



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2013 N° 2317 - CADERNO PRINCIPAL

[www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)

[imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

Governadoria .....	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Assistência Social.....	51
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....	51
Sec. de Estado da Administração.....	52
Secretaria do Estado de Saúde.....	84
Secretaria de Estado de Educação.....	85
Sec. de Estado de Promoção da Paz.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	86
Sec. de Estado de Justiça.....	101
Defensoria Pública .....	102
Secretaria de Estado de Finanças.....	103
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	105
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	106
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer .....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Assembleia Legislativa.....	106
Emater.....	106
Camaras Municipais do Interior .....	106
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior .....	
Institutos Municipais.....	
Editoriais.....	111

### GOVERNADORIA

#### LEI COMPLEMENTAR N. 733, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingue, incorpora e funde órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

#### CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 1º. A estrutura organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, observado o que determina o artigo 11 da Constituição do Estado, obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar e na legislação aplicável, relativamente, ao planejamento, à coordenação, à desconcentração, à execução, à delegação de competência e ao controle governamental.

§ 1º. O Poder Executivo implantará modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas do cidadão.

§ 2º. A Administração Pública Estadual atuará estrategicamente com relação ao processo de gestão, priorizando a ação preventiva, aliada à descentralização, à desconcentração dos programas e ações, bem como à capacitação dos recursos humanos, com amparo na tecnologia da informação em suporte aos processos operacionais.

#### CAPÍTULO II DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE PLANEJAMENTO

Art. 2º. A ação governamental obedecerá processo sistemático de planejamento que vise a promover o desenvolvimento do Estado, a sua consequente distribuição populacional pelo território, a democratização dos programas e ações com amplo engajamento das comunidades e a transparência administrativa.

§ 1º. A ação governamental de que trata o caput deste artigo, elaborada em conformidade com as definições do Seminário Anual de Avaliação dos Programas Governamentais, será efetivada mediante a formulação dos seguintes instrumentos básicos:

I - Plano Estadual de Inclusão e Desenvolvimento;

II - Planos de Desenvolvimento Regionais;

III - Plano Plurianual de Governo;

IV - Programas Gerais, estaduais, regionais e municipais de duração anual e plurianual;

V - Diretrizes Orçamentárias;

VI - Orçamento Anual; e

VII - Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 2º. A ação governamental de planejamento, atendidas as peculiaridades locais e regionais, guardará, sempre que possível, a coordenação e a consonância com os planos, programas e projetos da União.

Art. 3º. A Administração Pública Estadual promoverá políticas diferenciadas para equilibrar o desenvolvimento socioeconômico atendendo, principalmente, às regiões cujos municípios detenham menores valores para o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

Parágrafo único. As Secretarias de Estado, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, que em decorrência das alterações desta Lei Complementar, passa a denominar-se Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, deverão estabelecer critérios de distribuição dos recursos públicos por função governamental, com a finalidade de atendimento às obras e serviços públicos, levando em consideração o índice estabelecido no caput deste artigo e outros que possam guardar o justo equilíbrio socioeconômico das regiões do Estado.

#### CAPÍTULO III DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE COORDENAÇÃO

Art. 4º. As atividades da Administração Pública Estadual e os programas e ações de Governo serão objeto de permanente coordenação.

§ 1º. A ação governamental de coordenação será exercida em todos os níveis administrativos, mediante a atuação das chefias individuais e a realização sistemática de reuniões, com a participação das chefias subordinadas e dos servidores, bem como por intermédio da instituição de comissões de coordenação em cada nível, se necessário.

§ 2º. No nível superior da Administração Pública Estadual, a ação governamental de coordenação será assegurada por meio:

**DIÁRIO  
OFICIAL**  
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA  
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA  
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2º a 6º feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br).  
link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A  
Bairro Embratel - Setor Industrial.  
Porto Velho - RO  
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

I - de reuniões do secretariado, com a participação de titulares de cargos ou funções, convocados pelo Governador;

II - de reuniões de Secretários de Estado e titulares de cargos ou funções, por áreas afins;

III - da Casa Civil, no que tange às ações políticas que envolvam a participação de mais de uma Secretaria de Estado ou Entidade da Administração Indireta Estadual;

IV - do Gabinete do Governador, por meio do Secretário Executivo do Gabinete do Governador, no que tange às ações programáticas que envolvam a participação de mais de uma Secretaria de Estado ou Entidade da Administração Indireta Estadual; e

V - dos órgãos centrais para os estaduais e seccionais do respectivo Sistema Administrativo.

Art. 5º. Os programas, projetos e ações governamentais, observadas as diretrizes emanadas do Plano Estadual de Inclusão e de Desenvolvimento, dos Planos de Desenvolvimento Regional, do Plano Plurianual de Governo, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Programação Financeira, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e das Normas Reguladoras de cada área, serão planejados, executados e normatizados pelas Secretarias de Estado e supervisionados, coordenados, orientados e controlados, de forma articulada, com a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

#### CAPÍTULO IV DAAÇÃO GOVERNAMENTAL DE EXECUÇÃO

Art. 6º. Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de eficiência, eficácia, efetividade, relevância e a interestadualidade.

Parágrafo único. Os responsáveis pela execução dos Programas, Projetos e Ações de Governo respeitarão os princípios da Administração Pública, os métodos participativos, as normas e critérios técnicos, o planejamento estabelecido pelos Órgãos Estaduais e Regionais a que estiverem supervisionados, coordenados, orientados e controlados, mormente quanto ao PPA e LOA e ao Seminário Anual de Avaliação dos Programas Governamentais, coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

#### CAPÍTULO V DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 7º. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões de governo.

Art. 8º. Poderão ser delegadas competências aos Secretários de Estado, desde que não exclusivas do Chefe do Poder Executivo, em conformidade da Constituição do Estado de Rondônia, tendo como parâmetro o parágrafo único do artigo 84, da Constituição Federal, em face do princípio da simetria.

§ 1º. É facultado aos Secretários de Estado delegarem competência aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em Regulamento.

§ 2º. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

§ 3º. O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados ao substituído, salvo se o ato de delegação, ou o ato que determina a substituição, dispuser em contrário.

#### CAPÍTULO VI DAAÇÃO GOVERNAMENTAL DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 9º. O controle das atividades da Administração Pública Estadual será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades compreendendo, particularmente:

I - pela chefia competente, a execução dos programas, projetos e ações, e a observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade vinculada ou controlada; e

II - pelos órgãos de cada sistema, a observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.

Parágrafo único. O controle da aplicação do dinheiro público, a fiscalização e supervisão dos Fundos Estaduais e a guarda dos bens do Estado serão feitos pelos órgãos dos Sistemas de Administração Financeira, de Controle Interno e de Gestão Patrimonial.

Art. 10. As tarefas de controle, com o objetivo de melhorar a qualidade e a produtividade, serão racionalizadas mediante revisão de processos e supressão de meios que se evidenciem puramente formais, ou cujo custo seja evidentemente superior ao benefício.

#### CAPÍTULO VII DAAÇÃO GOVERNAMENTAL DE SUPERVISÃO

Art. 11. Os Secretários de Estado são responsáveis perante o Governador do Estado, pela supervisão dos serviços dos órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, enquadrados em sua área de competência.

Parágrafo único. A supervisão a cargo dos Secretários de Estado é exercida por meio de orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados e das entidades vinculadas ou supervisionadas.

Art. 12. A supervisão a cargo dos Secretários de Estado, com o apoio dos órgãos que compõem as estruturas de suas Secretarias, tem por objetivo, na área de sua respectiva competência:

I - assegurar a observância das normas constitucionais e infraconstitucionais;

II - coordenar as atividades das entidades vinculadas ou supervisionadas e harmonizar a sua atuação com a dos demais órgãos e entidades;

III - avaliar o desempenho das entidades vinculadas ou supervisionadas;

IV - fiscalizar a aplicação e a utilização de recursos orçamentários e financeiros, valores e bens públicos;

V - acompanhar os custos globais dos programas, projetos e ações Estaduais de Governo;

VI - encaminhar aos setores próprios da Secretaria de Estado de Finanças, os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro; e

VII - enviar ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da fiscalização deste, informes relativos à administração financeira, patrimonial e de recursos humanos das entidades vinculadas ou supervisionadas.

Art. 13. À Administração Indireta cabe a supervisão que visa a assegurar:

I - a realização dos objetivos fixados nos atos de institucionalização ou de constituição da entidade;

II - a harmonia com a política e a programação do Governo no setor de atuação da entidade;

III - a eficiência, a eficácia, a efetividade e a relevância administrativas;

IV - a diminuição dos custos e das despesas operacionais;

V - a autonomia administrativa, operacional e financeira da entidade; e

VI - a descentralização e a desconcentração da execução dos programas, projetos e ações governamentais, que deverão ser supervisionados, coordenados, orientados e controlados, pela respectiva Secretaria Estadual.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo poderá dispor sobre os procedimentos de que trata o inciso VI deste artigo.

Art. 14. A supervisão a que se refere o artigo anterior será exercida mediante a adoção das seguintes medidas, além de outras estabelecidas em Regulamento:

I - indicação ao Governador do Estado de administradores e membros de Conselhos Fiscais ou, quando for o caso, de Conselhos de Administração e Assembleias Gerais, atendidos os critérios de governança corporativa;

II - designação pelo Secretário de Estado, quando este não comparecer, dos representantes do Governo Estadual nas Assembleias Gerais e nos órgãos de administração ou controle da entidade;

III - recebimento periódico de relatórios, boletins, balancetes e informações que permitam aos Secretários de Estado acompanhar as atividades da entidade e a execução do orçamento anual, da programação financeira e dos contratos de gestão aprovados pelo Governo;

IV - aprovação de contas, relatórios e balanços, diretamente ou por meio dos representantes, nas Assembleias e órgãos da Administração;

V -fixação, em níveis compatíveis com os critérios de operação econômica, das despesas com recursos humanos e custeio da Administração;

VI - fixação de critérios para a realização de gastos com publicidade, divulgação e relações públicas; e

VII - realização de avaliações e auditorias periódicas de desempenho.

Art. 15. A Entidade da Administração Indireta deverá estar habilitada a:

I - prestar contas de sua gestão, na forma e nos prazos estabelecidos, à Secretaria de Estado que está vinculada e ao Tribunal de Contas;

II - prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa, cujo ato de informação deverá conter a chancela da Casa Civil, na forma do § 3º do artigo 31 da Constituição do Estado; e

III - apresentar os resultados de seus trabalhos, indicando suas causas e justificando as medidas postas em prática ou cuja adoção se impuser, no interesse do serviço público.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a execução do disposto no inciso I deste artigo.

#### CAPÍTULO VIII DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 16. As atividades administrativas comuns a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual serão estruturadas, desenvolvidas e executadas sob a forma de Sistemas, especialmente, as seguintes atividades:

I - Administração Financeira;

II - Controle Interno;

III - Geografia e Cartografia - Informações Estatísticas;

IV - Gestão de Materiais e Serviços;

V - Gestão Organizacional;

VI - Gestão de Pessoas;

VII - Gestão de Tecnologia da Informação, Competitividade, Inovação e Governança Eletrônica;

VIII - Planejamento e Orçamento;

IX - Serviços Jurídicos;

X - Gestão Patrimonial;

XI - Gestão Documental, Editoração e Publicação Oficial;

XII - Coordenação e Articulação Política;

XIII - Atos do Processo Legislativo;

XIV - Ouvidoria;

XV - Defesa Civil; e

XVI - Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Para atender ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a que se refere o artigo 51 da Constituição do Estado, os Sistemas referidos neste artigo atuarão de forma articulada.

Art. 17. Cada Sistema Administrativo poderá ser composto pelo Órgão Central e órgãos estaduais regionais e seccionais.

§ 1º. O Órgão Central é representado pela Secretaria de Estado e pelas diretorias que detêm a respectiva competência administrativa, nos termos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º. Os órgãos estaduais são representados pelas Unidades Administrativas das Secretarias de Estado que detêm a competência do Sistema Administrativo.

§ 3º. Os órgãos estaduais regionais, quando existirem, serão representados pelas respectivas Unidades Administrativas desconcentradas das Secretarias de Estado ou descentralizadas das Entidades Estaduais.

§ 4º. Os órgãos seccionais são representados pelas Unidades Administrativas previstas nos órgãos e entidades vinculados às Secretarias de Estado que possuem a competência do Sistema Administrativo.

§ 5º. Cabe ao Órgão Central do Sistema Administrativo as atividades de normatização, coordenação, supervisão, regulação, controle e fiscalização das competências sob sua responsabilidade.

§ 6º. Cabe aos órgãos estaduais e seccionais do Sistema Administrativo, as atividades de execução e operacionalização das competências delegadas pelos respectivos órgãos centrais e de mais atividades afins previstas na legislação.

§ 7º. Os órgãos estaduais e seccionais do Sistema Administrativo possuem subordinação administrativa e hierárquica ao titular do respectivo órgão ou entidade e vinculação técnica ao órgão central do sistema.

§ 8º. Os órgãos integrantes de um Sistema Administrativo, qualquer que seja a sua subordinação, ficam submetidos à orientação normativa, ao controle técnico e à fiscalização específica do Órgão Central, sob pena da aplicação de sanções administrativas.

Art. 18. O dirigente do Órgão Central do Sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes, bem como pelo desempenho eficiente e coordenado do Sistema, podendo estabelecer o alcance de resultados pelos órgãos estaduais e seccionais.

Art. 19. As Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Agências Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado ficam obrigadas a fornecer as informações gerenciais necessárias, sempre que houver solicitação do órgão central do sistema administrativo.

Parágrafo único. É vedada aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo a contratação de consultoria para desempenho de atribuições inerentes ao próprio Sistema Administrativo sem a aprovação do respectivo Órgão Central.

Art. 20. Decreto do Chefe do Poder Executivo poderá dispor sobre a estruturação, organização, implantação e operacionalização dos Sistemas de que trata este Capítulo e, no caso em que a estrutura organizacional não disponha de cargo ou função específica, sobre a definição do responsável pela execução das atividades inerentes a cada Sistema.

#### TÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

##### CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

Art. 21. O Poder Executivo, no que comprehende a Direção Superior da Administração Estadual, é exercido pelo Governador do Estado, auxiliado pelo Vice-Governador, quando por ele convocado para missões especiais e pelos Secretários de Estado.

Parágrafo único. Os Decretos emanados do Chefe do Poder Executivo deverão, preferencialmente, ser subscritos pelos titulares dos órgãos a que o ato diga respeito.

Art. 22. O Governador do Estado e os Secretários de Estado exercem as atribuições de sua competência, com o auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração Estadual.

Art. 23. Todo dirigente de órgão ou entidade da Administração Estadual, qualquer que seja a natureza, categoria ou nível hierárquico do seu cargo, obriga-se ao cumprimento dos deveres de probidade e de eficiência.

##### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

Art. 24. A estrutura da Administração Pública Estadual, representada pelo Poder Executivo, comprehende os Órgãos da Administração Direta e as Entidades da Administração Indireta.

§ 1º. A Administração Direta na esfera do Poder Executivo é constituída pelos Órgãos integrantes da Governadoria, das Secretarias de Estado e por Órgãos Autônomos.

§ 2º. A Administração Indireta é constituída pelas seguintes entidades instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, com sua própria personalidade jurídica:

I - Autarquias;

II - Fundações;

III - Sociedades de Economia Mista;

IV - Empresas Públicas; e

V - Agências de Desenvolvimento e Fomento.

§ 3º. Considera-se para fins desta Lei Complementar:

I - Autarquia: entidade autônoma, criada por lei específica, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e atribuições específicas;

II - Fundação: entidade criada por lei específica, com personalidade jurídica de direito público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

III - Empresa Pública: entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei específica, com capital público, conforme art. 37, inciso XIX da Constituição Federal; e

IV - Agências de Desenvolvimento e Fomento: plataforma técnico-institucional de caráter eminentemente operativo que executa a identificação de projetos de desenvolvimento setorial ou global, levando em conta as necessidades e potenciais de desenvolvimento específicos de cada região, seleciona oportunidades e fomenta ações que otimizem soluções inovadoras e o fortalecimento regional.

§ 4º. As entidades componentes da Administração Indireta vinculam-se à Secretaria ou órgão cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, sem prejuízo da respectiva autonomia, de forma a possibilitar a supervisão e avaliação do seu comportamento legal e do seu desempenho econômico-financeiro, em cotejo com os objetivos do Estado e o interesse público.

§ 5º. As entidades de direito civil cujos objetivos e atividades se identifiquem com as competências das Secretarias de Estado ou com as competências das entidades da Administração Indireta e que recebam contribuições de natureza financeira, a título de subvenções ou transferências à conta do Orçamento do Estado, em caráter permanente, com vistas à sua manutenção, ficam sujeitas à supervisão governamental.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DOS NÍVEIS DE GESTÃO

Art. 25. A organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta compreende:

I - apoio direto e assessoramento gerencial superior ao Chefe do Poder Executivo, representado pelos Secretários de Estado, pelo Procurador Geral e pelos dirigentes dos demais órgãos autônomos;

II - gerência superior e operacional, representado pelos Superintendentes, Secretários Executivos Regionais e pelos Coordenadores Gerais, com função de coordenação e execução de atividades desconcentradas;

III - gerência técnica e coordenação, representado pelo Procurador Geral Adjunto, pelo Controlador Geral, pelos Coordenadores e pelos Diretores Executivos, com funções relativas à liderança técnica na condução das atividades gerenciais, que digam respeito à programação, organização, direção e coordenação nas Secretarias de Estado;

IV - assessoramento e apoio, representado pelas assessorias, gabinetes, diretorias, corregedorias, relativo às funções de apoio aos Secretários, Superintendentes e Coordenadores dirigentes dos órgãos autônomos nas suas responsabilidades e atribuições, inclusive planejamento;

V - atuação instrumental, representado pelas Gerências de Administração e Finanças, no que concerne às atividades de finanças e administração geral, com funções relativas à execução e controle das atividades que lhe são inerentes e à realização dos serviços necessários ao funcionamento do órgão;

VI - atuação programática, representado pelas Gerências de Programas ou Departamentos e Executores de Projetos, encarregados das funções típicas e permanentes das Secretarias de Estado, pelas Superintendências, Coordenações Gerais e demais órgãos autônomos, consubstanciados em programas, projetos e atividades;

VII - atuação operacional, representado pelos Executivos de Projetos e Chefias;

VIII - deliberação normativa, consultiva, de fiscalização e de formulação de políticas setoriais, constituído pelos órgãos colegiados;

IX - atuação desconcentrada: representado por órgãos e unidades responsáveis pela execução de atividades-fim cujas características exijam organização e funcionamento peculiares, dotadas de relativa autonomia administrativa e financeira, com adequada flexibilidade de ação gerencial, a serem definidas pelo Chefe do Poder Executivo, por ato próprio; e

X - atuação descentralizada: compreendendo as entidades autárquicas, fundacionais, sociedades de economia mista, empresas públicas, agências de desenvolvimento regional, com organização fixada em lei e regulamentos próprios, vinculadas às respectivas Secretarias ou órgãos correlatos.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA E DE SUA COMPOSIÇÃO

Art. 26. A composição da Estrutura Organizacional Básica da Administração Direta compreende os seguintes níveis:

I - de Decisão Colegiada: representada pelos Conselhos Superiores dos órgãos e entidades ou assemelhados e suas unidades de apoio, necessárias ao cumprimento de suas competências legais e funções regimentais;

II - de Direção Superior: representada pelos titulares dos órgãos, entidades e Secretários de Estado, no desempenho de suas funções estratégicas institucionais e administrativas;

III - de Apoio Estratégico e Especializado: representado pelas unidades responsáveis por competências de apoio direto, estratégico e altamente especializado ao Núcleo Estratégico do órgão e entidade no desempenho de suas competências institucionais;

IV - de Assessoramento Superior: representado pelas unidades de assessoria responsáveis pelo apoio técnico e especializado aos titulares em assuntos de interesse geral do órgão e entidade, inclusive coordenando atividades de relacionamento interno e externo no que se refere à divulgação de programas de trabalho das diversas áreas do órgão e promover atividades de relações públicas;

V - de Administração Sistêmica: compreendendo os órgãos e unidades desconcentradas executoras dos serviços nas áreas de planejamento, administração e finanças;

VI - de Execução Programática: representada pelos órgãos e unidades responsáveis pelas atividades-fim de cada Secretaria, consubstanciadas em funções de caráter permanente; e

VII - de Administração Regionalizada: representada pela execução de atividades-fim do órgão e entidade em determinados polos regionais a serem definidos por Decreto, respeitando a Regionalização do Estado.

## TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO

### CAPÍTULO I DAS UNIDADES ESTRUTURAIS

Art. 27. Integram a estrutura organizacional básica de cada Secretaria de Estado:

I - em nível de direção superior, a instância administrativa referente ao cargo de Secretário de Estado e de Procurador Geral do Estado;

II - em nível de gerência técnica e coordenação, a instância administrativa referente ao Procurador Geral Adjunto, Secretários Adjuntos, Coordenadores e Diretores Executivos;

III - em nível de apoio e assessoramento, as seguintes unidades:

a) Gabinete do Secretário; e

b) Assessorias Técnicas;

IV - em nível de atuação instrumental, a Gerência de Administração e Finanças;

V - em nível de atuação programática, as Gerências de Programas;

VI - em nível de atuação operacional, os Executores de Projetos, Núcleos, Equipes e Grupos; e

VII - em nível de atuação deliberativa, consultiva e normativa, os órgãos colegiados.

Art. 28. Integram a estrutura organizacional básica de cada Superintendência:

I - em nível de direção superior, a instância administrativa referente ao cargo de Superintendente;

II - em nível de apoio estratégico e especializado, a instância administrativa referente ao Diretor Executivo;

III - em nível de assessoramento superior, as seguintes unidades:

a) Gabinete do Superintendente; e  
b) Assessoria Técnica;

IV - em nível de execução programática, as Gerências de Programas, os Executores de Projetos, Núcleos, Equipes e Grupos.

Art. 29. Integram a estrutura organizacional básica de cada Coordenadoria Geral:

I - em nível de direção superior, a instância administrativa referente ao cargo de Coordenador Geral;

II - em nível de assessoramento superior, a Assessoria Técnica; e

III - em nível de execução programática, as Gerências de Programas, os Executores de Projetos, Núcleos, Grupos e Equipes.

Art. 30. Além das unidades citadas no artigo anterior, poderão ainda compor a estrutura organizacional das Secretarias de Estado, em nível de administração regionalizada as seguintes unidades:

I - Delegacias Regionais;  
II - Representações;

III - Escritórios; e

IV - Unidades Regionais Interiorizadas.

Art. 31. Cabe ao Poder Executivo dispor sobre a estrutura básica complementar dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, sendo-lhe ainda facultado, promover a vinculação das unidades administrativas básicas e seus órgãos, adequando às mudanças estruturais decorrentes desta Lei Complementar, bem como a adaptação de nomenclaturas correspondentes, no caso de sobrevir alteração que importe em mudança de denominação de unidades administrativas.

## CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

Art. 32. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de chefias na Administração Direta, em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional entre os membros de sua equipe e sua integração aos objetivos do Governo, propiciando-lhes a formação e o desenvolvimento, atividades e conhecimentos sobre os objetivos de sua área, pela participação crítica, além do racional controle de custos, da qualidade dos serviços e do uso dos recursos técnicos e materiais possíveis à sua disposição.

Art. 33. O Governador e Secretários de Estado exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, propiciando o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população, em estreita articulação com os demais Poderes e outros níveis de Governo, visando o interesse público.

### Seção I Do Governador

Art. 34. Compete ao Governador do Estado, na gestão da Administração Pública Estadual, exercer os poderes, direitos e deveres que lhe são conferidos pela Constituição, pelas leis e, especialmente:

I - planejar e controlar a ação governamental;

II - organizar e manter os serviços e sistemas administrativos e operacionais indispensáveis ao cumprimento de suas funções;

III - prover as necessidades do seu governo e da sua administração, podendo, quando necessário, requerer auxílio da União;

IV - dispor sobre os direitos e deveres dos seus servidores e instituir o respectivo regime jurídico e planos de carreira;

V - propor a instituição de tributos e multas;

VI - dispor sobre tributação, fiscalização e arrecadação de tributos, multas e outras receitas;

VII - autorizar, permitir ou conceder serviços públicos; e

VIII - delegar competências aos Secretários de Estado nos limites da lei.

Art. 35. Compete, ainda, ao Governador do Estado, no desempenho da missão de promover o bem comum:

I - zelar pela observância da Constituição e das leis;

II - cuidar da saúde pública, do meio ambiente, da assistência social e manter serviço de amparo à maternidade, à infância, à velhice, à invalidez, aos excepcionais e aos deficientes;

III - promover o abastecimento de alimento, de energia e de água;

IV - difundir o ensino por meio de escolas públicas;

V - promover a difusão cultural, a educação física e os desportos;

VI - promover a construção de habitações econômicas de interesse social;

VII - proteger e preservar os recursos naturais, o patrimônio histórico e artístico e a memória pública;

VIII - promover o lazer comunitário;

IX - planejar e controlar a ocupação e o uso do solo, executar obras públicas e promover o assentamento populacional no âmbito de sua competência;

X - promover o desenvolvimento econômico-social e zelar pelo fortalecimento das relações do trabalho;

XI - promover a segurança pública e a defesa civil;

XII - produzir informações para o exercício das funções governamentais; e

XIII - colocar à disposição da população outros serviços públicos.

### Seção II Dos Secretários de Estado

Art. 36. Os Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado, exercem atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de direção superior, bem como de outros agentes públicos, a eles subordi-

nados direta ou indiretamente, e no exercício de suas atribuições, cabendo-lhes:

I - expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias de Estado, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Governador do Estado;

II - respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias de Estado que dirigem e acometer-lhes tarefas funcionais executivas;

III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

IV - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Estado participe, quando não for exigida a assinatura do Governador do Estado;

V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública;

VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;

VIII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das secretarias que dirigem;

IX - promover seminários de avaliação do cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, articuladamente com a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos e a Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais; e

X - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

### Seção III Dos Superintendentes e dos Coordenadores Gerais

Art. 37. Os Superintendentes e os Coordenadores Gerais, como auxiliares diretos dos Secretários de Estado, têm como atribuições a supervisão e execução das atividades específicas, responsáveis pela ação programática da Secretaria, bem como a gestão das unidades setoriais, dentre outras atribuições, requeridas pela Secretaria ou determinadas pelo respectivo Titular.

### Seção IV Dos Diretores Executivos

Art. 38. Os Diretores Executivos têm por atribuições a assistência direta ao Governador, ao Vice-Governador, aos Secretários de Estado, aos Superintendentes e aos Coordenadores, no de-

sempenho de suas funções e compromissos oficiais, a administração geral do Gabinete e do respectivo órgão, bem como o controle e encaminhamento da correspondência oficial e demais atividades típicas reportadas ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

#### Seção V Dos Assessores

Art. 39. Aos Assessores estão afetas as atribuições de assessoramento técnico à Secretaria, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta e informações, inclusive, comunicação e relações públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria.

#### Seção VI Das Gerências de Administração e Finanças

Art. 40. Os Gerentes de Administração e Finanças têm por atribuições básicas a gestão das atividades afetas à administração e às finanças, no âmbito correspondente ao respectivo órgão, zelando pela eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e atribuições organizacionais.

#### Seção VII Dos Gerentes de Programas

Art. 41. Aos Gerentes de Programas estão afetas as atribuições básicas de direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação.

#### Seção VIII Dos Executores de Projetos

Art. 42. Aos Executores de Projetos estão afetas as ações operativas das atividades que integram os programas e projetos das respectivas gerências.

#### Seção IX Dos Chefes de Núcleos e dos Grupos ou Equipes

Art. 43. Aos Chefes de Núcleos, Grupos ou Equipes competem às ações de chefia, execução e supervisão das atividades de sua área de atuação.

#### Seção X Dos Secretários Executivos e dos Delegados Regionais

Art. 44. Aos Secretários Executivos e aos Delegados Regionais estão acometidas as ações de coordenação, supervisão das atividades descentralizadas da Secretaria ou órgão equivalente, para a região administrativa correspondente.

#### Seção XI Dos Agentes, dos Chefes de Escritório, dos Representantes, dos Diretores e dos Gestores de Unidades Interiorizadas

Art. 45. Aos Agentes, Chefes de Escritório, Representantes, Diretores e Gestores de Unidades Interiorizadas são acometidas as funções de execução das ações operacionais do Governo, em nível local e regional.

### CAPÍTULO III DAS UNIDADES ESTRUTURAIS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 46. As Unidades Estruturais das Secretarias de Estado têm as seguintes competências básicas, entre outras estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo por ato próprio:

I - o Gabinete do Secretário, assistir ao Titular, seu Adjunto e ao Diretor Executivo no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, inclusive em atividades de relações públicas, bem como coordenar-lhe a agenda diária de trabalho, acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do gabinete e desempenhar outras atividades correlatas, relacionadas à Direção e Supervisão dos órgãos integrantes das Secretarias, Órgãos Desconcentrados e entidades descentralizadas da Administração;

II - à Gerência de Administração e Finanças, administrar internamente a Secretaria nas atividades administrativas e financeiras, mantendo relações e intercâmbios com as Coordenadorias Gerais e órgãos de controle internos e externos;

III - às Gerências de Programas, atuar no planejamento e execução das atividades afetas às respectivas Secretarias, visando à consecução dos resultados programados, promovendo análises de desempenho e estabelecendo medidas de racionalidade na administração e gerência dos recursos postos à sua disposição;

IV - às Delegacias Regionais, coordenar, supervisionar, dirigir, executar e controlar as atividades, em nível regional, no âmbito de cada circunscrição, sendo instaladas nas sedes das regiões administrativas;

V - às Representações e Escritórios, promover a execução operacional em nível localizado, exercendo a função de gerência máxima no âmbito de sua atuação; e

VI - às Unidades Interiorizadas, executar as atividades específicas da área de competência de seu órgão de origem, bem como coordenar, supervisionar, dirigir, executar e controlar as atividades, em nível regional, no âmbito de cada circunscrição, entre outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As Secretarias de Estado e os órgãos correlatos adotarão nos seus Regulamentos, a denominação dos seus órgãos estruturais, em relação às competências gerais que lhes são atribuídas.

Art. 47. As Unidades Estruturais das Superintendências têm as seguintes competências básicas:

I - o Gabinete do Superintendente, assistir ao Titular e ao Diretor Executivo no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, inclusive em atividades de relações públicas, bem como coordenar-lhes a agenda diária de trabalho, acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do Gabinete e desempenhar outras atividades correlatas;

II - a Gerência de Administração Finanças, quando houver, administrar internamente a Superintendência nas atividades administrativa e

financeira, mantendo relações e intercâmbios com as Coordenadorias Gerais e órgãos de controle interno e externo, bem como à Secretaria de Estado a qual estiver subordinada; e

III - a Gerência de Programas, atuar no planejamento e execução das atividades afetas às respectivas Secretarias, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração e gerência dos recursos postos à sua disposição.

Art. 48. As Unidades Estruturais das Coordenadorias Gerais têm as seguintes competências básicas:

I - o Gabinete do Coordenador Geral, assistir ao Titular no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, inclusive em atividades de relações públicas, bem como coordenar-lhes a agenda diária de trabalho, acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do Gabinete e desempenhar outras atividades correlatas;

II - a Gerência de Administração e Finanças, quando houver, administrar internamente a Coordenadoria Geral nas atividades administrativa e financeira, mantendo relações e intercâmbios com as Coordenadorias Gerais e demais órgãos do Poder Executivo; e

III - a Gerência de Programas, atuar no planejamento e execução das atividades afetas às respectivas Secretarias, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração e gerência dos recursos postos à sua disposição.

### CAPÍTULO IV DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 49. As estruturas desconcentradas dos órgãos e as entidades descentralizadas integrantes do Poder Executivo ficam sob a supervisão, coordenação, orientação e controle da Secretaria de Estado de sua área de abrangência.

### TÍTULO IV DA EXTINÇÃO, CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO DE ÓRGÃOS E OUTRAS MUDANÇAS ESTRUTURAIS

Art. 50. A Secretaria de Estado da Administração – SEAD passa do nível de Secretaria de Estado para o nível de Superintendência, adotando a denominação de Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências, atribuições, inclusive, absorvendo os recursos humanos, patrimônio e acervos.

Art. 51. A Gerência de Programa de Parcerias Público-Privadas - GPPP, criada pela Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, passa a pertencer à estrutura da Casa Civil, subordinada hierarquicamente ao Secretário Chefe da Casa Civil, mantendo as mesmas competências e atribuições.

Art. 52. Fica criada a Secretaria Executiva do Gabinete do Governador – SEGG, sendo suas atribuições e competências regulamentadas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. A Coordenadoria Estadual de Infraestrutura - CEI, criada pela Lei Complementar nº 526, de 06 de outubro de 2009, passa a ser vinculada ao Gabinete do Governador, subordinada hierarquicamente ao Coordenador da Secretaria Executiva.

Art. 54. Fica extinta a Unidade Coordenação Estadual – UCE, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 55. A Secretaria de Estado de Promoção da Paz – SEPAZ passa do nível de Secretaria de Estado para o nível de Superintendência, adotando a denominação de Superintendência Estadual de Promoção da Paz – SEPAZ, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências, atribuições, inclusive, absorvendo os recursos humanos, patrimônio e acervos.

Art. 56. A Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL passa do nível de Secretaria de Estado para o nível de Superintendência, adotando a denominação de Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, vinculada à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências, atribuições, inclusive, absorvendo os recursos humanos, patrimônio e acervos.

Art. 57. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES passa a denominar-se Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, mantendo sua estrutura física e administrativa e suas competências acrescidas as constantes na Lei Complementar nº 468, de 21 de julho de 2008, bem como todos os direitos, obrigações, competências, atribuições, inclusive recursos humanos, patrimônio e acervos.

Art. 58. Fica extinta a Fundação de Amparo, Assistência Social e Desenvolvimento dos Povos da Floresta do Estado de Rondônia – FASDEPOF.

Art. 59. Fica extinta a Fundação de Engenharia Pública de Rondônia – FUNDEPRO.

Art. 60. Consideram-se equivalentes as denominações anteriores dos órgãos extintos, incorporados, fundidos ou transformados, por força desta Lei Complementar, especialmente, para efeito de leis e decretos vigentes e para questões operacionais relativas ao uso de papéis, documentos, carimbos e outras marcas oficiais.

Art. 61. As competências e demais atribuições dos órgãos constantes neste Capítulo, poderão ser objeto de regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo, especialmente quanto às atribuições dos cargos e os respectivos regimentos.

§ 1º. As alterações decorrentes da presente Lei Complementar serão implementadas gradativamente e passarão a vigorar conforme venham a dispor os decretos, regimentos e regulamentos indispensáveis, permanecendo, até então, as unidades administrativas vigentes, salvo disposição em contrário.

§ 2º. Os titulares dos órgãos criados, transformados, fundidos e ou incorporados por força desta Lei Complementar, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, para apresentar

sentarem proposta de Regulamento ao Chefe do Poder Executivo, que aquiescendo, o aprovará por ato próprio.

#### TÍTULO V DAADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

Art. 62. A estrutura organizacional básica da Administração Direta, com as alterações introduzidas por força desta Lei Complementar, compreende:

##### I - Governadoria:

- a) Gabinete do Governador;
- b) Gabinete do Vice-Governador;
- c) Casa Civil;
- d) Casa Militar;
- e) Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- f) Controladoria Geral do Estado – CGE;
- g) Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;
- h) Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE;
- i) Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA;
- j) Conselho de Governo;
- k) Conselho Estratégico de Desenvolvimento Sustentável – CONEDES;
- l) Conselho Estadual da Ordem da Medalha da Honra Marechal Rondon;

- m) Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP;

n) Conselho Curador da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia;

- o) Conselho Estadual de Defesa Civil; e
- p) Conselho Estadual de Planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação de Rondônia – COETIC;

##### II - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

- a) Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH;
- b) Conselho Deliberativo de Programas Especiais - CONDPE;
- c) Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia;
- d) Conselho Estadual de Políticas de Recursos Humanos; e
- e) Conselho Estadual das Cidades;

##### III - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

- a) Superintendência Estadual de Contabilidade – SECON;
- b) Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE;
- c) Coordenadoria da Receita Estadual – CRE;
- d) Banco do Estado de Rondônia S/A - em liquidação;
- e) Rondônia Crédito Imobiliário S/A - em liquidação;
- f) Loteria Estadual de Rondônia - em liquidação; e
- g) Conselho de Política Financeira – CPF;

##### IV - Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE:

- ##### V - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:
- a) Conselho Estadual de Segurança Pública;
  - b) Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária;
  - c) Conselho Estadual de Trânsito;
  - d) Polícia Militar – PM;
  - e) Corpo de Bombeiros Militar – CBM; e
  - f) Polícia Civil – PC:
1. Departamento de Polícia Técnica – DPT; e
  2. Instituto de DNA Criminal – IDNA criminal;

##### VI - Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS:

- a) Conselho Penitenciário Estadual – CONPE; e
- b) Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN;

##### VII - Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

- a) Conselho Estadual de Saúde – CES;
- b) Superintendência Estadual de Promoção da Paz – SEPAZ;
- c) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB;
- d) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – JPII;
- e) Hospital Infantil São Cosme e Damião – HICD;
- f) Hospital Regional de Cacoal – HRC;
- g) Hospital Regional de Buritis – HRB;
- h) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSF;
- i) Hospital Regional de Extrema – HRE;
- j) Policlínica Oswaldo Cruz – POC;
- k) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia – CEMETRON;

- I) Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia – CEPREM; e  
m) Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN;

VIII - Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

- a) Conselho Estadual de Educação – CEE;  
b) Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB – CONDEB;  
c) Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia – CAERO;  
d) Conselho Estadual de Desportos;  
e) Conselho Estadual de Cultura; e  
f) Superintendência Estadual do Esporte, Cultura e Lazer – SECEL.

IX - Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS:

- a) Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEA-RO;  
b) Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;  
c) Conselho Estadual dos Portadores de Necessidades Especiais – COPNE;  
d) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH;  
e) Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDECON;  
f) Conselho Estadual do Idoso;  
g) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA;  
h) Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM; e  
i) Conselho Estadual do Bem-Estar Social;

X - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI:

- a) Conselho Estadual de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER;  
b) Conselho Estadual do Trabalho;  
c) Conselho Estadual de Turismo - CET; e  
d) Superintendência Estadual de Turismo – SETUR;

XI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:

- a) Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA; e  
b) Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/RO.

**TÍTULO VI**  
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DAADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**CAPÍTULO I**  
**DO CONSELHO DE GOVERNO**

Art. 63. O Conselho de Governo, nos termos do artigo 72 da Constituição do Estado, é órgão superior de consulta do Governador, a quem compete pronunciar-se, quando convocado pelo Chefe do Poder Executivo, sobre assuntos de relevante complexidade e magnitude, incluída a estabilidade das instituições e problemas emergentes, de grave complexidade e implicações sociais.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Conselho de Governo serão regulados por lei própria.

**CAPÍTULO II**  
**DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 64. Aos demais órgãos colegiados, regem-se por suas respectivas leis de instituição, inclusive quanto a competências e vinculações, no que não conflitarem com essa Lei Complementar.

§ 1º. Os membros dos Conselhos, nomeados por força do cargo que ocupem, não serão remunerados sob hipótese alguma, ressalvadas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo, sendo considerado o seu trabalho nos colegiados como relevantes serviços prestados ao Estado.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, regulamentará o funcionamento, as atribuições e demais encargos dos órgãos colegiados, no que couber.

**CAPÍTULO III**  
**DAADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**Seção I**  
Da Governadoria  
Do Gabinete do Governador

Art. 65. Ao Gabinete do Governador compete assistir ao seu titular no desempenho das atribuições legais e constitucionais que lhe são inerentes, além de assistir diretamente e imediatamente ao Governador do Estado nos serviços de secretaria particular e oficial, compreendendo o controle de correspondência, organização de arquivo, agenda, relações sociais e assessoramento gerencial superior.

§ 1º. O Gabinete do Governador do Estado terá estrutura organizacional própria e se completará com o apoio técnico e operacional da Casa Civil e da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE.

§ 2º. Os demais órgãos constantes da Governadoria, além das competências constantes nas suas respectivas leis de criação, poderão ser objeto de regulamento, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no que couber.

**Seção II**  
Da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

Art. 66. À Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, como órgão central dos sistemas de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, compete:

I - o exercício da coordenação geral dos órgãos e entidades estaduais quanto aos aspectos substantivos da política estadual de desenvolvimento, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos públicos;

II - a geração dos principais dados socioeconômicos para compor a formação do Sistema de Informações Gerenciais do Governo do Estado, Municípios e sociedade em geral;

III - coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas;

IV - normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos;

V - coordenar a elaboração de trabalhos cartográficos e geográficos do Estado em conjunto com demais órgãos, municipais, estaduais e federais;

VI - a elaboração de estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos planos de estratégias governamentais, bem como execução de seus respectivos programas e projetos, de acordo com as diretrizes estabelecidas;

VII - a interação com os órgãos afetos ao desenvolvimento dos setores produtivos, com vistas a harmonizar e compatibilizar as ações de planejamento, de execução e de avaliação dos resultados preconizados nos projetos e atividades daqueles órgãos;

VIII - a articulação com órgãos federais, agências de desenvolvimento e instituições financeiras de recursos e linhas de financiamento, divulgando, junto aos órgãos dos setores produtivos, as disponibilidades e os requisitos para a sua captação;

IX - a elaboração de relatórios periódicos e informativos diversos, referentes aos projetos e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades relacionadas com os setores produtivos do Estado, propondo, por demanda, os ajustes necessários;

X - o planejamento e desenvolvimento de projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais e dos procedimentos, conjuntamente com outros órgãos do Estado, ou da União;

XI - coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Estado, bem como o Plano Plurianual;

XII - estabelecer a programação orçamentária da despesa e da receita do Estado, elaborando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual;

XIII - coordenar os programas e projetos especiais no âmbito do Estado;

XIV - definir normas e exercer atividades de processamento eletrônico de dados, sem prejuízo da atuação de outros órgãos;

XV - promover o desenvolvimento científico e tecnológico, por meio do fomento e de amparo a estudos e pesquisas que objetivam remover obstáculos ao desenvolvimento econômico, social e ecológico do Estado;

XVI - supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Estado, bem como revê-los, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;

XVII - coordenar as atividades relacionadas à elaboração de projetos para complementação das ações de planejamento, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XVIII - coordenar e acompanhar as Unidades Avançadas de Planejamento e Gestão Regional;

XIX - articular e apoiar o desenvolvimento regional nas dez Regiões de Planejamento e Gestão do Estado;

XX - colaborar na elaboração da Política de Desenvolvimento em Infraestrutura Estadual;

XXI - apoiar os Municípios, técnica e financeiramente, na implantação de Políticas Públicas, formalizando convênios ou outras medidas pertinentes;

XXII - formular as diretrizes e as políticas das relações internacionais voltadas ao desenvolvimento do Estado; e

XXIII - oferecer apoio e assessoramento técnico aos Municípios e organizações comunitárias de cada região, visando potencializar a integração regional, a racionalização da destinação e utilização dos recursos públicos e a atração de investimentos privados.

#### Subseção I

Da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH

Art. 67. À Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH, Órgão Central do Sistema Estadual de Administração, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG compete:

I - prestar os serviços gerais ao funcionamento regular da Administração Direta;

II - coordenar, operacionalizar e assessorar tecnicamente as atividades relativas a recursos humanos, especialmente as atividades relacionadas com o cadastro, processamento centralizado da folha de pagamento dos servidores, bem como os referentes ao recrutamento, seleção, capacitação e aperfeiçoamento;

III - executar as atividades necessárias ao seu pagamento e controle, a coordenação e avaliação de desempenho para fins de promoção e progressão funcional, o controle da documentação, comunicação administrativa e arquivamento de documentos, bem como a administração do Cadastro Central de Recursos Humanos da Administração Direta, para o inventário e diagnóstico da força de trabalho disponível na Administração Pública Estadual;

IV - executar, normatizar e controlar a políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo:

- a) benefícios funcionais do pessoal civil que não tenham natureza previdenciária;
- b) ingresso, movimentação e lotação do pessoal civil, permanente e temporário;
- c) programas de capacitação e de educação continuada dos servidores civis;
- d) planos de carreira, cargos e vencimento dos servidores civis e militares;
- e) plano de saúde;
- f) progressão funcional do pessoal civil;
- g) remuneração dos servidores civis e militares;
- h) perícia médica e saúde do servidor civil;
- i) melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos estaduais e a prevenção contra acidentes de trabalho;
- j) programas de atração e retenção dos servidores públicos;
- k) programas de valorização do servidor público, calcados no desempenho;
- l) pensões não previdenciárias; e
- m) locação de mão de obra, bolsistas e estagiários;

V - apoiar e orientar as Secretarias de Estado na descentralização e na desconcentração das atividades administrativas nas regiões e área de suas respectivas competências;

VI - acompanhar, avaliar e ressarcir as despesas médico-hospitalares, na forma disposta no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia a ser regulamentado; e

VII - gerenciar, coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

§ 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta devem utilizar o sistema referido no inciso VII deste artigo, ficando vedado a utilização, a implantação e o desenvolvimento de rotinas ou sistemas informatizados para gestão de recursos humanos desagregados do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

§ 2º. As disposições do parágrafo anterior se aplicam às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que dependam de recursos financeiros do Tesouro do Estado para pagamento de pessoal.

#### Subseção II Das Unidades Avançadas de Planejamento e Gestão Regional

Art. 68. As Secretarias Executivas Regionais, vinculadas e subordinadas à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, no âmbito das respectivas regiões administrativas atuarão como:

I - articuladoras da transformação, nas suas respectivas regiões, em territórios de desenvolvimento sustentável e de bem-estar social auxiliando as Secretarias de Estado, bem como órgãos desconcentrados ou entidades descentralizadas;

II - como representantes do Governo do Estado nas respectivas regiões de Planejamento e Gestão;

III - indutoras do engajamento, integração e participação da sociedade civil organizada;

IV - como colaboradoras na sistematização das propostas formuladas no Seminário Anual de Avaliação dos Programas Governamentais e nas audiências do Orçamento Regionalizado;

V - como colaboradoras na elaboração do Plano de Desenvolvimento Regional, de forma articulada com as Secretarias de Estado, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e

VI - auxiliando, sempre que solicitadas, as Secretarias de Estado, bem como órgãos descentralizados e entidades descentralizadas do Poder Executivo, em acompanhamentos de programas, projetos e divulgação das ações do Governo em suas respectivas regiões.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva Regional de Porto Velho, excepcionalmente, fica vinculada a Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, inclusive para efeitos de supervisão e controle.

**Seção III**  
Da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU

Art. 69. À Secretaria de Estado da Saúde compete coordenar a política de saúde no âmbito do Estado, em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, desenvolvendo as seguintes atividades, entre outras relacionadas à sua área de atuação:

- I - elaboração e execução das políticas de saúde;
- II - promoção e desenvolvimento dos serviços básicos de saúde, assistindo tecnicamente os municípios na implantação, operação e avaliação dos serviços desenvolvidos em nível local;
- III - execução das ações de saúde em nível secundário e terciário, exercendo as ações de vigilância epidemiológica, coordenando, supervisionando e executando programas de controle de doenças transmissíveis;
- IV - fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene, de saneamento e de trabalho, da qualidade de medicamentos e de alimentos, entre outras atividades correlatas;
- V - elaboração e implantação dos Planos Estadual de Saúde, de Regionalização, Hierarquização em articulação com os municípios, após deliberação do Conselho Estadual de Saúde;
- VI - administração orçamentária e financeira dos recursos integrantes do Fundo Estadual de Saúde;
- VII - coordenação e execução das ações de informação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde do Estado;
- VIII - coordenação das atividades de vigilância epidemiológica e ambiental no Estado, em cooperação com os municípios e os demais órgãos responsáveis pelo saneamento e a proteção e preservação ambiental do Estado;
- IX - normatização, coordenação e fiscalização do cumprimento das normas de vigilância sanitária no Estado;
- X - organização e execução das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde sob sua responsabilidade direta;
- XI - exercer outras competências afins; e
- XII - elaborar e implementar a política de capacitação dos funcionários da Secretaria de Estado da Saúde.

**Subseção I**  
Da Superintendência Estadual de Promoção da Paz - SEPAZ

Art. 70. A Superintendência Estadual de Promoção da Paz - SEPAZ, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado de Saúde tem as seguintes competências:

- I - planejar, coordenar e executar a política estadual de prevenção do uso indevido de drogas e tratamento de dependentes químicos;
- II - articular e integrar com instituições e entidades afins para a implementação de programas e projetos, em consonância com a função programática da Secretaria de Estado a qual está subordinada;
- III - fortalecer e disseminar a cultura de paz baseada na prática da não-violência, promover os direitos humanos e a valorização da vida, entendida como um modo de pensar e agir que rejeita a violência e valoriza a diversidade e o diálogo; e

- IV - outras atividades diretamente ligadas as suas competências institucionais.

**Seção IV**  
Da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Art. 71. A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC tem a competência de:

- I - formular e executar as políticas educacionais do Estado, elaborando, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, os planos, programas, projetos e atividades educacionais em todos os seus níveis, coordenando e avaliando as atividades técnico-pedagógicas; e
- II - realizar a manutenção, expansão e melhoria da rede de ensino, a promoção e apoio às atividades recreativas e do desporto escolar, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à sua função institucional.

**Subseção I**  
Da Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer

Art. 72. À Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado da Educação, compete:

- I - a coordenação, supervisão e execução das atividades ligadas ao esporte amador e profissional;
- II - a coordenação, supervisão, e execução da política do lazer;
- III - o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao desenvolvimento do lazer comunitário; e
- IV - a promoção, estímulo, difusão e orientação das atividades culturais em todas as suas formas e manifestações, bem como preservação do patrimônio histórico e cultural de Rondônia.

**Seção V**  
Da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI

Art. 73. À Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI compete formular, executar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento econômico, agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial, industrial, comercial, de geração de emprego e renda, bem como ao turismo no âmbito Estadual, competindo-lhe ainda as seguintes atribuições:

- I - participar da formulação e implementação das políticas e diretrizes para o desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial, industrial, comercial, turístico, de geração de emprego e renda e de regularização e ordenamento territorial do Estado;
- II - coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial, industrial, comercial, turístico, de geração de emprego e renda e de regularização e ordenamento territorial do Estado;
- III - promover a atração, localização, manutenção, e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais, agroindustriais, industriais, comerciais, turísticas, de geração de emprego e renda de interesse para a economia do Estado;
- IV - promover o apoio do setor público estadual ao setor privado, notadamente aos produtores rurais e industriais, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações;
- V - implantar polos estratégicos de produção agropecuária, pesqueira, florestal, agroindustrial e industrial;
- VI - estimular a melhoria da qualidade da produção local, através do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutoras;
- VII - promover as atividades de assistência técnica e extensão rural;
- VIII - incentivar a recuperação e a revitalização das culturas no Estado;

- IX - disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial, industrial, comercial e turístico;
- X - incentivar o aumento da produtividade rural, com o emprego de tecnologias inovadoras de produção e gestão racional da propriedade rural;
- XI - viabilizar a concessão de crédito para aquisição de insumos em geral, máquinas e equipamentos, destinados ao desenvolvimento da agroindústria familiar;
- XII - estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao processo produtivo;
- XIII - colaborar na formulação e implementação da política agrária do Estado, respeitada a legislação federal;
- XIV - executar os projetos de colonização ou assentamento de colonos, promovendo a distribuição de terras com pequenos produtores, não proprietários e nem ex-beneficiários de terras, dentro das diretrizes e objetivos dos programas de desenvolvimento rural integrado e em bases sustentáveis;
- XV - adotar as providências necessárias na administração das terras da Fazenda Pública Estadual e das terras devolutas do Estado, preservando-as contra danificações e invasões e recuperando aquelas que, indevidamente, não se encontrarem em sua posse ou domínio;
- XVI - promover a captação de recursos destinados a programas fundiários e de colonização;
- XVII - adotar as providências necessárias, com a finalidade de definir e regularizar as áreas dominiais que dentro do território do Estado, constituem-se patrimônio fundiário;
- XVIII - adotar as providências necessárias à titulação das posses legítimas ou regularizáveis, respeitada a legislação aplicável à espécie;
- XIX - organizar e manter atualizado o Cadastro Rural do Estado;
- XX - executar desmembramentos ou parcelamentos das terras devolutas arrecadadas e incorporadas a seu patrimônio, efetivando a sua distribuição, observadas as normas da legislação aplicável a espécie;
- XXI - celebrar convênios e contratos com a União, Estados, Municípios e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para financiamentos, execução, assistência técnica ou administrativa de planos, programas e projetos de reforma agrária e colonização ou relacionada com o desenvolvimento rural;
- XXII - indicar ao órgão federal competente as áreas que apresentem características que recomendem a desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária;
- XXIII - adotar os procedimentos necessários com fim de promover, amigável ou judicialmente, desapropriação por necessidade ou utilidade pública, tendo em vista a execução da política fundiária do Estado, solicitando prévia delegação de poderes da autoridade federal competente, quando se tratar de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária; e
- XXIV - legitimar, atendendo a legislação pertinente, bem como o procedimento adequado, a posse do ocupante de terras públicas estaduais que as tenha tornado produtivas com o seu trabalho e de sua família, concedendo-lhe o título definitivo a que faz jus, na dimensão da Lei Federal.

**Subseção I**  
**Da Superintendência Estadual de Turismo**

Art. 74. A Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, compete coordenar e executar a Política voltada ao Turismo no âmbito do Estado de Rondônia.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS ÓRGÃOS DESCONCENTRADOS DAS SECRETARIAS ESTADUAIS**

Art. 75. São órgãos desconcentrados das Secretarias de Estado, com relativa autonomia orçamentária e financeira:

- I - Polícia Militar;
- II - Corpo de Bombeiro Militar;
- III - Polícia Civil;
- IV - Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos;
- V - Superintendência Estadual de Promoção da Paz;
- VI - Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer;
- VII - Superintendência Estadual de Turismo;
- VIII - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro;
- IX - Hospital Regional de Cacoal;
- X - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia;
- XI - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II;
- XII - Policlínica Osvaldo Cruz.

§ 1º. Aos Órgãos de Atuação Desconcentrada constantes deste artigo, assegura-se autonomia Orçamentária e Financeira, observando-se a natureza peculiar dos serviços desenvolvidos, sua flexibilidade, sem prejuízo da subordinação e supervisão pertinente por parte das Secretarias as quais estão vinculados, sendo seus dirigentes, possuidores das prerrogativas da Autonomia Orçamentária e Financeira, portanto, ordenadores de despesas, com as responsabilidades daí decorrentes.

§ 2º. Por ato próprio, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a constituição de Comissão Especial Permanente de Licitações – CEPL nas Secretarias de Estado e nos respectivos órgãos, com o fim de organizar, coordenar e operacionalizar as licitações referentes às aquisições e às contratações que se fizerem necessárias ao desempenho de suas competências institucionais, independentemente da origem dos recursos financeiros.

§ 3º. Os órgãos desconcentrados da Secretaria de Estado da Saúde, relacionados nos incisos X, XI e XII deste artigo, serão desconcentrados gradativamente após efetiva implementação da desconcentração das unidades hospitalares - Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro e Hospital Regional de Cacoal - de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a conveniência administrativa.

§ 4º. Exclusivamente aos servidores lotados nos órgãos da Secretaria de Estado da Saúde e beneficiados pela gratificação criada no inciso IV do artigo 19 da Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002, não se aplica o disposto no inciso II do artigo 89 desta Lei Complementar.

Art. 76. As competências dos demais órgãos e entidades constantes da Estrutura do Poder Executivo que não constam neste Título, permanecem com as competências atribuídas em suas respectivas leis de criação, bem como poderão ser objetos de regulamento, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no que couber.

**TÍTULO VII**  
**DA VINCULAÇÃO DAS ENTIDADES**

Art. 77. Ficam vinculadas aos órgãos abaixo indicados, em decorrência desta Lei Complementar, para efeito de supervisão, coordenação, fiscalização e controle, as seguintes entidades da Administração Indireta Estadual:

- I - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;
- a) Instituto de Previdência do Estado de Rondônia – IPERON;
- b) Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD; e
- c) Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO;
- II - Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;
- a) Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO;

- b) Centro de Educação Técnica e Profissional da área de Saúde - CETAS; e  
 c) Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON.
- III - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI:
- a) Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH;  
 b) Companhia de Mineração de Rondônia – C.M.R;  
 c) Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;  
 d) Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER;  
 e) Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER;  
 f) Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPREM/RO;  
 g) Companhia de Gás do Estado de Rondônia – RONGÁS; e  
 h) Agência de Desenvolvimento e Fomento.

**TÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 78. São cargos de Secretário de Estado e ordenador de despesas:

- I - Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;  
 II - Secretário de Estado de Finanças;  
 III - Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos;  
 IV - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;  
 V - Secretário de Estado da Justiça;  
 VI - Secretário de Estado da Saúde;  
 VII - Secretário de Estado da Educação;  
 VIII - Secretário de Estado de Assistência Social;  
 IX - Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária; e  
 X - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

§ 1º. O Procurador-Geral do Estado, chefe da advocacia do Estado, possui status de Secretário de Estado, sendo, ainda, ordenador de despesas.

§ 2º. Para efeitos de remuneração são equivalentes ao cargo de Secretário de Estado:

- I - Secretário Chefe da Casa Civil;  
 II - Chefe da Casa Militar;  
 III - Secretário Executivo do Governador;  
 IV - Ouvidor Geral do Estado;  
 V - Superintendente de Integração do Estado de Rondônia em Brasília; e  
 VI - Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

§ 3º. O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE e o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, recebem remuneração equivalente à de Secretário de Estado, sendo, também o Superintendente, ordenador de despesa.

Art. 79. São cargos de Superintendentes e equivalentes para efeito de remuneração, além de serem ordenadores de despesas o:

- I - Coordenador da Secretaria Executiva;  
 II - Controlador Geral do Estado;  
 III - Superintendente Estadual de Compras e Licitações;  
 IV - Superintendente de Administração e Recursos Humanos;  
 V - Superintendente de Promoção da Paz;  
 VI - Superintendente Estadual de Licitações;  
 VII - Superintendente do Esporte, da Cultura e do Lazer; e  
 VIII - Superintendente Estadual de Turismo.

Art. 80. O Quadro Administrativo do Poder Executivo do Estado de Rondônia, de livre nomeação e exoneração, os vencimentos dos cargos, simbologia, quantitativos por órgão e entidade, fica formado pelos cargos definidos nos termos e Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 81. Ficam extintas todas as funções gratificadas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e exonerados ou dispensados, a partir do 1º dia do mês subsequente a publicação desta Lei Complementar, os atuais ocupantes de Cargos de Direção Superior – CDS e de Funções Gratificadas – FG dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os atuais servidores ocupantes de Cargos de Direção Superior – CDS, que forem exonerados em função da presente reestruturação, mas que permanecerem na mesma função, excepcionalmente, ficam dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação.

Art. 82. Ficam criados na estrutura dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo os Cargos de Direção Superior – CDS, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, com os respectivos valores de vencimentos, conforme consta nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 83. Ficam criadas na estrutura dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo as Funções Gratificadas – FG's, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, constantes dos Anexos I e III desta Lei Complementar, a serem exercidas, exclusivamente, por servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Estado.

Art. 84. A estrutura remuneratória dos cargos constantes do item 2 do Anexo I desta Lei Complementar é formada por 90% (noventa por cento), a título de verba de representação e 10% (dez por cento) a título de vencimento básico.

§ 1º. Ao servidor público investido em Cargos de Direção Superior – CDS da Administração Direta e Indireta é facultado optar pelo vencimento ou remuneração a que fizer jus em razão de seu cargo efetivo, sem prejuízo da verba de representação respectiva.

§ 2º. Os servidores nomeados para exercer Cargos de Direção Superior – CDS deverão possuir, preferencialmente, diploma de nível superior.

Art. 85. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renomear e remanejar, dentro da Estrutura Organizacional da Administração Direta, bem como da Administração Indireta, os Cargos de Direção Superior – CDS e Funções Gratificadas – FG, de livre nomeação e exoneração para suprir necessidades decorrentes de processos de descentralização, desconcentração e reestruturação da Administração, bem como para programas especiais criados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 86. A aplicação das disposições nesta Lei Complementar aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de vencimento, de provento e de pensão, preservando assim o princípio da irredutibilidade salarial.

Parágrafo único. Na hipótese de redução de remuneração, de vencimento, de provento ou de pensão em decorrência da aplicação do teto salarial do Poder Executivo, a diferença, será paga a título de parcela complementar de irredutibilidade salarial, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do aumento do Subsídio mensal do Governador do Estado.

Art. 87. Fica vedado aos servidores e empregados da Administração Direta e Indireta:

I - acumular a remuneração de Cargo de Direção Superior- CDS com a Gratificação de Função – FG, devendo, ao ser nomeado ou designado para o cargo, fazer opção entre uma e outra; e

II - o pagamento de Gratificação de Atividade Específica – GAE quando nomeados para Cargo de Direção e Assessoramento Superior e/ou Função Gratificada, podendo fazer opção entre uma ou outra, no ato da posse ou ato equivalente.

Art. 88. Os servidores que se encontram cedidos a outros órgãos, na esfera federal, estadual e municipal, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, quando da publicação desta Lei Complementar, devem se apresentar no respectivo órgão de origem, para redistribuição, em 10 (dez) dias, exceto os que estiverem cedidos com ônus para o cessionário, sob pena de ter sua remuneração suspensa e abertura de procedimento administrativo, com vistas a apuração de responsabilidades.

§ 1º. A cessão de servidor só será permitida quando se tratar de servidor efetivo do Estado de Rondônia, e obrigatoriamente com ônus para o órgão cessionário e precedida por ato do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo específico, ressalvadas as cessões na modalidade de permuta entre o órgão cedente e o cessionário, em qualquer esfera governamental.

§ 2º. Os servidores da Secretaria de Estado da Saúde, ouvido o Secretário da Pasta, poderão ser lotados em unidades de saúde sob a responsabilidade dos municípios, de acordo com a conveniência administrativa e interesse público, por meio de processo específico e condicionado a autorização prévia do Governador.

Art. 89. Por ato específico do Chefe do Poder Executivo poderão ser convocados, com remuneração e vantagens de origem, servidores públicos civis da Administração Direta ou Indireta e Militares Estaduais para trabalhar nos Gabinetes do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, dos Secretários de Estado e do Procurador-Geral do Estado.

Art. 90. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da Administração Direta e Indireta extintos, transformados, alterados ou transferidos em face da presente Lei Complementar para aqueles que tiverem sido criados, absorvidos, alterados ou transferidos às correspondentes ou novas atribuições, procedendo os devidos ajustes no Plano Plurianual – PPA.

Parágrafo único. Os contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres relativos às atividades transformadas, alteradas ou transferidas aos órgãos, unidades ou entidades a que se refere este artigo serão revistos para adequação ao remanejamento orçamentário correspondente.

Art. 91. Ficam transferidos para os órgãos ou entidades sucessoras todos os bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos, instalações, projetos, documentos, acervos existentes, bem como serviços em andamento nos órgãos extintos, absorvidos ou fundidos, podendo ser objeto de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 92. Os órgãos e entidades que absorverem, por qualquer meio, outros órgãos e entidades, sucedem-nos e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações, assim como nas respectivas dotações orçamentárias e extraorçamentárias.

Art. 93. Ficará extinta, a contar de 2 (dois) anos da publicação desta Lei Complementar, a Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE sucedendo-lhe em todos os direitos, obrigações, competências, atribuições, inclusive recursos humanos, patrimônio e acervos, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

§ 1º. A Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE permanece, durante o período estabelecido no *caput* deste artigo, executando o Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica – PIDISE, o qual não pode sofrer solução de continuidade.

§ 2º. Os Cargos de Direção Superior – CDS ocupados por servidores que estiverem desempenhando funções no Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica – PIDISE ficam extintos ao término da execução do Programa.

§ 3º. A Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, quando da extinção da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, ficará vinculada e subordinada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG que lhe sucederá em todos os direitos, obrigações, competência, atribuições, inclusive recursos humanos, patrimônio e acervos.

Art. 94. Aos Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, fica vedado o pagamento de remuneração ou Subsídio superior ao estabelecido aos cargos de Superintendente da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 95. Dependerá de deliberação da Assembleia Legislativa quaisquer alterações ou modificações não prevista na presente Lei Complementar.

Art. 96. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às transferências dos programas e ações constantes do Plano Plurianual do período 2012/2015 e do Orçamento do Exercício de 2013, dos órgãos extintos, transformados ou fundidos, por força desta Lei Complementar, para as unidades orçamentárias gestoras ou executoras das atividades a elas atribuídas.

Art. 97. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Poder Executivo.

Art. 98. Revogam-se a Lei 2.415, de 18 de fevereiro de 2011; Lei Complementar n. 133, de 22 de junho de 1995; o artigo 14; o inciso II, alíneas "a" e "b" do artigo 17; o inciso V do artigo 18; o § 2º do artigo 20; artigos 25 a 28; artigos 30 a 34; artigo 37; artigo 47; artigo 49; o artigo 64; o artigo 66 e os Anexos I e II, da Lei Complementar n. 224, de 04 de janeiro de 2000; o Anexo Único da Lei Complementar nº 414, de 28 de dezembro de 2007; a Lei Complementar n. 474, de 12 de abril de 1993; a Lei Complementar nº 468, de 21 de julho de 2008 e a Lei nº 2.440, de 31 de março de 2011.

Art. 99. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação da presente Lei Complementar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

#### ANEXO I

1. Função Gratificada ESPÉCIE/ GRUPO	Simbologia	Valor R\$
Administração Direta, Autárquica e Fundacional	FG-1	R\$ 450,00
	FG-2	R\$ 550,00
	FG-3	R\$ 750,00
	FG-4	R\$ 1.000,00
	FG-5	R\$ 1.300,00
	FG-6	R\$ 2.000,00
	FG-7	R\$ 2.500,00
	FG-8	R\$ 3.500,00
	FG-9	R\$ 4.500,00
	FG-10	R\$ 5.500,00

#### 2. Cargos de Direção Superior

Estrutura remuneratória formada por 90% (noventa por cento), a título de verba de representação e 10% (dez por cento) a título de vencimento básico.

ESPÉCIE/ GRUPO	Simbologia	Valor R\$
Administração Direta, Autárquica e Fundacional	CDS-01	664,24
	CDS-02	797,08
	CDS-03	1.062,79
	CDS-04	1.394,91
	CDS-05	1.859,87
	CDS-06	2.393,97
	CDS-07	2.869,52
	CDS-08	4.782,53
	CDS-09	6.575,99
	CDS-10	7.173,80
	CDS-11	8.281,44
	CDS-12	9.000,00
	Subsídio II	13.000,00

**ANEXO II****CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA****Gabinete do Governador**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Secretário Executivo do Gabinete do Governador	1	Subsídio
Assessor Especial	6	CDS-11
Assessor Especial III	6	CDS-08
Assessor	4	CDS-07
Assessor I	2	CDS-06
Assessor Técnico	2	CDS-05
Assessor Técnico I	3	CDS-04
Assistente do Governador	2	CDS-06
Assessor Especial I	20	CDS-10
Assessor Especial II	25	CDS-09
Assessor Especial III	24	CDS-08
Assessor	26	CDS-07
Assessor I	40	CDS-06
Assessor Técnico	28	CDS-05
Assessor Técnico I	26	CDS-04
Coordenador Técnico	2	CDS-09
Redator Oficial	2	CDS-09
Assessor Especial III	2	CDS-08
Assessor	4	CDS-07
Assessor Técnico	3	CDS-05
Chefe de Núcleo II	2	CDS-03
Chefe de Equipe I	2	CDS-02
Assistente de Transporte do Governador	1	CDS-04
Coordenador da Secretaria Executiva	1	Subsídio II
Assessor Especial III	1	CDS-08
Assessor	3	CDS-07
Coordenador de Infraestrutura	1	CDS-09
Gerente de Infraestrutura	2	CDS-07
Assessor Especial III	4	CDS-08
Chefe de Núcleo II	1	CDS-03
Ouvidor Geral do Estado	1	Subsídio
Assessor Especial II	1	CDS-09
Assessor Especial III	1	CDS-08
<b>TOTAL</b>	<b>249</b>	

**Gabinete do Vice-Governador**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Secretário Executivo do Vice-Governador	1	CDS-11
Assessor Especial	2	CDS-11
Assessor Especial III	1	CDS-08
Assessor I	1	CDS-06
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assistente do Vice-Governador	1	CDS-06
Assistente de Transporte	1	CDS-04
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	

**Casa Civil**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Secretário Chefe da Casa Civil	1	Subsídio
Secretário Subchefe da Casa Civil	1	CDS-12
Diretor Executivo	1	CDS-11
Assessor Especial	25	CDS-11
Assessor de Assuntos Políticos	3	CDS-08
Assessor Especial II	1	CDS-09
Assessor de Relações com os Municípios	7	CDS-07
Assessoria de Estudos Especiais	2	CDS-07
Assessor Técnico I	2	CDS-04
Gerente de Parcerias Público-Privadas	1	CDS-08
Assessor Técnico	1	CDS-05
Diretor de Comunicação Social	1	CDS-11
Subdiretor de Comunicação Social	1	CDS-10
Redator de Comunicação	1	CDS-08
Assessor de Comunicação	8	CDS-09
Assessor de Comunicação I	8	CDS-08
Assessor de Comunicação II	12	CDS-07
Assessor de Comunicação das Secretarias Regionais	10	CDS-06
Assessor I	2	CDS-06
Assessor Técnico	10	CDS-05
Assessor Técnico I	5	CDS-04

Chefe de Núcleo II	3	CDS-03
Assistente de Transporte	4	CDS-02
Diretor de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração	1	CDS-11
Assessor Especial III	1	CDS-08
Assessor	2	CDS-07
Assistente de Controle de Diários	1	CDS-07
Assessor I	1	CDS-06
Assessor Técnico	1	CDS-05
Assistente de Transporte	1	CDS-02
Diretor de Imprensa Oficial	1	CDS-11
Gerente de Faturamento e Cobrança	1	CDS-07
Chefe de Grupo de Administração Comercial	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Produção e Processamento	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Impressão	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Distribuição	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Serviços Gerais	1	CDS-04
Assistente de Diretoria	2	CDS-02
Chefe de Equipe I	2	CDS-02
Assistente	1	CDS-03
Assistente de Transporte	1	CDS-02
Diretor de Cerimonial e Relações Públicas	1	CDS-11
Assistente de Relações Públicas	1	CDS-07
Chefe de Grupo de Cerimonial	1	CDS-04
Chefe de Grupo de Relações Públicas	1	CDS-04
Assessor I	1	CDS-06
Assessor Técnico	2	CDS-05
Assessor Técnico I	2	CDS-04
Assistente	5	CDS-03
Assistente de Transporte	3	CDS-02
Coordenador Técnico Legislativo	1	CDS-11
Assessor Técnico I	1	CDS-04
Assistente I	1	CDS-02
Assessor	2	CDS-07
Diretor de Redação e Controle de Atos Legislativos	1	CDS-09
Assessor Especial III	1	CDS-08
Redator de Atos Normativos	1	CDS-08
Revisor de Atos Normativos	1	CDS-08
Compilador de Atos Normativos	1	CDS-08
Assessor de Compilação	2	CDS-06
Gerente de Redes e Dados	1	CDS-07
Gerente de Controle e Apoio	1	CDS-07
Chefe de Grupo de Apoio Administrativo	2	CDS-06
Diretor de Acompanhamento Legislativo	1	CDS-09
Chefe de Grupo de Acompanhamento Legislativo	1	CDS-06
Assessor Parlamentar	4	CDS-06
Assistente de Transporte	2	CDS-02
<b>TOTAL</b>	<b>172</b>	
<b>Casa Militar</b>		
<b>Cargos de Natureza Militar</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe da Casa Militar	1	Subsídio
Subchefe da Casa Militar	1	CDS-12
Diretor de Operações	1	CDS-09
Diretor Administrativo	1	CDS-09
Diretor Militar	1	CDS-09
Gerente de Segurança	1	CDS-07
Gerente de Inteligência	1	CDS-07
Gerente de Recursos Humanos	1	CDS-07
Gerente de Patrimônio	1	CDS-07
<b>Cargos de Natureza Civil</b>		
Chefe de Núcleo de Manutenção	2	CDS-04
Assessor Especial III	2	CDS-08
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13</b>	
<b>Procuradoria Geral do Estado - PGE</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Procurador Geral	1	*
Procurador Geral Adjunto	1	*
Procurador Corregedor	1	*
Diretor Executivo	1	CDS-11
Assessor Especial II	1	CDS-09
Assessor Especial III	3	CDS-08
Assessor	3	CDS-07
Assessor I	4	CDS-06

Assessor Técnico	2	CDS-05	Assistente Administrativo II	12	CDS-04
Assistente de Gabinete	2	CDS-02	Supervisor de Contratos	3	CDS-05
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-10	Supervisor de Convênios	2	CDS-05
Assistente da Corregedoria	1	CDS-02	Chefe de Núcleo de Publicidade	1	CDS-05
Assessor Técnico	12	CDS-05	Assistente de Veiculação	1	CDS-04
Assistente de Diretoria	5	CDS-02	Assessor Técnico de Projeto	1	CDS-07
Assistente de Gerência	4	CDS-02	Assessor Técnico de Orçamento	1	CDS-07
<b>TOTAL</b>	<b>42</b>		Assistente de Projetos	2	CDS-05
* De acordo com o artigo 6º da Lei Complementar n. 620, de 21 de junho de 2011.					
<b>Controladoria Geral do Estado - CGE</b>					
<b>Cargo</b>		<b>Quant. Símbolo</b>			
Controlador Geral	1	Subsídio II	Assessor Especial III	1	CDS-08
Assessor Especial III	3	CDS-08	Sub-Gerente de Manutenção e Serviços	1	CDS-07
Chefe de Núcleo II	5	CDS-03	Assessor	1	CDS-07
Assistente de Gabinete	1	CDS-02	Chefe de Núcleo Operacional	2	CDS-06
Diretor	4	CDS-08	Membro de Núcleo Operacional III	6	CDS-05
Assessor	2	CDS-07	Membro de Núcleo Operacional II	5	CDS-04
Assessor I	2	CDS-06	Assistente de Serviços Gerais	5	CDS-02
Assessor Especial II	1	CDS-09	Chefe de Equipe de Apoio à Residência Oficial	1	CDS-04
Coordenador	1	CDS-09	Sub-Gerente de Almoxarifado	1	CDS-07
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>		Membro de Núcleo Operacional I	4	CDS-03
<b>Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL</b>					
<b>Cargo</b>		<b>Quant. Símbolo</b>			
Superintendente	1	Subsídio II	Gerente de Qualidade dos Gastos Essenciais - GQUALI	1	CDS-11
Diretor Executivo	1	CDS-11	Assessor Especial III	2	CDS-08
Chefe da Assessoria de Análise Técnica	1	CDS-09	Sub-Gerente de Serviços	5	CDS-07
Presidente da Comissão Especial de Licitação	1	CDS-09	Chefe de Núcleo Operacional	1	CDS-06
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras	1	CDS-09	Membro de Núcleo Operacional III	14	CDS-05
Pregoeiro	6	CDS-09	Membro de Núcleo Operacional II	14	CDS-04
Assessor Especial III	3	CDS-08	Membro de Núcleo Operacional I	10	CDS-03
Gerente de Controle Interno	1	CDS-08	Chefe de Equipe Operacional	1	CDS-06
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-09	Membro de Equipe Operacional II	14	CDS-03
Membro da Comissão Especial de Licitação	3	CDS-08	Membro de Equipe Operacional I	6	CDS-02
Membro da Comissão Permanente de Licitação de Obras	3	CDS-08	Assessor Técnico	3	CDS-05
Gerente do Sistema de Registro de Preços	1	CDS-08	Assistente Técnico	2	CDS-04
Gerente de Pesquisa e Análise de Preços	1	CDS-08	<b>Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP</b>		
Gerente de Análise Processual, Redação e Divulgação	1	CDS-08	Coordenador de Gestão Patrimonial	1	CDS-11
Gerente de Cadastro de Fornecedores e Protocolo	1	CDS-08	Secretaria	1	CDS-07
Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro	12	CDS-07	Assistente Administrativo I	1	CDS-05
Executor de Registro de Preços	4	CDS-06	Assessor Especial III	4	CDS-08
Executor de Pesquisa e Análise de Preços	6	CDS-05	Assessor	3	CDS-07
Executor Técnico de Licitação	7	CDS-05	Diretor de Engenharia de Patrimônio	1	CDS-09
Executor de Análise Processual, Redação e Divulgação	2	CDS-05	Chefe de Departamento	5	CDS-08
Executor de Cadastro de Fornecedores e Protocolo	2	CDS-05	Chefe de Núcleo	11	CDS-05
Executor de Projeto I	6	CDS-05	Assessor Técnico II	4	CDS-03
Executor de Projeto II	6	CDS-03	Assessor Técnico	2	CDS-05
Executor de Projeto III	6	CDS-03	<b>TOTAL</b>	<b>192</b>	
Assistente de Transporte	1	CDS-02	<b>Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA</b>		
Assistente de Gabinete	1	CDS-02	<b>Cargo</b>	<b>Quant. Símbolo</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>79</b>		Superintendente	1	Subsídio
<b>Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE</b>			Diretor Executivo	1	CDS-11
<b>Cargo</b>		<b>Quant. Símbolo</b>	Assessor Especial I	1	CDS-10
Superintendente	1	Subsídio	Assessor Institucional	1	CDS-08
Diretor Executivo	1	CDS-11	Assessor de Transporte	2	CDS-07
Assistente de Gabinete	1	CDS-02	Assistente de Superintendência	2	CDS-07
Assessor Especial III	2	CDS-08	Assistente Administrativo Financeiro	1	CDS-04
Assessor	3	CDS-07	Assistente de Serviços Gerais DF	1	CDS-04
Assessor I	2	CDS-06	Assessor de Comunicação I	2	CDS-08
Assessor Técnico	2	CDS-05	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	
Assessor de Controle Interno I	3	CDS-07	<b>Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG</b>		
Assistente de Controle Interno I	1	CDS-05	<b>Cargo</b>	<b>Quant. Símbolo</b>	
Gerente de Planejamento, Administração e Finanças -GPAF	1	CDS-09	Secretário de Estado	1	Subsídio
Assessor Técnico Administrativo	1	CDS-07	Secretário Adjunto	1	CDS-12
Assistente Administrativo I	1	CDS-05	Diretor Executivo	1	CDS-11
Sub-Gerente de Finanças	1	CDS-07	Assessor Especial I	1	CDS-11
Sub-Gerente de Recursos Humanos	1	CDS-07	Assessor Especial II	2	CDS-10
Sub-Gerente de Contabilidade	1	CDS-07	Assessor Especial III	7	CDS-08
Sub-Gerente de Contratos e Convênios	1	CDS-07	Assessor	4	CDS-07
Sub-Gerente de Planejamento e Orçamento	1	CDS-07	Chefe de Núcleo II	2	CDS-03
Sub-Gerente de Patrimônio	1	CDS-07	Chefe de Equipe II	4	CDS-01
Assessor Técnico	3	CDS-05	Assessor de Controle Interno	1	CDS-08
Assessor I	2	CDS-06	Assessor de Controle Interno I	1	CDS-07
			Assessor de Controle Interno II	1	CDS-06
			Assessor de Controle Interno III	1	CDS-05

Chefe de Equipe II	1	CDS-01	Chefe de Núcleo	1	CDS-05
Coordenador Estadual de Planejamento Governamental	1	CDS-11	Chefe de Núcleo I	2	CDS-04
Assessor Especial II	1	CDS-09	Chefe de Grupo	4	CDS-04
Gerente de Planejamento Governamental	1	CDS-08	Chefe de Unidade Avançada de Planejamento	1	CDS-03
Gerente de Execução Orçamentária	1	CDS-08	Secretário Executivo Regional – Região V	1	CDS-11
Gerente de Monitoramento e Avaliação	1	CDS-08	Assessor	1	CDS-07
Chefe de Núcleo II	1	CDS-03	Assessor Técnico Regional	3	CDS-05
Assistente Técnico I	1	CDS-03	Assistente	1	CDS-03
Chefe de Equipe I	1	CDS-02	Chefe de Núcleo	2	CDS-05
Chefe de Equipe II	1	CDS-01	Chefe de Núcleo I	2	CDS-04
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-11	Chefe de Núcleo II	1	CDS-03
Assessor Especial II	1	CDS-09	Chefe de Grupo	6	CDS-04
Assessor Técnico Financeiro	1	CDS-06	Chefe de Unidade Avançada de Planejamento	1	CDS-03
Assessor Técnico	2	CDS-05	Secretário Executivo Regional – Região VI	1	CDS-11
Assistente Técnico	2	CDS-04	Assessor	1	CDS-07
Assistente Técnico I	1	CDS-03	Assessor Técnico Regional	2	CDS-05
Assistente II	1	CDS-01	Chefe de Núcleo	1	CDS-05
Sub-Gerente de Administração e Recursos Humanos	1	CDS-06	Chefe de Núcleo I	2	CDS-04
Chefe de Equipe I	1	CDS-02	Chefe de Grupo	4	CDS-04
Gerente de Informática	1	CDS-08	Chefe de Unidade Avançada de Planejamento	1	CDS-03
Executor de Programa de Informática 1	4	CDS-07	Secretário Executivo Regional – Região VII	1	CDS-11
Executor de Programa de Informática 2	7	CDS-05	Assessor	1	CDS-07
Assistente Técnico I	1	CDS-03	Assessor Técnico Regional	3	CDS-05
Chefe de Equipe I	1	CDS-02	Assistente	1	CDS-03
Coordenador de Desenvolvimento e Políticas Públicas	1	CDS-11	Chefe de Núcleo	2	CDS-05
Gerente Estadual de Convênios	1	CDS-08	Chefe de Núcleo I	2	CDS-04
Gerente de Programa III	1	CDS-04	Chefe de Núcleo II	1	CDS-03
Assistente Técnico I	1	CDS-03	Chefe de Grupo	6	CDS-04
Assessor Técnico	4	CDS-05	Chefe de Unidade Avançada de Planejamento	1	CDS-03
Assessor Técnico I	2	CDS-04	Secretário Executivo Regional – Região VIII	1	CDS-11
Chefe de Núcleo II	1	CDS-03	Assessor	1	CDS-07
Chefe de Equipe I	1	CDS-02	Assessor Técnico Regional	2	CDS-05
Gerente de Desenvolvimento de Políticas Públicas	1	CDS-08	Chefe de Núcleo	1	CDS-05
Gerente de Programa III	1	CDS-04	Chefe de Núcleo I	2	CDS-04
Assessor I	1	CDS-06	Chefe de Grupo	4	CDS-04
Assessor Técnico	3	CDS-05	Assistente	1	CDS-03
Assessor Técnico I	2	CDS-04	Assistente I	2	CDS-02
Chefe de Equipe I	1	CDS-02	Chefe de Unidade Avançada de Planejamento	1	CDS-03
Gerente de Procedimentos e Métodos	1	CDS-08	Secretário Executivo Regional – Região IX	1	CDS-11
Assessor	2	CDS-07	Assessor	1	CDS-07
Assessor Técnico	3	CDS-05	Assessor Técnico Regional	1	CDS-05
Chefe de Equipe I	1	CDS-02	Chefe de Grupo	3	CDS-04
Gerente de Ciência e Tecnologia	1	CDS-08	Chefe de Núcleo	1	CDS-05
Gerente de Programa III	1	CDS-04	Chefe de Unidade Avançada de Planejamento	1	CDS-03
Assessor Técnico	2	CDS-05	Secretário Executivo Regional – Região X	1	CDS-11
Assessor Técnico I	2	CDS-04	Assessor	1	CDS-07
Chefe de Equipe I	1	CDS-02	Assessor Técnico Regional	1	CDS-05
Gerente de Captação de Recursos	1	CDS-08	Chefe de Grupo	3	CDS-04
Assessor	4	CDS-07	Chefe de Núcleo	1	CDS-05
Assessor I	1	CDS-06	Chefe de Unidade Avançada de Planejamento	1	CDS-03
Chefe de Equipe I	1	CDS-02	<b>TOTAL</b>		<b>235</b>
Secretário Executivo Regional – Região I	1	CDS-11			
Assessor	1	CDS-07			
Assessor Técnico Regional	1	CDS-05			
Chefe de Grupo	3	CDS-04			
Chefe de Núcleo	1	CDS-05			
Chefe de Unidade Avançada de Planejamento	1	CDS-03			
Secretário Executivo Regional – Região II	1	CDS-11			
Assessor	1	CDS-07			
Assessor Técnico Regional	3	CDS-05			
Assistente	1	CDS-03			
Chefe de Núcleo	2	CDS-05			
Chefe de Núcleo I	2	CDS-04			
Chefe de Núcleo II	1	CDS-03			
Chefe de Grupo	6	CDS-04			
Chefe de Unidade Avançada de Planejamento	1	CDS-03			
Secretário Executivo Regional – Região III	1	CDS-11			
Assessor	1	CDS-07			
Assessor Técnico Regional	2	CDS-05			
Chefe de Núcleo	1	CDS-05			
Chefe de Núcleo I	2	CDS-04			
Chefe de Grupo	4	CDS-04			
Chefe de Unidade Avançada de Planejamento	1	CDS-03			
Secretário Executivo Regional – Região IV	1	CDS-11			
Assessor	1	CDS-07			
Assessor Técnico Regional	2	CDS-05			
Chefe de Núcleo	1	CDS-05			
Chefe de Núcleo I	2	CDS-04			
Chefe de Grupo	4	CDS-04			
Chefe de Unidade Avançada de Planejamento	1	CDS-03			
Secretário Executivo Regional – Região V	1	CDS-11			
Assessor	1	CDS-07			
Assessor Técnico Regional	2	CDS-05			
<b>Superintendência de Administração e Recursos Humanos - SEARH</b>					
<b>Cargo</b>			<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	
Superintendente			1	Subsídio II	
Diretor Executivo			1	CDS-11	
Assessor Especial III			2	CDS-08	
Assessor Técnico			4	CDS-05	
Chefe Núcleo de Redação Oficial			1	CDS-08	
Chefe do Centro de Perícias Médicas			1	CDS-06	
Coordenador do Controle Interno			1	CDS-09	
Assistente de Controle Interno			1	CDS-06	
Assistente de Sistema de Controle Interno			2	CDS-05	
Assistente de Coordenadoria			1	CDS-02	
Corregedor Geral			1	CDS-10	
Presidente de Comissão			4	CDS-06	
Assessor Técnico de Corregedoria			5	CDS-06	
Membro de Comissão			16	CDS-04	
Assistente de Comissão			2	CDS-03	
Assistente de Corregedoria			8	CDS-03	
Chefe de Núcleo			5	CDS-05	
Gerente de Folha de Pagamento			1	CDS-11	
Chefe de Núcleo			4	CDS-05	
Gerente de Gestão de Recursos Humanos			1	CDS-10	
Chefe de Núcleo			8	CDS-05	
Gerente de Execução Orçamentária			1	CDS-10	

Chefe de Núcleo	4	CDS-05	Assessor Especial	1	CDS-11			
Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos	1	CDS-10	Assessor Especial I	1	CDS-10			
Chefe de Núcleo	3	CDS-05	Assessor Especial II	1	CDS-09			
Gerente de Benefícios e Proventos	1	CDS-10	Assessor Especial III	2	CDS-08			
Chefe de Núcleo	3	CDS-05	Assessor	17	CDS-07			
Assistente de Transporte	4	CDS-02	Assessor I	23	CDS-06			
Assessor Especial II	2	CDS-09	Gerente de Planejamento e Orçamento	1	CDS-09			
Assessor Especial III	2	CDS-08	Assistente de Planejamento e Orçamento	2	CDS-06			
<b>TOTAL</b>	<b>91</b>		Gerente Administrativo	1	CDS-09			
<b>Comissão Estadual de Consignações - CECON</b>								
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	Assessor de Recursos Humanos	1	CDS-07			
Coordenador Geral	1	CDS-11	Assistente Administrativo	1	CDS-06			
Coordenador Técnico	1	CDS-10	Assistente Administrativo I	5	CDS-05			
Assistente Técnico	10	CDS-04	Assistente de Serviços Gerais	3	CDS-03			
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>		Gerente Financeiro	1	CDS-09			
<b>Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN</b>								
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	Assistente Financeiro	1	CDS-06			
Secretário de Estado	1	Subsídio	Gerente Contábil	1	CDS-09			
Secretário Adjunto	1	CDS-12	Assessor Técnico Contábil	2	CDS-06			
Diretor Executivo	1	CDS-11	Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-11			
Assessor	1	CDS-07	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	5	CDS-09			
Gerente de administração e finanças – GAF	1	CDS-11	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	6	CDS-08			
Gerente Geral de Finanças	1	CDS-10	<b>TOTAL</b>	<b>89</b>				
Gerente de Controle de Dívida Pública	1	CDS-10	<b>Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC</b>					
Gerente de Contas do Tesouro	1	CDS-10	<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Gerente de Tributação	1	CDS-10	Secretário de Estado	1	Subsídio			
Gerente de Arrecadação	1	CDS-10	Secretário Adjunto	1	CDS-12			
Gerente de Fiscalização	1	CDS-10	Diretor Executivo	1	CDS-11			
Gerente de Informática	1	CDS-10	Assessor Especial III	1	CDS-08			
Gerente de programas 3	1	CDS-04	Assessor Técnico Institucional	3	CDS-07			
Assessor Especial III	5	CDS-08	Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-11			
Assessor Especial II	2	CDS-09	Gerente I	1	CDS-08			
Assessor Técnico do Secretário	3	CDS-05	Gerente II	7	CDS-07			
Supervisor de programas 1	9	CDS-02	Chefe de Núcleo I	46	CDS-04			
Supervisor de programas 2	13	CDS-03	Chefe de Núcleo II	45	CDS-03			
Supervisor de programas 3	14	CDS-04	Assistente I	32	CDS-02			
Supervisor de programas 4	20	CDS-05	Assistente II	11	CDS-01			
Supervisor de programas 5	19	CDS-06	Assistente de Gabinete	5	CDS-02			
Supervisor de programas 6	9	CDS-07	Gerente de Controle Interno	1	CDS-07			
Supervisor de programas 7	7	CDS-08	<b>TOTAL</b>	<b>156</b>				
Presidente do TATE	1	CDS-07	<b>Polícia Civil</b>					
Secretário Geral do TATE	1	CDS-04	<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Coordenador Geral da Receita Estadual	1	CDS-11	Delegado Geral de Polícia Civil	1	CDS-11			
Assessor de Coordenador da Receita Estadual	4	CDS-05	Delegado Adjunto de Polícia Civil	1	CDS-10			
Assessor de Gerência	4	CDS-05	Corregedor de Polícia Civil	1	CDS-08			
Delegados Regionais da Receita	6	CDS-08	Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-08			
Assessor de Delegado	10	CDS-03	Assessor de Controle Interno V	1	CDS-03			
Assessor Técnico Especial	1	CDS-10	Diretor da Academia de Polícia Civil	1	CDS-06			
Assessor	1	CDS-07	Diretor de Divisão do Instituto de DNA	1	CDS-05			
Liquidante Geral	1	Subsídio II	Diretor de Departamento	8	CDS-06			
Liquidante geral Adjunto	1	CDS-11	Diretor de Divisão	10	CDS-05			
Assessor de Controle Interno	1	CDS-08	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>				
Assessor de Controle Interno II	1	CDS-06	<b>Polícia Militar</b>					
Assessor de Controle Interno IV	1	CDS-04	<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Coordenador Consultivo de Incentivos Tributários	1	CDS-08	Comandante Geral da Polícia Militar	1	CDS-11			
Gerente II	3	CDS-04	Sub-Comandante Geral da Polícia Militar	1	CDS-10			
Assessor Técnico I	2	CDS-04	*Chefe de Estado Maior	1	CDS-08			
Assessor Técnico II	2	CDS-03	Corregedor de Polícia Militar	1	CDS-08			
Superintendente de Contabilidade	1	CDS-11	Coordenador	6	CDS-06			
Diretor de Contabilidade Central	1	CDS-09	Diretor	4	CDS-05			
Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal	1	CDS-09	<b>Cargos de Natureza Civil</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>159</b>		Assessor Técnico	5	CDS-05			
<b>Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE</b>			Diretor de Departamento	1	CDS-05			
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	Assessor de Controle Interno V	1	CDS-03			
Secretário	1	Subsídio	Diretor de Divisão	8	CDS-02			
Secretário adjunto	1	CDS-12	<b>TOTAL</b>	<b>29</b>				
Diretor Executivo	1	CDS-11						
Gerente de Controle Interno	1	CDS-09						
Assistente de Controle Interno	2	CDS-06						
Gerente do Escritório de Gerenciamento de Programas e Projetos	3	CDS-09						
Gerente do Observatório	1	CDS-09						
Gerente de Fomento ao Terceiro Setor	1	CDS-09						
Chefe de Núcleo do Terceiro Setor	2	CDS-08						

\*Acumula função Administrativo-Financeira

**Corpo de Bombeiro Militar**

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quant.</b>	
<b>Cargos de Natureza Militar</b>			
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar	1	CDS-11	
Sub-Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar	1	CDS-10	
*Chefe de Estado Maior	1	CDS-08	
Corregedor de Bombeiro Militar	1	CDS-08	
Assessor Militar	2	CDS-06	
Coordenador	5	CDS-06	
Diretor	5	CDS-05	
Assessor Técnico I	1	CDS-04	
<b>Cargos de Natureza Civil</b>			
Assessor Técnico	1	CDS-05	
Assessor Técnico II	2	CDS-03	
Assessor de Controle Interno V	1	CDS-03	
Diretor de Departamento	2	CDS-05	
Diretor de Divisão	7	CDS-02	
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	

\*Acumula função Administrativo-Financeira

**Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	
Secretário de Estado	1	Subsídio	
Secretário Adjunto	1	CDS-12	
Corregedor Geral	1	CDS-08	
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-11	
Gerente Geral do Sistema Penitenciário	1	CDS-09	
Coordenador de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei	1	CDS-09	
Assessor Especial III	3	CDS-08	
Gerente de Infraestrutura	1	CDS-08	
Gerente de Projetos e Convênios	1	CDS-08	
Gerente de Planejamento e Orçamento	1	CDS-08	
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-08	
Gerente de Saúde do Sistema Penitenciário	1	CDS-08	
Gerente Regional	3	CDS-08	
Gerente Geral do Sistema de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei	1	CDS-08	
Assessor	2	CDS-07	
Ouvidor-Geral	1	CDS-07	
Assessor de Controle Interno I	1	CDS-07	
Assessor de Reinserção Social	1	CDS-07	
Assessor de Gabinete	2	CDS-05	
Assessor Técnico	1	CDS-05	
Assessor II	2	CDS-05	
Gerente de Equipe – Monitor	77	CDS-02	
Assessor Técnico	7	CDS-05	
Assessor Técnico I	2	CDS-04	
Assistente de Gabinete	2	CDS-02	
Assessor Técnico II	3	CDS-03	
Presidente de CPPAD	6	CDS-03	
Assistente da Escola de Formação Penitenciária	1	CDS-03	
<b>TOTAL</b>		<b>126</b>	

**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**

<b>Cargos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	
Secretário de Estado	1	Subsídio	
Secretário de Estado Adjunto	1	CDS-12	
Diretor Executivo	1	CDS-11	
Assessor Especial	1	CDS-11	
Assessor Especial I	2	CDS-10	
Assessor Especial III	3	CDS-08	
Assessor	1	CDS-07	
Assessor de Gabinete	3	CDS-05	
Assessor Especial III	1	CDS-08	
Assessor	7	CDS-07	
Gerente de Controle Interno	1	CDS-08	
Assessor Técnico de Tomada de Conta Especial, Sindicância e Cont. Interno	4	CDS-06	
Assessor de Controle Interno III	1	CDS-05	
Gerente de Comunicação Social e Relações Públicas	1	CDS-07	
Assessor de Publicações	1	CDS-05	
Assessor de Gabinete	2	CDS-05	
<b>TOTAL</b>			<b>190</b>
<b>Superintendência Estadual de Promoção da Paz – SEPAZ – Subordinado à SESAU</b>			
Cargo		Quant.	Símbolo
Superintendente Estadual de Promoção da Paz	1	Subsídio II	
Diretor Executivo	1	CDS-11	
Coordenador	1	CDS-10	
Assistente	2	CDS-03	
Assessor Especial II	1	CDS-09	
Assessor Especial III	7	CDS-08	
Gerente de Programa	3	CDS-08	
Assessor Técnico I	3	CDS-04	
Assessor Técnico II	6		

CDS-03			Assessor Especial III	4	CDS-08
Assessor	5	CDS-07	Assessor	8	CDS-07
Assistente II	6	CDS-01	Gerente Financeiro	1	CDS-08
Assistente de Transporte	2	CDS-02	Assessor de Controle Interno	1	CDS-08
Gerente de Controle Interno	1	CDS-09	Gerente de Contabilidade	1	CDS-08
Coordenador do Centro de Referência e Atenção à Dependência Química	1	CDS-09	Assessor Técnico	1	CDS-05
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		Assistente	5	CDS-03
			Assistente II	6	CDS-01
			Gerente Médico	1	CDS-07
			Gerente de Enfermagem	1	CDS-05
			Gerente de Farmácia Hospitalar	1	CDS-05
			Gerente de Administração	1	CDS-03
			Assessor Técnico II	2	CDS-03
			Gerente de Manutenção	1	CDS-03
			Assessor Técnico	1	CDS-05
			Assessor Técnico II	2	CDS-03
			Assessor Técnico	2	CDS-05
			<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	
<b>Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" – Subordinado à SESAU</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Diretor Geral do Hospital de Base	1	CDS-12			
Diretor Geral Adjunto	1	CDS-11			
Assistente II	1	CDS-01			
Assistente Técnico	1	CDS-04			
Assessor Técnico	1	CDS-05			
Assessor de Controle Interno	1	CDS-08			
Gerente Financeiro	1	CDS-08			
Assistente II	1	CDS-01			
Assistente	1	CDS-03			
Gerente de Contabilidade	1	CDS-08			
Assistente	1	CDS-03			
Assistente II	1	CDS-01			
Assessor Especial III	4	CDS-08			
Assessor	4	CDS-07			
Assessor Técnico II	2	CDS-03			
Gerente Médico	1	CDS-07			
Assistente de Diretoria	1	CDS-02			
Gerente de Enfermagem	1	CDS-05			
Chefe de Núcleo de Oncologia e Radioterapia	1	CDS-03			
Gerente de Farmácia Hospitalar	1	CDS-05			
Chefe de Núcleo de Nutrição Parenteral e Quimioterapia	1	CDS-03			
Gerente de Administração	1	CDS-05			
Assistente	1	CDS-03			
Assistente II	1	CDS-01			
Gerente de Manutenção	1	CDS-07			
Assistente	1	CDS-03			
Assistente II	1	CDS-01			
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>				
<b>Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - Subordinado à SESAU</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Diretor Geral do Hospital João Paulo II	1	CDS-11			
Diretor Geral Adjunto	1	CDS-10			
Assessor	4	CDS-07			
Assessor Técnico	3	CDS-05			
Gerente Médico	1	CDS-07			
Gerente de Enfermagem	1	CDS-05			
Chefe de Núcleo de Enfermagem e UTI	1	CDS-03			
Chefe de Núcleo de Enfermagem e Urgência e Emergência	1	CDS-03			
Gerente de Farmácia Hospitalar	1	CDS-05			
Gerente de Administração	1	CDS-05			
Gerente de Manutenção	1	CDS-05			
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>				
<b>Hospital Infantil São Cosme e Damião – Subordinado à SESAU</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Diretor Geral do Hospital Cosme e Damião	1	CDS-11			
Diretor Geral Adjunto	1	CDS-10			
Assessor	1	CDS-07			
Gerente Financeiro	1	CDS-08			
Assessor de Controle Interno	1	CDS-08			
Gerente de Contabilidade	1	CDS-08			
Assessor Técnico	1	CDS-05			
Gerente Médico	1	CDS-07			
Gerente de Enfermagem	1	CDS-05			
Gerente de Atenção à Saúde Especializada	1	CDS-05			
Gerente de Farmácia Hospitalar	1	CDS-05			
Gerente de Administração	1	CDS-05			
Gerente de Manutenção	1	CDS-05			
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>				
<b>Hospital Regional de Cacoal – Subordinado à SESAU</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Diretor Geral do Hospital Regional de Cacoal	1	CDS-11			
Diretor Geral Adjunto	1	CDS-10			
<b>Hospital Regional de Buritis – Subordinado à SESAU</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Diretor Geral	1	CDS-08			
Assessor Técnico	1	CDS-05			
Gerente Médico	1	CDS-07			
Gerente de Enfermagem	1	CDS-04			
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso	1	CDS-03			
Assessor	1	CDS-07			
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>				
<b>Hospital de São Francisco – Subordinado à SESAU</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Diretor Geral	1	CDS-08			
Assessor Técnico	1	CDS-05			
Gerente Médico	1	CDS-07			
Gerente de Enfermagem	1	CDS-04			
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso	1	CDS-03			
Assessor	1	CDS-07			
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>				
<b>Hospital Regional de Extrema - Subordinado à SESAU</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Diretor Geral	1	CDS-08			
Assessor Técnico	1	CDS-05			
Gerente Médico	1	CDS-07			
Gerente de Enfermagem	1	CDS-04			
Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso	1	CDS-03			
Assessor	1	CDS-07			
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>				
<b>Policlínica Osvaldo Cruz - Subordinado à SESAU</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Diretor Geral da Policlínica Osvaldo Cruz	1	CDS-10			
Diretor Executivo	1	CDS-09			
Assessor	1	CDS-07			
Assessor Técnico	1	CDS-05			
Assessor de Gabinete I	1	CDS-04			
Gerente de Atenção à Saúde Especializada	1	CDS-05			
Chefe de Núcleo de Diagnóstico e Reabilitação	1	CDS-03			
Chefe de Núcleo Psicosocial	1	CDS-03			
Chefe de Núcleo de Hanseníase, Tuberculose e DST/AIDS	1	CDS-03			
Gerente de Administração	1	CDS-05			
Gerente de Manutenção	1	CDS-05			
Gerente de Atendimento ao Público	1	CDS-05			
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>				
<b>Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia – CEMETRON - Subordinado à SESAU</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Diretor Geral do CEMETRON	1	CDS-11			
Diretor Geral Adjunto	1	CDS-10			
Assessor Técnico	1	CDS-05			
Gerente Médico	1	CDS-07			
Chefe de Núcleo de UTI	1	CDS-03			

Gerente de Enfermagem	1	CDS-05	<b>Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</b>		
Chefe de Núcleo de Enfermagem em UTI	1	CDS-03			
Gerente de Farmácia Hospitalar	1	CDS-05	<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Gerente de Manutenção	1	CDS-05	Secretário de Estado	1	Subsídio
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>		Secretário Adjunto	1	CDS-12
			Diretor Executivo	1	CDS-11
			Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-11
<b>Centro de Pesquisa de Medicina Tropical de Rondônia – CEPREM -</b>			Assessor Especial III	28	CDS-08
<b>Subordinado à SESAU</b>			Assessor	2	CDS-07
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	Diretor I	2	CDS-09
Diretor Geral do CEPREM	1	CDS-08	Diretor II	2	CDS-08
Gerência de Ensino e Pesquisa	1	CDS-05	Sub-Diretor II	19	CDS-04
Assessor I	1	CDS-06	Assessor	3	CDS-07
Assistente	1	CDS-03	Assessor Técnico	3	CDS-05
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>		Assessor Técnico I	4	CDS-04
			Assessor Técnico II	5	CDS-03
<b>Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN – Subordinado à SESAU</b>			Assessor Técnico	13	CDS-05
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	Assessor Técnico I	12	CDS-04
Diretor Geral do Laboratório Central	1	CDS-09	Assessor Técnico II	2	CDS-03
Assessor	1	CDS-07	Assistente Técnico II	1	CDS-02
Gerente Técnico	1	CDS-05	Assistente Técnico III	4	CDS-01
Assessor Técnico de Implantação e Supervisão Regional	1	CDS-05	Gerente I	9	CDS-07
Gerente de Laboratório de Fronteira	1	CDS-04	Gerente II	1	CDS-06
Gerente de Unidade do LACEN de Cacoal	1	CDS-04	Gerente III	4	CDS-05
Gerente de Unidade do LACEN de Vilhena	1	CDS-04	Sub-Gerente I	8	CDS-05
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>		Sub-Gerente II	3	CDS-04
			Chefe de Equipe II	3	CDS-01
<b>Laboratório Central de Patologia Clínica - Subordinado à SESAU</b>			Chefe de Equipe I	12	CDS-02
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	Chefe de Equipe II	1	CDS-01
Gerente de Laboratório Central	1	CDS-08	Assistente de Gabinete	12	CDS-02
Assessor	1	CDS-07	Assistente de Transporte do Gabinete	8	CDS-02
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>		<b>TOTAL</b>	<b>166</b>	
<b>Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia –</b>			<b>Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e Lazer - SECEL</b>		
<b>FHEMERON – Vinculado à SESAU</b>			<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	Superintendente Estadual de Esporte, Cultura e Lazer	1	Subsídio II
Presidente do FHEMERON	1	CDS-11	Diretor Executivo	1	CDS-11
Vice-Presidente	1	CDS-09	Assistente	1	CDS-03
Assessor Técnico	1	CDS-05	Assessor de Controle Interno	1	CDS-08
Assessor	1	CDS-07	Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-11
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-07	Assistente de Transporte	1	CDS-02
Assessor Técnico Contábil I	1	CDS-04	Assessor I	2	CDS-06
Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	1	CDS-03	Assessor Técnico	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento	1	CDS-03	Chefe de Núcleo I	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas	1	CDS-03	Chefe de Núcleo II	2	CDS-03
Gerente Técnico e Científico	1	CDS-05	Gerente de Esporte e Lazer	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Enfermagem	1	CDS-03	Executor do Projeto de Desenvolvimento do Desporto	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Atividade Terapêutica	1	CDS-03	Executor do Projeto de Desenvolvimento do Lazer	1	CDS-03
Chefe de Núcleo de Assistência ao Serviço Social e Comunicação	1	CDS-03	Assistente de Gerência	1	CDS-02
Chefe de Núcleo de Implantação, Supervisão Regional e Interiorização	1	CDS-03	Chefe de Equipe I	2	CDS-02
Chefe de Manutenção	1	CDS-05	Diretor Administrativo do Estádio de Ji-Paraná	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares	1	CDS-03	Chefe de Equipe I do Estádio de Ji-Paraná	1	CDS-02
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>		Chefe de Equipe II do Estado de Ji-Paraná	1	CDS-01
			Diretor Administrativo do Estádio Aluísio Ferreira de PVH	1	CDS-05
<b>Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA –</b>			Chefe de Equipe I do Estádio Aluísio Ferreira de PVH	1	CDS-02
<b>Vinculada à SESAU</b>			Diretor Administrativo do Estádio de Ouro Preto D'Oeste	1	CDS-05
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	Chefe de Equipe II do Estádio de Ouro Preto D'Oeste	1	CDS-01
Diretor Geral da AGEVISA	1	CDS-11	Diretor do CEDEL	8	CDS-04
Diretor Executivo	1	CDS-10	Chefe de Equipe I do CEDEL	5	CDS-02
Assessor Técnico I	1	CDS-04	Chefe de Equipe II do CEDEL	7	CDS-01
Assessor	2	CDS-07	Gerente de Cultura	1	CDS-08
Assessor de Controle Interno I	1	CDS-07	Executor do Projeto de Desenvolvimento da Cultura	1	CDS-03
Gerente Técnica, Administrativa e Financeira	1	CDS-07	Executor do Projeto de Preservação Histórica	1	CDS-03
Gerente Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica	1	CDS-07	Assistente de Diretoria	1	CDS-02
Gerente Técnico de Vigilância Sanitária	1	CDS-07	Chefe de Equipe II	3	CDS-01
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>		Diretor da Casa de Cultura Ivan Marrocos	1	CDS-06
			Diretor de Museu	1	CDS-07
<b>Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS –</b>			Chefe de Equipe de Museu	2	CDS-02
<b>Vinculado à SESAU</b>			<b>TOTAL</b>	<b>56</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Diretor Geral	1	CDS-09			
Assessor Técnico	3	CDS-05			
Gerente Administrativo	1	CDS-05			
Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo e Estatística	1	CDS-03			
Gerente Técnico	1	CDS-05			
Gerente Pedagógico	1	CDS-05			
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>				

**Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>		
Secretário de Estado	1	Subsídio	Gerente de Regularização Fundiária Rural	1 CDS-08
Secretário Adjunto	1	CDS-12	Chefe de Núcleo Técnico Executivo	1 CDS-05
Diretor Executivo	1	CDS-11	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1 CDS-09
Coordenador	3	CDS-08	Executor de Projetos	1 CDS-05
Gerente de Controle Interno	1	CDS-07	Assessor	4 CDS-07
Gerente	7	CDS-06	Assessor I	4 CDS-06
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-11	Executor de Projetos Especiais	2 CDS-05
Ouvendor de Assistência Social	1	CDS-06	Assistente Técnico	1 CDS-04
Assessor Especial III	3	CDS-08	Gerente de Regularização Fundiária Urbana	1 CDS-08
Assessor I	2	CDS-06	Chefe de Núcleo Técnico Executivo	1 CDS-05
Assessor de Gabinete	2	CDS-05	Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	1 CDS-09
Assessor Técnico	10	CDS-05	Executor de Projetos	1 CDS-05
Assessor	3	CDS-07	Gerente de Desenvolvimento da Agricultura	1 CDS-08
Gerente da Casa do Ancião	1	CDS-06	Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas	1 CDS-05
Gerente da Casa dos Conselhos	1	CDS-05	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Caficultura e dos Sistemas Agroflorestais	1 CDS-05
Subgerente	6	CDS-05	Chefe de Núcleo de Apoio ao Agronegócio	1 CDS-05
Assessor	5	CDS-07	Chefe de Núcleo de Apoio às Organizações Sociais Rurais	1 CDS-05
Gerente de Representação Regional	9	CDS-05	Gerente de Desenvolvimento da Pecuária	1 CDS-08
Assessor de Informática	9	CDS-03	Chefe de Núcleo de Estatística, Produção e Acompanhamento de Informações Agrosilvopastoril	1 CDS-05
Assessor Técnico Regional	9	CDS-03	Chefe de Núcleo de Gestão de Monitoramento do Programa Pró-Leite	1 CDS-05
Assistente Técnico	1	CDS-03	Gerente de Desenvolvimento da Aquicultura	1 CDS-08
Assessor I	8	CDS-06	Chefe de Núcleo de Pesca	1 CDS-05
Chefe de Núcleo II	10	CDS-03	Chefe de Núcleo de Piscicultura	1 CDS-05
Gerente de Atendimento Cidadão	1	CDS-07	Coordenador de Agricultura Familiar	1 CDS-09
Chefe de Núcleo de Atendimento ao Cidadão	1	CDS-05	Executor de Projetos	1 CDS-05
Assistente Geral de Gerência	1	CDS-06	Gerente de Agroindústria	1 CDS-08
Assistente de Gerência	26	CDS-02	Chefe de Núcleo de Agroindústria	1 CDS-05
Supervisor de Atendimento	3	CDS-01	Chefe de Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos da Agricultura Familiar	1 CDS-05
Assistente de TI	6	CDS-03	Gerente de Agroecologia	1 CDS-08
Chefe de Núcleo de Atendimento ao Cidadão	1	CDS-05	Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural	1 CDS-05
Assistente de Gerência	2	CDS-02	Chefe de Núcleo de Políticas Públicas de Agroecologia e Certificação Orgânica	1 CDS-05
Supervisor de Atendimento	4	CDS-01	Chefe de Núcleo de Comercialização e Economia Solidária	1 CDS-05
Chefe de Núcleo – Móvel	1	CDS-06	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Hortifrutigranjeiro, Ervas Aromáticas e Produtos Orgânicos	1 CDS-05
Gerente Geral do PROCON	1	CDS-08	Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar	1 CDS-08
Gerente Regional do PROCON	4	CDS-07	Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional	1 CDS-05
Gerente do PROCON de Rolim de Moura	1	CDS-07	Assistente Técnico de Projetos Especiais	4 CDS-03
Chefe de Núcleo de Atendimento	5	CDS-03	Assistente Técnico II	16 CDS-02
Supervisor de Atendimento	8	CDS-01	Assessor I	7 CDS-06
Analista de Rede/Suporte	2	CDS-04	Assistente Técnico I	5 CDS-03
<b>TOTAL</b>		<b>162</b>	Chefe de Núcleo II	7 CDS-03

**Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>		
Secretário de Estado	1	Subsídio	Assistente Técnico I	5 CDS-03
Secretário Adjunto	1	CDS-12	Chefe de Equipe	5 CDS-03
Diretor Executivo	1	CDS-11	Chefe de Equipe I	12 CDS-02
Assessor Especial	1	CDS-11	Assessor	14 CDS-07
Assessor Especial II	2	CDS-09	Assessor Técnico	7 CDS-05
Assessor Especial III	3	CDS-08	Assessor I	9 CDS-06
Assessor Técnico	9	CDS-07	Executor de Projetos Especiais	5 CDS-05
Assessor	7	CDS-07	Assistente Técnico	11 CDS-04
Assistente de Transporte	1	CDS-02	Assistente Técnico I	10 CDS-03
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-11	<b>TOTAL</b>	<b>200</b>
Executor de Projetos	1	CDS-05		
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-08		
Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-05		
Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	1	CDS-05		
Chefe de Núcleo de Contabilidade e Controle Interno	1	CDS-05		
Gerente de Contratos e Convênios	1	CDS-08		
Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios	1	CDS-05		
Gerente de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos	1	CDS-08		
Chefe de Núcleo de Informática	1	CDS-05		
Coordenador do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e da Produção	1	CDS-09		
Gerente de Desenvolvimento Industrial, Comercial e da Produção	1	CDS-08		
Chefe de Núcleo da Produção Industrial e Comercial	1	CDS-05		
Chefe de Núcleo de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Social	1	CDS-05		
Executor de Projetos	2	CDS-05		
Gerente de Assuntos Internacionais	1	CDS-08		
Coordenador Executivo CONSIC	1	CDS-09		
Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1	CDS-09		
Executor de Projetos	1	CDS-05		

**Superintendência Estadual de Turismo – SETUR**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Superintendente	1	Subsídio II
Gerente de Administração e Finanças	1	CDS-07
Gerente Operacional	1	CDS-07
Assessor Técnico	3	CDS-05
Executor de Projeto I	3	CDS-05
Assessor	3	CDS-07
Assessor I	2	CDS-06
Assessor Técnico I	2	CDS-04
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Secretário de Estado	1	Subsídio
Secretário Adjunto	1	CDS-12
Ouvidor Ambiental	1	CDS-08

Assessor Especial	1	CDS-11	Gerente de Projetos Sócio-Ambientais	1	CDS-04
Assessor Especial Ambiental	3	CDS-08	Gerente de Documentação e Estudos Ambientais	1	CDS-04
Diretor de Controle Interno	1	CDS-08	Assistente Técnico Ambiental IV	1	CDS-02
Assessor Técnico Ambiental I	7	CDS-07	Diretor de Divisão de Ecologia Humana	1	CDS-05
Diretor Executivo	1	CDS-11	Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04
Assistente de Gabinete	2	CDS-02	Gerente de Populações Tradicionais	1	CDS-04
Assistente de Transporte do Gabinete	5	CDS-02	Gerente de Arqueologia	1	CDS-04
Assistente de Diretoria	2	CDS-02	Coordenador de Povos Indígenas	1	CDS-08
Assistente Técnico Ambiental II	3	CDS-04	Diretor de Divisão de Desenvolvimento Sustentável Indígena	1	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental IV	5	CDS-02	Coordenador de Florestas Plantadas	1	CDS-08
Coordenador de Planejamento Administração e Finanças	1	CDS-11	Diretor de Divisão de Fomento à Florestas Plantadas	1	CDS-05
Assessor Técnico Ambiental II	3	CDS-06	Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental	1	CDS-08
Assistente de Coordenadoria	2	CDS-02	Assessor Técnico Ambiental I	2	CDS-07
Assistente de Transporte	1	CDS-02	Assessor Técnico Ambiental II	2	CDS-06
Diretor de Divisão de Planejamento e Orçamento	1	CDS-05	Assistente Técnico Ambiental	4	CDS-05
Gerente de Planos, Programas e Projetos	1	CDS-04	Assistente de Coordenadoria	4	CDS-02
Gerente de Contratos e Convênios	1	CDS-04	Diretor de Divisão de Licenciamento Ambiental	1	CDS-05
Diretor de Divisão de Administração	1	CDS-05	Gerente de Cadastro de Empreendimentos e de Atividades	1	CDS-04
Gerente de Material e Controle Patrimonial	1	CDS-04	Gerente de Energia e Derivados de Petróleo	1	CDS-04
Gerente de Transporte e Serviços Gerais	1	CDS-04	Gerente de Recursos Naturais	1	CDS-04
Gerente de Protocolo	1	CDS-04	Gerente de Infraestrutura	1	CDS-04
Diretor de Divisão Financeira e Contábil	1	CDS-05	Diretor de Divisão de Licenciamento da Propriedade Rural	1	CDS-05
Gerente de Arrecadação	1	CDS-04	Gerente de Análise e Instrução Processual	1	CDS-04
Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	1	CDS-04	Gerente de Cadastro de Licenciamento de Propriedade Rural	1	CDS-04
Gerente de Prestação de Contas	1	CDS-04	Gerente de Sistematização de Licença da Propriedade Rural	1	CDS-04
Diretor de Divisão Recursos Humanos	1	CDS-05	Gerente de Controle da Reserva Legal e Área de Preservação		
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04	Permanente	1	CDS-04
Gerente de Administração, Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos	1	CDS-04	Gerente de Validação da Licença	1	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental IV	1	CDS-02	Diretor de Divisão Ordenamento Territorial Rural	1	CDS-05
Coordenador de Recursos Minerais	1	CDS-08	Gerente de Ordenamento Territorial	1	CDS-04
Assistente de Coordenadoria	1	CDS-02	Gerente de Ordenamento Rural	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Mineração	1	CDS-05	Diretor de Divisão de Monitoramento Ambiental	1	CDS-05
Gerente de Planejamento e Economia Mineral	1	CDS-04	Gerente de Monitoramento Amb. de Empree.e Atividades	1	CDS-04
Coordenador do Meio Físico	1	CDS-08	Assistente Técnico Ambiental IV	1	CDS-02
Assistente de Diretoria	3	CDS-02	Gerente de Monitoramento da Propriedade Rural	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Recursos Hídricos	1	CDS-05	Coordenador de Proteção Ambiental	1	CDS-08
Gerente de Planejamento e Monitoramento	1	CDS-04	Assessor Técnico Ambiental I	3	CDS-07
Gerente de Banco de Dados de Recursos Hídricos	1	CDS-04	Assessor Técnico Ambiental II	3	CDS-06
Gerente de Outorga, Cobrança e Compensação	1	CDS-04	Assistente de Coordenadoria	3	CDS-02
Gerente de Planos de Bacias e Comitês	1	CDS-04	Diretor de Divisão de Fiscalização de Empreend. e Atividades	1	CDS-05
Diretor de Divisão de Qualidade Ambiental	1	CDS-05	Gerente de Emergências Ambientais	1	CDS-04
Gerente de Análise Ambiental	1	CDS-04	Assistente Técnico Ambiental IV	1	CDS-02
Gerente de Monitoramento e Análise de Efluentes Industriais	1	CDS-04	Gerente de Controle de Empreend. e Atividades	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Recursos Pesqueiros	1	CDS-05	Assistente Técnico ambiental III	1	CDS-03
Gerente de Piscicultura	1	CDS-04	Diretor de Divisão de Fiscalização de Recursos Naturais	1	CDS-05
Gerente de Cadastro Geral de Pesca, Registro e Licença	1	CDS-04	Assistente Técnico ambiental II	1	CDS-04
Gerente de Projetos Pesqueiros	1	CDS-04	Gerente de Operações de Fiscalização	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Resíduos Sólidos	1	CDS-05	Coordenador de Geoecências	1	CDS-08
Gerente de Resíduos Urbanos e Industriais	1	CDS-04	Assessor Técnico Ambiental I	2	CDS-07
Gerente de Resíduos de Serviços de Saúde	1	CDS-04	Assessor Técnico Ambiental II	3	CDS-06
Coordenador Especial de Desenvolvimento Florestal e Faunístico	1	CDS-08	Assistente Técnico Ambiental	4	CDS-05
Assessor Técnico Ambiental I	10	CDS-07	Diretor de Divisão de Informações Geoespaciais	1	CDS-05
Assessor Técnico Ambiental II	1	CDS-06	Gerente de Geoprocessamento	1	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental	2	CDS-05	Diretor de Divisão de Sensoriamento Remoto	1	CDS-05
Assistente de Coordenadoria	3	CDS-02	Gerente de Cartografia	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Manejo Florestal	1	CDS-05	Diretor de Divisão de Análise de Sistemas	1	CDS-05
Gerente de Análise Florestal	1	CDS-04	Gerente de Desenvolvimento de Sistemas	1	CDS-04
Gerente de Controle e Monitoramento Florestais	1	CDS-04	Diretor de Divisão de Redes e Suporte	1	CDS-05
Diretor de Divisão de Desenvolvimento Florestal	1	CDS-05	Assistente Técnico Ambiental IV	1	CDS-02
Gerente de Fomento e Extensão Florestal	1	CDS-04	Gerente de Suporte Institucional e Usuário	1	CDS-04
Gerente de Tecnologia Florestal	1	CDS-04	Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-03
Gerente de Sistemas Agroflorestais	1	CDS-04	Diretor de Divisão de Meteorologia e Climatologia	1	CDS-05
Diretor de Divisão de Desenvolvimento Faunístico	1	CDS-05	Gerente de Mudanças Climáticas	1	CDS-04
Gerente de Manejo Faunístico	1	CDS-04	Coordenador de Unidades de Conservação	1	CDS-08
Gerente de Readaptação Faunística	1	CDS-04	Assessor Técnico Ambiental I	2	CDS-07
Divisão de Cadastro de Explor. e Cons. de Recursos Florestais	1	CDS-05	Assessor Técnico Ambiental II	2	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental IV	1	CDS-02	Assistente de Coordenadoria	1	CDS-02
Gerente de Análise e Cadastro de Exploração e Conservação de Recursos Florestais	1	CDS-04	Diretor de Divisão de U.C. do Grupo de Proteção Integral	1	CDS-05
Gerente de Sistemas de Comerc. e Transp. de Prod. Florestais	1	CDS-04	Gerente de Pesquisa e Fomento em Unidades de Conservação	1	CDS-04
Coordenador de Educação Ambiental	1	CDS-08	Gerente de Gestão do Entorno de Unidades de Conservação	1	CDS-04
Assessor Técnico Ambiental II	3	CDS-06	Gerente de Gestão Compartilhada	1	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04	Diretor de Divisão de U.C. do Grupo de Uso Sustentável	1	CDS-05
Assistente de Diretoria	1	CDS-02	Gerente de Fomento às Atividades Extrativistas	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Mobilização e Capacitação Social	1	CDS-05	Gerente de Manejo em Unidades de Conservação	1	CDS-04
			Gerente de Implementação de Conselhos Consultivo e Deliberativos	1	CDS-04
			Diretor Regional de Gestão Ambiental de Vilhena	1	CDS-06

Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03	Gerente I	12	CDS-07
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Rolim de Moura	1	CDS-06	Chefe de Seção I	4	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04	Chefe de Setor	6	CDS-03
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná	1	CDS-06	Residente	6	CDS-08
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04	Assistente de Diretoria	8	CDS-02
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes	1	CDS-06	Gerente I	3	CDS-07
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03	Gerente III	7	CDS-05
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Guajará-Mirim	1	CDS-06	Chefe de Grupo	33	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04	Chefe de Equipe	34	CDS-03
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Colorado do Oeste	1	CDS-06	Chefe de Equipe I	21	CDS-02
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03	<b>TOTAL</b>		<b>175</b>
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques	1	CDS-06			
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03	<b>Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON</b>		
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Alta Floresta do Oeste	1	CDS-06	<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03	Presidente do IDARON	1	Subsídio II
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Machadinho do Oeste	1	CDS-06	Diretor Executivo	1	CDS-11
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03	Diretor Técnico	1	CDS-10
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Buritis	1	CDS-06	Diretor de Administração e Finanças	1	CDS-11
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03	Assessor I	4	CDS-06
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno	1	CDS-06	Assessor Técnico	2	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04	Assessor Técnico II	77	CDS-03
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Cacoal	1	CDS-06	Gerente de Programa	3	CDS-07
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1	37	CDS-05
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Cerejeiras	1	CDS-06	Corregedor	1	CDS-05
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Extrema	1	CDS-06	Controlador Interno	1	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04	Supervisor Técnico, Administrativo e Financeiro	7	CDS-06
Diretor Regional de Gestão Ambiental	10	CDS-06	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2	10	CDS-02
Assessor Técnico Ambiental II	14	CDS-06	<b>TOTAL</b>		<b>146</b>
Assistente Técnico Ambiental	14	CDS-05			
Assistente de Transporte	6	CDS-02			
Assistente de Diretoria	5	CDS-02	<b>Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM-RO</b>		
Gerente de Unidade de Conservação – Parque Corumbiara	1	CDS-05	<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Gerente de Unidade de Conservação – Parque de Guajará-Mirim	1	CDS-05	Presidente do IPEM/RO	1	CDS-12
Gerente de Unidade de Conservação – Serra dos Reis	1	CDS-05	Vice-Presidente	1	CDS-11
Gerente de Unidade de Conservação	4	CDS-05	Procurador	1	CDS-07
Assistente Técnico Ambiental	3	CDS-05	Assessor de Gabinete II	1	CDS-03
Assistente Técnico Ambiental II	13	CDS-04	Assistente de Gabinete	1	CDS-02
Assistente Técnico Ambiental III	34	CDS-03	Diretor Administrativo, Financeiro e Operacional	1	CDS-08
<b>TOTAL</b>	<b>345</b>		Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-05
			Gerente Técnico Operacional e Ouvidor	1	CDS-05
			Assessor Técnico I	3	CDS-04
			Chefe de Escritório Regional	2	CDS-04
			Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, Materiais e Serviços	1	CDS-03
			Agente Fiscal	10	CDS-02
			<b>TOTAL</b>		<b>24</b>
<b>Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Diretor Geral DER	1	Subsídio			
Diretor Executivo	1	CDS-11			
Diretor Operacional	1	CDS-09			
Assessor	1	CDS-07			
Assessor Especial III	19	CDS-08			
Assessor	8	CDS-07			
Assessor Técnico	4	CDS-05			
Assessor Técnico I	8	CDS-04			
Coordenador	2	CDS-09			
Gerente	4	CDS-08			
Gerente II	2	CDS-07			
Chefe de Seção	15	CDS-05			
Chefe de Setor	49	CDS-03			
Residente	9	CDS-07			
Assistente de Diretoria	5	CDS-02			
Assistente de Transporte	6	CDS-02			
Chefe de Núcleo II	26	CDS-03			
Chefe de Equipe I	85	CDS-02			
Chefe de Equipe II	90	CDS-01			
<b>TOTAL</b>	<b>336</b>				
<b>Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>			
Diretor Geral do DEOSP	1	Subsídio II			
Diretor Técnico Executivo	1	CDS-11			
Diretor Administrativo	1	CDS-09			
Assessor	1	CDS-07			
Assessor Especial Técnico	1	CDS-09			
Assessor Especial III	26	CDS-08			
Assessor	3	CDS-07			
Assessor I	5	CDS-06			
Coordenador de Planejamento, Administração e Finanças	1	CDS-11			
Coordenador	1	CDS-08			
			<b>Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER</b>		
			<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
			Presidente da JUCER	1	Subsídio II
			Vice-Presidente	1	CDS-12
			Secretário Geral	1	CDS-07
			Procurador Regional	1	CDS-07
			Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-05
			Gerente de Registro e Comércio	1	CDS-05
			Controlador Geral	1	CDS-04

Diretor de Informática	1	CDS-03
Diretor de Planejamento	1	CDS-03
Diretor de Material e Patrimônio	1	CDS-03
Diretor de Digitalização	1	CDS-03
Diretor de Qualidade	1	CDS-03
Diretor de Arquivo	1	CDS-03
Diretor de Recursos Humanos	1	CDS-03
Diretor de Contabilidade	1	CDS-03
Diretor de Orçamento e Finanças	1	CDS-03
Diretor de Divisão do Interior	1	CDS-03
Assessor de Gabinete	1	CDS-05
Ouvidor	1	CDS-03
Assistente Jurídico	1	CDS-02
Assistente de Informática	3	CDS-02
Chefe de Assessoria Técnica	1	CDS-01
Chefe de Equipe II	13	CDS-01
Assistente de Gabinete	2	CDS-02
Assistente	1	CDS-03
Assistente de Transporte	1	CDS-02
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor Geral	1	Subsídio
<b>I</b>		
Diretor Geral Adjunto	1	CDS-12
Diretor Executivo de Operações	1	CDS-09
Diretor Executivo Administrativo e Financeiro	1	CDS-09
Diretor Executivo de Hab., Med. Educ. Trânsito	1	CDS-09
Diretor Executivo de Patrimônio e Leilões	1	CDS-09
Procurador Geral	1	CDS-08
Gerente de Programa	3	CDS-08
Gerente	6	CDS-08
Gerente Administrativo	1	CDS-07
Gerente Financeiro	1	CDS-07
Gerente de Gestão de Contratos e Convênios	1	CDS-07
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	1	CDS-07
Gerente de Leilões	1	CDS-07
Assessor de Gabinete do Detran	1	CDS-08
Assessor Especial III	4	CDS-08
Assessor	4	CDS-07
Assessor I	14	CDS-06
Assessor II	6	CDS-05
Coordenador	12	CDS-06
Presidente Comissão de Licitação-CPLMS	1	CDS-09
Membro de Comissão de Licitação-CPLMS	2	CDS-08
Presidente de Comissão Administrativa de Defesa Prévias	1	CDS-04
Membro de Comissão Administrativa de Defesa Prévias	2	CDS-04
Presidente de Comissão de Leilão	4	CDS-06
Membro de Comissão de Leilão	8	CDS-05
Presidente de Comissão Examinadora	7	CDS-06
Chefe de CIRETRAN -1ª Categoria	9	CDS-07
Chefe de CIRETRAN -2ª Categoria	7	CDS-05
Chefe de CIRETRAN- 3ª Categoria	35	CDS-05
Chefe de Seção II	118	CDS-03
Chefe de Seção de CIRETRAN -1ª Categoria	36	CDS-03
Chefe de Seção de CIRETRAN -2ª Categoria	28	CDS-02
Chefe de Seção de CIRETRAN -3ª Categoria	105	CDS-02
Secretária de Gabinete I	2	CDS-03
Secretária de Gabinete II	2	CDS-02
Secretário Geral JARI	1	CDS-04
Distribuidor JARI	1	CDS-03
Auxiliar JARI	2	CDS-01
Secretária CPLMS	1	CDS-02
Secretária de Comissão de Leilão	4	CDS-02
Chefes de Posto Avançado de 1º Categoria	5	CDS-05
Chefes de Posto Avançado de 2º Categoria	5	CDS-04
Chefes de Posto Avançado de 3º Categoria	10	CDS-03
Chefes de Seção de Habilitação de Posto Avançado de 1º Categoria	5	CDS-02
Chefes de Seção de Habilitação de Posto Avançado de 2º Categoria	5	CDS-01
Chefes de Seção de Habilitação de Posto Avançado de 3º Categoria	10	CDS-01
Chefe de Divisão de Transportes e Guincho	1	CDS-04
Chefe de Seção de Transportes e Guincho	9	CDS-03
Pregoeiro	1	CDS-08
Assessor Técnico da CPLMS	1	CDS-08
Coordenador Geral Metropolitano de Trânsito	1	CDS-08
Assessor Especial SINIAV	1	CDS-09
<b>TOTAL</b>	<b>492</b>	

**ANEXO III****FUNÇÃO GRATIFICADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

Casa Civil	Quant.	Símbolo
Cargo		
Chefe de Equipe da Coordenadoria Técnica Legislativa	2	FG-6
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	
Casa Militar	Quant.	Símbolo
Cargo		
Ajudante de Ordem	3	FG-6
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	
Procuradoria Geral do Estado - PGE	Quant.	Símbolo
Cargo		
Assistente de Transporte	5	FG-2
Chefe de Núcleo de Transporte, Logística e Almoxarifado	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos	1	FG-6
Chefe de Equipe de Apoio Administrativo	16	FG-2
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	
Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN	Quant.	Símbolo
Cargo		
Chefe de Equipe	5	FG-2
Agente de Renda Tipo 1	6	FG-3
Agente de Renda Tipo 2	21	FG-2
Chefe de Posto Fiscal Tipo 1	2	FG-5
Chefe de Posto fiscal Tipo 2	7	FG-3
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG	Quant.	Símbolo
Cargo		
Chefe de Equipe	5	FG-3
Chefe de Equipe I	5	FG-2
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	
Superintendência de Administração e Recursos Humanos – SEARH	Quant.	Símbolo
Cargo		
Chefe de Núcleo de Perícia Médica	4	FG-4
Sub-Corregedor	1	FG-7
Chefe de Equipe	5	FG-3
Chefe de Equipe I	5	FG-2
Chefe de Equipe II	5	FG-1
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	
Comissão Estadual de Consignações – CECON	Quant.	Símbolo
Cargo		
Chefe de Cadastro	1	FG-8
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Quant.	Símbolo
Cargo		
Chefe de Núcleo I	30	FG-4
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	
Superintendência Estadual de Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL	Quant.	Símbolo
Cargo		
Chefe de Equipe II do Estádio Aluízio Ferreira de PVH	1	FG-1
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU	Quant.	Símbolo
Cargo		
Chefe de Núcleo de Tomada de Contas Especial	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Execução Financeira	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Protocolo	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Prestação de Contas	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Arquivo	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Normatização e Fiscalização	1	FG-5

Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes HB	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes JPII	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes CEM	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes HI	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes POC	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes SESAU	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Tombamento e Controle Patrimonial	1	FG-3
Chefe de Equipe de Abast. e Controle de Combustível do HB	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abast. e Controle de Combustível do JPII	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abast. e Controle de Combustível do CEM	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abast. e Controle de Combustível do HI	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abast. e Controle de Combustível do POC	1	FG-2
Chefe de Equipe de Abast. e Controle de Combustível SESAU	1	FG-2
Chefe de Núcleo de Controle de Frota	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Almoxarifado Geral	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Excepcionais Estratégicos	1	FG-3
Chefe de Núcleo Administrativo	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Insumos para a Atenção Básica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Farmácia	6	FG-3
Chefe de Núcleo de Administração de Sistemas Operacionais	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Informática em Rede Lógica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Informática em Manutenção e Assist Técnica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Acomp de Pré-Projetos e Planos de Trabalho	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Acomp. de Prestação de Conta, Convê e Contr	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Programação Orçamentária	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Sistema de Informação em Orçam Públ em Saúde	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Protocolo	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Administração, Programação e Realização de Concursos	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Educação Permanente de RH	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Controle de Sistema de Informações do SUS	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Estatísticas do SUS	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Central Estadual de Regulação de Exames e Consultas	1	FG-3
Chefe de Núcleo Regulação de Urgência e Emergência	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Regulação de Alta Complexidade	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Admissão do TFD	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Controle do TFD	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Laudo Pericial	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Atenção Integral a Saúde da Mulher	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Atenção Integral a Saúde do Idoso	1	FG-3
Chefe de Núcleo PACS e PSF e Indicadores de Atenção Básica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Apoio e Organização dos Níveis de Atenção a Saúde	1	FG-3
Chefe de Núcleo II	5	FG-3
Chefe de Equipe	7	FG-2
Chefe de Núcleo II	3	FG-3
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>	

**Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" – Subordinado à SESAU**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Núcleo de Enfermagem Materno e Infantil	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Controle de Material e Esterilização	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Banco de Leite	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Hemodiálise	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Atendimento ao Público	1	FG-4
Chefe de Núcleo Administrativo	1	FG-4
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	

**Hospital João Paulo II - Subordinado à SESAU**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Núcleo de Controle de Material e Esterilização	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Medicamentos	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares e UTI	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares do Centro Cirúrgico	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Manutenção e UTI	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Manutenção do Centro Cirúrgico	1	FG-4
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	

**Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia – CEMETRON - Subordinado à SESAU**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Núcleo de Medicamentos e Material Penso	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	1	FG-4
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

**Hospital Infantil São Cosme e Damião - Subordinado à SESAU**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Núcleo Psicossocial	1	FG-2
Chefe de Núcleo de Nutrição Dietética	1	FG-2
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

**Policlínica Osvaldo Cruz - Subordinado à SESAU**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Núcleo de Arquivo Médico e Estatística	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Enfermagem	1	FG-3
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

**Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN - Subordinado à SESAU**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Núcleo de Biologia Médica	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Produtos	1	FG-3
Chefe de Núcleo de Biotério e Entomologia	1	FG-3
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	

**Laboratório Central de Patologia Clínica – Subordinado à SESAU**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Núcleo de Administração	1	FG-05
Chefe de Núcleo de Controle de Logística e Qualidade	1	FG-05
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

**Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA - Vinculado à SESAU**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Núcleo de Malária e Dengue	1	FG-4
Chefe de Núcleo Leishmaniose, Esquistosomose e Doença de Chagas	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Doenças transmitidas por reservatórios animais peçonhentos e pragas urbanas e Vigilância da água para consumo Humano e Contaminantes Ambientais Perigosos e Desastres Naturais	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Dermatologia, Pneumologia Sanitária, Tuberculose e Hanseníase	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais e Não Transmissíveis	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Sangue, Hemoderivado, Diálise, Controle de Infecções e EAS	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Radiações e Saúde do Trabalhador	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Saneantes, Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Alimentos	1	FG-4
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	

**Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS - Vinculado à SESAU**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Assistente Escolar	1	FG-1
Chefe de Núcleo Pedagógico	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Biblioteca	1	FG-4
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	

**Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Núcleo	3	FG-5
Chefe de Equipe	4	FG-4
Chefe de Equipe I	2	FG-3
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	

**Polícia Civil – Subordinado à SESDEC**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Delegado Regional	7	FG-5
Delegado Titular	74	FG3
Chefe de Cartório	74	FG-1
Chefe de SEVIC	74	FG-1
<b>TOTAL</b>	<b>229</b>	

**Polícia Militar – Subordinado à SESDEC**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Comandante de Batalhão	8	FG-5
Comandante de Companhia Independente	5	FG-5
Comandante de Companhia Destacada	8	FG-4
Chefe do Complexo de Correição	1	FG-5
Chefe de Centro	3	FG-4
Ajudante de Ordem do Comandante Geral	1	FG-3
Chefe do SEASSO	1	FG-4
Ajudante Geral	1	FG-4
Adjunto	4	FG-3
Chefe de Seção Administrativa	20	FG-1
Adjunto de Ordem	1	FG-3
Comandante de Pelotão Destacado	8	FG-3
Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento	61	FG-2
<b>TOTAL</b>	<b>122</b>	

**Corpo de Bombeiro Militar – Subordinada à SESDEC**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Comandante de Grupamento	5	FG-5
Comandante de Sub-Grupamento	13	FG-4
Comandante de Seção de Bombeiros Destacada	4	FG-3
Chefe da Divisão de Operações Emergenciais da CEDEC	1	FG-5
Chefe de Centro	6	FG-4
Chefe da Seção de Comando e Serviço	1	FG-3
Ajudante Geral	1	FG-4
Adjunto	5	FG-3
Adjunto de Ordem	1	FG-3
Comandante de Subseção de Bombeiros	6	FG-2
Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado	6	FG-2
<b>TOTAL</b>	<b>49</b>	

**Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Diretor Geral de Penitenciária	9	FG-7
Diretor de Segurança de Penitenciária	1	FG-5
Diretor Administrativo de Penitenciária	1	FG-5
Diretor Geral da Casa de Detenção	9	FG-5
Diretor Geral de Colônia Agrícola	2	FG-5
Diretor de Semiaberto	9	FG-5
Chefe Geral de Inteligência e Planejamento Operacional	1	FG-7
Chefe Geral de Estudos e Pesquisas da Escola Penitenciária	1	FG-7
Chefe Geral de Segurança de Penitenciária	7	FG-5
Chefe Geral Administrativo de Penitenciária	7	FG-5
Chefe Geral de Segurança de Colônia Agrícola	2	FG-4
Chefe Geral de Segurança de Casa de Detenção	12	FG-4
Chefe Geral de Unidade de Internação	16	FG-4
Chefe Geral de Cadeia Pública	12	FG-3
Chefe Geral Administrativo de Colônia Agrícola	2	FG-3
Chefe Geral Administrativo de Casa de Detenção	9	FG-3
Chefe Geral de Albergue	14	FG-3
Chefe de Segurança	111	FG-1
Chefe Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação	20	FG-3
Chefe de Núcleo II	3	FG-3
Chefe de Núcleo	7	FG-5
Monitor-Chefe de Equipe Plantonista	32	FG-1
<b>TOTAL</b>	<b>287</b>	

**Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Núcleo II	5	FG-3
Assistente Técnico Setor de Compras	1	FG-4
Chefe de Núcleo	6	FG-5
Chefe de Grupo	4	FG-3
Chefe de Equipe de Serviços Gerais	2	FG-2
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	

**Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Equipe	10	FG-2
Chefe de Unidade Local de Atendimento 1	27	FG-3
Chefe de Unidade Local de Atendimento 2	30	FG-2
Chefe de Unidade Local de Atendimento 3	22	FG-1
<b>TOTAL</b>	<b>89</b>	

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM-RO**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Núcleo de Fiscalização	1	FG-4
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Assistente de Transporte	1	FG-2
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	

**Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Procurador Autárquico	1	FG-6
Chefe de Escritório Regional I	5	FG-3
Chefe de Escritório Regional II	8	FG-2
Chefe de Cadastro	1	FG-2
Chefe de Autenticação de Livros	1	FG-2
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN****Cargo**

	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Auditor Interno	1	FG-8
Corregedor Geral	1	FG-8
Corregedor Geral Adjunto	1	FG-7
Controlador Regional de Trânsito	1	FG-6
Procurador Geral Adjunto	1	FG-8
Sub-Procurador	8	FG-7
Sub-Procurador Regional	5	FG-7
Pres. de Comissão de Apreensão de CNH	2	FG-4
Membro de Comissão de Apreensão de CNH	4	FG-4
Presidente de Comissão da Corregedoria	3	FG-5
Membro de Comissão da Corregedoria	6	FG-4
Presidente de Comissão Examinadora	5	FG-6
Membro de Comissão Examinadora	24	FG-6
Assessor da Qualidade	4	FG-5
Chefe de Divisão	48	FG-4
Motorista de Gabinete I	2	FG-3
Chefes de Seção de Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3º Categoria	35	FG-1
Chefes de Seção de Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 1º Categoria	5	FG-2
Chefes de Seção de Registro de Veículos de Posto Avançado de 2º Categoria	5	FG-1
Chefes de Seção de Registro de Veículos de Posto Avançado de 3º Categoria	10	FG-1
Chefes de Seção de Registro de Veículos de Posto Avançado de 1º Categoria	5	FG-2
Chefes de Seção de Vistoria de Posto Avançado de 1º Categoria	5	FG-2
Chefes de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 2º Categoria	5	FG-1
Chefes de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3º Categoria	10	FG-1
<b>TOTAL</b>	<b>196</b>	

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 8 de agosto de 2013, ANTONIO CALMON SIRIACO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Chefe de Departamento, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2013, SOLLUZDIANO LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Sub-Gerente de Patrimônio, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 03 de junho de 2013, GESIEL GONÇALVES DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, CDS-17, de Assessor Especial I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 29 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2226 de 29 de maio de 2013, que nomeou, a partir de 3 de junho de 2013, GESIEL GONÇALVES DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

**DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1053/GAF/GAB/SECEL, de 19.9.2013,

**R E S O L V E:**

**Cessar**, a contar de 30 de setembro de 2013, os termos do Decreto de 8.2.2013, que Cedeu, a contar de 13 de dezembro de 2012, com ônus para a Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL, até 31 de dezembro de 2013, a servidora **CLEIDIMARA ALVES**, Professor Nível III, Matrícula n. 300114322, lotada na Secretaria de Estado da Educação pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretaria de Estado da Administração  
em Exercício

## DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1053/GAF/GAB/SECEL, de 18.9.2013,

## RESOLVE:

**Cessar**, a contar de 30 de setembro de 2013, os termos do Decreto de 3.4.2013, que Prorrogou o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2013, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2013, da servidora **CLEIDIMARA ALVES**, Professor NII/Educação Física, cadastro n. 48258, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2013, 125ª da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**CARLA MITSUE ITO**

Secretaria de Estado da Administração em Exercício

## DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 446/GP, de 18.9.2013,

## RESOLVE:

**Ceder**, a contar de 1º de outubro de 2013, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2013, o servidor **CLEIDIMARA ALVES**, Professor Nível III, Matrícula n. 300114322, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2013, 125ª da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**CARLA MITSUE ITO**

Secretaria de Estado da Administração em Exercício

Procuradoria Geral do Estado

**PORATARIA N°88/GAB/PGE/2013** Porto Velho, 03 de Outubro de 2013.

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

## RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR**, a contar de 01.10.2013, o Procurador do Estado **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, matrícula nº 300010216, para exercer a função de Diretor do Centro de Estudos desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**JURACI JORGE DA SILVA**

Procurador Geral do Estado

**PORATARIA N°89/GAB/PGE/2013** Porto Velho, 03 de Outubro de 2013.

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

## RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de 01.10.2013, o Procurador do **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, matrícula nº 300010216, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia no Centro de Estudos desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º- Revogam-se os termos da Portaria nº 109/GAF/PGE de 06.12.2011, publicado no DOE n.º 1872 de 09.12.2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**JURACI JORGE DA SILVA**

Procurador Geral do Estado

**SEGG**

## ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA

Ref.: Contrato nº 329/PGE/2009

Contrato de Repasse nº 237.825-74/2007/ PAC/CAIXA

Execução de obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água de Ariquemes/RO

Considerando que a reprogramação geral da obra foi concluída e aprovada na CAIXA, conforme ofício nº 1554/2013/GIDUR/PV – CAIXA, constante das folhas 8783 e 8784 do processo administrativo nº 01.1301.00.288/2008/SEPLAN.

Considerando que para conclusão final da obra se faz necessária a finalização de serviços essenciais.

Solicitamos à empresa Nale Engenharia Ltda que proceda à retomada das obras e serviços previstos no referido contrato, em conformidade com o termo aditivo ora pactuado prevendo o aditamento de valor e prazo.

Porto Velho, 01 de agosto de 2013

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**

Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

300121559

## ORDEM DE SERVIÇO N° 003/2013/GAB/SEGG/PAC

PORTO VELHO, 07 DE OUTUBRO de 2013.

Atendendo ao Contrato nº 093/PGE-2013, vimos autorizar o início dos serviços de assessoria técnica e execução dos serviços de implantação e melhorias da Macromedida, Pitometria e Automação, implantação e melhoria de Micromedida e execução de ligações intradomiciliares de água para a população de baixa renda no Sistema de Abastecimento de Água, no município de Jaru /RO, de conformidade com as diretrizes e orientações da Secretaria Executiva, descrita no termo de referência, edital e seus anexos, tendo tudo em harmonia com o Processo Administrativo: 01.1301.00157-00/2012.

Porto Velho, 07 de outubro de 2013.

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**

Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

300121559

À Empresa

**BS2G CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 08.725.724/001-04

Av. Elvira Jonhson, nº 4848, Sala 03, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.

**BS2G CONSULTORIA LTDA**

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**SUGESPE**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 005/2013.**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SIC-LEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – CGP E ASSOCIAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASSPOMIL

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Estado de Rondônia, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Rua Dom Pedro II, nº 608, Centro, tel (69) 3216-5024/5025, através da **Coordenadoria de Gestão Patrimonial – CGP/ SUGESPE**, neste ato representada pelo **Coordenador Geral, ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade nº 2009.902, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 564.975.552-34, doravante denominado **PERMITENTE** e a **Associação de Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - ASSPOMIL**, neste ato representada pelo Diretor Executivo 3º SGT PM AFONSO CELSO SOBRINHO, brasileiro, policial, portador da cédula de identidade nº 965.976, expedida pela SSP/RO, com endereço laboral situado a Rua Algodoeiro, nº. 5131, Bairro Cohab Floresta, nesta Cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, celebram de comum acordo, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO**, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8666/93, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo administrativo nº. 01-1109.00311-0001/2013, específico aberto para essa finalidade, que versa sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste Instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O Estado de Rondônia, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilização do espaço denominado PARQUES DOS TANQUES, com a finalidade precípua de promover no dia 12 de outubro do corrente ano, das 10:00 as 20:00 horas, o evento **de demonstração de som automotivo**, e em caráter precário, conforme as cláusulas contidas nesse Termo de Permissão de Uso.

**II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Segunda** – O Imóvel de propriedade do Estado de Rondônia, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 206, localizado na Avenida Lauro Sodré, com área de 25,0437 (vinte e cinco hectares, quatro ares e trinta e sete centímetros), Bairro Parques dos Tanques, no município de Porto Velho/RO.

**III – DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Terceira** – A presente Permissão é concedida, a título precário, pelo período das 10:00 às 20:00 horas do dia 12 de outubro de 2013, devendo o permissionário ao final do prazo entregar o imóvel independente de notificação.

**IV – DO USO E ATIVIDADE**

**Cláusula Quarta** - A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

**Cláusula Quinta** - As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do Permissionário, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

**V – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Sexta** – Pelo presente Termo, obriga-se a **ASSPOMIL**, na pessoa do Diretor Executivo retro mencionada, a conservar o imóvel nas mesmas condições

em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente por qualquer dano ocorrido durante o evento a ser realizado no local.

**VI – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Sétima** – O Imóvel objeto da presente Permissão deverá ser utilizado exclusivamente pela **Associação de Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - ASSPOMIL**, com a finalidade de realizar a demonstração de som automotivo, não podendo ser desviada sua finalidade, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

**VI - DA RESCISÃO**

**Cláusula Oitava** – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

**VII – DO FORO**

**Cláusula Nona** - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2013.

**ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR**

Coordenador de Gestão Patrimonial  
– CGP/SUGESPE

**AFONSO CELSO SOBRINHO**

Associação de Subtenentes e  
Sargentos da Polícia Militar do  
Estado de Rondônia - ASSPOMIL

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**SUPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 684/2013/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 030/GAB/SUPEL, de 01/09/2013, publicado no DOE do dia 09/09/2013**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **684/2013/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI/RO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 01.2401.01246-00/2013/SEAGRI/RO**  
**OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Caminhão truck com tração 6 x 4, Trator Agrícola de Pneus, Grades aradoras, Carretas Agrícolas e Ensiladeiras, ...**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 2.415.618,72**  
**DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2013, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes en-**

contram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar nº 2.986 - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470 Telefone: (69) 3216-5366.

Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2013.

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO  
Mat. 300109135

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 652/2013/DELTA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria N° 032/GAB/SUPEL, de 01 de Setembro de 2013, publicada no DOE do dia 09 de Setembro de 2013**, torna público que se encontra autorizada, a realização do **Pregão Eletrônico n.º 652/2013/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde SESAU/RO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.1712.01904-00/2013

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (fios para sutura), para abastecimento das Unidades de Saúde, com previsão de atendimento para o período de 12 meses às unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, CEMETRON, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.142.064,18

**DATA DE ABERTURA:** 24/10/2013 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e em [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira**, situada a Av. Farquar, S/N - bairro Pedrinhas, (Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari – 1º Andar) em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3216-5366.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2013.

**JEFERSON FERNANDO F. ERPEN**  
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO  
Mat. 300095978

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 643/2013/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 030/GAB/SUPEL, de 01/09/2013, publicada no DOE do dia 09/09/2013**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **643/2013/SUPEL/RO**, tendo como interessado o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01.1514.00351-00/2013/CBMRO**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 229.580,00

**FONTE DE RECURSO:** 0226

**PROJETO ATIVIDADE:** 06.182.1243.1277 – **Assegurar a Aquisição de Bens Permanentes da Unidade**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 - **Material Permanente**

**DATA DE ABERTURA:** 22 de outubro de 2013, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar nº 2.986 - Bairro Pedrinhas Tel. (69) 3216-5366 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2013.

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO - Mat. 300109135

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 076/2013/CELPE/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da **Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE**, nomeada pela **Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, 03 de abril de 2013**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

**TOMADA DE PREÇOS N°. 076/2013/CELPE/SUPEL/RO**

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°: 01-1115.00105-00/2013**

**OBJETO:** **Construção do SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – SGB JI-PARANÁ**, com área total de 514,50m<sup>2</sup>, no município de JI-Paraná/RO, conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 839.692,13 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 30 de Outubro de 2013 às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitações da SUPEL – Complexo Rio Madeira, Edifício Curvo III – Rio Jamari, 1º andar – Porto Velho/RO – CEP: 76801-470 - Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5365.

**EDITAL:** O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL ([www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)).

Porto Velho-RO, 1º de outubro de 2013.

**PATRÍCIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS**  
Presidente CELPE/SUPEL - Mat. nº. 300116775

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 077/2013/CELPE/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da **Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE**, nomeada pela **Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, 03 de abril de 2013**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

**TOMADA DE PREÇOS N°. 077/2013/CELPE/SUPEL/RO**

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°: 01-1115.00106-00/2013**

**OBJETO:** **Construção do SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – SGB VILHENA**, com área total de 514,50m<sup>2</sup>, no município de Vilhena/RO, conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 858.128,94 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 30 de Outubro de 2013 às 11h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitações da SUPEL – Complexo Rio Madeira, Edifício Curvo III – Rio Jamari, 1º andar – Porto Velho/RO – CEP: 76801-470 - Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5365.

**EDITAL:** O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL ([www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)).

Porto Velho-RO, 1º de outubro de 2013.

**PATRÍCIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS**  
Presidente CELPE/SUPEL - Mat. nº. 300116775

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 078/2013/CELPE/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada pela Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, 03 de abril de 2013, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

**TOMADA DE PREÇOS N°. 078/2013/CELPE/SUPEL/RO**

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°. 01-1115.00107-00/2013**

**OBJETO:** Construção do SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – SGB ROLIM DE MOURA, com área total de 522,39m<sup>2</sup>, no município de Rolim de Moura/RO, conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 830.330,35 (Oitocentos e trinta mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 31 de Outubro de 2013 às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitações da SUPEL – Complexo Rio Madeira, Edifício Curvo III – Rio Jamari, 1º andar – Porto Velho/RO – CEP: 76801-470 - Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5365.

**EDITAL:** O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL ([www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)).

Porto Velho-RO, 1º de outubro de 2013.

**PATRÍCIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS**  
Presidente CELPE/SUPEL  
Mat. nº. 300116775

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 677/2013/SIGMA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 033/GAB/SUPEL/RO, de 01 de setembro de 2013, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 677/2013/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01.1712.01349-00/2013**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de fórmulas infantis, dietas enterais e equipamentos com fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato para operacionalização da Terapia de Nutrição Enteral para atender as unidades de saúde: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI e HRC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

**DATA DE ABERTURA:** 29/10/2013 as 10hs00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.043.068,90

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, EM NOVO ENDEREÇO sito Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar - Bairro Pedrinhas Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 78.903-036 – Porto Velho – RO.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2013.

**JENILSON REIS DE AZEVEDO**  
Pregoeiro Substituto da SUPEL/RO  
Mat.300102002

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 067/2013/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 020 do dia 04 de junho de 2013, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação da **TOMADA DE PREÇOS**, sob o

nº. 067/2013/SUPEL/RO, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário (POR LOTES)**, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**.

**Processo Administrativo nº: 01.1712.00527-00/2013.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Análises Clínicas inseridos nos subgrupos de Diagnóstico em Laboratório Clínico e Diagnóstico por Anatomia Patológica (Exames Bioquímicos, Hematológicos e Hemostasia, Sorológicos e Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica, Microbiológicos, Genética, Imunohematológicos e Citologia em outros líquidos biológicos) para atendimento aos usuários do SUS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais).

**DATA DA ABERTURA:** 18 de novembro de 2013 – Na sala de licitações da SUPEL.

**EDITAL:** O instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e em [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada a Av. Farquar, Bairro Pedrinhas (Complexo Rio Madeira. Ed. Curvo 3 – Rio Jamari – 1º andar) em Porto Velho/RO – CEP. 76.903-036, Telefone (69)3216-5139.

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2013.

**SILVIA CAETANO RODRIGUES**  
Pregoeira da CEL/SUPEL/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 079/13/CPLO/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pela Portaria nº. 013/GAB/SUPEL, de 18 de março de 2013., torna público a possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA01.1420.**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.: 079/13/CPLO/SUPEL/RO**

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°.: 01.1420.03318-01-2013-DER/RO**

**OBJETO:** Revitalização da Avenida Daniel Comboni e Portal da Cidade, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, discriminada no presente Edital. Projeto/Atividade: 2057.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Operação de Crédito Interna e Externa, Elemento de Despesa: 44.90.51

**VALOR ESTIMADO:** 2.005.881,56 (dois milhões cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 12 de novembro de 2013 às 8:00h.

**LOCAL:** Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, s/nº - bairro Pedrinhas – complexo Rio Madeira – Ed. Curvo 3 – Rio Jamari, 1º andar FONE 3216-5139 CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO.

**EDITAL:** O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL ([www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)),

Porto Velho, 03 de outubro de 2013.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
PRESIDENTE SUBSTITUTA CPLO/SUPEL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 658/2013/DELTA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 032/GAB/SUPEL, de 01 de Setembro de 2013, publicada no DOE do dia 09 de Setembro de 2013, torna público que se encontra autorizada, a realização do Pregão Eletrônico nº 658/2013/DELTA/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde SESAU/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1712.00319-00/2013

OBJETO: Aquisição de material de consumo da Lâmina de Dermátomo, visando atender as necessidades dos pacientes internos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 06 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.194,00

DATA DE ABERTURA: 24/10/2013 às 12h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e em [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada a Av. Farquar, S/N - bairro Pedrinhas, (Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari – 1º Andar) em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3216-5366.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2013.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN  
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO  
Mat. 300095978

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 594/2013/CPL-BETA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 035/GAB/SUPEL de 01 de setembro de 2013, publicada no DOE N° 2295, de 09 de setembro de 2013**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º 594/2013/CPL-BETA/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS/RO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-2301.00265-00/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos: (crachás, certificados, folders, panfletos, banners, camisetas, boné, dentre outros), visando atender as necessidades da Gerência de Desenvolvimento de Territórios e Infraestrutura de Interesse Social, a pedido da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Valor Estimado: R\$ 98.702,52

DATA DE ABERTURA: 23 de outubro de 2013, às 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CÓDIGO UASG: 925373

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, situada a Av. Farquar, s/n – Bairro Pedrinha, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036, Telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2013

Certifico que este AVISO foi fixado no **Quadro de Avisos desta SUPEL** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES  
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

**AVISO SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 650/2013/CPL-BETA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 35/GAB/SUPEL, de 01 de setembro de 2013, publicada no DOE N° 2295, de 09 de setembro de 2013**, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", devido a pedido de esclarecimento não respondido pela secretaria interessada. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Doe – Diário Oficial do Estado de Rondônia, e ainda no site da Supel.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-1811.00234-00/2013- SEDAM

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos (panfletos, cartazes, folders, jornal, dentre outros), a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, situada a Av. Farquar, S/N - bairro Pedrinhas, (Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari – 1º Andar) em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3216-5366.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2013.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES  
Pregoeiro CPL-BETA/SUPEL-RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 189/2013/SUPEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 507/2013/SUPEL/RO**

**PROCESSO: 01-1501.00339-00/2013**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual aquisição de **COPOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO**, visando atender necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO futura e eventual aquisição de **COPOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO**, visando atender necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.**

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho (NE), bem assim, os quantitativos oriundos das ordens de fornecimentos serão entregues em sua totalidade de uma só vez em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da NE.

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

## 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## 11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o

atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESDEC – Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.**

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata


**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1501.003339-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 507/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 189/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEL - SESDEC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2013

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO. TRANSPARENTE, 1ª LINHA CAPACIDADE 180ML. APLICAÇÃO USO ÁGUA/SUCOS/REFRIGERENTES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	49.332,00	PACOTE	COPOCENTRO	R\$ 2,57	R\$ 1,99	-22,57	R.B.MONTEIRO LTDA
0002	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, 1ª LINHA CAPACIDADE 50ML. APLICAÇÃO USO CAFEZINHO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	26.136,00	PACOTE	COPOCENTRO	R\$ 1,38	R\$ 1,00	-27,54	R.B.MONTEIRO LTDA

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente da SUPEL

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**  
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.786.974/0001-54	R.B.MONTEIRO LTDA	AV. SALGADO FILHO, 1861 - NOSSA SRª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	659.442.592-72	(69)3229-1949

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 191/2013/SUPEL

**PREGÃO PRESENCIAL:** 794/2013/SUPEL/RO  
**PROCESSO:** 01-1421.00244-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição e instalação de cabos e acessórios de conectividades (patch, switc, dentre outros), para atender as necessidades das obras do Complexo Rio Madeira - CRM, a pedido Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP.

, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição e instalação de cabos e acessórios de conectividades (patch, switc, dentre outros), para atender as necessidades das obras do Complexo Rio Madeira - CRM, a pedido Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega e instalação deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

**6.4. LOCAL/HORÁRIOS:** A instalação será nos locais e horários estabelecidos pela Contratante, a ser definido na ocasião de cada solicitação, porém na amplitude do Complexo Rio Madeira, sito à Avenida Farquhar, contemplando os edifícios: Rio Guaporé, Rio Cautário, Rio Pacaás Novos, Rio Jamari e Rio Machado. As solicitações serão realizadas após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço. No ato da instalação dos equipamentos, deverá ser fornecidos manuais para instalação, configuração e operação dos equipamentos e acessórios, sendo aceito através de mídia eletrônica ou impresso, limitado ao quantitativo de equipamentos.

**6.5. DA INSTALAÇÃO:** Os serviços de instalação e configuração de equipamentos ativos de rede e instalação de Infraestrutura de rede lógica / elétrica estabilizada serão classificados de acordo com os seguintes Níveis de Serviços (SLA's):

Prioridade	Prazo de atendimento	Prazo de resolução
Baixa	2 Horas	48 Horas
Normal	2 Horas	24 Horas
Critica	2 Horas	04Horas

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

#### 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

#### 11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

- O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
- De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
- O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
- A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

##### 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**DEOSP** – Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia .

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**  
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**Nº DO PROCESSO:** 1421.00244-00-2012

**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 794/2012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 191/2013

**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 10/10/2013

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADES (PATCH, SWITC, DENTRE OUTROS).

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/10/2013

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	1.1.1. CABO LSZH U/UTP CATEGORIA 6. CARACTERÍSTICAS: MARCA: COMMSCOPE MODELO: 3071E SL 4/23 OS CABOS U/UTP DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: • CUMPRIR OU SUPERAR AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI/TIA-568-C.2- BALANCED TWISTED-PAIR TELECOMMUNICATIONS CABLING AND COMPONENTS STANDARDS DE ABRIL DE 2010; CENELEC EN 50288-6-1 E ISO/IEC 11801 CLASS E. • EXISTIR COMPATIBILIDADE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS PRODUTOS DE CATEGORIA 6 COM AS CATEGORIAS ANTERIORES. • DENTRO DO CABO, DEVE EXISTIR UMA BARREIRA FÍSICA DIELÉTRICA SEPARANDO O CABO EM PELO MENOS DOIS HEMISFÉRIOS. • DEVE SER POSSÍVEL, DURANTE A INSTALAÇÃO, A REMOÇÃO DO SEPARADOR DO CABO SEM O USO DE QUALQUER TIPO DE FERRAMENTA. • OS CONDUTORES DEVEM SER DE COBRE SÓLIDO BITOLA 23 AWG PARA USO DE POE PLUS. • TER O CÓDIGO DE CORES DE PARES CONFORME ABAIXO: O PAR 1: AZUL-BRANCO O PAR 2: LARANJA-BRANCO O PAR 3: VERDE-BRANCO O PAR 4: MARROM-BRANCO • O CABO DEVE SER ENTREGUE NA COR CINZA. • DIÂMETRO NOMINAL MÁXIMO DEVE SER DE 5,90MM PARA QUE A INFRAESTRUTURA EXISTENTE SUPORTE A QUANTIDADE PREVISTA DE CABOS PARA O PROJETO. • O CABO DEVE SER DO TIPO LSZH (RISER LISTADO PELO UL OU ETL, COM CLASSE DE FLAMABILIDADE CM; NÃO SENDO ACEITO PARA ESTE PROJETO CABOS COM CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX. • O CABO DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO IEC 60332-3-22 - TESTE MAIS DE QUEIMA REALIZADO EM FEIXES DE CABOS, GARANTINDO MAIS SEGURANÇA PARA OS AMBIENTES ONDE OS CABOS SÃO INSTALADOS. NÃO SERÃO ACEITAS CERTIFICAÇÕES ONDE O TESTE DE QUEIMA É REALIZADO COM APENAS UM (01) CABO NA QUEIMA. • A CAPA DO CABO - "JACKET" - DEVERÁ TER IMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO FABRICANTE, CÓDIGO DE MODELO - "PART NUMBER", TIPO DE CABO, NÚMERO DE PARES, TIPO DE LISTAGEM NO UL (EX. CM), E AS MARCAS DE MEDIÇÃO SEQUENCIAIS DE COMPRIMENTO. • DEVERÁ SER ENTREGUE, JUNTO COM A ENTREGA DOS CABOS, RELATÓRIOS DE TESTES DO(S) LOTE(S) DOS CABOS DESTINADOS À	135.000,00	METRO	COMMSCOPE 3071E SL 4/23	R\$ 4,75	R\$ 4,75	0,00	REDECOM EMPREENDIMENTO LTDA


**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1421.00244-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 794/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/10/2013

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADES (PATCH, SWITC, DENTRE OUTROS).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2013

OBRA, CONTENDO OS RESULTADOS DOS SEGUINTEIS PARÂMETROS: NEXT, PERDA DE RETORNO E ATENUAÇÃO DOS CABOS OU AINDA SER ENTREGUE CÓDIGO PARA CONSULTA DESTES PARÂMETROS PELA INTERNET ATRAVÉS DE CODIFICAÇÃO ÚNICA QUE MOSTRE OS RESULTADOS DE TESTES DO(S) LOTE(S) DOS CAROS FNTREFGUFS. • O CARO DEVERÁ PFRMITIR AO MENOS UM RAIO MÍNIMO DE CURVATURA DE 25 MM (1") A UMA TEMPERATURA DE -20°C SEM OCASIONAR DETERIORAÇÃO NA CAPA OU CONDUTORES. • POSSUIR CERTIFICADO ANATEL REFERENTE PARA CATEGORIA 6 • DEVE POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO COMO SEGU: • VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO (NVP): 69% ? FREQUENCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 300 MHZ ? RESISTÊNCIA DC MÁXIMA: 7,61 OHMS/100 M ? DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5 % ? CAPACITÂNCIA MUTUA 5,6 NF/100 M @ 1 KHZ ? RESISTÊNCIA DIELETÉTRICA MÍNIMA: 1500 VAC / 2500 VDC. ? TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 80 V ? TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 0 °C A +80 °C ? TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20 °C A +60 °C ? TRAÇÃO DE PUXAMENTO MÁXIMO: 11 KG (25 LB) • DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS 2002/95/EC. • TODOS OS COMPONENTES DA SOLUÇÃO QUE COMPÔE A SOLUÇÃO METÁLICA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, TAIS COMO OS PATCH PANELS, CONECTORES, CABOS METÁLICOS DEVEM SER DE UM ÚNICO FABRICANTE, GARANTINDO ASSIM TOTAL COMPATIBILIDADE NA INSTALAÇÃO DOS MESMOS									
0002 1.1.2. CONECTOR RJ-45 U/UTP FÉMEA – CAT.6 CARACTERÍSTICAS: MARCA: COMMSCOPE MODELO: MGS400 OS CONECTORES RJ-45 DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTEIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: • CONECTOR DEVE SER ENTREGUE NO PADRÃO U/UTP. • DEVEM SER ENTREGUES NA COR BRANCA. • DEVEM SER UTILIZADOS CONECTORES RJ45 DE 8 PINOS CATEGORIA 6 CUMPRINDO OU SUPERANDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI/TIA/EIA 568C. • DEVEM POSSUIR NA PARTE TRASEIRA DO CONECTOR, SEPARAÇÃO DE ENTRADAS DOS PARES DO CABO EM INFERIOR E SUPERIOR, DIREITA E ESQUERDA PARA MINIMIZAÇÃO DE ERROS DE MONTAGEM. • DEVEM GARANTIR QUE OS PARES FIQUEM MINIMAMENTE DESTORCIDOS ATÉ O PONTO DE CONEXÃO COM AS LÂMINAS DENTRO DO CONECTOR, DEVENDO AINDA SUPORTAR RECONEXÕES SEM DETERIORAÇÃO FÍSICA, ALÉM DE CONEXÕES FRONTAIS COM "PATCH CORD", ATENDENDO OS PARÂMETROS ESTIPULADOS	14.336,00	UND	COMMSCOPE MGS400	R\$ 45,18	R\$ 45,18	0,00	REDECOM EMPREENDIMENTO LTDA		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1421.00244-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 794/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/10/2013

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADES (PATCH, SWITC, DENTRE OUTROS).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2013

<p>PELAS NORMAS DE TESTE E DESEMPENHO (TIA/EIA 568.C) , GARANTIDO PELO FABRICANTE MEDIANTE DOCUMENTO ESCRITO. • OS CONECTORES DEVEM ACEITAR FERRAMENTAS DE CONEXÃO RÁPIDA (TIPO ALICATE) OU FERRAMENTAS DE IMPACTO- "PUNCH DOWN" - TIPO 110 PARA CRIMPAGEM DOS CABOS DOS MESMOS. • DEVEM CONTAR COM UMA ICONOGRAFIA INDICATIVA NA PARTE FRONTAL DO CONECTOR, OS ÍCONES DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO SE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO SEPARADA DESTES ÍCONES. • DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CATEGORIAS ANTERIORES (5E, 5 E 3) . • DEVEM ASSEGURAR A NÃO DESCONEXÃO DO CABO UTP UNIFILAR SÓLIDO CASO SEJA EXERCIDA UMA TRAÇÃO SUBTA COM USO DE UMA TAMPA DE PROTEÇÃO DANDO RESISTÊNCIA ÀS TERMINAÇÕES. • DEVE ATENDER A REQUISITOS DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM PADRÃO UL 94 V-0• DEVE APRESENTAR CERTIFICADO EM CANAL PARA 06 (SEIS) CONEXÕES PARA A CATEGORIA 6 EMITIDA POR LABORATÓRIO OFICIAL. • DEVEM SER DO TIPO IDC - INSULATION DISPLACEMENT CONTACT (CONTATO POR DESLOCAMENTO DO ISOLADOR DIELÉTRICO) ANGULADO - QUE ACEITEM CONDUTOR SÓLIDO UNIFILAR MEDINDO ENTRE 22 AWG A 26 AWG . O "JACK" DEVE AINDA PODER SER INSTALADO EM PONTOS DE CONSOLIDAÇÃO OU CAIXAS DE SUPERFÍCIE, PERMITINDO COMPATIBILIDADE NA MONTAGEM NESTES PRODUTOS. • OS CONTATOS DO CONECTOR RJ-45 MACHO DEVERÃO SER BANHADOS A OURO SOBRE NÍQUEL. • O FABRICANTE DEVE CONTAR COM AO MENOS 10 CORES DISTINTAS (TIA/EIA 606A) PARA O FORNECIMENTO A FIM DE FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO. • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10 °C A +60 °C. • DEVEM ACEITAR PADRÃO DE CONEXÃO T568A OU T568B NA PARTE TRASEIRA DO MESMO. • DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS 2002/95/EC. • TODOS OS COMPONENTES DA SOLUÇÃO QUE COMPÕE A SOLUÇÃO METÁLICA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, TAIS COMO OS PATCH PANELS, CONECTORES, CABOS METÁLICOS DEVEM SER DE UM ÚNICO FABRICANTE, GARANTINDO ASSIM TOTAL COMPATIBILIDADE NA INSTALAÇÃO DOS MESMOS.</p>								
0003	1.1.5. PATCH CORD CATEGORIA 6 U/UTP 10FT = 1,5M CARACTERÍSTICAS: MARCA: COMMSCOPE MODELO: GS8E COMPRIMENTO: 1,5 M OS PATCH CORDS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTEIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: • DEVEM ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA TIA/EIA-568-C PARA CATEGORIA 6. • DEVEM TER UMA IMPEDÂNCIA DE ENTRADA SEM DIFERIR DOS 100 ? +	14.336,00	UND	COMMSCOPE GS8E	R\$ 30,48	R\$ 30,48	0,00	REDECOM EMPREENDIMENTO LTDA



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1421.00244-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 794/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADES (PATCH, SWITC, DENTRE OUTROS).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2013

32% E COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA SUPERIOR A 250MHZ (VERIFICADO POR TESTE NO ETL). • OS PATCH CORDS PARA A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS DO USUÁRIO FINAL DEVEM SER CONSTRUÍDOS COM CONECTORES MACHO (PLUG) TIPO RJ45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES. O CABO UTILIZADO PARA ESTES PATCH CORDS DEVERÁ SER CABO RÍGIDO (UNIFILAR) OU FLEXÍVEL (MULTIFILAR) CATEGORIA 6 DE 22 A 24 AWG DE COBRE EM PAR TRANÇADO E TER AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO NOMINAIS DO CABEAMENTO HORIZONTAL ESPECIFICADO. • OS CONTACTOS DOS CONECTORES RJ45 DEVEM TER UM FOLHAMENTO DE 50 MICROPOLEGADAS DE OURO, DE ACORDO COM A FCC PARTE 68 SUBPARTE F, COM SISTEMA ANTIFISGAMENTO E DEVE SER ANEXADO O CATÁLOGO DO ELEMENTO ONDE SE POSSA VERIFICAR ESTE REQUERIMENTO. • O CONECTOR DEVE SER DESENHADO COM UM MECANISMO INTEGRAL DE BLOQUEIO QUE PROTEJA O AJUSTE MECÂNICO DA CONEXÃO (LINGÜETAS) CONTRA FISGAMENTO ACIDENTAL, AO QUAL DEPOIS DE HAVER SIDO INSERIDO, SIRVA DE PROTEÇÃO PARA NÃO SER EXTRAÍDO DE FORMA ACIDENTAL. • O CABO DEVE SER DO TIPO CMR (RISER) LISTADO PELO UL OU ETL, NÃO SENDO ACEITO PARA ESTE PROJETO CABOS DO TIPO CM OU CMX, TAMBÉM NÃO SERÁ ACEITO CAPA COM MATERIAL LSZH. • MAPA DE PINAGEM T568B. • OS PATCH CORDS DEVERÃO TER UM SISTEMA QUE CONTROLE A TENSÃO A QUE SE SUBMETEM NO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. ESTE SISTEMA DEVE SER PARTE INTEGRAL DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PATCH CORD NA PLANTA DO FABRICANTE. ESTE SISTEMA DEVE PRESERVAR O RAIÓ DE CURVATURA DE 1" AO SER INSERIDO O PLUG NO CONECTOR. • TODOS OS PATCH CORDS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, ELABORADOS E CONSTRUÍDOS PELO MESMO FABRICANTE DA CONECTIVIDADE E PRÉ-CERTIFICADOS COMO ESTIPULADO NA TIA/EIA, E DEVERÃO VIR EM SUAS BOLSAS ORIGINAIS DE EMPACOTAMENTO TAL COMO SAEM DA FÁBRICA. • DEVERÃO SER CERTIFICADOS UL LISTED E SER ROHS, PARA GARANTIR QUE OS ELEMENTOS OFERECIDOS TENHAM SIDO AVALIADOS POR ESTES LABORATÓRIOS. • OS PATCH CORDS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CATEGORIAS ANTERIORES (5E, 5 E 3) PARA O QUAL DEVERÃO CONTAR COM UMA CERTIFICAÇÃO "COMPONENT COMPLIANCE" EMITIDA POR ALGUM LABORATÓRIO INDEPENDENTE DE PROVAS COMO O ETL. • TODOS OS COMPONENTES DA SOLUÇÃO QUE COMPÕE A SOLUÇÃO METÁLICA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, TAIS COMO OS PATCH PANELS,



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1421.00244-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 794/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/10/2013

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADES (PATCH, SWITC, DENTRE OUTROS).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2013

CONECTORES, CABOS METÁLICOS DEVEM SER DE UM ÚNICO FABRICANTE, GARANTINDO ASSIM TOTAL COMPATIBILIDADE NA INSTALAÇÃO DOS MESMOS							
0004 1.1.3. PATCH CORD CATEGORIA 6 U/UTP 10FT = 3M CARACTERÍSTICAS: MARCA: COMMSCOPE MODELO: GS8E COMPRIMENTO: 3,0 M OS PATCH CORDS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: • DEVEM ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA TIA/EIA-568-C PARA CATEGORIA 6. • DEVEM TER UMA IMPEDÂNCIA DE ENTRADA SEM DIFERIR DOS 100 $\pm$ 32% E COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA SUPERIOR A 250MHZ (VERIFICADO POR TESTE NO ETL). • OS PATCH CORDS PARA A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS DO USUÁRIO FINAL DEVEM SER CONSTRUIDOS COM CONECTORES MACHO (PLUG) TIPO RJ45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES. O CABO UTILIZADO PARA ESTES PATCH CORDS DEVERÁ SER CABO RÍGIDO (UNIFILAR) OU FLEXÍVEL (MULTIFILAR) CATEGORIA 6 DE 22 A 24 AWG DE COBRE EM PAR TRANÇADO E TER AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO NOMINAIS DO CABEAMENTO HORIZONTAL ESPECIFICADO. • OS CONTACTOS DOS CONECTORES RJ45 DEVEM TER UM FOLHAMENTO DE 50 MICROPOLLEGADAS DE OURO, DE ACORDO COM A FCC PARTE 68 SUBPARTE F, COM SISTEMA ANTIFISGAMENTO E DEVE SER ANEXADO O CÁTALOGO DO ELEMENTO ONDE SE POSSA VERIFICAR ESTE REQUERIMENTO. • O CONECTOR DEVE SER DESENHADO COM UM MECANISMO INTEGRAL DE BLOQUEIO QUE PROTEJA O AJUSTE MECÂNICO DA CONEXÃO (LINGÜETAS) CONTRA FISGAMENTO ACIDENTAL, AO QUAL DEPOIS DE HAVER SIDO INSERIDO, SIRVA DE PROTEÇÃO PARA NÃO SER EXTRAÍDO DE FORMA ACIDENTAL. • O CABO DEVE SER DO TIPO CMR (RISER) LISTADO PELO UL OU ETL, NÃO SENDO ACEITO PARA ESTE PROJETO CABOS DO TIPO CM OU CMX, TAMBÉM NÃO SERÁ ACEITO CAPA COM MATERIAL LSZH. • MAPA DE PINAGEM T568B. • OS PATCH CORDS DEVERÃO TER UM SISTEMA QUE CONTROLE A TENSÃO A QUE SE SUBMETEM NO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. ESTE SISTEMA DEVE SER PARTE INTEGRAL DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PATCH CORD NA PLANTA DO FABRICANTE. ESTE SISTEMA DEVE PRESERVAR O RAIÓ DE CURVATURA DE 1" AO SER INSERIDO O PLUG NO CONECTOR. • TODOS OS PATCH CORDS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, ELABORADOS E CONSTRUIDOS PELO MESMO FABRICANTE DA CONECTIVIDADE E PRÉ-CERTIFICADOS COMO ESTIPULADO NA TIA/EIA, E DEVERÃO VIR EM SUAS BOLSAS ORIGINAIS DE EMPACOTAMENTO TAL COMO SAEM DA FÁBRICA. •	14.336,00	UND	COMMSCOPE GS8E	R\$ 34,37	R\$ 34,37	0,00	REDECOM EMPREENDIMENTO LTDA


**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1421.00244-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 794/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADES (PATCH, SWITC, DENTRE OUTROS).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2013

<p>DEVERÃO SER CERTIFICADOS UL LISTED E SER ROHS, PARA GARANTIR QUE OS ELEMENTOS OFERECIDOS TENHAM SIDO AVALIADOS POR ESTES LABORATÓRIOS. • OS PATCH CORDS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CATEGORIAS ANTERIORES (5E, 5 E 3) PARA O QUAL DEVERÃO CONTAR COM UMA CERTIFICAÇÃO "COMPONENT COMPLIANCE" EMITIDA POR ALGUM LABORATÓRIO INDEPENDENTE DE PROVAS COMO O ETL. • TODOS OS COMPONENTES DA SOLUÇÃO QUE COMPÕE A SOLUÇÃO METÁLICA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, TAIS COMO OS PATCH PANELS, CONECTORES, CABOS METÁLICOS DEVEM SER DE UM ÚNICO FABRICANTE, GARANTINDO ASSIM TOTAL COMPATIBILIDADE NA INSTALAÇÃO DOS MESMOS</p>								
0005	1.1.4. PATCH CORD CATEGORIA 6 U/UTP NÃO TERMINADO. CARACTERÍSTICAS: MARCA: COMMSCOPE MODELO: GS8E COMPRIMENTO: 21,00M OS PATCH CORDS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: • DEVEM ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA TIA/EIA-568-C PARA CATEGORIA 6. • DEVEM TER UMA IMPEDÂNCIA DE ENTRADA SEM DIFERIR DOS 100 $\Omega$ + 32% E COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA SUPERIOR A 250MHZ (VERIFICADO POR TESTE NO ETL). • OS PATCH CORDS PARA A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS DO USUÁRIO FINAL DEVEM SER CONSTRUIDOS COM CONECTORES MACHO (PLUG) TIPO RJ45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES. O CABO UTILIZADO PARA ESTES PATCH CORDS DEVERÁ SER CABO RÍGIDO (UNIFILAR) OU FLEXÍVEL (MULTIFILAR) CATEGORIA 6 DE 22 A 24 AWG DE COBRE EM PAR TRANÇADO E TER AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO NOMINAIS DO CABEAMENTO HORIZONTAL ESPECIFICADO. • OS CONTACTOS DOS CONECTORES RJ45 DEVEM TER UM FOLHAMENTO DE 50 MICROPOLEGADAS DE OURO, DE ACORDO COM A FCC PARTE 68 SUBPARTE F, COM SISTEMA ANTIFISGAMENTO E DEVE SER ANEXADO O CATÁLOGO DO ELEMENTO ONDE SE POSSA VERIFICAR ESTE REQUERIMENTO. • O CONECTOR DEVE SER DESENHADO COM UM MECANISMO INTEGRAL DE BLOQUEIO QUE PROTEJA O AJUSTE MECÂNICO DA CONEXÃO (LINGUETAS) CONTRA FISGAMENTO ACIDENTAL, AO QUAL DEPOIS DE HAVER SIDO INSERIDO, SIRVA DE PROTEÇÃO PARA NÃO SER EXTRAIDO DE FORMA ACIDENTAL. • O CABO DEVE SER DO TIPO CMR (RISER) LISTADO PELO UL OU ETL, NÃO SENDO ACEITO PARA ESTE PROJETO CABOS DO TIPO CM OU CMX, TAMBÉM NÃO SERÁ ACEITO CAPA COM MATERIAL LG3I. • MAPA DE PINAGEM T568B. • OS PATCH CORDS	14.336,00	UND	COMMSCOPE GS8E	R\$ 114,81	R\$ 114,42	-0,34	REDECOM EMPREENDIMENTO LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1421.00244-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 794/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADES (PATCH, SWITC, DENTRE OUTROS).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2013

DEVERÃO TER UM SISTEMA QUE CONTROLE A TENSÃO A QUE SE SUBMETEM NO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. ESTE SISTEMA DEVE SER PARTE INTEGRAL DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PATCH CORD NA PLANTA DO FABRICANTE. ESTE SISTEMA DEVE PRESERVAR O RAIO DE CURVATURA DE 1° AO SER INSERIDO O PLUG NO CONECTOR. • TODOS OS PATCH CORDS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, ELABORADOS E CONSTRUÍDOS PELO MESMO FABRICANTE DA CONECTIVIDADE E PRÉ-CERTIFICADOS COMO ESTIPULADO NA TIA/EIA, E DEVERÃO VIR EM SUAS BOLSAS ORIGINAIS DE EMPACOTAMENTO TAL COMO SAEM DA FÁBRICA. DEVERÃO SER CERTIFICADOS UL LISTED E SER ROHS, PARA GARANTIR QUE OS ELEMENTOS OFERECIDOS TENHAM SIDO AVALIADOS POR ESTES LABORATÓRIOS. • OS PATCH CORDS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CATEGORIAS ANTERIORES (5E, 5 E 3) PARA O QUAL DEVERÃO CONTAR COM UMA CERTIFICAÇÃO "COMPONENT COMPLIANCE" EMITIDA POR ALGUM LABORATÓRIO INDEPENDENTE DE PROVAS COMO O ETL. • TODOS OS COMPONENTES DA SOLUÇÃO QUE COMPÕE A SOLUÇÃO METÁLICA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, TAIS COMO OS PATCH PANELS, CONECTORES, CABOS METÁLICOS DEVEM SER DE UM ÚNICO FABRICANTE, GARANTINDO ASSIM TOTAL COMPATIBILIDADE NA INSTALAÇÃO DOS MESMOS.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1421.00244-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 794/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADES (PATCH, SWITC, DENTRE OUTROS).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2013

0006	1.2.1. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC/LC – OM4 CARACTERÍSTICAS: MARCA: COMMSCOPE MODELO: FEXLCLC42 OS CORDÕES ÓPTICOS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: • A PERDA POR INSERÇÃO TÍPICA DEVE SER DE 0,1 DB. • A FIBRA DEVE SER MULTIMODO, DE ÍNDICE GRADUAL COM ESPECIFICAÇÕES DE 50/125?M E DEVENDO SUPORTAR VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10 GBPS, PARA COMPRIMENTOS DE ATÉ 550 METROS COM COMPRIMENTOS DE ONDA DE 850 NM PARA A IEEE802.3AE. • LARGURA DE BANDA MÍNIMA PARA O 850 NM: 4700 MHZ-KM (LASER), 3500 MHZ-KM (OFL) O 1300 NM: 500 MHZ-KM (LASER), 500 MHZ-KM (OFL). • O DESEMPENHO DE CICLO TERMAL DEVE ESTAR ENTRE: ?DB < 0,30 DB (-40° C A +75° C). • DURABILIDADE DE ACOPLAGEM: ACRÉSCIMO MÁXIMO DE < 0,20 DB DEPOIS DE 500 ACOPLAGEMOS. • DEVE RESISTIR UMA DOBRA COM RAIO DE 10 VEZES O DIÂMETRO EXTERIOR EM UMA CONDIÇÃO SEM CARGA. • OS CONECTORES DEVEM SER DO TIPO LC EM AMBAS EXTREMIDADES; O FABRICANTE DEVE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROJETO, OFERECER NA SEGUNDA PONTA DO CORDÃO ÓPTICO O MODELO DO CONECTOR ESTIPULADO PELOS EQUIPAMENTOS ATIVOS EXISTENTES. • O FABRICANTE DEVERÁ CONTAR COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E ISO 14001 VIGENTE. • ACOMPANHAR TESTE COM RL E PERDA ÓPTICA PARA CADA PATCH CORD. • DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS 2002/95/EC. • TODOS OS COMPONENTES DA SOLUÇÃO QUE COMPÕE A SOLUÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO, TAIS COMO OS RACKS, GUIAS VERTICais, GUIAS HORIZONTAIS, PATCH PANELS METÁLICOS, BASTIDORES ÓPTICOS, CABOS ÓPTICOS E METÁLICOS DEVEM SER DE UM ÚNICO FABRICANTE, GARANTINDO ASSIM TOTAL COMPATIBILIDADE NA INSTALAÇÃO DOS MESMOS.	150,00	UND	COMMSCOPE FEXLCLC42	R\$ 298,98	R\$ 298,98	0,00	REDECOM EMPREENDIMENTO LTDA
------	---	--------	-----	---------------------	------------	------------	------	-----------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1421.00244-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 794/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADES (PATCH, SWITC, DENTRE OUTROS).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2013

0007	1.2.2. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC/SC - OM4 CARACTERÍSTICAS: MARCA: COMMSCOPE MODELO: FEXLCSC42 OS CORDÕES ÓPTICOS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: • A PERDA POR INSERÇÃO TÍPICA DEVE SER DE 0,1 DB. • A FIBRA DEVE SER MULTIMODO, DE ÍNDICE GRADUAL COM ESPECIFICAÇÕES DE 50/125?M E DEVENDO SUPORTAR VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10 Gbps, PARA COMPRIMENTOS DE ATÉ 550 METROS COM COMPRIMENTOS DE ONDA DE 850 NM PARA A IEEE802.3AE. • LARGURA DE BANDA MÍNIMA PARA: O 850 NM: 4700 MHZ-KM (LASER), 3500 MHZ-KM (OFL) O 1300 NM: 500 MHZ-KM (LASER), 500 MHZ-KM (OFL) • O DESEMPENHO DE CICLO TERMAL DEVE ESTAR ENTRE: ?DB < 0,30 DB (-40° C A +75° C). • DURABILIDADE DE ACOPLAGEM: ACRÉSCIMO MÁXIMO DE < 0,20 DB DEPOIS DE 500 ACOPLAGEM. • DEVE RESISTIR UMA DOBRA COM RAIO DE 10 VEZES O DIÂMETRO EXTERIOR EM UMA CONDIÇÃO SEM CARGA. • OS CONECTORES DEVEM SER DO TIPO LC EM AMBAS EXTREMIDADES; O FABRICANTE DEVE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROJETO, OFERECER NA SEGUNDA PONTA DO CORDÃO ÓPTICO O MODELO DO CONECTOR ESTIPULADO PELOS EQUIPAMENTOS ATIVOS EXISTENTES. • O FABRICANTE DEVERÁ CONTAR COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E ISO 14001 VIGENTE. • ACOMPANHAR TESTE COM RL E PERDA ÓPTICA PARA CADA PATCH CORD. • DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS 2002/95/EC. • TODOS OS COMPONENTES DA SOLUÇÃO QUE COMPÕE A SOLUÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO, TAISS COMO OS RACKS, GUIAS VERTICais, GUIAS HORIZONTAIS, PATCH PANELS METÁLICOS, BASTIDORES ÓPTICOS, CABOS ÓPTICOS E METÁLICOS DEVEM SER DE UM ÚNICO FABRICANTE, GARANTINDO ASSIM TOTAL COMPATIBILIDADE NA INSTALAÇÃO DOS MESMOS	16,00	UND	COMMSCOPE FEXLCSC42	R\$ 366,52	R\$ 366,52	0,00	REDECOM EMPREENDIMENTO LTDA
------	---	-------	-----	---------------------	------------	------------	------	-----------------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1421.00244-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 794/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADES (PATCH, SWITC, DENTRE OUTROS).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2013

0008	2.1. SWITCH GERENCIÁVEL CAMADA 02 CARACTERÍSTICAS: MARCA: CISCO MODELO: WS-C2960S-48LPS-L • 48 ETHERNET 10/100/1000 POE + PORTAS • 4 ONE PORTAS GIGABIT ETHERNET SFP • FONTE DE 370W • 10 E 1 GIGABIT ETHERNET COM UPLINK FLEXIBILIDADE SMALL FORM FACTOR PLUGGABLE-PLUS (SFP +), PROPORCIONANDO A CONTINUIDADE DO NEGÓCIO E UMA TRANSIÇÃO RÁPIDA PARA 10 GIGABIT ETHERNET • 24 OU 48 PORTAS DE GIGABIT ETHERNET DE CONECTIVIDADE DE DESKTOP • CISCO FLEXSTACK MÓDULO DE EMPILHAMENTO COM 20 GBPS DE THROUGHPUT, PERMITINDO FACILIDADE DE OPERAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO ÚNICA E ATUALIZAR INTERRUPTOR SIMPLIFICADO • POE + COM ATÉ 30W POR PORTA QUE LHE PERMITE SUPORTAR AS MAIS RECENTES POE + DISPOSITIVOS CAPAZES AS OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO, COM 740W OU 370W FONTES DE ALIMENTAÇÃO FIXAS PARA SWITCHES POE + ESTÃO DISPONÍVEIS • ARMAZENAMENTO USB PARA BACKUP DE ARQUIVOS, DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES SIMPLIFICADAS • UMA AMPLA GAMA DE RECURSOS DE SOFTWARE PARA OFERECER FACILIDADE DE OPERAÇÃO, AS OPERAÇÕES DE NEGÓCIOS ALTAMENTE SEGURAS, SUSTENTABILIDADE E UMA EXPERIÊNCIA DE REDE SEM FRONTEIRAS • DEVERÁ SER FORNECIDA GARANTIA, COMPREENDENDO OS DEFEITOS DECORRENTES DE PROJETO, FABRICAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM OU ACONDICIONAMENTO, PELO PERÍODO DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, OU A DO FABRICANTE, SE MAIOR, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS.	75,00	UND	CISCO / WS-C2960S-48LPS-L	R\$ 22.422,12	R\$ 16.420,80	-26,77	BAMO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
0009	2.2. MINIGBIC 1000BASESX CARACTERÍSTICAS: MARCA: CISCO MODELO: GLC-SX-MM • TRANSCEIVER ÓPTICO GIGABIT (SFP- SMALL-FORM PLUGGABLE) • FIBRA MULTIMODO • 1000BASE-SX • ALCANCE DE 220M	35,00	UND	CISCO / GLC-SX-MM	R\$ 1.829,77	R\$ 1.257,13	-31,30	BAMO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
0010	2.3. MINIGBIC 10GB-LR CARACTERÍSTICAS: MARCA: CISCO MODELO: X2-10GB-LR • TRANSCEIVER ÓPTICO GIGABIT (SFP- SMALL-FORM PLUGGABLE) • FIBRA MONOMODO • 10GBASE-LR • ALCANCE DE 10.000M	12,00	UND	CISCO / X2-10GB-LR	R\$ 14.943,32	R\$ 10.916,65	-26,95	BAMO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1421.00244-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 794/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADES (PATCH, SWITC, DENTRE OUTROS).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2013

0011	2.4.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE. CARACTERÍSTICAS: MARCA: CISCO MODELO: LAN, WAN. • CONFIGURAÇÃO DE START-UP DE EQUIPAMENTOS; • ATUALIZAÇÃO DE IOS DE EQUIPAMENTOS; • IMPLEMENTAÇÃO DE FUNÇÕES DISPONÍVEIS EM EQUIPAMENTOS, OBEDECENDO AOS LIMITES CONFORME MODELO E TOPOLOGIA ORIENTADA PELO FABRICANTE; • BACKUP DE CONFIGURAÇÕES; • REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS; • REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS; • OPERAÇÃO ASSISTIDA (ACOMPANHAMENTO APÓS INSTALAÇÕES E NOVAS CONFIGURAÇÕES) DURANTE 48 HORAS APÓS EXECUÇÃO; • REPASSE DE CONHECIMENTO (TREINAMENTO AOS OPERADORES CONFORME NOVAS REGRAS DE CONFIGURAÇÕES IMPLEMENTADAS);	300,00	HORA	SEM MARCA	R\$ 365,10	R\$ 250,00	-31,53	BAMO - CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
0012	2.4.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA / ELÉTRICA ESTABILIZADA. CARACTERÍSTICAS: MARCA: COMMSCOPE E DEMAIS; MODELO: LOGICA, OPTICA, E TELEFONIA • EXTENSÃO DO PONTO DE REDE LÓGICA OU TELEFONIA DA CAIXA DE CONSOLIDAÇÃO FIXADA AO TETO, ATÉ O PONTO SOLICITADO, SENDO ESTE, EM ESTAÇÃO DE TRABALHO, COLUNA, PAREDE, OU QUALQUER OUTRO MOBILIÁRIO; UTILIZANDO, PATCH-CORD NÃO TERMINADO, CONECTOR RJ45 FÉMEA, E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO AO PONTO, SENDO ESPEROS OU LAN-SURFACE; • EXTENSÃO DO PONTO ELÉTRICO ESTABILIZADO DA CAIXA DE CONSOLIDAÇÃO AO TETO, ATÉ O PONTO SOLICITADO, SENDO ESTE, EM ESTAÇÃO DE TRABALHO, COLUNA, PAREDE, OU QUALQUER OUTRO MOBILIÁRIO; CABO ELÉTRICO PP OU OUTRO FORNECIDO, TOMADA FÉMEA E PLUG 2P+T; • ATIVAÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA COM PATCHCORD'S, SENDO ESTE JUNTO AO SWITCH OU OUTRO ATIVO DE REDE, E TAMBÉM JUNTO AO PONTO RJ45 PARA CONEXÃO COM O EQUIPAMENTO A SER CONECTADO A REDE; • REMANEJAMENTO DE PONTO LOGICO EXISTENTE; • REMANEJAMENTO DE PONTO ELÉTRICO ESTABILIZADO EXISTENTE; • REMOÇÃO DE PONTO LOGICO EXISTENTE; • REMOÇÃO DE PONTO ELÉTRICO ESTABILIZADO EXISTENTE; • ATIVAÇÃO DE PONTO DE REDE ÓPTICA EM RACKS OU EXTENSÕES, JUNTO A EQUIPAMENTOS UTILIZANDO PATCH CORDS; • INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINKS DE FIBRA ÓPTICA, ATRAVÉS DE TUBULAÇÕES EXISTENTES; • REPARO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA; • REMANEJAMENTO DE CABOS DE FIBRA OPTICA	17.203,00	UND	SEM MARCA	R\$ 132,83	R\$ 77,80	-41,43	BAMO - CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1421.00244-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 794/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADES (PATCH, SWITC, DENTRE OUTROS).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2013

ATRAVÉS DE TUBULAÇÕES EXISTENTES; • REMOÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA; • INSTALAÇÃO DE DIO, E DIO INTELIGENTE DE FIBRA ÓPTICA; • REMANEJAMENTO DE DIO E DIO INTELIGENTE DE FIBRA ÓPTICA; • INSTALAÇÃO DE CABOS DE TELEFONIA CI E CTP-APL ATRAVÉS DE TUBULAÇÕES E INFRAESTRUTURA EXISTENTE; • REMANEJAMENTO DE CABOS DE TELEFONIA CI E CTP-APL ATRAVÉS DE TUBULAÇÕES E INFRAESTRUTURA EXISTENTE; • REMOÇÃO DE CABOS DE TELEFONIA CI E CTP-APL; • INSTALAÇÃO DE DG TELEFÔNICO UTILIZANDO BLOCO IDC; • REMANEJAMENTO DE DG TELEFÔNICO UTILIZANDO BLOCO IDC; • REMOÇÃO DE DG TELEFÔNICO UTILIZANDO BLOCO IDC; • INSTALAÇÃO DE JUMPERS IDC PARA ATIVAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONIA E DADOS, PARTINDO DO DG PRINCIPAL, DG SECUNDÁRIO, RACKVOICE-PANEL E CAIXA DE CONSOLIDAÇÃO. • REMANEJAMENTO DE JUMPERS IDC PARA ATIVAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONIA E DADOS; • ATUALIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES JUNTO A BASE DE DADOS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CAMADA FÍSICA IPACH; ATUALIZAÇÃO DE AS-BUILT / DESENHOS EM AUTOCAD PARA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CAMADA FÍSICA IPACH

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente da SUPEL

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**  
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
06.333.958/0002-61	BAMO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	Av. Rio Madeira, 2737 - Embratel	PORTO VELHO - RO	Ruth Andrade Borges	370.340.909-63	(65)3614-8500
05.950.933/0001-63	REDECOM EMPREENDIMENTO LTDA	SCN QD. 05 Ed. Brasília Shopping, Torre Sul - Sala. 701, - Asa Norte	BRASÍLIA - DF	Cayron Fernandes Pereira	000.269.751-30	(61)3032-1055

**Secretaria de Assistência Social**
**PORATARIA N° 486/2013-SRH/SEAS**

Porto Velho (RO), 01 de outubro de 2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011 e Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o teor do memorando nº 011 / GEPLAN / SEAS, de 11 de setembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **ROZALBA MAIA DE LIMA**, Matrícula nº 300010678, ocupante do cargo de PN III/Gerente, lotada na GEPLAN desta Secretaria, referente ao exercício de 2011, **do período anterior de 01.03.2011 a 30.03.2011 a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:**

- 1º período de 12.09.2013 a 26.09.2013;
- 2º período de 04.11.2013 a 18.11.2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Márcio Antonio Felix Ribeiro**  
Secretário de Estado / SEAS  
Matrícula 300103110

**PORATARIA N° 491 / 2013-SRH/SEAS**

Porto Velho (RO), 07 de outubro de 2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto nº 18.225, publicado no DOE N° 2303, de 19 de setembro de 2013, que estabelece normas e medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de constituir comissão para análise e parecer de processos para a efetivação de pagamentos ou baixas de valores inscritos em restos a pagar dos exercícios de 2012 p/ 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor comissão com o objetivo de efetuar levantamentos e análises de processos para a efetivação de pagamentos ou baixas de valores inscritos em restos a pagar, no âmbito desta Secretaria.

**1- SANDRA APARECIDA ANGELI**, Contador/Assessor Especial III, Matrícula nº 300033951, **(Presidente)**;

**2- HILDELEIDY DA SILVA MORENO**, Analista de Rede/Suporte, Matrícula nº 300123519, **(Membro)**;

**3- DIANY BARROSO BRITO**, Chefe de Núcleo III, Matrícula nº 300124919, **(Membro)**;

**4- JOSÉ CLÓVIS FERREIRA**, Agente em Atividades Administrativas/Subgerente da Contabilidade, Matrícula nº 300015002, **(Membro)**;

**Art. 2º** - Ficam revogados os termos da PORATARIA N° 480 / 2013-SRH/SEAS, de 25 de setembro de 2013;

**Art. 3º** - Os membros da comissão desenvolverão seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 07 de outubro de 2013;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Márcio Antonio Felix Ribeiro**  
Secretário de Estado / SEAS  
Matrícula 300103110

**PORATARIA N° 492/2013-GAB/SEAS**

Porto Velho (RO), 07 de outubro de 2013

**A SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de Nomeação de 11 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2238, de 13 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **ABIDÃO FERREIRA DA SILVA FILHO**, Matrícula nº 300116956, Chefe de Núcleo III, lotado na Gerência de Administração e Finanças/GAF desta Secretaria, referente ao exercício de 2013, **que estava agendada para o período de 01.05.2013 a 30.05.2013, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 10.09.2013 a 20.09.2013, o restante será marcada em data oportuna.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

**Zilene Santana Silva Rabelo**  
Secretária Adjunta / SEAS  
Matrícula 300033839

**Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 492/2012/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico n. 492/2012/SUPEL/RO**, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (grampeador de mesa, tesoura grande, almofadas para carimbo, cartolinhas, clips, colas brancas, corretor líquido, extrator de grampo, barbante, lápis, régua, envelopes, fita adesiva larga, flanela para limpeza, canetas esferográficas e caneta hidrográfica, CD-R, formulário contínuo, livro protocolo para correspondência, pastas,

pinceis anatômicos e papel), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, referente ao Processo Administrativo n. 01-1115.00104-0000/2013, em favor da empresa **MARCIA BRASIL COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, conforme itens constantes nos autos, totalizando o valor de R\$ 19.907,06 (dezenove mil, novecentos e sete reais e seis centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 08 de outubro de 2013.

**Rosana Cristina Vieira de Souza**  
Diretora Executiva

Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 835/2012**

A Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico n. 835/2012**, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente (Canetas Estereográficas, escrita fina, nas cores azul, preta e vermelha e Caneta Estereográfica, escrita grossa, na cor preta), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, referente ao Processo Administrativo n. 01-1115.00112-0000/2013, em favor da empresa **FONTENELE E CIA LTDA**, conforme itens constantes nos autos, totalizando o valor de R\$ 336,95 (trezentos e trinta e seis reais). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 08 de outubro de 2013.

**Rosana Cristina Vieira de Souza**  
Diretora Executiva

Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 492/2012/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico n. 492/2012/SUPEL/RO**, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente (grampo, tesoura média, apontador de lápis, carbono preto, clips, colchetes, régua, elástico de borracha, formulário contínuo, bandeja para papel, bobina para fax, percevejos, pincel marca texto, pen drive), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, referente ao Processo Administrativo n. 01-1115.00113-0000/2013, em favor da empresa **CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, conforme itens constantes nos

autos, totalizando o valor de R\$ 16.165,90 (dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 08 de outubro de 2013.

**Rosana Cristina Vieira de Souza**  
Diretora Executiva

Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 234/2013/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico n. 234/2013/SUPEL/RO**, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (açúcar, aguá sanitária, álcool, café moído, copo de vidro, desodorizador de ambiente, detergente líquido, papel higiênico), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, referente ao Processo Administrativo n. **01-1115.00116-0000/2013**, em favor da empresa **A.A REZENDE F SANTOS EPP**, conforme itens constantes nos autos, totalizando o valor de R\$ 24.286,50 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 08 de outubro de 2013.

**Rosana Cristina Vieira de Souza**  
Diretora Executiva  
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

**EXTRATO DO CONTRATO N. 135/PGE-2013**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE.

**CONTRATADA:** Giovani Souza Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.738.937-91.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializado em Curso de Elaboração e Gerenciamento de Projetos para capacitar servidores públicos, responsáveis pelos Projetos Prioritários do Governo do Estado de Rondônia, no Município de Porto Velho/RO.

**VALOR:** R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 20 (vinte) dias, a partir do reembolso da ordem de serviço, para que a capacitação e qualificação seja plenamente executada.

**RECURSO:** Programa de Trabalho: 11.015.1277.2070; Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recurso 0100.

**FORMA DE DESEMBOLSO:** A contratante realizará o pagamento, mediante depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta), dias após a atestação, pela Gerência Financeira e após ser atestado o reembolso definitivo dos serviços, pela Equipe de recebimento, nomeada através de Portaria específica, da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vendedor.

**DO PROCESSO:** 01-1115.00117-0000/2013.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho, RO.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2013.

Assinam:

**CONTRATANTE:**

José Martins Coelho: Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE.

Leonardo Falcão Ribeiro: Procurador do Estado de Rondônia.

**CONTRATADO:**

Prof. Giovani Souza Filho.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

**ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**  
Diretora Executiva da Secretaria  
de Estado de Assuntos Estratégicos  
SEAE

Sec. do Estado da Administração

**PORTARIA N°1468/2013/GAB/CGA/SEAD/RO**  
Porto Velho, 04 de outubro de 2013.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE** retificar a Portaria nº. 1444/2013/GAB/CGA/SEAD/RO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2<sup>a</sup>CSPAD-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº 2311, pág.06, em 01 de outubro de 2013:

**ONDE SE LÊ:**

(...) Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2013/2<sup>a</sup>CSPAD/SEAD, como **DEFENSOR DATIVO** (...).

**LEIA-SE:**

(...) Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 004/2013/2<sup>a</sup>CSPAD/SEAD, como **DEFENSOR DATIVO** (...).

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.  
Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**PORTARIA N° 7984/GAB/CGA/SEAD/RO**

PVH/RO, 09 de outubro de 2013.

**A SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento através do Ofício n. 239/2013-CPADS/SEAD/RO, de 17/09/2013.

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** o servidor HAROLDO PIO FERNANDES, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/CPADS/SEAD/RO, como **DEFENSOR DATIVO** do servidor federal João José Pires de Carvalho, Agente de Polícia Civil Classe Especial, matrícula SIAPE n. 0693688.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.  
Cumpra-se.

**CARLA MITSUE ITO**

Secretária Interina de Estado de Administração

**PORTARIA N°. 4488/GAB/SEAD/RO**

Porto Velho, 26 de agosto de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012/CESPAD-SEAD, de 10/01/2012.

**RESOLVE:**

I – **RESCINDIR**, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, o contrato de emprego de Professora Nível I atinente à matrícula 300008177 da servidora **IVANETE CARDOSO MARTINS**, considerando o Parecer n. 1416/PCDS/PGE/2013, de 12/08/2013, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

II – **DETERMINAR** que seja dada ciência a servidora supracitada e que seja encaminhada cópia do Parecer da Corregedora e da decisão a Gerência de Recursos Humanos/GGRH, a Gerência Administrativa de Folha de Pagamento/GAEP, Equipe de Freqüência e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/NCPA, para as devidas anotações nos assentamentos funcionais.

III – Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral da Administração.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**

Secretário de Estado da Administração/RO

## EDITAL N. 220/GDRH/SEAD, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Convocação para Perícia Médica e Posse do Concurso Público SESAU.

**O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia**, Senhor **RUI VIEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação no Concurso Público SESAU, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologados pelos Editais n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009, Edital n. 394/GDRH/SEAD, de 29 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.624, de 30 de novembro de 2010, e Edital n. 124/GDRH/SEAD, de 17 de maio de 2013, prorrogado através do Decreto n. 16.215, de 21 de setembro de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, considerando a ampliação de vagas através do Edital n. 032/GDRH/SEAD, de 21 de fevereiro de 2013, publicado no DOE n. 2161 de 22/2/2013 e conforme Ofício n. 6203/GAB/GGRH/SESAU, de 15/8/2013, **convoca os candidatos**, abaixo relacionados, para a **perícia médica e posse**, nomeados pelo **Decreto n. 18.228, de 20 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial n. 2304, de 20 de setembro de 2013**.

1. Os candidatos deverão observar o disposto dos **Anexos I, II, III, IV e V** deste Edital.

Class.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MUNICIPIO
35°	455.288-1	Lariessa Lyra Camargo	Biomédico	Porto Velho
36°	448.801-6	Walquíria Da Costa Batista	Biomédico	Porto Velho
37°	470.517-3	Rosane Neves Barros	Biomédico	Porto Velho
38°	453.633-9	Julian Modesto De Brito	Biomédico	Porto Velho
39°	468.631-4	Lorena Brandhuber De Moura	Biomédico	Porto Velho
40°	457.285-8	Jarbas Da Silva Clemente	Biomédico	Porto Velho
41°	454.854-0	Antônio Marcos Alves Dos Santos	Biomédico	Porto Velho
347°	458.511-9	Cássia Da Silva Santos	Enfermeiro	Porto Velho
348°	443.091-3	Hindira Alana De Souza Barbosa	Enfermeiro	Porto Velho
349°	455.813-8	Alan Rodrigues De Almeida	Enfermeiro	Porto Velho
350°	461.401-1	Emiquerle Anez Pinheiro	Enfermeiro	Porto Velho
351°	456.855-9	Natalina Mitsue Tamashiro Garcia	Enfermeiro	Porto Velho
352°	460.695-7	Eduardo Santos	Enfermeiro	Porto Velho
353°	450.303-1	Delma Maria Jerônimo Vieira	Enfermeiro	Porto Velho
354°	448.671-4	Marcio José Gonzales	Enfermeiro	Porto Velho
355°	465.863-9	Ivonete De Lima	Enfermeiro	Porto Velho
356°	462.602-8	Flavyanny Cristian De Paula Athaides	Enfermeiro	Porto Velho
357°	501.005-5	Greiciene De Azevedo Figueira	Enfermeiro	Porto Velho
358°	445.092-2	Denise Cabral Chagas Rocha	Enfermeiro	Porto Velho
359°	442.111-6	Taiane Falcão Teixeira	Enfermeiro	Porto Velho
360°	474.893-0	Ederson Orlandini	Enfermeiro	Porto Velho
361°	457.953-4	Marcio Gil Moisés Monteiro	Enfermeiro	Porto Velho
362°	458.767-7	Vanessa Barboza Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho
363°	448.542-4	Suelen Miranda De Jesus	Enfermeiro	Porto Velho
364°	474.590-6	Adriana Guariento Da Costa	Enfermeiro	Porto Velho
365°	443.822-1	Maria Suely Parente Lima	Enfermeiro	Porto Velho
366°	449.571-3	Francielle Lovo Vieira	Enfermeiro	Porto Velho
367°	445.325-5	Lucas Alves Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho
368°	464.392-5	Antônia Ferreira	Enfermeiro	Porto Velho
369°	446.062-6	Carla Cristina Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho
370°	460.267-6	Lúcia Fernanda Santos Cruz	Enfermeiro	Porto Velho
371°	451.571-4	Deusdete Antonio De Brito Oliveira	Enfermeiro	Porto Velho
372°	465.220-7	Sara Dos Santos Riça	Enfermeiro	Porto Velho
373°	472.697-9	Cris Daiane Dorado Gomes Serra	Enfermeiro	Porto Velho
374°	451.450-5	Jailce Ferreira Nogueira	Enfermeiro	Porto Velho
42°	456.729-3	Karla Leite Brunoro	Farmacêutico Bioquímico	Porto Velho
43°	451.414-9	Eliana Barbosa	Farmacêutico Bioquímico	Porto Velho
44°	459.892-0	Elissandra Fatima Oening	Farmacêutico Bioquímico	Porto Velho
45°	470.055-4	Wagner Alecio Baronceli	Farmacêutico Bioquímico	Porto Velho
46°	477.226-1	Francilene Maria Rover	Farmacêutico Bioquímico	Porto Velho
47°	450.957-9	Temis Desire Moreira	Farmacêutico Bioquímico	Porto Velho
74°	464.153-1	Patricia Meira Baena	Fisioterapeuta	Porto Velho
75°	456.694-7	Sara Cilea Lopes Cavalcante Feitosa	Fisioterapeuta	Porto Velho
76°	443.188-0	Cleyliane Lopes De Moura	Fisioterapeuta	Porto Velho
77°	443.452-8	Anderson Henrique Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho
22°	449.632-9	Julia Souza Santos Carginn	Médico Gineco-Obstetra	Porto Velho
23°	443.252-5	Allan Paiva Lopes	Médico Gineco-Obstetra	Porto Velho
24°	462.711-3	Miguel De Melo Machado Neto	Médico Gineco-Obstetra	Porto Velho
16°	460.411-3	Rafael Nani	Contador	Porto Velho
203°	452.374-1	Fabio da Silva Rocha	Médico Clínico Geral	Porto Velho
204°	461.634-0	Elioneide Pinheiro Lima	Médico Clínico Geral	Porto Velho
205°	474.988-0	Katja Radyoka de Alencar Tiradentes	Médico Clínico Geral	Porto Velho
206°	464.770-0	Polianna Martins Lisboa	Médico Clínico Geral	Porto Velho
207°	464.546-4	Ednêia Teixeira da Silva	Médico Clínico Geral	Porto Velho
208°	464.088-8	Marcelo Roberto Serrão de Oliveira Reis	Médico Clínico Geral	Porto Velho
209°	471.541-1	Victor Smill Pillaca Quispilaya	Médico Clínico Geral	Porto Velho

210°	459.352-9	Humberto Nilo de Araujo Filho	Médico Clínico Geral	Porto Velho
211°	464.823-4	Silas Alves Martins	Médico Clínico Geral	Porto Velho
212°	440.751-2	Fernando Antonio Ferreira de Araújo	Médico Clínico Geral	Porto Velho
213°	468.508-3	Marcos Cordeiro Araripe	Médico Clínico Geral	Porto Velho
214°	450.491-7	Keidimar Valerio de Oliveira	Médico Clínico Geral	Porto Velho
215°	470.910-1	Hugo Raúl Guillermo Aedo Cano	Médico Clínico Geral	Porto Velho
216°	464.234-1	Franciele Francesca Casagrande Marchi	Médico Clínico Geral	Porto Velho
217°	470.012-0	Marcio Gonçalves Pereira Junior	Médico Clínico Geral	Porto Velho
218°	468.194-0	Estanislau Pitwak Junior	Médico Clínico Geral	Porto Velho
219°	443.239-8	Maria do Socorro Rodrigues Pontes	Médico Clínico Geral	Porto Velho
220°	440.869-1	Walter Nunes Hitzeschky de Melo Neto	Médico Clínico Geral	Porto Velho
221°	473.432-7	Lucas Levi Gonçalves Sobral	Médico Clínico Geral	Porto Velho
222°	458.624-7	Eliane Rossi Rocha Medeiros	Médico Clínico Geral	Porto Velho
223°	460.026-6	Verônica Nascimento Silva Amaral	Médico Clínico Geral	Porto Velho
224°	456.269-0	Marco Nilton Medeiros Moreira	Médico Clínico Geral	Porto Velho
225°	455.737-9	Lilian Cristina Santos Lemos	Médico Clínico Geral	Porto Velho
226°	463.049-1	Edson Jaworski	Médico Clínico Geral	Porto Velho
39°	462.390-8	Erika Ferreira da Silva	Técnico Em Enfermagem	Buritis
40°	403.675-1	Ailton Florencio de Andrade	Técnico Em Enfermagem	Buritis
41°	453.075-6	Simoni de Matos Rubio Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	Buritis
47°	458.361-2	Raurimar Souza Muniz	Técnico Em Informática	Porto Velho
48°	452.442-0	Mauricio Ihida Pedrotti	Técnico Em Informática	Porto Velho
49°	464.820-0	Jussielson de Oliveira Ribeiro	Técnico Em Informática	Porto Velho
50°	466.217-2	Antonio Francinelo Pereira Silva	Técnico Em Informática	Porto Velho
81°	452.962-6	Fernanda Castellan Alvares	Técnico Em Radiologia	Porto Velho
82°	471.970-0	Fabrício Marques Paixão	Técnico Em Radiologia	Porto Velho
471°	455.025-0	Jorge Alan Rodrigues da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
472°	470.465-7	Renato Sérgio de Lima E Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
473°	444.428-0	Kamutcha de Oliveira da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
474°	458.678-6	Clebson Vasconcelos Brito	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
475°	458.117-2	Iasminny Brumatti Thomes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
476°	460.826-7	Elias Pereira dos Santos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
477°	449.644-2	Genize Kaoany Alves Vasconcelos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
478°	468.431-1	Denizio Souza Reis Junior	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
479°	461.683-9	Marcos de Paula Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
480°	462.139-5	Helica Alves dos Santos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
481°	447.091-5	Diego Rodrigues dos Santos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
482°	455.097-8	Roberta Elen Geber de Lima	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
483°	440.289-8	Adamis Maia Uchoa	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
484°	468.613-6	Rafael Ferreira Lopes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
485°	500.374-1	Antonio Humberto Negreiros Junior	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
486°	406.193-4	Nidia Caetano da Costa	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
487°	469.314-0	Marcilene Nascimento da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
488°	500.549-3	Andre Bolanho Mota Santana	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
489°	500.708-9	Aline Quessi Freitas Lima	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
490°	459.877-6	Mineia Chaves Falcao	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
491°	476.547-8	Francisco de Assis de Medeiros Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
492°	464.434-4	Kátia Cibele Romão Fernandes Lemes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
493°	501.232-5	Rute Rodrigues Pereira da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
494°	472.327-9	Cirbele P Lagos de Andrade	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
495°	463.471-3	Rosângela da Silva Lopes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
496°	465.116-2	Thalita Duarte Barbosa	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
497°	472.901-3	Diego de Oliveira Chagas Barreto	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
498°	443.120-0	Aleksey Maximo da Silva Vieira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
499°	441.759-3	Graziani Belfort de Jesus	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
500°	471.699-0	Cleudson da Silva Vieira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
501°	447.517-8	Claudiane da Silva Vieira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
502°	455.535-0	Pedro Henrique Gonçalves Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
503°	467.494-4	Marcelia Rodrigues Portugal	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
504°	450.365-1	Gilvan da Silva Ribeiro	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
505°	448.631-5	Cleuton Elizario de Araujo	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
506°	469.691-3	Elton Sanchez Teixeira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
507°	476.065-4	Rainey José Viana da Mota	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
508°	465.969-4	Reges Pereira de Sousa	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
509°	501.076-4	Jorge Luiz Moura dos Santos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
510°	459.676-5	Ursula Andress da Silva Costa Alves	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
511°	463.073-4	Roselaine de Souza Chaga	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
512°	467.452-9	Alcides Fernando Farias Campos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
513°	450.583-2	Igor Augusto Lima Barbonaglia da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
514°	467.149-0	Paulo Oscar Freitas Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
515°	406.722-3	Geisa Andrea Lima Chagas	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
516°	465.412-9	Élen Oliveira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
517°	444.660-7	Gleysse Machado Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
518°	471.807-0	Caroline Vargas Xavier	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
519°	473.244-8	José de Arimatéia Monteiro de Paula	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
520°	472.834-3	Pedro Henrique dos Santos Fegueredo	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho

521°	441.466-7	Iony Terezinha Oliveira de Menezes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
522°	465.012-3	Kelly Marcia Rodrigues	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
523°	476.431-5	Alana de Oliveira Ferreira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
524°	470.712-5	Jeferson Rodrigo Paulo	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
525°	459.961-6	Emerson da Silva Gomes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
526°	450.980-3	André Moura Pessoa	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
527°	475.414-0	Tais Hercilia de Oliveira Ravani	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
528°	453.760-2	Erunaiá Gonçalves Pereira Lima	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
529°	472.929-3	Jaqueleine da Silva de Sousa Rocha	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
530°	472.169-1	Ramiro Regis Mesquita Cruz	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho
28°	473.465-3	Rafael Ribas Amaral	Agente Em Atividades Administrativas	Buritis
29°	447.718-9	Elineia Welmer	Agente Em Atividades Administrativas	Buritis
130°	472.813-0	Maria Valcinéia Nogueira Silva	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
131°	473.858-6	Israel Machado Lopes	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
132°	471.606-0	Querolene de Sousa E Silva	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
133°	468.118-5	Clayton Aguilar	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
134°	411.491-4	Leila Gloria Brito de Souza	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
135°	400.248-2	Marganía Maria Fontes de Sa	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
136°	453.682-7	Edneuza Andrade Oliveira	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
137°	441.489-6	Erlane Figueiredo da Silva	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
138°	441.954-5	Catiana da Silva Trindade	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
139°	441.559-0	Marcelo Fereira da Silva	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
140°	467.968-7	Anderson Gonçalves Santana	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
141°	462.090-9	Katiele Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
142°	500.464-0	Rildo Marques Guerreiro	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
143°	451.440-8	Irizete Miranda dos Passos	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho
144°	456.034-5	Irinete Cardoso dos Santos Costa	Auxiliar de Serviços gerais	Porto Velho

**RUI VIEIRA DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Administração

**ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	20/9 /2013 a 21/10/2013	
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	20/9 /2013 a 20/11/2013	
EVENTOS/GDRH/SEAD	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	20/9 /2013 a 21/10/2013	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	20/9 /2013 a 21/10/2013	
Conferência da Documentação e Posse, com pedido de Prorrogação de Posse.	20/9 /2013 a 20/11/2013	

**Observação:** atendimentos somente em dias úteis.

**ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**

**PERÍCIA MÉDICA**

**LOCAL/ENDEREÇO:**

CEPEM/JUNTAMÉDICA

Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (Anexo do IPERON) - Telefone: (69) 3216-9429.

**2. DAPERÍCIA MÉDICA ADMINISSONAL**

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

**ITEM EXAME**

1 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)

2 Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3 Avaliação Psiquiátrica

4 Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5 Avaliação Dermatoneurológica

6 Avaliação Oftalmológica

7 Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);

8 Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

- 9 Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)  
 10 Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV  
 11 Escarro: BAAR  
 12 Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)  
 13 Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação  
 14 PSA Total (para homens acima de 40 anos)

**OBSERVAÇÕES**

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPREM/SEAD sob a forma de Laudos
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-9429 ou no local Sede do CEPREM/SEAD, sito à Avenida 7 de Setembro, 2557( Prédio do IPERON, próximo a Rodoviária de Porto Velho).
7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GDRH/SEAD, localizada a Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: 69\*\*3216-8567, para fins de efetivação de sua posse.

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO****POSSE****1. LOCAL/ENDEREÇO:**

- GDRH/SEAD - Situada a Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: (69) 3216-8567.

**DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE – CADASTRO SEAD - TCE/RO**

- 2 (duas) cópias (autenticadas) Cédula de Identidade Cartório de Notas e Distribuição  
 2 (duas) cópias CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2<sup>a</sup> via, o mesmo pode ser expedido através da internet. [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)  
 Original e 2 (duas) cópias, de cada.

(autenticadas) Comprovantes de Escolaridades/Habilidades, de acordo com o Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009 (Retificação do Edital n. 149/GDRH/SEAD/2009), reconhecido por órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto. Cartório de Notas e Distribuição  
 2 (duas) cópias

(autenticadas) Registro no Órgão de Classe Competente, para os cargos que couberem Cartório de Notas e Distribuição  
 2 (duas) originais Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. Com Firma Reconhecida

2 (duas) originais Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida

2 (duas) originais Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida

**DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEAD**

- 1 (uma) cópia Certidão de Nascimento ou Casamento -  
 1 (uma) cópia Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Menores de 18 Anos de Idade  
 1 (uma) cópia Cartão de Vacina dos Dependentes Menores de 5 (cinco) anos de idade  
 1 (uma) cópia Título de Eleitor -  
 1 (uma) cópia Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) -

1 (uma) cópia Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizado. -

- 1 (uma) cópia Certificado de Reservista -
- 1 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)-
- 1 (uma) cópia Se possuir, comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). -
- 1 (uma) cópia Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. Emitida através do site [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br)
- 1 (uma) original Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. Emitida através do site: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)
- 1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Emitida através do site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)
- 1 (uma) original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.-
- 1 (uma) cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
- 1 (uma) original Fotografia 3x4 -
- 1 (uma) original Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Emitida através do site: [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br)
- 1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 2 (duas) originais Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. Com firma reconhecida.

**OBSERVAÇÕES****1. DA POSSE**

1.1. O candidato Apto pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III e apresentá-los à GDRH/SEAD, para fins de conferência.

1.2. Os Comprovantes de Escolaridades/Habilidades, exigidos no ato de posse, deverão atender o constante do Anexo I – Quadro de Vagas, do Edital n. 149/GDRH/SEAD/2009, retificado pelo Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009.

1.3. A posse, caso necessário e se atender os requisitos exigidos, poderá ser consolidada em até 72 (setenta e duas) horas da entrega da documentação à GDRH/SEAD.

1.4. No caso dos candidatos Médicos, os mesmos deverão atender com a Escolaridade e Habilidade, de acordo com a Resolução do CFM n. 1.845/2008, ou seja: Diploma de Curso Superior em Medicina; Residência Médica ou Título de Especialista (Convênio CFM/AMB/CNRM) na área a que concorre, mais Registro de Classe Correspondente, conforme Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009.

**2. DA PRORROGAÇÃO DE POSSE**

2.1. Os candidatos interessados em requerer Prorrogação de Posse, terão de observar os prazos, constantes do Anexo I, deste Edital, podendo fazer uso dos Formulários, constante do Anexo IV, deste Edital, seguindo a observação nele contida.

2.2.1. O Formulário poderá ser entregue presencialmente ou ainda ser enviado via Correios, preferencialmente SEDEX, para o seguinte destinatário: Ao Secretário de Estado da Administração, no endereço: GDRH/SEAD, Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – CEP: 76.821-094 - Telefone: (69) 3216-8567.

2.3. No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**3. DA FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

3.1. O candidato deverá preencher de forma digital (Fonte: Arial - Tamanho 10) a Ficha de Cadastramento de Dados, disponível no Anexo V deste Edital e entregá-la juntamente com os demais documentos no ato da posse.

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO DE POSSE**

Ao Excelentíssimo Senhor  
 RUI VIEIRA DE SOUSA  
 Secretário de Estado da Administração  
 N E S T A:

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Candidato: \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_, telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, candidato (a) nomeado (a) pelo Decreto n. 18.228, de 20 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial n. 2304, de 20 de setembro de 2013, convocado pelo Edital n. 220/GDRH/SEAD, de 23 de setembro de 2013, para posse no cargo de: \_\_\_\_\_, com lotação em Unidade da SESAU, localizada em: \_\_\_\_\_. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. Prorrogação de Posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

Local

Data

Assinatura do Candidato

Observação: Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato.

**PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	20/9/2013 a 21/10/2013
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	20/9/2013 a 20/11/2013
EVENTOS/GDRH/SEAD	PRAZOS
Conferência da Documentação e Posse.	20/9/2013 a 21/10/2013
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	20/9/2013 a 21/10/2013
Conferência da Documentação e Posse, com pedido de Prorrogação de Posse.	20/9/2013 a 20/11/2013

**Observação:** atendimentos somente em dias úteis.

**ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

Nome:		Retificação do Nome:			Matrícula:		E-Mail:			
Endereço: (Avenida/Rua/Número)					Não Preencher		Telefones:			
Filiação: (Pai/Mãe)					Nacionalidade:		Naturalidade: UF			
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR				
			Número:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Número:	Zona:	Seção: Local:		
CPF/MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA				
			Número:	Série	Local:	Categoria:	Local:	Data:		
EDITAL/ABERTURA DO CONCURSO			EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/DOE			EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE			EMPRESA	
Não Preencher			Não Preencher			Não Preencher			Não Preencher	
CLASSIFICAÇÃO	CARGO					PNE	CL.	REF.	VENCIMENTO INICIAL	CARAGA HORÁRIA
Não Preencher	Não Preencher					NÃO	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher
LOCALIDADE/VAGA/CONCURSO			SECRETARIA					CONTA BANCÁRIA		
Não Preencher								Agencia:	C/C:	Banco: BRASIL
DECRETO DE NOMEAÇÃO/DOE			DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OF. APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO/ÓRGÃO/CH			
Não Preencher			Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher				

## EDITAL N. 221/GDRH/SEAD, 23 DE SETEMBRO DE 2013.

**O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia**, Senhor **RUI VIEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação no Concurso Público SESAU, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009, prorrogado através do Decreto n. 16.215, de 21 de setembro de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, considerando os termos dos Processos Administrativos ns. 01-2201.09721-00/2011 e 01-2201.31021-00/2010, conforme Ofício n. 6203/GAB/GGRH/SESAU, de 15/8/2013, e de acordo com o item 14.22, do Edital 149/GDRH/SEAD, de 22/4/2009, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, para apresentação e entrega de documentos necessários para **posse em cargo efetivo**, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atender às Unidades Hospitalares Estaduais, localizadas nos municípios de Porto Velho, Buritis e Distrito de Extrema, nomeados pelo Decreto n. **18.229, de 20 de setembro 2013, publicado no Diário Oficial do Estado n. 2304, de 20 de setembro de 2013.**

1. Os candidatos deverão observar o disposto dos **Anexos I, II, III, IV e V** deste Edital.

CLAS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MUNICIPIO
2°	465.112-0	Ricardo Bagattini	Médico Clínico Geral	Buritis
4°	473.008-9	Fabiana Regina Muniz	Médico Clínico Geral	Buritis
3°	468.529-6	Joezer Duarte Carvalho	- Médico - Cardiologista	Porto Velho
18°	471.600-0	Marcos Adriano da Fonseca	Médico Cirurgião Geral	-Porto Velho
1°	471.999-9	Marina Dias Costa	Médico - Dermatologista	Porto Velho
2°	462.327-4	Rene Scalet dos Santos Neto	Médico - Nefrologista (Adulto)	Porto Velho
3°	445.072-8	Eduardo da Costa Alemão Moraes	Médico - Oftalmologista (Cirurgia de Retina)	Porto Velho
4°	452.809-3	Moacyr Tadeu Vicente Rodrigues	Cirurgião Dentista - Cirurgia Buco-Maxilo Facial	Porto Velho
11°	456.629-7	Taiane Batista Martins	Nutricionista	Porto Velho
5	440.012-7	Eliane Teixeira do Nascimento	Técnico Em Nutrição Dietética	Porto Velho
15	475.579-0	Kesia Danusa Castanho	Técnico Em Laboratório	Porto Velho

**RUI VIEIRA DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Administração

## ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
Apresentação de Exames Médicos	20/9 /2013 a 21/10/2013	Das 7h 30min às 12h 30min	
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	20/9 /2013 a 20/11/2013		
EVENTOS/GDRH/SEAD	PRAZOS		
Conferência da Documentação e Posse.	20/9 /2013 a 21/10/2013		
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	20/9 /2013 a 21/10/2013		
Conferência da Documentação e Posse, com pedido de Prorrogação de Posse.	20/9 /2013 a 20/11/2013		

O Observação: atendimentos somente em dias úteis.

## ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	ITEM EXAME
LOCAL/ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (Anexo do IPERON) - Telefone: (69) 3216-9429.	1 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida) 2 Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total) 3 Avaliação Psiquiátrica
2. DAPERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL 2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados	4 Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista) 5 Avaliação Dermatoneurológica
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	6 Avaliação Oftalmológica 7 Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas); 8 Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
2.3. Portadores de Deficiência: 2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	9 Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida) 10 Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV 11 Escarro: BAAR 12 Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	

13 Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação

14 PSA Total (para homens acima de 40 anos)

**OBSERVAÇÕES**

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEAD sob a forma de Laudos

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-9429 ou no local Sede do CEPEM/SEAD, sito à Avenida 7 de Setembro, 2557 (Prédio do IPERON, próximo a Rodoviária de Porto Velho).

7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GDRH/SEAD, localizada a Rua Aparício Morais, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: 69\*\*3216-8567, para fins de efetivação de sua posse.

#### ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

##### POSSE

###### 1. LOCAL/ENDEREÇO:

- GDRH/SEAD - Situada a Rua Aparício Morais, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: (69) 3216-8567.

###### DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE – CADASTRO SEAD - TCE/RO

2 (duas) cópias (autenticadas) Cédula de Identidade Cartório de Notas e Distribuição

2 (duas) cópias CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2<sup>a</sup> via, o mesmo pode ser expedido através da internet. [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Original e 2 (duas) cópias, de cada.

(autenticadas) Comprovantes de Escolaridades/Habilidades, de acordo com o Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009 (Retificação do Edital n. 149/GDRH/SEAD/2009), reconhecido por órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto. Cartório de Notas e Distribuição

2 (duas) cópias

(autenticadas) Registro no Órgão de Classe Competente, para os cargos que couberem Cartório de Notas e Distribuição

2 (duas) originais Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. Com Firma Reconhecida

2 (duas) originais Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida

###### DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEAD

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento ou Casamento -

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Menores de 18 Anos de Idade

1 (uma) cópia Cartão de Vacina dos Dependentes Menores de 5 (cinco) anos de idade

1 (uma) cópia Título de Eleitor -

1 (uma) cópia Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) -

1 (uma) cópia Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizado. -

1 (uma) cópia Certificado de Reservista -

1 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) -

1 (uma) cópia Se possuir, comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). -

1 (uma) cópia Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. Emitida através do site [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br)

1 (uma) original Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. Emitida através do site: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Emitida através do site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)

1 (uma) original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.-

1 (uma) cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Cópia das páginas da fotografia e da Identificação

1 (uma) original Fotografia 3x4 -

1 (uma) original Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Emitida através do site: [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br)

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

2 (duas) originais Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. Com firma reconhecida.

#### OBSERVAÇÕES

##### 1. DA POSSE

1.1. O candidato Apto pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III e apresentá-los à GDRH/SEAD, para fins de conferência.

1.2. Os Comprovantes de Escolaridades/Habilidades, exigidos no ato de posse, deverão atender o constante do Anexo I – Quadro de Vagas, do Edital n. 149/GDRH/SEAD/2009, retificado pelo Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009.

1.3. A posse, caso necessário e se atender os requisitos exigidos, poderá ser consolidada em até 72 (setenta e duas) horas da entrega da documentação à GDRH/SEAD.

1.4. No caso dos candidatos Médicos, os mesmos deverão atender com a Escolaridade e Habilidade, de acordo com a Resolução do CFM n. 1.845/2008, ou seja: Diploma de Curso Superior em Medicina; Residência Médica ou Título de Especialista (Convênio CFM/AMB/CNRM) na área a que concorre, mais Registro de Classe Correspondente, conforme Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009.

##### 2. DA PRORROGAÇÃO DE POSSE

2.1. Os candidatos interessados em requerer Prorrogação de Posse, terão de observar os prazos, constantes do Anexo I, deste Edital, podendo fazer uso dos Formulários, constante do Anexo IV, deste Edital, seguindo a observação nele contida.

2.2.1. O Formulário poderá ser entregue presencialmente ou ainda ser enviado via Correios, preferencialmente SEDEX, para o seguinte destinatário: Ao Secretário de Estado da Administração, no endereço: GDRH/SEAD, Rua Aparício Morais, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – CEP: 76.821-094 - Telefone: (69) 3216-8567.

2.3. No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

##### 3. DA FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

3.1. O candidato deverá preencher de forma digital (Fonte: Arial - Tamanho 10) a Ficha de Cadastramento de Dados, disponível no Anexo V deste Edital e entregá-la juntamente com os demais documentos no ato da posse.

#### ANEXO IV – FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor  
RUI VIEIRA DE SOUSA  
Secretário de Estado da Administração  
N E S T A:

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato: \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_, RG n. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_, telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, candidato (a) nomeado (a) pelo Decreto n. 18.229, de 20 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial n. 2304, de 20 de setembro de 2013, convocado pelo Edital n. 221/GDRH/SEAD, de 23 de setembro de 2013, para posse no cargo de: \_\_\_\_\_, com lotação em Unidade da SESAU, localizada em: \_\_\_\_\_. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. Prorrogação de Posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Observação: Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato.

**PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	20/9 /2013 a 21/10/2013
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	20/9 /2013 a 20/11/2013
EVENTOS/GDRH/SEAD	PRAZOS
Conferência da Documentação e Posse.	20/9 /2013 a 21/10/2013
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	20/9 /2013 a 21/10/2013
Conferência da Documentação e Posse, com pedido de Prorrogação de Posse.	20/9 /2013 a 20/11/2013

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

**ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

Nome:			Retificação do Nome:			Matrícula:	E-Mail:			
Endereço: (Avenida/Rua/Número)						Telefones:				
Filiação: (Pai/Mãe)			Nacionalidade:			Naturalidade:	UF			
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE		TÍTULO DE ELEITOR				
				Número:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/MF		PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
				Número:	Série	Local:	Categoria:	Local:	Data:	
EDITAL/ABERTURA DO CONCURSO			EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/DOE			EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE			EMPRESA	
Não Preencher			Não Preencher			Não Preencher			Não Preencher	
CLASSIFICAÇÃO	CARGO					PNE	CL.	REF.	VENCIMENTO INICIAL	CARAGA HORÁRIA
Não Preencher	Não Preencher					NÃO	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher
LOCALIDADE/VAGA/CONCURSO			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA				
Não Preencher						Agencia:			C/C:	Banco: BRASIL
DECRETO DE NOMEAÇÃO/DOE			DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OF. APRESENTAÇÃO		OCUPA CARGO PÚBLICO/ÓRGÃO/CH		
Não Preencher			Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher				

## EDITAL N. 222/GDRH/SEAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Convocação para Perícia Médica e Posse do Concurso Público SESAU.

**O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor RUI VIEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação no Concurso Público SESAU, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologados pelos Editais n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009, prorrogado através do Decreto n. 16.215, de 21 de setembro de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, considerando a ampliação de vagas através do Edital n. 216/GDRH/SEAD, de 19 de setembro de 2013, publicado no DOE n. 2304 de 20/9/2013 e conforme Ofício n. 6203/GAB/GGRH/SESAU, de 15/8/2013, convoca os candidatos, abaixo relacionados, para a **perícia médica e posse**, nomeados pelo Decreto n. 18.230, de 20 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial n. 2304, de 20 de setembro de 2013.

1. Os candidatos deverão observar o disposto dos **Anexos I, II, III, IV e V** deste Edital.

Class.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MUNICIPIO
83°	457.180-0	Sirley Farias da Silva	Técnico em Radiologia	Porto Velho
84°	450.690-1	Fabio Barbosa Benites	Técnico em Radiologia	Porto Velho
85°	442.331-3	Gláucia Medeiros Montenegro de Cantai	Técnico em Radiologia	Porto Velho
86°	445.262-3	Bárbara Patriarcha Skovronski	Técnico em Radiologia	Porto Velho
87°	463.098-0	Daniel Reis Pedrosa	Técnico em Radiologia	Porto Velho
88°	446.351-0	Sabina Emilia Canto de Lima Martins	Técnico em Radiologia	Porto Velho
89°	454.210-0	André Chagas Monteiro	Técnico em Radiologia	Porto Velho
90°	443.011-5	Sandra Regina Gomes dos Santos	Técnico em Radiologia	Porto Velho
91°	464.982-6	João Batista Lima	Técnico em Radiologia	Porto Velho
92°	456.514-2	Aline Cristina Rak	Técnico em Radiologia	Porto Velho
93°	440.366-5	Marcos Venancio do Carmo	Técnico em Radiologia	Porto Velho
94°	445.980-6	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico em Radiologia	Porto Velho
95°	464.449-2	Claudinei Rocha Soares	Técnico em Radiologia	Porto Velho
96°	458.302-7	Alex de Jesus da Silva	Técnico em Radiologia	Porto Velho
97°	442.551-0	Sueli Barbosa Evangelista	Técnico em Radiologia	Porto Velho
98°	408.658-9	Francisca Teixeira de Souza	Técnico em Radiologia	Porto Velho
99°	471.106-8	Cintia Jacqueline da Cruz Assunção	Técnico em Radiologia	Porto Velho
100°	445.185-6	Carlos Junior Almeida de Brito	Técnico em Radiologia	Porto Velho
101°	455.718-2	Ranieryk Saraiva Barbosa	Técnico em Radiologia	Porto Velho
102°	452.491-8	Dhiego Donizethe Ferreira Gumieri	Técnico em Radiologia	Porto Velho
103°	472.068-7	Elza da Conceição Patrício Sena	Técnico em Radiologia	Porto Velho
104°	453.046-2	Cleice dos Santos Castro	Técnico em Radiologia	Porto Velho
105°	458.628-0	Valderene Zancanella	Técnico em Radiologia	Porto Velho
106°	461.957-9	Ramon Sergio Cavalcanti	Técnico em Radiologia	Porto Velho
107°	448.003-1	James Pereira da Silva	Técnico em Radiologia	Porto Velho
108°	400.643-7	Cintia Cassia de Souza	Técnico em Radiologia	Porto Velho
109°	473.748-2	Paulo Estevan Faria Leite	Técnico em Radiologia	Porto Velho
110°	464.217-1	Erica de Oliveira Mota	Técnico em Radiologia	Porto Velho
111°	442.926-5	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico em Radiologia	Porto Velho
112°	457.114-2	Debora Priscila Cardoso da Silva	Técnico em Radiologia	Porto Velho

**RUI VIEIRA DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Administração

## ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
Apresentação de Exames Médicos	20/9 /2013 a 21/10/2013	Das 7h 30min às 12h 30min	
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	20/9 /2013 a 20/11/2013		
EVENTOS/GDRH/SEAD	PRAZOS		
Conferência da Documentação e Posse.	20/9 /2013 a 21/10/2013		
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	20/9 /2013 a 21/10/2013		
Conferência da Documentação e Posse, com pedido de Prorrogação de Posse.	20/9 /2013 a 20/11/2013		

**Observação:** atendimentos somente em dias úteis.

## ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

## PERÍCIA MÉDICA

LOCAL/ENDEREÇO:  
CEPEM/JUNTAMÉDICA

Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (Anexo do IPERON) - Telefone: (69) 3216-9429.

2. DAPERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de

Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

##### ITEM EXAME

1 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)

2 Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3 Avaliação Psiquiátrica

4 Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5 Avaliação Dermatoneurológica

6 Avaliação Oftalmológica

7 Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);

8 Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

9 Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

10 Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV

11 Escarro: BAAR

12 Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)

13 Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação

14 PSA Total (para homens acima de 40 anos)

##### OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEAD sob a forma de Laudos

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-9429 ou no local Sede do CEPEM/SEAD, sito à Avenida 7 de Setembro, 2557( Prédio do IPERON, próximo a Rodoviária de Porto Velho).

7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GDRH/SEAD, localizada a Rua Aparício Morais, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: 69\*\*3216-8567, para fins de efetivação de sua posse.

(autenticadas) Comprovantes de Escolaridades/Habilidades, de acordo com o Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009 (Retificação do Edital n. 149/GDRH/SEAD/2009), reconhecido por órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto. Cartório de Notas e Distribuição

2 (duas) cópias

(autenticadas) Registro no Órgão de Classe Competente, para os cargos que couberem Cartório de Notas e Distribuição

2 (duas) originais Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. Com Firma Reconhecida

2 (duas) originais Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida

2 (duas) originais Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida

#### DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEAD

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento ou Casamento -

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Menores de 18 Anos de Idade

1 (uma) cópia Cartão de Vacina dos Dependentes Menores de 5 (cinco) anos de idade

1 (uma) cópia Título de Eleitor -

1 (uma) cópia Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) -

1 (uma) cópia Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizado. -

1 (uma) cópia Certificado de Reservista -

1 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) -

1 (uma) cópia Se possuir, comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). -

1 (uma) cópia Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. Emitida através do site [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br)

1 (uma) original Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. Emitida através do site: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Emitida através do site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)

1 (uma) original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. -

1 (uma) cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia das páginas da fotografia e da Identificação

1 (uma) original Fotografia 3x4 -

1 (uma) original Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Emitida através do site: [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br)

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

2 (duas) originais Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. Com firma reconhecida.

##### OBSERVAÇÕES

###### 1. DA POSSE

1.1. O candidato Apto pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III e apresentá-los à GDRH/SEAD, para fins de conferência.

1.2. Os Comprovantes de Escolaridades/Habilidades, exigidos no ato de posse, deverão atender o constante do Anexo I – Quadro de Vagas, do Edital n. 149/GDRH/SEAD/2009, retificado pelo Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009.

1.3. A posse, caso necessário e se atender os requisitos exigidos, poderá ser consolidada em até 72 (setenta e duas) horas da entrega da documentação à GDRH/SEAD.

1.4. No caso dos candidatos Médicos, os mesmos deverão atender com a Escolaridade e Habilidade, de acordo com a Resolução do CFM n. 1.845/2008,

#### ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

##### POSSE

###### 1. LOCAL/ENDEREÇO:

- GDRH/SEAD - Situada a Rua Aparício Morais, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: (69) 3216-8567.

###### DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE – CADASTRO SEAD - TCE/RO

2 (duas) cópias (autenticadas) Cédula de Identidade Cartório de Notas e Distribuição

2 (duas) cópias CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Original e 2 (duas) cópias, de cada.

ou seja: Diploma de Curso Superior em Medicina; Residência Médica ou Título de Especialista (Convênio CFM/AMB/CNRM) na área a que concorre, mais Registro de Classe Correspondente, conforme Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009.

## 2. DA PRORROGAÇÃO DE POSSE

2.1. Os candidatos interessados em requerer Prorrogação de Posse, terão de observar os prazos, constantes do Anexo I, deste Edital, podendo fazer uso dos Formulários, constante do Anexo IV, deste Edital, seguindo a observação nele contida.

2.2.1. O Formulário poderá ser entregue presencialmente ou ainda ser enviado via Correios, preferencialmente SEDEX, para o seguinte destinatário: Ao Secretário de Estado da Administração, no endereço: GDRH/SEAD, Rua Aparício Moreira, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – CEP: 76.821-094 - Telefone: (69) 3216-8567.

2.3. No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

## 3. DA FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

3.1. O candidato deverá preencher de forma digital (Fonte: Arial - Tamanho 10) a Ficha de Cadastramento de Dados, disponível no Anexo V deste Edital e entregá-la juntamente com os demais documentos no ato da posse.

## ANEXO IV – FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor  
RUI VIEIRA DE SOUSA  
Secretário de Estado da Administração  
N E S T A:

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato: \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_, telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, candidato (a) nomeado (a) pelo Decreto n. 18.230, de 20 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial n. 2304, de 20 de setembro de 2013, convocado pelo Edital n. 222/GDRH/SEAD, de 23 de setembro de 2013, para posse no cargo de: \_\_\_\_\_, com lotação em Unidade da SESAU, localizada em: \_\_\_\_\_. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. Prorrogação de Posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Observação: Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato.

## PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	20/9/2013 a 21/10/2013
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	20/9/2013 a 20/11/2013
EVENTOS/GDRH/SEAD	PRAZOS
Conferência da Documentação e Posse.	20/9/2013 a 21/10/2013
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	20/9/2013 a 21/10/2013
Conferência da Documentação e Posse, com pedido de Prorrogação de Posse.	20/9/2013 a 20/11/2013

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

## ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome:			Retificação do Nome:			Matrícula:		E-Mail:	
Endereço: (Avenida/Rua/Número)						Não Preencher		Telefones:	
Filiação: (Pai/Mãe)						Nacionalidade:		Naturalidade: _____ UF _____	
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			Número:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
			Número:	Série	Local:	Categoria:	Local:	Data:	
EDITAL/ABERTURA DO CONCURSO			EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/DOE			EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE			EMPRESA
Não Preencher			Não Preencher			Não Preencher			Não Preencher
CLASSIFICAÇÃO	CARGO				PNE	CL.	REF.	VENCIMENTO INICIAL	CARAGA HORÁRIA
Não Preencher	Não Preencher				NÃO	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher
LOCALIDADE/VAGA/CONCURSO			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA			
Não Preencher						Agencia:	C/C:	Banco:	
DECRETO DE NOMEAÇÃO/DOE			DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OF. APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO/ÓRGÃO/CH		
Não Preencher			Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher			

## EDITAL N. 223/GDRH/SEAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Convocação para Perícia Médica e Posse do Concurso Público SESAU.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **RUI VIEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação no Concurso Público SESAU, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologados pelos Editais n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009, prorrogado através do Decreto n. 16.215, de 21 de setembro de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, considerando os termos dos Processos Administrativos ns. 01-2201.09721-00/2011 e 01-2201.31021-00/2010, considerando a ampliação de vagas através do Edital n. 219/GDRH/SEAD, de 20 de setembro de 2013, publicado no DOE n. 2304 de 20/9/2013, , conforme Ofício n. 6203/GAB/GGRH/SESAU, de 15/8/2013 convoca os candidatos, abaixo relacionados, para a **perícia médica e posse**, nomeados pelo Decreto n. 18.239, de 20 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial n. 2304, de 20 de setembro de 2013.

1. Os candidatos deverão observar o disposto dos **Anexos I, II, III, IV e V** deste Edital.

Class.	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Município
12°	450.829-7	Thiago José Sampaio Kaiser	Analista de Sistemas	Porto Velho
13°	474.855-7	Thiago de Lima Martarole	Analista de Sistemas	Porto Velho
14°	446.703-5	Henderson Acosta Bragança	Analista de Sistemas	Porto Velho
15°	471.140-8	Jonas Nink Barros	Analista de Sistemas	Porto Velho
17°	463.322-9	Rejane Fermino de Cássia	Contador	Porto Velho
18°	459.692-7	Elaine Bianchi	Contador	Porto Velho
19°	460.716-3	Eduardo Ferreira Marinho	Contador	Porto Velho
20°	443.900-7	Ines Brasil Mejia Batista	Contador	Porto Velho
21°	467.047-7	Mirian Sousa da Silva	Contador	Porto Velho
22°	500.941-3	Lucas Fernando Balbinot	Contador	Porto Velho

**RUI VIEIRA DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Administração

**ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	20/9/2013 a 21/10/2013	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	20/9/2013 a 20/11/2013	
EVENTOS/GDRH/SEAD	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	20/9/2013 a 21/10/2013	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	20/9/2013 a 21/10/2013	
Conferência da Documentação e Posse, com pedido de Prorrogação de Posse.	20/9/2013 a 20/11/2013	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

**ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**

**PERÍCIA MÉDICA**

**LOCAL/ENDEREÇO:**

**CEPEM/JUNTA MÉDICA**

Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (Anexo do IPERON) - Telefone: (69) 3216-9429.

**2. DAPERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação International de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

**ITEM EXAME**

- 1 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
- 2 Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
- 3 Avaliação Psiquiátrica
- 4 Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída

- pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
- 5 Avaliação Dermatoneurológica
  - 6 Avaliação Oftalmológica
  - 7 Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
  - 8 Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
  - 9 Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
  - 10 Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
  - 11 Escarro: BAAR
  - 12 Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
  - 13 Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
  - 14 PSA Total (para homens acima de 40 anos)

**OBSERVAÇÕES**

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEAD sob a forma de Laudos
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-9429 ou no local Sede do CEPEM/SEAD, sito à Avenida 7 de Setembro, 2557( Prédio do IPERON, próximo a Rodoviária de Porto Velho).

7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GDRH/SEAD, localizada a Rua Aparício Morais, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: 69\*\*3216-8567, para fins de efetivação de sua posse.

Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.  
2 (duas) originais Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. Com firma reconhecida.

#### **ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO**

##### **POSSE**

###### **1. LOCAL/ENDEREÇO:**

- GDRH/SEAD - Situada a Rua Aparício Morais, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: (69) 3216-8567.

###### **DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE – CADASTRO SEAD - TCE/RO**

2 (duas) cópias (autenticadas) Cédula de Identidade Cartório de Notas e Distribuição

2 (duas) cópias CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Original e 2 (duas) cópias, de cada.

(autenticadas) Comprovantes de Escolaridades/Habilidades, de acordo com o Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009 (Retificação do Edital n. 149/GDRH/SEAD/2009), reconhecido por órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.

Cartório de Notas e Distribuição

2 (duas) cópias

(autenticadas) Registro no Órgão de Classe Competente, para os cargos que couberem Cartório de Notas e Distribuição

2 (duas) originais Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. Com Firma Reconhecida

2 (duas) originais Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida

2 (duas) originais Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

Com firma reconhecida

###### **DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEAD**

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento ou Casamento -

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Menores de 18 Anos de Idade

1 (uma) cópia Cartão de Vacina dos Dependentes Menores de 5 (cinco) anos de idade

1 (uma) cópia Título de Eleitor -

1 (uma) cópia Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) -

1 (uma) cópia Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizado. -

1 (uma) cópia Certificado de Reservista -

1 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) -

1 (uma) cópia Se possuir, comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). -

1 (uma) cópia Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. Emitida através do site [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br)

1 (uma) original Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. Emitida através do site: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Emitida através do site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)

1 (uma) original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.-

1 (uma) cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Cópia das páginas da fotografia e da Identificação

1 (uma) original Fotografia 3x4 -

1 (uma) original Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Emitida através do site: [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br)

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

#### **OBSERVAÇÕES**

##### **1. DA POSSE**

1.1. O candidato Apto pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III e apresentá-los à GDRH/SEAD, para fins de conferência.

1.2. Os Comprovantes de Escolaridades/Habilidades, exigidos no ato de posse, deverão atender o constante do Anexo I – Quadro de Vagas, do Edital n. 149/GDRH/SEAD/2009, retificado pelo Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009.

1.3. A posse, caso necessário e se atender os requisitos exigidos, poderá ser consolidada em até 72 (setenta e duas) horas da entrega da documentação à GDRH/SEAD.

1.4. No caso dos candidatos Médicos, os mesmos deverão atender com a Escolaridade e Habilidades, de acordo com a Resolução do CFM n. 1.845/2008, ou seja: Diploma de Curso Superior em Medicina; Residência Médica ou Título de Especialista (Convênio CFM/AMB/CNRM) na área a que concorre, mais Registro de Classe Correspondente, conforme Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009.

##### **2. DA PRORROGAÇÃO DE POSSE**

2.1. Os candidatos interessados em requerer Prorrogação de Posse, terão de observar os prazos, constantes do Anexo I, deste Edital, podendo fazer uso dos Formulários, constante do Anexo IV, deste Edital, seguindo a observação nele contida.

2.2.1. O Formulário poderá ser entregue presencialmente ou ainda ser enviado via Correios, preferencialmente SEDEX, para o seguinte destinatário: Ao Secretário de Estado da Administração, no endereço: GDRH/SEAD, Rua Aparício Morais, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – CEP: 76.821-094 - Telefone: (69) 3216-8567.

2.3. No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

##### **3. DA FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

3.1. O candidato deverá preencher de forma digital (Fonte: Arial - Tamanho 10) a Ficha de Cadastramento de Dados, disponível no Anexo V deste Edital e entregá-la juntamente com os demais documentos no ato da posse.

#### **ANEXO IV – FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO DE POSSE**

Ao Excelentíssimo Senhor

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração

N E S T A:

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Candidato: \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_, telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, candidato (a) nomeado (a) pelo Decreto n. 18.239, de 20 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial n. 2304, de 20 de setembro de 2013, convocado pelo Edital n. 223/GDRH/SEAD, de 23 de setembro de 2013, para posse no cargo de: \_\_\_\_\_, com lotação em Unidade da SESAU, localizada em: \_\_\_\_\_. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. Prorrogação de Posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Observação: Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato.

## PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	20/9/2013 a 21/10/2013
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	20/9/2013 a 20/11/2013
EVENTOS/GDRH/SEAD	PRAZOS
Conferência da Documentação e Posse.	20/9/2013 a 21/10/2013
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	20/9/2013 a 21/10/2013
Conferência da Documentação e Posse, com pedido de Prorrogação de Posse.	20/9/2013 a 20/11/2013

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

## ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome:			Retificação do Nome:			Matrícula:	E-Mail:			
Endereço: (Avenida/Rua/Número)						Telefones:				
Filiação: (Pai/Mãe)						Nacionalidade:	Naturalidade: UF			
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE		TÍTULO DE ELEITOR				
				Número:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Número:	Zona: Seção: Local:		
CPF/MF		PASEP		CTPS		CERTIFICADO DE RESERVISTA				
				Número:	Série	Local:	Categoria:	Local: Data:		
EDITAL/ABERTURA DO CONCURSO			EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/DOE			EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE			EMPRESA	
Não Preencher			Não Preencher			Não Preencher			Não Preencher	
CLASSIFICAÇÃO	CARGO					PNE	CL.	REF.	VENCIMENTO INICIAL	CARAGA HORÁRIA
Não Preencher	Não Preencher					NÃO	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher
LOCALIDADE/VAGA/CONCURSO			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA				
Não Preencher						Agencia:	C/C:	Banco: BRASIL		
DECRETO DE NOMEAÇÃO/DOE			DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OF. APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO/ÓRGÃO/CH			
Não Preencher			Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher				

## EDITAL N. 224/GDRH/SEAD, 23 DE SETEMBRO DE 2013.

**O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia**, Senhor **RUI VIEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação no Concurso Público SESAU, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009, prorrogado através do Decreto n. 16.215, de 21 de setembro de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, considerando os termos dos Processos Administrativos ns. 01-2201.09721-00/2011 e 01-2201.31021-00/2010, considerando a ampliação de vagas através do Edital n. 219/GDRH/SEAD, de 20 de setembro de 2013, publicado no DOE n. 2304 de 2/9/2013 conforme Ofício n. 6203/GAB/GGRH/SESAU, de 15/8/2013, e de acordo com o item 14.22, do Edital 149/GDRH/SEAD, de 22/4/2009, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, para apresentação e entrega de documentos necessários para **posse em cargo efetivo**, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atender às Unidades Hospitalares Estaduais, localizadas nos municípios de Porto Velho, Buritis e Distrito de Extrema, nomeados pelo Decreto n. **18.240, de 20 de setembro 2013, publicado no Diário Oficial do Estado n. 2304, de 20 de setembro de 2013..**

1. Os candidatos deverão observar o disposto dos **Anexos I, II, III, IV e V** deste Edital.

CLAS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MUNICIPIO
1°	473.363-0	Maico Krause	Analista de Sistemas	Porto Velho
2°	476.883-3	Juliano Heber Domingues	Analista de Sistemas	Porto Velho
5°	450.993-5	Alisson Diôni Gomes	Analista de Sistemas	Porto Velho
7°	446.452-4	Silas Pinho Ladislau	Analista de Sistemas	Porto Velho
8°	454.163-4	Ewerton Souto Boege	Analista de Sistemas	Porto Velho
9°	442.182-5	Erisvaldo Guilherme da Silva	Analista de Sistemas	Porto Velho
1°	443.025-5	Maria Aparecida Ferreira	Contador	Porto Velho
4°	456.460-0	Aelson Cristiano Nogueira	Contador	Porto Velho
8°	449.540-3	Weverton Rodrigues Cardoso	Contador	Porto Velho
10°	501.074-8	Junia Maria de Figueiredo	Contador	Porto Velho
11°	501.064-0	Den do Nascimento Lima	Contador	Porto Velho
12°	500.922-7	Gildalene Carvalho de Paiva	Contador	Porto Velho
14°	501.065-9	Junior Cleber Alves Paiva	Contador	Porto Velho
15°	466.358-6	Ercílio Souza Araújo	Contador	Porto Velho

**RUI VIEIRA DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Administração

## ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	20/9/2013 a 21/10/2013	
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	20/9/2013 a 20/11/2013	
EVENTOS/GDRH/SEAD	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	20/9/2013 a 21/10/2013	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	20/9/2013 a 21/10/2013	
Conferência da Documentação e Posse, com pedido de Prorrogação de Posse.	20/9/2013 a 20/11/2013	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

## ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

## PERÍCIA MÉDICA

## LOCAL/ENDEREÇO:

## CEPEM/JUNTAMÉDICA

Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (Anexo do IPERON) - Telefone: (69) 3216-9429.

## 2. DAPERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

## 2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

## RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

## ITEM

## EXAME

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
- Avaliação Psiquiátrica
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
- Avaliação Dermatoneurológica
- Avaliação Oftalmológica
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
- Escarro: BAAR
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
- PSA Total (para homens acima de 40 anos)

## OBSERVAÇÕES

- As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEAD sob a forma de Laudos

- Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
- Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
- Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
- A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
- O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-9429 ou no local Sede do CEPEM/SEAD, sito à Avenida 7 de Setembro, 2557( Prédio do IPERON, próximo a Rodoviária de Porto Velho).
- Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GDRH/SEAD, localizada a Rua Aparício Morais, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: 69\*\*3216-8567, para fins de efetivação de sua posse.

## ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

## POSSE

## 1. LOCAL/ENDEREÇO:

- GDRH/SEAD - Situada a Rua Aparício Morais, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: (69) 3216-8567.

## DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE – CADASTRO SEAD - TCE/RO

2 (duas) cópias (autenticadas) Cédula de Identidade Cartório de Notas e Distribuição

2 (duas) cópias CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2<sup>a</sup> via, o mesmo pode ser expedido através da internet. [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Original e 2 (duas) cópias, de cada. (autenticadas) Comprovantes de Escolaridades/Habilidades, de acordo com o Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009 (Retificação do Edital n. 149/GDRH/SEAD/2009), reconhecido por órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.

## Cartório de Notas e Distribuição

2 (duas) cópias (autenticadas) Registro no Órgão de Classe Competente, para os cargos que couberem Cartório de Notas e Distribuição

2 (duas) originais Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. Com Firma Reconhecida

2 (duas) originais Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida

2 (duas) originais Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

Com firma reconhecida

## DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEAD

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento ou Casamento -

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Menores de 18 Anos de Idade

1 (uma) cópia Cartão de Vacina dos Dependentes Menores de 5 (cinco) anos de idade

1 (uma) cópia Título de Eleitor -

1 (uma) cópia Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) -

1 (uma) cópia Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizado. -

1 (uma) cópia Certificado de Reservista -

1 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) -

1 (uma) cópia Se possuir, comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). -

1 (uma) cópia Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. Emitida através do site [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br)

1 (uma) original Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. Emitida através do site: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Emitida através do site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)

1 (uma) original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. -

1 (uma) cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Cópia das páginas da fotografia e da Identificação

1 (uma) original Fotografia 3x4 -

1 (uma) original Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

Emitida através do site: [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br)

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

2 (duas) originais Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Com firma reconhecida.

#### OBSERVAÇÕES

##### 1. DA POSSE

- O candidato Apto pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III e apresentá-los à GDRH/SEAD, para fins de conferência.
- Os Comprovantes de Escolaridades/Habilidades, exigidos no ato de posse, deverão atender o constante do Anexo I – Quadro de Vagas, do Edital n. 149/GDRH/SEAD/2009, retificado pelo Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009.
- A posse, caso necessário e se atender os requisitos exigidos, poderá ser consolidada em até 72 (setenta e duas) horas da entrega da documentação à GDRH/SEAD.
- No caso dos candidatos Médicos, os mesmos deverão atender com a Escolaridade e Habilidade, de acordo com a Resolução do CFM n. 1.845/2008, ou

seja: Diploma de Curso Superior em Medicina; Residência Médica ou Título de Especialista (Convênio CFM/AMB/CNRM) na área a que concorre, mais Registro de Classe Correspondente, conforme Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009.

##### 2. DA PRORROGAÇÃO DE POSSE

2.1. Os candidatos interessados em requerer Prorrogação de Posse, terão de observar os prazos, constantes do Anexo I, deste Edital, podendo fazer uso dos Formulários, constante do Anexo IV, deste Edital, seguindo a observação nele contida.

2.2.1. O Formulário poderá ser entregue presencialmente ou ainda ser enviado via Correios, preferencialmente SEDEX, para o seguinte destinatário: Ao Secretário de Estado da Administração, no endereço: GDRH/SEAD, Rua Aparício Morais, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – CEP: 76.821-094 - Telefone: (69) 3216-8567.

2.3. No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

##### 3. DA FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

3.1. O candidato deverá preencher de forma digital (Fonte: Arial - Tamanho 10) a Ficha de Cadastramento de Dados, disponível no Anexo V deste Edital e entregá-la juntamente com os demais documentos no ato da posse.

#### ANEXO IV – FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração

N E S T A:

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Candidato: \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_, telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, candidato (a) nomeado (a) pelo Decreto n. 18.240, de 20 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial n. 2304, de 20 de setembro de 2013, convocado pelo Edital n. 224/GDRH/SEAD, de 23 de setembro de 2013, para posse no cargo de: \_\_\_\_\_, com lotação em Unidade da

SESAU, localizada em: \_\_\_\_\_. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. Prorrogação de Posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

Local

/ /

Data

Assinatura do Candidato

Observação: Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato.

#### PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	20/9/2013 a 21/10/2013
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	20/9/2013 a 20/11/2013
EVENTOS/GDRH/SEAD	PRAZOS
Conferência da Documentação e Posse.	20/9/2013 a 21/10/2013
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	20/9/2013 a 21/10/2013
Conferência da Documentação e Posse, com pedido de Prorrogação de Posse.	20/9/2013 a 20/11/2013

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

## ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome:			Retificação do Nome:			Matrícula:		E-Mail:			
						Não Preencher					
Endereço: (Avenida/Rua/Número)								Telefones:			
Filiação: (Pai/Mãe)								/			
DATA DE NASCIMENTO			ESTADO CIVIL		SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR		
						Número: Órgão Expedidor: Data de Expedição:			Número: Zona: Seção: Local:		
CPF/MF			PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
					Número: Série Local:			Categoria: Local: Data:			
EDITAL/ABERTURA DO CONCURSO			EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/DOE			EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE			EMPRESA		
Não Preencher			Não Preencher			Não Preencher			Não Preencher		
CLASSIFICAÇÃO		CARGO				PNE	CL.	REF.	VENCIMENTO INICIAL		CARAGA HORÁRIA
Não Preencher		Não Preencher				NÃO	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher		Não Preencher
LOCALIDADE/VAGA/CONCURSO			SECRETARIA				CONTA BANCÁRIA				
Não Preencher							Agencia: C/C: Banco:			BRASIL	
DECRETO DE NOMEAÇÃO/DOE			DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OF. APRESENTAÇÃO			OCUPA CARGO PÚBLICO/ÓRGÃO/CH		
Não Preencher			Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher					

**EDITAL 225/GDRH/SEAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013**  
**CONVOCAÇÃO – PERÍCIA MÉDICA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**  
**HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**

A Secretaria de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os quantitativos de vagas ofertadas no Concurso Público da SESAU, para provimento de vagas do Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010 e homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, torna pública a **convocação** de candidato, nomeado, relacionado no **Anexo IV** deste Edital, nomeado através do Decreto n. 18.234, de 20 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial n. 2305, de 23 de setembro de 2013, para se submeter a Perícia Médica e Posse, devendo o mesmo atender os dispostos nos itens seguintes e nos **Anexos** deste Edital.

**1. DA PERÍCIA MÉDICO ADMISSIONAL**

1.1. A candidata convocada deverá realizar os **Exames Médicos e Laboratoriais**, constantes do **Anexo II**. Maiores informações serão fornecidas pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, localizada nas dependências da sede do IPERON, situado à Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho- RO.

1.2. A candidata deverá fazer o agendamento para a entrega dos **Resultados dos Exames e Perícia Médica** através do Telefone: (69) 3216-9427 e 3216-9429.

1.3. Os resultados dos exames deverão ser apresentados, pela própria candidata, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerada **Apta** será expedido **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão da candidata para o exercício do cargo.

1.4. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, além de apresentarem os Exames Médicos e Laboratoriais, constantes do **Anexo II**, deverão apresentar Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

**2. DA POSSE**

2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o **Anexo III**, e apresentá-los à GDRH/SEAD, sito a Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – CEP: 76.821-094 - Telefone: (69)3216-8567, para fins de conferência.

**2.2.** Os Comprovantes de Escolaridade, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o **Anexo I**, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, 4/5/2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010.

**2.3.** Os prazos para os procedimentos, acima citados, e outros estão representados no **Anexo I**.

**2.4.** A posse, caso necessário, poderá ser consolidada em até **48 (quarenta e oito)** horas da entrega da documentação à GDRH/SEAD, obedecida à ordem de agendamento.

**2.5. Anexos:**

- **Anexo I - Prazos para perícia médica e posse;**
- **Anexo II - Relação de exames para o ingresso no serviço público;**
- **Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público;**
- **Anexo IV - Relação de candidatos convocados para a posse.**

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretária de Estado da Administração respondendo

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	23/9/2013 a 22/10/2013	
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	23/9/2013 a 21/11/2013	
EVENTOS/GDRH/SEAD	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	23/9/2013 a 22/10/2013	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	23/9/2013 a 22/10/2013	
Conferência da Documentação e Posse, com pedido de Prorrogação de Posse.	23/9/2013 a 21/11/2013	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

**ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO****PERÍCIA MÉDICA****LOCAL/ENDEREÇO:****CEPEM/JUNTA MÉDICA**

Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (Anexo do IPERON) - Telefone: (69) 3216-9429.

**2. DAPERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

**ITEM EXAME**

1 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)

2 Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3 Avaliação Psiquiátrica

4 Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5 Avaliação Dermatoneurológica

6 Avaliação Oftalmológica

7 Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);

8 Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

9 Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

10 Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV

11 Escarro: BAAR

12 Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)

13 Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação

14 PSA Total (para homens acima de 40 anos)

**OBSERVAÇÕES**

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEAD sob a forma de Laudos

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-9429 ou no local Sede do CEPEM/SEAD, sito à Avenida 7 de Setembro, 2557( Prédio do IPERON, próximo a Rodoviária de Porto Velho).

7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GDRH/SEAD, localizada a Rua Aparício Morais, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: 69\*\*3216-8567, para fins de efetivação de sua posse.

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO**

**TIPO DOCUMENTOS OBSERVAÇÃO ENT.**

2 (duas) cópias Cédula de Identidade Autenticada em Cartório

2 (duas) cópias CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.

Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

2 (duas) cópias Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo I, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, 4/5/2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010. Autenticadas em cartório.

2 (duas) cópias Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem  
Autenticadas em cartório.

2 (duas) originais Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. Com Firma Reconhecida

2 (duas) originais Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida.

2 (duas) originais Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).  
Com firma reconhecida.

2 (duas) cópias Carteira Nacional de Habilitação – Categoria: "E" para os candidatos ao cargo de Motorista. Autenticadas em cartório.

**3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEAD**

**TIPO DOCUMENTOS OBSERVAÇÃO ENT.**

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento ou Casamento

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Menores de 18 Anos de Idade

1 (uma) cópia Cartão de Vacina dos Dependentes Menores de 5 (cinco) anos de idade

1 (uma) cópia Título de Eleitor

1 (uma) cópia Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)

1 (uma) cópia Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Atualizado

1 (uma) cópia Certificado de Reservista

1 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)

1 (uma) cópia Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

1 (uma) cópia Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. Podendo ser emitida através do site [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br)

1 (uma) original Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. Podendo ser emitida através do site: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Podendo ser emitida através do site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)

1 (uma) original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Endereço: Avenida Sete de Setembro, Bairro: N. S. das Graças (Anexo do prédio do IPERON)

1 (uma) cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Cópias das páginas da fotografia e da Identificação

1 (uma) Fotografia 3x4 -

1 (uma) original Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.  
www.justicafederal.jus.br

Podendo ser emitida através do site:

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

2 (duas) originais Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Com firma reconhecida.

**ANEXO IV – RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PARA A POSSE.**

CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	C. H.	OFÍCIO	MANDADO DE SEGURANÇA
431º	811.297-5	REGILANE FERREIRA DA SILVA	Técnico em enfermagem	40	Ofício n. 1816/2013 – 1º DEJUESP, de 29/8/2013	Mandado de Segurança n. 0005403– 10.2013.8.22.0000

**EDITAL N. 231/GDRH/SEAD, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.**

Retificação do Edital n. 227/GDRH/SEAD/2013, Referente a Convocação Para o Início do Curso de Formação Básica do Concurso Público SEJUS, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29/10/2010 – 2ª Turma.

**A Secretaria de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Respondendo,** Senhora **CARLA MITSUE ITO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com os termos do 26/2013/ESEP/SEJUS, de 4 de outubro de 2013, retifica o Edital n. 227/GDRH/SEAD, de 30 de setembro de 2013, em referência a convocação de candidatos do Concurso Público SEJUS – Pessoal Penitenciário, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010 para darem Início ao Curso de Formação Básica – 2ª Turma, conforme a seguir:

**Onde se lê:**

- Data do Início das Aulas: **16/10/20131 (Quarta Feira).**

**Leia-se:**

- Data do Início das Aulas: **16/10/2013 (Quarta Feira).**

**Onde se lê:**

**ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS MATRICULADOS DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA – 3ª TURMA**

INSC.	CANDIDATO	CLAS	CARGO	VAGA	RESULTADO	MATRÍCULA	SEXO
277.227-2	Andressa de Oliveira de Andrade Brandao	8º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado		Feminino
260.591-0	Edina Cristina Farias	9º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado		Feminino
260.823-5	Lucineia Oliveira Monteiro	82º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
230.078-8	Liliane Carvalho Sousa	83º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
231.522-0	Amanda Sganderla Amora Rodrigues	84º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
230.328-0	Núbia Cássia dos Santos	85º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
267.786-5	Claudia de Souza	86º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
279.586-8	Rizângela Martins Gomes	87º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
280.463-8	Luciana Bazi	88º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
276.966-2	Marrala Almeida Bezerra	89º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
261.415-4	Vanessa da Silva Krause	90º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
261.287-9	Raisa da Cruz Moraes	91º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
262.474-5	Carlos dos Santos Della Torre	27º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado		Masculino
265.534-9	Wilhasmar Ribeiro Vieira	28º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado		Masculino
260.152-4	Jean Alezi Gomes Barbosa	29º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado		Masculino
261.741-2	Tiago de Jesus Gass	31º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado		Masculino
267.345-2	Hugo Garcia Sampaio	35º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado		Masculino
269.299-6	Doglas Rambo	36º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado		Masculino
274.803-7	Heberton de Paula	37º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado		Masculino
268.490-0	Adimar de Oliveira	39º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado		Masculino
263.083-4	Daniel Adriano Oliveira Araujo	40º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado		Masculino
264.668-4	Evandro Lanes da Silva	8º	Agente Penitenciário	Cerejeiras	Matriculado		Masculino
277.885-8	Adair Teixeira Chaves	9º	Agente Penitenciário	Cerejeiras	Matriculado		Masculino
264.095-3	Reges Costa Ramos	12º	Agente Penitenciário	Cerejeiras	Matriculado		Masculino
266.302-3	Messias Pereira da Silva	10º	Agente Penitenciário	Cerejeiras	Matriculado		Masculino
264.407-0	Gideon Santana Pessoa*	7º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Matriculado		Masculino
277.083-0	Moacir Marcos de Souza	10º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Matriculado		Masculino
284.258-0	Geovane Arnaldo Maders	12º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Matriculado		Masculino
262.563-6	Élvio Nunes da Paixão **	14º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Matriculado		Masculino
282.886-3	Jhonathan Baranoski da Silva	17º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Matriculado		Masculino
265.727-9	Rafael Garcia Rocha	18º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Matriculado		Masculino

275.238-7	Mirailton de Melo dos Santos*	2º	Agente Penitenciário	Costa Marques	Matriculado	Masculino
275.837-7	Esdras Cajareco Amaral*	10º	Agente Penitenciário	Costa Marques	Matriculado	Masculino
274.790-1	Josinaldo Lima da Silva	26º	Agente Penitenciário	Guajará Mirim	Matriculado	Masculino
265.612-4	Marcos Barroso dos Santos	28º	Agente Penitenciário	Guajará Mirim	Matriculado	Masculino
260.687-9	Alexandre Soares do Nascimento	29º	Agente Penitenciário	Guajará Mirim	Matriculado	Masculino
277.564-6	Rodrigo Lins de Oliveira Zeed	32º	Agente Penitenciário	Guajará Mirim	Matriculado	Masculino
263.245-4	Raul Trindade de Oliveira	33º	Agente Penitenciário	Guajará Mirim	Matriculado	Masculino
279.985-5	Francisco Costa de Andrade	21º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
276.225-0	Josimar Ribeiro Luz	22º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
267.183-2	Rafael dos Santos Peixoto	23º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
264.832-6	Alex Sandro Felix dos Santos	25º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
281.836-1	Jefferson Costa Ferreira	26º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
280.851-0	Wallas Oliveira da Silva	27º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
260.566-0	Marcos Pereira da Silva	28º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
277.694-4	Edevaldo Ferreira	29º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
266.970-6	Ronei Moraes de Oliveira	32º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
260.436-1	Juvenal Chagas de Souza	31º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
276.434-2	Robson Christino da Silva	35º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
273.512-1	Staunton Rocha Mendes	38º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
284.981-0	Francisco Marques de Sousa	39º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
260.911-8	Marcos Vinicius Vieira Gonçalves	40º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
260.237-7	Rafael da Silva Peres	43º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
274.189-0	Ivanor Antonio Vieira dos Santos	44º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
265.968-9	Jose Beralda Barbosa *	46º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
280.594-4	Tharcisy Oliveira Nunes	48º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
278.344-4	Nelson Antero da Silva	12º	Agente Penitenciário	Machadinho do Oeste	Matriculado	Masculino
288.459-3	José Ferreira Lima	13º	Agente Penitenciário	Nova Brasilândia do Oeste	Matriculado	Masculino
266.124-1	Gilvan Vieira de Oliveira	14º	Agente Penitenciário	Nova Brasilândia do Oeste	Matriculado	Masculino
277.203-5	Marcel Dias Martins	2º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Matriculado	Masculino
268.513-2	Francisco Agenor Santos da Silva	10º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Matriculado	Masculino
274.192-0	Clebson Cardoso Carneiro	11º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Matriculado	Masculino
286.160-7	Jose Humberto de Aguiar Junior	12º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Matriculado	Masculino
267.241-3	Josivaldo Garcia da Silva	13º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Matriculado	Masculino
278.792-0	Izaquiel da Silva Moura	16º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Matriculado	Masculino
266.555-7	Renato Viana Carvalho	8º	Agente Penitenciário	Ouro Preto do Oeste	Matriculado	Masculino
267.998-1	Jacson Batista Pires	9º	Agente Penitenciário	Ouro Preto do Oeste	Matriculado	Masculino
279.176-5	Eldo Ricardo da Silva	11ª	Agente Penitenciário	Ouro Preto do Oeste	Matriculado	Masculino
284.966-6	Elias Gonçalves Bueno Airis	10º	Agente Penitenciário	Ouro Preto do Oeste	Matriculado	Masculino
263.721-9	Andesson Carvalho de Azevedo *	563º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.471-7	Alex do Nascimento Batista	566º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.053-5	Guilherme Henrique de Melo Andrade	569º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.482-2	Jônatas Passos da Silva	571º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.009-9	Joao Ferreira da Silva Filho	573º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
280.266-0	Andre Durvalino da Silva	575º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
268.597-3	Alexsandro Caldas de Oliveira	577º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.135-4	Epitacio Pereira de Lima	578º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.317-5	Paulo Oliveira Santos *	581º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.302-2	Guilherman Gadelha de Farias *	582º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.736-6	Alexandre Theol Denny Neto	583º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.396-9	Alan Francisco Muniz Nascimento	585º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.700-7	Josiney Cardoso Soares	586º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.530-0	Juliano Ferreira Lemes	588º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
270.167-7	Eduardo Soares de Brito	591º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
270.443-9	Ricardo Peres de Lima	593º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.024-0	Alex Pablo Ribeiro dos Santos	594º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.815-8	Joelson Dias de Oliveira	598º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.286-0	Wagner de Souza Ramos	601º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.037-7	Fernando Pereira da Silva	604º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.655-6	Alexsandro Santos Souza	610º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
280.729-7	Luciano Graciliano Maia	614º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.102-1	Vanderson Brito da Silva	617º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.050-7	Tiago Luis Mendes Ribeiro	618º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.691-4	Vanderson Moreira Brás de Sá	619º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.088-4	Fernando Mendes Inacio	622º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
278.991-4	José Carlos de Almeida	623º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
263.548-8	Pablo Souza Vieira	629º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.296-0	Fabio Rodrigues Cavalcante	632º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.157-7	Jose da Conceição Leite Filho	633º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.056-2	Marcos Paulo de Lima Marques	637º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
267.683-4	Natanael Clemente de Oliveira *	639º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.933-1	Carlos Magno Paiva Costa	643º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
287.748-1	Farle Oliveira de Castro	644º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.080-2	Nesio Martins de Oliveira Junior	645º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
284.408-7	Adinaldo Gil de Lima	646º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
284.619-5	João Paulo Pereira de Jesus	647º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.251-3	Michel de Araujo Silva	648º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino

260.675-5	Rafael Ramos Soares	651º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.955-0	Gilson Cao Couto	653º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
281.336-0	Josivan Gomes	655º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.147-0	Hudsonclai Correia Bastos	657º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.458-8	Rodrigo Fagundes de Lima	659º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.231-3	William Barbosa de Carvalho	661º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.093-0	Magno Oliveira de Sousa	664º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.845-1	Uendel Reis Lima Azevedo	665º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
284.606-3	Pedro Nascimento Vieira *	672º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.524-5	Rafael Freire de Menezes *	675º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.484-8	Anderson Rocha Rodrigues	683º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
280.676-2	Neiclecio Bispo da Silva	684º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.832-0	Lauro Pereira da Silva	687º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.485-0	Jose Davi de Oliveira Loreto	689º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
288.621-9	Mateus de Souza Costa	691º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
283.902-4	Valerio Maia da Silva	696º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
274.368-0	Alessandro da Silva	697º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
278.148-4	Diemerson Carlos Freire	700º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
270.734-9	Alex Nascimento de Oliveira	704º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.373-3	Luis Carlos Oliveira de Sousa	705º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
267.552-8	Deivid de Moraes Gomes	706º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
283.862-1	Wilamy Amaral de Souza	709º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.505-8	Lucas Batista de Carvalho Filho	711º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.813-3	Everton Liborio dos Santos	712º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.139-3	Gilcley Natan Rodrigues Soares	716º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.997-5	Amoan da Silveira Rojas	717º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
273.842-2	Geneci Moreira Bastos	721º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
273.004-9	Ivanildo Araújo Fernandes	723º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.513-0	Nilson Moreira de Souza	726º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
280.282-1	Jacknilson de Souza Barreto	731º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.245-4	Julio Cesar Bentes Amorim	732º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
271.609-7	Rafael Queiros Oliveira *	734º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.094-0	Angelo de Melo da Silva	741º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.948-0	Marilson Silva Andrade *	742º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.795-7	Claudinei Batista Justino	743º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.942-8	Johnny Regis Santos Aquino	749º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.964-8	Anderson Menezes Martins	751º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.228-4	Antonio Elizio Maia Costa	754º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
280.691-6	Sandro Rosa Lima	756º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.756-7	Andre Monteiro de Almeida	759º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.237-3	Sandro Rodrigues Duarte de Souza	760º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
283.235-6	Fernando de Almeida Góes	761º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.124-5	Maicon Roben Gomes dos Santos	762º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
280.506-5	Wandson Silva Gomes	763º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.563-5	Éric Anderson Costa de Souza	764º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.676-3	Jesus Maia de Oliveira *	766º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
286.569-6	Richard Suárez Lopes	768º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.852-1	Fabio Junior Simoes	769º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.449-9	Edevaldo Marcolino Neves	772º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.510-0	Sergio Vander Alves de Sousa	778º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
273.528-8	Aldian Cunha Sousa	780º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
283.446-4	Vanderlei Soares Rosa	782º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.236-5	Moacir Rodrigues de Souza Junior	785º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
278.567-6	Tiago Herbet Braz Martins	786º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.015-7	Oto Vanderlei Marques da Silva	790º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.026-0	Nilsandro Guimaraes de Azevedo	793º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.858-4	Evandro Neves de Araujo	794º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.335-3	Francisco Kleber Maia	795º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
274.452-0	Adão Lima da Cruz	796º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
287.191-2	Carlos Roberto Melo dos Santos Junior	797º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.456-9	André Luiz Rodrigues Menezes	799º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.772-9	Rogerio dos Santos Sa Gonçalves	800º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.112-5	Wigen Freitas Oliveira	802º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.167-3	Gean da Silva Batista	804º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.580-8	Daniel Costa Sobreira	807º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
284.503-2	Jederson William Trevisan	810º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
263.242-0	Everton Gonçalves Macedo	811º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
270.980-5	Jonas Felix Braga	815º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.141-5	Elisson Lemos de Lima	817º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.702-2	Magno Francisco Silva de Lima	819º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.655-0	Waldiney Batista dos Santos	822º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.175-2	Francisco Portela Aguiar	823º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.223-3	Jose Maicon Gomes da Silva	828º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
286.962-4	Jonatas Harrison Silva Ne Ves	830º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.462-0	Antonio Marcio Pontes	831º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
278.311-8	Tiago Henrique Quirino da Silva	832º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino

230.371-0	Angelo Rafael da Silva Cruz	837º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
273.085-5	Leandro Freitas de Souza	840º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.791-0	Wálter Coelho Neto	842º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
278.539-0	Marcelo Alves de Melo	843º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.316-6	Rimenis Teles Alfaia Galeno	844º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
271.854-5	Maicon Ferreira Alfaia	845º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.362-1	Messias Martins Vargas	848º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.179-6	Weverson Pereira de Lima Jesus	849º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.181-4	Everton do Nascimento Desmarest	850º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.207-8	Clebson Jacinto Bezerra	851º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
280.597-9	Diogo Macedo do Nascimento	855º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.400-6	Evaldo Novais Gonçalves	858º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
285.727-8	Hilrismar Lira Ferreira	859º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.208-0	Adilson da Silva	862º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.715-9	Mauricio de Almeida	864º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.178-8	Rogerio Silva Lima	865º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
283.036-1	Rebson dos Santos Braga	866º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.223-6	Odlanier de Souza Frazao	867º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.835-1	Jaelson de Souza Costa	869º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.456-6	Ebenezer Moreira Borges	873º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
267.260-0	Derlan Diogenes Marim	874º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.730-4	Rondinele Felix Oliveira	876º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.616-7	Jales Bento Cavalcante	877º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.446-4	Lucas Pontes de Melo	878º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
231.765-6	Jose Aparecido Cavalcante Teixeira	886º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
285.904-1	Willian Barnabe Silva *	888º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.106-8	Weder Jose da Silva	891º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.981-4	Marcelo Begnis Motta	893º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
281.620-2	Francisco Ferreira Camurça	894º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
271.851-0	Ronaldo Ferreira dos Santos	896º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
274.657-3	Estanislau Fabricio dos Santos	897º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.278-6	Defferson Alex Lima de Carvalho	900º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.047-8	Raimundo Gerrer Azevedo *	902º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.218-8	Francirlei Rodrigues de Souza Santos	904º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.331-1	Marcio Lira de Lima	905º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.074-5	Diego Marques da Silva	908º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
286.196-8	Ronyis Israel Barbosa	909º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
283.304-2	Duan Cunha da Silva	910º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.017-0	Uendel Rafael de Souza	911º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.623-0	Tiago Afonso Barroso dos Santos	912º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.499-7	Marcelo Bomfim de Almeida	913º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
274.529-1	Jose Francisco Vasconcelos Silva Filho	915º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.305-8	Salvador Alexandre de Souza Júnior	917º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.385-5	Mauricio Rodrigues de Oliveira Junior	922º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.135-5	Jeferson Rafael Lima de Assis	926º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.952-7	Adisson Tavares Pinto	929º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
271.139-7	Jhony da Silva Santos	934º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.409-6	Dielson Rodrigues Almeida	938º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
268.637-6	Ozilel Cardoso Furtado	942º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.727-2	Thyago Correa Barreto	943º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.818-0	Carlos Alberto Gonçalves	945º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
287.695-7	Anderson Paes Inácio	955º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
287.956-5	Tiago Lacerda Monteiro	956º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.808-1	Ronaldo Pinheiro de Lima	965º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.574-4	Juliano de Oliveira Menacho	967º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.593-0	Carlos Henrique Werneck de Araujo	968º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.886-5	Diogo Fernandes Camargo	971º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
273.703-5	Ricardo José Barroso da Silva	972º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.231-4	Dary Rodrigues de Oliveira Filho	973º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
288.600-6	Marcos Nosa de Souza	979º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.594-4	Janderson da Silva Paranhos	982º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.686-7	Geovane Oliveira da Silva	983º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.789-8	Lindomar Gomes de Almeida	984º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.506-3	Eudes Junior Arruda da Silva	998º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.130-5	Yury Bezerra Carvalho da Silva	999º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.959-0	Jorge Alexandre Franco	1002º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.837-0	Moisés Alves de Oliveira	1003º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.789-3	Jose Moacir da Silva Junior	1006º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.101-2	Marcio Aparecido Pinto Gonçalves	1008º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
284.856-2	Henrique Francisco Gonçalves Damasceno	1011º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.463-1	Anderson Maia Machado	1015º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.387-0	Tiago Soares da Silva	1016º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
267.744-0	Rayner de Oliveira Lima *	1017º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.745-5	Anderson Barros Cunha	1018º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.517-1	Orleilson Lameira Xavier	1021º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.185-8	Rafael Fernandes Guimarães	1022º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino

266.004-0	Carlos Almeida de Assis	1023º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.411-2	Raonni Jacob Galvão	1026º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.364-2	Macson Queiros dos Santos	1027º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.812-1	Ráferson Natiel Lima de Assis	1028º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.435-6	Lourival Martins da Silva*	1029º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.807-9	Fausto de Souza Tavares Filho *	1034º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.432-2	Rândeles Amazonas dos Santos Azevedo	1035º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.531-7	Samuel da Silva Sousa	1036º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
273.215-7	Paulo Lisboa Vergotti	1037º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.300-3	Everson José de Vargas	1041º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.475-9	Halau da Silva Mesquita	1047º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.250-7	Adriano Vieira de Almeida	1048º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.849-2	Aminadabe do Carmo Sussuarana	1050º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
267.317-7	Alderlei Lima Sabino	1052º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.598-3	Vanderlan Silva	10º	Agente Penitenciário	Presidente Médici	Matriculado	Masculino
262.170-3	Valdney da Silva	15º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
281.181-2	Flavio Gomes de Sousa	22º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
270.133-2	Vanderlei Ferreira Queiroz	23º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
288.014-8	André Macedo Chalegra *	29º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
265.480-6	Alessandro José de Oliveira	38º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
263.022-2	Anderson dos Santos Diniz	40º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
271.872-3	Fernando Cezar Lisboa	42º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
262.982-8	Tiago Henrique Braz de Souza	43º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
272.535-5	Fabio Rodrigues de Souza	45º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
265.738-4	Luciano Ferreira de Melo	46º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
231.975-6	Anderson Pereira Alves	48º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
275.200-0	Flavio Junior Vieira *	50º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
264.446-0	Fabio Julio Bernardo	5º	Agente Penitenciário	Santa Luzia do Oeste	Matriculado	Masculino
260.965-7	Rafael de Oliveira Moreira	33º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
266.719-3	Celso Pizzi	34º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
276.781-3	Sérgio Ezequiel de Carvalho	35º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
260.281-4	Luciano Piacentini de Oliveira	36º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
231.559-9	Everson da Silva Bertoncello	37º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
269.805-6	Joao Gabriel da Paz Batista	39º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
260.309-8	Renan José Volpe Baltuylhe	41º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
266.603-0	Pedro Rocha Tavares Junior	43º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
270.302-5	Douglas Ozorio de Carvalho	47º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
265.566-7	Juaninho Carneiro Pereira	48º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
276.179-3	Manoel Ricardo da Silva Neto	49º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
262.078-2	Jose Carlos Alves da Silva	51º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
264.288-3	Samuel Araujo dos Santos	55º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
268.900-6	Orides Rodrigues	57º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
265.201-3	Edson Tomazi	59º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
231.643-9	Jamerson de Souza Bonfim	60º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
282.708-5	Antonio Procopio de Oliveira E Souza	67º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
264.653-6	Vanute Alves de Amorim	69º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
232.021-5	Silvano Alves Pessoa	70º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino

Leia-se:

## ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS MATRICULADOS DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA – 3ª TURMA

INSC.	CANDIDATO	CLAS	CARGO	VAGA	RESULTADO	MATRÍCULA	SEXO
277.227-2	Andressa de Oliveira de Andrade Brandao	8º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado		Feminino
260.591-0	Edina Cristina Farias	9º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado		Feminino
260.823-5	Lucineia Oliveira Monteiro	82º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
230.078-8	Liliane Carvalho Sousa	83º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
231.522-0	Amanda Sganderla Amora Rodrigues	84º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
230.328-0	Núbia Cássia dos Santos	85º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
267.786-5	Claudia de Souza	86º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
279.586-8	Rizângela Martins Gomes	87º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
280.463-8	Luciana Bazi	88º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
276.966-2	Marrala Almeida Bezerra	89º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
261.415-4	Vanessa da Silva Krause	90º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
261.287-9	Raisa da Cruz Moraes	91º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
282.344-6	Deise Cristina dos Santos Moura	92º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
270.260-6	Luana Pinheiro de Souza	94º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
278.454-8	Aline Francisca Freire de Lima	96º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
280.803-0	Nilza Nunes de Oliveira	97º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
264.253-0	Ana Paula Souza Costa Pereira	98º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
278.905-1	Laudicéia Bezerra Siqueira Campos	99º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
277.021-0	Gleiciane Barros Ferreira da Silva	100º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
230.279-9	Aline Brito da Glória Nolasco	101º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
283.092-2	Jessica Kaygina da Silveira Seubert	102º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado		Feminino
274.164-4	Enio Pereira dos Santos	8º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Matriculado		Masculino
264.990-0	Carlos Procopiuk*	11º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Matriculado		Masculino

266.951-0	José Zanotto de Paula	13º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Matriculado	Masculino
281.354-8	Leandro Meneguetti	14º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Matriculado	Masculino
262.992-5	Kleimerson Evangelista de Araujo	15º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Matriculado	Masculino
281.046-8	Elton Galdino da Silva	16º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Matriculado	Masculino
271.067-6	Gustavo Butinski *	30º	Agente Penitenciário	Alta Floresta do Oeste	Matriculado	Masculino
273.726-4	Marcos do Amaral *	1º	Agente Penitenciário	Alvorada do Oeste	Matriculado	Masculino
231.970-5	Egnaldo Albuquerque Rabelo	15º	Agente Penitenciário	Alvorada do Oeste	Matriculado	Masculino
277.736-3	Almir Francisco Cavalcante	16º	Agente Penitenciário	Alvorada do Oeste	Matriculado	Masculino
267.351-7	Jonatan Felix Dantas	17º	Agente Penitenciário	Alvorada do Oeste	Matriculado	Masculino
263.394-9	Edinei Joaquim	21º	Agente Penitenciário	Alvorada do Oeste	Matriculado	Masculino
276.539-0	Paulo Pedro Gomes	22º	Agente Penitenciário	Alvorada do Oeste	Matriculado	Masculino
273.358-7	Elias Albino	25º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado	Masculino
262.474-5	Carlos dos Santos Della Torre	27º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado	Masculino
265.534-9	Wilhasmar Ribeiro Vieira	28º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado	Masculino
260.152-4	Jean Alezi Gomes Barbosa	29º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado	Masculino
261.741-2	Tiago de Jesus Gass	31º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado	Masculino
267.345-2	Hugo Garcia Sampaio	35º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado	Masculino
269.299-6	Doglas Rambo	36º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado	Masculino
274.803-7	Heberton de Paula	37º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado	Masculino
268.490-0	Adimar de Oliveira	39º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado	Masculino
263.083-4	Daniel Adriano Oliveira Araujo	40º	Agente Penitenciário	Cacoal	Matriculado	Masculino
264.668-4	Evandro Lanes da Silva	8º	Agente Penitenciário	Cerejeiras	Matriculado	Masculino
277.885-8	Adair Teixeira Chaves	9º	Agente Penitenciário	Cerejeiras	Matriculado	Masculino
264.095-3	Reges Costa Ramos	12º	Agente Penitenciário	Cerejeiras	Matriculado	Masculino
266.302-3	Messias Pereira da Silva	10º	Agente Penitenciário	Cerejeiras	Matriculado	Masculino
264.407-0	Gideon Santana Pessoa*	7º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Matriculado	Masculino
277.083-0	Moacir Marcos de Souza	10º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Matriculado	Masculino
284.258-0	Geovane Arnaldo Maders	12º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Matriculado	Masculino
262.563-6	Élvio Nunes da Paixão *	14º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Matriculado	Masculino
282.886-3	Jhonathan Baranoski da Silva	17º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Matriculado	Masculino
265.727-9	Rafael Garcia Rocha	18º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Matriculado	Masculino
275.238-7	Mirailton de Melo dos Santos*	2º	Agente Penitenciário	Costa Marques	Matriculado	Masculino
275.837-7	Esdras Cajareco Amaral*	10º	Agente Penitenciário	Costa Marques	Matriculado	Masculino
274.790-1	Josinaldo Lima da Silva	26º	Agente Penitenciário	Guajará Mirim	Matriculado	Masculino
265.612-4	Marcos Barroso dos Santos	28º	Agente Penitenciário	Guajará Mirim	Matriculado	Masculino
260.687-9	Alexandre Soares do Nascimento	29º	Agente Penitenciário	Guajará Mirim	Matriculado	Masculino
277.564-6	Rodrigo Lins de Oliveira Zeed	32º	Agente Penitenciário	Guajará Mirim	Matriculado	Masculino
263.245-4	Raul Trindade de Oliveira	33º	Agente Penitenciário	Guajará Mirim	Matriculado	Masculino
279.985-5	Francisco Costa de Andrade	21º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
276.225-0	Josimar Ribeiro Luz	22º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
267.183-2	Rafael dos Santos Peixoto	23º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
264.832-6	Alex Sandro Felix dos Santos	25º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
281.836-1	Jefferson Costa Ferreira	26º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
280.851-0	Wallas Oliveira da Silva	27º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
260.566-0	Marcos Pereira da Silva	28º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
277.694-4	Edevaldo Ferreira	29º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
266.970-6	Ronei Moraes de Oliveira	32º	Agente Penitenciário	Jaru	Matriculado	Masculino
262.272-6	Izaias Nunes da Silva	3º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
260.436-1	Juvenal Chagas de Souza	31º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
276.434-2	Robson Christina da Silva	35º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
273.512-1	Staunston Rocha Mendes	38º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
284.981-0	Francisco Marques de Sousa	39º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
260.911-8	Marcos Vinicius Vieira Gonçalves	40º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
260.237-7	Rafael da Silva Peres	43º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
274.189-0	Ivanor Antonio Vieira dos Santos	44º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
265.968-9	Jose Beralda Barbosa *	46º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
280.594-4	Tharcisy Oliveira Nunes	48º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino
278.344-4	Nelson Anterio da Silva	12º	Agente Penitenciário	Machadinho do Oeste	Matriculado	Masculino
288.459-3	José Ferreira Lima	13º	Agente Penitenciário	Nova Brasilândia do Oeste	Matriculado	Masculino
266.124-1	Gilvan Vieira de Oliveira	14º	Agente Penitenciário	Nova Brasilândia do Oeste	Matriculado	Masculino
277.203-5	Marcel Dias Martins	2º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Matriculado	Masculino
268.513-2	Francisco Agenor Santos da Silva	10º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Matriculado	Masculino
274.192-0	Clebson Cardoso Carneiro	11º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Matriculado	Masculino
286.160-7	Jose Humberto de Aguiar Junior	12º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Matriculado	Masculino
267.241-3	Josivaldo Garcia da Silva	13º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Matriculado	Masculino
278.792-0	Izaquiel da Silva Moura	16º	Agente Penitenciário	Nova Mamoré	Matriculado	Masculino
266.555-7	Renato Viana Carvalho	8º	Agente Penitenciário	Ouro Preto do Oeste	Matriculado	Masculino
267.998-1	Jacson Batista Pires	9º	Agente Penitenciário	Ouro Preto do Oeste	Matriculado	Masculino
279.176-5	Eldo Ricardo da Silva	11ª	Agente Penitenciário	Ouro Preto do Oeste	Matriculado	Masculino
284.966-6	Elias Gonçalves Bueno Airis	10º	Agente Penitenciário	Ouro Preto do Oeste	Matriculado	Masculino
280.346-1	Davi Martins Gonçalves	293º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
263.721-9	Andesson Carvalho de Azevedo *	563º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.471-7	Alex do Nascimento Batista	566º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.053-5	Guilherme Henrique de Melo Andrade	569º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.482-2	Jônatas Passos da Silva	571º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.009-9	Joao Ferreira da Silva Filho	573º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino

280.266-0	Andre Durvalino da Silva	575º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
268.597-3	Alexsandro Caldas de Oliveira	577º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.135-4	Epitacio Pereira de Lima	578º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.317-5	Paulo Oliveira Santos *	581º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.302-2	Guilherman Gadelha de Farias *	582º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.736-6	Alexandre Theol Denny Neto	583º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.396-9	Alan Francisco Muniz Nascimento	585º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.700-7	Josiney Cardoso Soares	586º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.530-0	Juliano Ferreira Lemes	588º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
270.167-7	Eduardo Soares de Brito	591º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
270.443-9	Ricardo Peres de Lima	593º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.024-0	Alex Pablo Ribeiro dos Santos	594º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.815-8	Joelson Dias de Oliveira	598º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.286-0	Wagner de Souza Ramos	601º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.037-7	Fernando Pereira da Silva	604º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.655-6	Alexsandro Santos Souza	610º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
280.729-7	Luciano Graciliano Maia	614º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.102-1	Vanderson Brito da Silva	617º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.050-7	Tiago Luis Mendes Ribeiro	618º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.691-4	Vanderson Moreira Brás de Sá	619º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.088-4	Fernando Mendes Inacio	622º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
278.991-4	José Carlos de Almeida	623º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
263.548-8	Pablo Souza Vieira	629º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.296-0	Fabio Rodrigues Cavalcante	632º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.157-7	Jose da Conceição Leite Filho	633º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.056-2	Marcos Paulo de Lima Marques	637º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
267.683-4	Natanael Clemente de Oliveira *	639º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.933-1	Carlos Magno Paiva Costa	643º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
287.748-1	Farle Oliveira de Castro	644º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.080-2	Nesio Martins de Oliveira Junior	645º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
284.408-7	Adinaldo Gil de Lima	646º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
284.619-5	João Paulo Pereira de Jesus	647º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.251-3	Michel de Araujo Silva	648º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.675-5	Rafael Ramos Soares	651º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.955-0	Gilson Cao Couto	653º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
281.336-0	Josivan Gomes	655º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.147-0	Hudsonclei Correia Bastos	657º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.458-8	Rodrigo Fagundes de Lima	659º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.231-3	William Barbosa de Carvalho	661º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.093-0	Magno Oliveira de Sousa	664º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.845-1	Uendel Reis Lima Azevedo	665º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
284.606-3	Pedro Nascimento Vieira *	672º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.524-5	Rafael Freire de Menezes *	675º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.484-8	Anderson Rocha Rodrigues	683º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
280.676-2	Neiclecio Bispo da Silva	684º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.832-0	Lauro Pereira da Silva	687º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.485-0	Jose Davi de Oliveira Loreto	689º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
288.621-9	Mateus de Souza Costa	691º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
283.902-4	Valerio Maia da Silva	696º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
274.368-0	Alessandro da Silva	697º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
278.148-4	Diemerson Carlos Freire	700º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
270.734-9	Alex Nascimento de Oliveira	704º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.373-3	Luis Carlos Oliveira de Sousa	705º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
267.552-8	Deividi de Moraes Gomes	706º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
283.862-1	Wilamy Amaral de Souza	709º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.505-8	Lucas Batista de Carvalho Filho	711º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.813-3	Everton Liborio dos Santos	712º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.139-3	Gilcley Natan Rodrigues Soares	716º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.997-5	Amoan da Silveira Rojas	717º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
273.842-2	Geneci Moreira Bastos	721º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
273.004-9	Ivanildo Araújo Fernandes	723º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.513-0	Nilson Moreira de Souza	726º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
280.282-1	Jacknilson de Souza Barreto	731º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.245-4	Julio Cesar Bentes Amorim	732º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
271.609-7	Rafael Queiros Oliveira *	734º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.094-0	Angelo de Melo da Silva	741º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.948-0	Marilson Silva Andrade *	742º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.795-7	Claudinei Batista Justino	743º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.942-8	Johnny Regis Santos Aquino	749º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.964-8	Anderson Menezes Martins	751º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.228-4	Antonio Elizio Maia Costa	754º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
280.691-6	Sandro Rosa Lima	756º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.756-7	Andre Monteiro de Almeida	759º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.237-3	Sandro Rodrigues Duarte de Souza	760º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
283.235-6	Fernando de Almeida Góes	761º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.124-5	Maicon Roben Gomes dos Santos	762º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino

280.506-5	Wandson Silva Gomes	763º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.563-5	Éric Anderson Costa de Souza	764º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.676-3	Jesus Maia de Oliveira *	766º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
286.569-6	Richard Suárez Lopes	768º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.852-1	Fabio Junior Simões	769º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.449-9	Edevaldo Marcolino Neves	772º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.510-0	Sergio Vander Alves de Sousa	778º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
273.528-8	Aldian Cunha Sousa	780º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
283.446-4	Vanderlei Soares Rosa	782º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.236-5	Moacir Rodrigues de Souza Junior	785º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
278.567-6	Tiago Herbet Braz Martins	786º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.015-7	Oto Vanderlei Marques da Silva	790º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.026-0	Nilsandro Guimaraes de Azevedo	793º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.858-4	Evandro Neves de Araujo	794º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.335-3	Francisco Kleber Maia	795º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
274.452-0	Adão Lima da Cruz	796º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
287.191-2	Carlos Roberto Melo dos Santos Junior	797º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.456-9	André Luiz Rodrigues Menezes	799º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.772-9	Rogerio dos Santos Sa Gonçalves	800º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.112-5	Wigen Freitas Oliveira	802º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.167-3	Gean da Silva Batista	804º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.580-8	Daniel Costa Sobreira	807º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
284.503-2	Jederson William Trevisan	810º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
263.242-0	Everton Gonçalves Macedo	811º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
270.980-5	Jonas Felix Braga	815º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.141-5	Elisson Lemos de Lima	817º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.702-2	Magno Francisco Silva de Lima	819º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.655-0	Waldiney Batista dos Santos	822º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.175-2	Francisco Portela Aguiar	823º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.223-3	Jose Maicon Gomes da Silva	828º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
286.962-4	Jonatas Harrison Silva Ne Ves	830º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.462-0	Antonio Marcio Pontes	831º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
278.311-8	Tiago Henrique Quirino da Silva	832º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.371-0	Angelo Rafael da Silva Cruz	837º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
273.085-5	Leandro Freitas de Souza	840º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.791-0	Wálder Coelho Neto	842º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
278.539-0	Marcelo Alves de Melo	843º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.316-6	Rimenis Teles Alfaia Galeno	844º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
271.854-5	Maicon Ferreira Alfaia	845º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.362-1	Messias Martins Vargas	848º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
260.179-6	Weverson Pereira de Lima Jesus	849º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.181-4	Everton do Nascimento Desmarest	850º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.207-8	Clebson Jacinto Bezerra	851º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
280.597-9	Diogo Macedo do Nascimento	855º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.400-6	Evaldo Novais Gonçalves	858º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
285.727-8	Hilrismar Lira Ferreira	859º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.208-0	Adilson da Silva	862º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.715-9	Mauricio de Almeida	864º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.178-8	Rogerio Silva Lima	865º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
283.036-1	Rebson dos Santos Braga	866º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.223-6	Odlanier de Souza Frazão	867º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.835-1	Jaelson de Souza Costa	869º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.456-6	Ebenezer Moreira Borges	873º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
267.260-0	Derlan Diogenes Marim	874º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.730-4	Rondinele Felix Oliveira	876º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.616-7	Jales Bento Cavalcante	877º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.446-4	Lucas Pontes de Melo	878º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
231.765-6	Jose Aparecido Cavalcante Teixeira	886º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
285.904-1	Willian Barnabe Silva *	888º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.106-8	Weder Jose da Silva	891º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.981-4	Marcelo Begnis Motta	893º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
281.620-2	Francisco Ferreira Camurça	894º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
271.851-0	Ronaldo Ferreira dos Santos	896º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
274.657-3	Estanislau Fabricio dos Santos	897º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.278-6	Defferson Alex Lima de Carvalho	900º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.047-8	Raimundo Gerrer Azevedo *	902º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.218-8	Francirlei Rodrigues de Souza Santos	904º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.331-1	Marcio Lira de Lima	905º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.074-5	Diego Marques da Silva	908º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
286.196-8	Rony Israel Barbosa	909º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
283.304-2	Duan Cunha da Silva	910º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.017-0	Uendel Rafael de Souza	911º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.623-0	Tiago Afonso Barroso dos Santos	912º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.499-7	Marcelo Bomfim de Almeida	913º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
274.529-1	Jose Francisco Vasconcelos Silva Filho	915º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.305-8	Salvador Alexandre de Souza Júnior	917º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino

275.385-5	Mauricio Rodrigues de Oliveira Junior	922º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.135-5	Jeferson Rafael Lima de Assis	926º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.952-7	Adisson Tavares Pinto	929º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
271.139-7	Jhonny da Silva Santos	934º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.409-6	Dielson Rodrigues Almeida	938º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
268.637-6	Ozilel Cardoso Furtado	942º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.727-2	Thyago Correa Barreto	943º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
262.818-0	Carlos Alberto Gonçalves	945º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
287.695-7	Anderson Paes Inácio	955º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
287.956-5	Tiago Lacerda Monteiro	956º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.808-1	Ronaldo Pinheiro de Lima	965º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.574-4	Juliano de Oliveira Menacho	967º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.593-0	Carlos Henrique Werneck de Araujo	968º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.886-5	Diogo Fernandes Camargo	971º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
273.703-5	Ricardo José Barroso da Silva	972º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.231-4	Dary Rodrigues de Oliveira Filho	973º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
288.600-6	Marcos Nosa de Souza	979º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.594-4	Janderson da Silva Paranhos	982º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.686-7	Geovane Oliveira da Silva	983º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.789-8	Lindomar Gomes de Almeida	984º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.506-3	Eudes Junior Arruda da Silva	998º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.130-5	Yury Bezerra Carvalho da Silva	999º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
276.959-0	Jorge Alexandre Franco	1002º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.837-0	Moisés Alves de Oliveira	1003º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.789-3	Jose Moacir da Silva Junior	1006º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.101-2	Marcio Aparecido Pinto Gonçalves	1008º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
284.856-2	Henrique Francisco Gonçalves Damasceno	1011º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.463-1	Anderson Maia Machado	1015º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.387-0	Tiago Soares da Silva	1016º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
267.744-0	Rayner de Oliveira Lima *	1017º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.745-5	Anderson Barros Cunha	1018º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.517-1	Orleilson Lameira Xavier	1021º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
265.185-8	Rafael Fernandes Guimarães	1022º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.004-0	Carlos Almeida de Assis	1023º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.411-2	Raonni Jacob Galvão	1026º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
275.364-2	Macson Queiros dos Santos	1027º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
264.812-1	Ráferson Natiel Lima de Assis	1028º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
277.435-6	Lourival Martins da Silva*	1029º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
272.807-9	Fausto de Souza Tavares Filho *	1034º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.432-2	Rândeles Amazonas dos Santos Azevedo	1035º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
282.531-7	Samuel da Silva Sousa	1036º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
273.215-7	Paulo Lisboa Vergotti	1037º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
269.300-3	Everson José de Vargas	1041º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
230.475-9	Halau da Silva Mesquita	1047º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
266.250-7	Adriano Vieira de Almeida	1048º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
279.849-2	Aminadabe do Carmo Sussuarana	1050º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
267.317-7	Alderlei Lima Sabino	1052º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Matriculado	Masculino
261.598-3	Vanderlan Silva	10º	Agente Penitenciário	Presidente Médici	Matriculado	Masculino
262.170-3	Valdney da Silva	15º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
281.181-2	Flavio Gomes de Sousa	22º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
270.133-2	Vanderlei Ferreira Queiroz	23º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
288.014-8	André Macedo Chalegra *	29º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
265.480-6	Alessandro José de Oliveira	38º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
263.022-2	Anderson dos Santos Diniz	40º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
271.872-3	Fernando Cezar Lisboa	42º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
262.982-8	Tiago Henrique Braz de Souza	43º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
272.535-5	Fabio Rodrigues de Souza	45º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
265.738-4	Luciano Ferreira de Melo	46º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
231.975-6	Anderson Pereira Alves	48º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
275.200-0	Flávio Junior Vieira *	50º	Agente Penitenciário	Rolim de Moura	Matriculado	Masculino
264.446-0	Fabio Julio Bernardo	5º	Agente Penitenciário	Santa Luzia do Oeste	Matriculado	Masculino
260.965-7	Rafael de Oliveira Moreira	33º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
266.719-3	Celso Pizzi	34º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
276.781-3	Sérgio Ezequiel de Carvalho	35º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
260.281-4	Luciano Piacentini de Oliveira	36º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
231.559-9	Everson da Silva Bertoncello	37º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
269.805-6	Joao Gabriel da Paz Batista	39º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
260.309-8	Renan José Volpe Baltuilhe	41º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
266.603-0	Pedro Rocha Tavares Junior	43º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
270.302-5	Douglas Ozorio de Carvalho	47º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
265.566-7	Juaninho Carneiro Pereira	48º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
276.179-3	Manoel Ricardo da Silva Neto	49º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
262.078-2	Jose Carlos Alves da Silva	51º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
264.288-3	Samuel Araujo dos Santos	55º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
268.900-6	Orides Rodrigues	57º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
265.201-3	Edson Tomazi	59º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino

231.643-9	Jamerson de Souza Bonfim	60º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
282.708-5	Antonio Procopio de Oliveira E Souza	67º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
264.653-6	Vanute Alves de Amorim	69º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
232.021-5	Silvano Alves Pessoa	70º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino
283.416-2	Arione Cavalcante dos Santos	71º	Agente Penitenciário	Vilhena	Matriculado	Masculino

\*Candidato (a) Matriculado (a) em Cumprimento a Ordem Judicial.

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretaria de Estado da Administração - Respondendo

**EDITAL N. 232/GDRH/SEAD, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.**

Convocação Para o Início do Curso de Formação Básica do Concurso Público SEJUS, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29/10/2010 – 2ª Turma.

**A Secretaria de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Respondendo**, Senhora **CARLA MITSUE ITO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em cumprimento a Decisão Judicial \_Processo n. 0007955.16.2011.822.0000 e de acordo com os termos do Ofício n. 26/2013/ESEP/SEJUS, de 4 de outubro de 2013, **convoca** o candidato do Concurso Público SEJUS – Pessoal Penitenciário, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, constante do anexo deste Edital, para darem **Ínicio ao Curso de Formação Básica – 2ª Turma**, conforme programação a seguir:

- Data da Aula Inaugural: **16/10/2013 (Quarta Feira)**.
- Horário de Chegada: **7h 30min**.
- Local: **FATEC - Faculdade de Ciências Administrativas e de Tecnologia** – Av. Gov. Jorge Teixeira, 3474 – Bairro: Setor Industrial – Porto Velho.
- Data do Início das Aulas: **16/10/2013 (Quarta Feira)**.
- **Horário das aulas:**
- Período da manhã: **7h 30min às 12h 20min**.
- Período da tarde: **13h 50min às 17h 20min**.

Os alunos deverão comparecer devidamente uniformizados, conforme normas da Escola Penitenciária, abaixo descritas.

**Agentes Penitenciários:**

- Camiseta branca com o símbolo da Escola de Estudos e Pesquisas Penitenciária;
- Calça preta Rip Stop;
- Cinto de nylon preto com fivela de metal lisa;
- Cinto de guarnição completo (coldre, porta algemas e porta carregador) para as aulas de armamento e tiro;
- Coturno preto;
- Tênis preto e meias pretas para aula de educação física;
- Short preto liso para as aulas de educação física e **Mulheres** usarem bermuda de lycra preta lisa por baixo do short;
- **Homens** cabelos cortados padrão n. 1, barba e bigode raspados;
- **Mulheres** cabelos sempre presos com um “coque”, que deverá estar revestido por uma tela de cor preta. Durante as aulas de educação física usar tranças ou “rabo de cavalo”;
- **Mulheres** se usarem maquiagem, deverão usar tons leves e neutros; a cor do batom e esmalte deve ser neutra; As unhas poderão passar levemente das pontas dos dedos; será permitido um único brinco em cada orelha de tamanho pequeno e discreto; não deverão usar acessórios como correntes, anéis, pulseiras e tornozeleiras; uniformizadas com vestimenta para a educação física (camiseta) o sutiã deverá ser de cor branca; e zelar pela higiene bucal.

**Sócios Educadores:**

- Camiseta azul com o símbolo da Escola de Estudos e Pesquisas Penitenciária;
- Calça preta Hip Stop;
- Cinto de nylon preto com fivela de metal lisa;
- Coturno preto (não é obrigatório);
- Tênis preto e meias pretas para aula de educação física;
- Short preto liso para as aulas de educação física e **Mulheres** usarem bermuda de lycra preta lisa por baixo do short;
- **Homens** cabelos cortados padrão n. 1, barba e bigode raspados;
- **Mulheres** cabelos sempre presos com um “coque”, que deverá estar revestido por uma tela de cor preta, durante as aulas de educação física usarão tranças ou “rabo de cavalo”;
- **Mulheres** se usarem maquiagem, deverão usar tons leves e neutros; a cor do batom e esmalte deve ser neutra; As unhas poderão passar levemente das pontas dos dedos; será permitido um único brinco em cada orelha de tamanho pequeno e discreto; não deverão usar acessórios como correntes, anéis, pulseiras e tornozeleiras; uniformizadas com vestimenta para a educação física, anéis, pulseiras e tornozeleiras; uniformizadas com vestimenta para a edu-

cação física (camiseta) o sutiã deverá ser de cor branca; e zelar pela higiene bucal.

**Observações:**

1. De acordo com os termos no Ofício n. 2638/2013/GAB/2013, observa-se que a nomeação dos servidores somente ocorrerá se os levantamentos e ensaios realizados pelo Poder Executivo revelarem, com base na receita arrecada e na perspectiva futura de arrecadação, no exercício em questão nos dois subsequentes não será violado o limite prudencial de despesa com pessoal do Poder Executivo, sempre observando os ditames estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 101/00;
2. Informamos que será realizado o 3º Curso de Formação para os candidatos listados no anexo II do presente Edital, com data prevista para março/2015.

Porto Velho – RO, 7 de outubro de 2013.

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretaria de Estado da Administração - Respondendo

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATO MATRICULADO DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA – 2ª TURMA**

Cargo: **Agente Penitenciário – Masculino**

INSC.	CANDIDATO	CLAS	CARGO	VAGA	RESULTADO MATRÍCULA	SEXO
262.272-6	Izaías Nunes da Silva	3º	Agente Penitenciário	Ji-Paraná	Matriculado	Masculino

**EDITAL N. 233/GDRH/SEAD, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.**

**A Secretaria de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Respondendo**, Senhora **CARLA MITSUE ITO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça (Pessoal Administrativo), homologado pelo Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.696, de 21 de março de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previsto pela Lei Complementar n. 580, de 30 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.520, de 30 de junho de 2010, considerando a nomeação efetivada através do Decreto n. 18.256, de 3 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2312, de 3 de outubro de 2013, convoca candidatos, constantes do Anexo I deste Edital, para se submeter a PERÍCIA MÉDICA ADMISIONAL e posterior APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO A POSSE EM CARGO PÚBLICO, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, conforme a seguir.

**1. DAPERÍCIA MÉDICA ADMISIONAL**

- 1.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, constantes do Anexo II.
- 1.2. As informações e o agendamento para a entrega dos exames e perícia médica serão prestados pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, localizadas nas seguintes cidades:
  - Porto Velho: Situada à Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças – Telefone (69) 3216-9429 - (Anexo Prédio do IPERON).
  - Ji – Paraná: Situada à Rua T - 14, Travessa Avenida Brasil.
  - Vilhena: Situada à Avenida Roni de Castro, 4047 Bairro Jardim América – Prédio do Iperon - Telefone: (69) 3322 - 8436.
- 1.3. O resultado dos exames deverá ser apresentado, pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado **Apto** será expedido **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

**2. DA POSSE**

2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica Oficial deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o **Anexo III**, e apresentá-los à GDRH/SEAD, sítio a Rua Aparício Morais, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – CEP: 76.821-094 - Telefone: (69) 3216-8567, para fins de conferência.

2.2. Os Comprovantes de Escolaridade/Requisito para Ingresso, exigidos para a posse do cargo, deverão atender o constante do **Anexo I – Quadro de Vagas**, do Edital n. 368/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, abaixo citado.

2.3. Os prazos para os procedimentos acima citados e outros estão representados no **Anexo III**, deste Edital.

2.4. A posse, caso necessário e, se atender a todos os requisitos exigidos, poderá ser consolidado em até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da entrega da documentação à GDRH/SEAD.

**3. DA FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

3.1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastramento de Dados**, de forma digital (Fonte: Arial - Tamanho 10), que está disponível no **Anexo VI** e entregá-la juntamente com a documentação para a posse.

**4. DA PRORROGAÇÃO PARA A POSSE**

4.1. Caso interesse o candidato requerer **Prorrogação de Posse** terá de observar os prazos, constantes do **Anexo III**, podendo fazer uso do Formulário (**Anexo V**), seguindo a observação nele contida.

4.2. O Formulário poderá ser entregue presencialmente ou ainda ser enviado via Correios, preferencialmente via **SEDEX**, para o seguinte destinatário: **A Secretaria de Estado da Administração - Respondendo**, no endereço: GDRH/SEAD, Rua Aparício Morais, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – CEP: 76.821-094.

**5. ANEXOS**

- Anexo I – Relação de candidatos convocados para posse;
- Anexo II – Prazo para Perícia Médica e Posse;
- Anexo III – Relação de Exames e Laboratoriais;
- Anexo IV – Relação de documentos exigidos para a posse;
- Anexo V – Formulário de Prorrogação de Posse;
- Anexo VI – Ficha de Cadastramento de Dados.

CARLA MITSUE ITO

Secretaria de Estado da Administração - Respondendo

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE**

Class	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	PCD
3ª	139.393-6	GIOVANA PINTO SOUSA	CONTADOR	PORTO VELHO	NAO
4ª	146.814-6	HEGEL JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR	CONTADOR	PORTO VELHO	NAO
5ª	131.024-0	JONADABE DA SILVA LIMA	CONTADOR	PORTO VELHO	NAO
6ª	147.412-0	JURANDIR CLÁUDIO DADDA	CONTADOR	PORTO VELHO	NAO

**ANEXO II – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

EVENTO (PERÍCIA MÉDICA)	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	3/10/2013 a 1/11/2013	
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	3/10/2013 a 2/12/2013	
EVENTO (POSSE)	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse		
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	3/10/2013 a 1/11/2013	Das 7h 30min às 12h 30min
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	3/10/2013 a 2/12/2013	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

**ANEXO I - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO****PERÍCIA MÉDICA****LOCAL/ENDEREÇO:**

CEPEM/JUNTA MÉDICA

Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (Anexo do IPERON) - Telefone: (69) 3216-9429.

**2. DAPERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

**2.3. Pessoa com Deficiência:**

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa Com Deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3 Avaliação Psiquiátrica

4 Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5 Avaliação Dermatoneurológica

6 Avaliação Oftalmológica

7 Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas)

8 Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

9 Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

10 Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV

11 Escarro: BAAR

12 Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)

13 Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação

14 PSA Total (para homens acima de 40 anos)

**OBSERVAÇÕES**

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEAD sob a forma de Laudos

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS

como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessá-

rio, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-9429 ou no local Sede do CEPEM/SEAD, sito à Avenida 7 de Setembro, 2557( Prédio do IPERON, próximo a Rodoviária de Porto Velho).

7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GDRH/SEAD, localizada a Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: 69\*\*3216-8567, para fins de efetivação de sua posse.

#### ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

##### 1. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEAD

###### TIPO DOCUMENTOS OBSERVAÇÃO

2 (duas) cópias Cédula de Identidade Autenticada em Cartório  
2 (duas) cópias CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2<sup>a</sup> via, o mesmo pode ser expedido através da internet.

Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Original e 2 (duas) cópias, de cada. Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com o Anexo I - Quadro de Vagas do Edital n. 368/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, com o devido reconhecimento pelo MEC. (citado no Anexo IV deste Edital). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto. Autenticadas em cartório.

2 (duas) originais Para os cargos cujo requisito exija Registro em Conselho Classe, deverá ser apresentado Certidão Negativa do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos

2 (duas) cópias Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “E” para os candidatos ao cargo de Motorista. Autenticadas em cartório.

2 (duas) originais Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. Com Firma Reconhecida

2 (duas) originais Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida.

2 (duas) originais Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

Com firma reconhecida.

##### 2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEAD

###### TIPO DOCUMENTOS OBSERVAÇÃO

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento ou Casamento

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Menores de 18 Anos de Idade

1 (uma) cópia Cartão de Vacina dos Dependentes Menores de 5 (cinco) anos de idade

1 (uma) cópia Título de Eleitor -

1 (uma) cópia Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) -

1 (uma) cópia Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada. -

1 (uma) cópia Certificado de Reservista -

1 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) -

1 (uma) cópia Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). -

1 (uma) cópia Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. Podendo ser emitida através do site [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br)

1 (uma) original Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.

Podendo ser emitida através do site: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Podendo ser emitida através do site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)

1 (uma) original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.-

1 (uma) cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Cópias das páginas da fotografia e da Identificação

1 (uma) original Fotografia 3x4

1 (uma) original Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

Podendo ser emitida através do site: [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br)

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

2 (duas) originais Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. Com firma reconhecida.

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

#### ANEXO V – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Exelentíssima Senhora

CARLA MITSUE ITO

Secretaria de Estado da Administração - Respondendo  
N E S T A:

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato: \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RGn. \_\_\_\_\_, endereço:

\_\_\_\_\_, telefone para contato: \_\_\_\_\_, candidato (a) nomeado (a) pelo Decreto n. 18.256 de 3/10/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2312, de 3/10/2013, convocado pelo Edital n. 233/GDRH/SEAD, 8/10/2013, para posse no cargo de \_\_\_\_\_, com lotação em Unidade da SEJUS/RO, localizada em: \_\_\_\_\_. Vem mui respeitosamente requerer

de V Exa. Prorrogação de Posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local

/ / Data

Assinatura Candidato

Observação: Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato.

#### PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO (PERÍCIA MÉDICA)	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	3/10/2013 a 1/11/2013	
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse	3/10/2013 a 2/12/2013	
EVENTO (POSSE)	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse	3/10/2013 a 1/11/2013	Das 7h30min às 12h30min
Período de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado, via Correios, sendo considerada a data da postagem		
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse	3/10/2013 a 2/12/2013	

Nome:			Retificação do Nome: <i>Não preencher</i>			Matrícula:		E-Mail:	
Endereço: (Avenida/Rua/Número)								Telefones: (69)	
Filiação: (Pai/Mãe)								Nacionalidade:	
/			CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	Número:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
EDITAL/ABERTURA DO CONCURSO/DOE			EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/DOE			EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE/DOE		REALIZAÇÃO	
<i>Não preencher</i>			<i>Não preencher</i>			<i>Não preencher</i>		<i>Não preencher</i>	
CLASSIFICAÇÃO	CARGO				PCD	CL.	REF.	VENCIMENTO INICIAL	CARAGA HORÁRIA
<i>Não preencher</i>	<i>Não preencher</i>				<i>Não preencher</i>	<i>Não preencher</i>	<i>Não preencher</i>	R\$ <i>Não preencher</i>	<i>Não preencher</i> H/S
LOCALIDADE/VAGA/CONCURSO			SECRETARIA				CONTA BANCÁRIA		
<i>Não preencher</i>			<i>Não preencher</i>				<i>Não preencher</i>	<i>Não preencher</i>	Banco: <b>BRASIL</b>
DECRETO DE NOMEAÇÃO/DOE			DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO/ÓRGÃO/CH		
<i>Não preencher</i>			<i>Não preencher</i>	<i>Não preencher</i>	<i>Não preencher</i>	<i>Não preencher</i>	<i>Não preencher</i>		

Assinatura do (a) Servidor (a), por extenso

Rubrica

**EDITAL N.234/GDRH/SEAD, 8 DE OUTUBRO DE 2013****NOTIFICAÇÃO N. 001/GAB/SEAD DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

A Secretaria de Estado da Administração do Governo de Rondônia respondendo, senhora **CARLA MITSUE ITO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, torna público, **para conhecimento** do interessado, **ABAIXO RELACIONADO**, que o seu Requerimento de Reconvoação datado de 5 de setembro de 2013, teve o status descrito abaixo.

Salientamos que o mesmo poderá **entrar em contato através do telefone (69) 3216- 8567**, com vista a esclarecimento.

CANDIDATO	PROCESSO	CONCURSO	STATUS
ALFREDO JUSTINIANO PAES	01-2201.15312-0000/2013	SEDUC – PROFESSOR	Autorizada a Reconvoação até o dia 9/5/2015

**CARLA MITSUE ITO**

Secretaria de Estado da Administração respondendo

**PORTARIA N° 1462/GAB/CGA/SEAD-RO.**  
**PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dar nova composição a 3ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/SEAD – 3ª CSPAD/SEAD.

**Presidente:** MARLENE DA SILVA ALBUQUERQUE

**Membro:** ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO

**Membro:** MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.COMUNIQUE-SE.CUMPRA-SE.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/RO

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 447, de 02.06.2008, publicada no DOE. n. 1008 de 03.06.2008, **notifica** a Senhora **RAICA ESTEVES XAVIER**, ex ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Piscicultura da Coordenadoria do Meio Físico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, a **comparecer** junto a Secretaria de Estado da Administração/Corregedoria Geral da Administração/SEAD, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo n. 01.1801.00164-00/2010.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094, fone 3216 8572 (atrás do Hospital de Base).

**ANDREA MARIA REZENDE**  
Corregedora Geral da Administração/SEAD

**IPERON**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON** torna público a quem possa interessar, que nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 2220/12600/2013**, foi **dispensada a licitação**, objetivando de aquisição de 20 (vinte ) Botija de Gás GLP de 13 Kilos, para atender as necessidades da copa do Instituto, em favor das Empresas **POSTO MAIA LTDA**, , no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme **Parecer Jurídico Nº 1632/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/IPERON**, de 25.09.2013, acostado à fls. 15/18 dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO), 03 de outubro de 2013.

**JOSÉ MARIO DO CARMO MELO**  
Presidente em Exercício

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme **Parecer Jurídico Nº 1632/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/IPERON**, de 25.09.2013, de acordo com o disposto no Artigo 24 da Lei 8.666/93. Porto Velho (RO), 03 de outubro de 2013.

**JOSÉ MARIO DO CARMO MELO**  
Presidente em Exercício

## Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 544/GAB/SESAU/2013  
Porto Velho, 07 de Outubro 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-02073-0000/2013**

## RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à Senhora **IVANIR DE FÁTIMA SIQUEIRA TENÓRIO DA SILVA**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

## RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2013NE02852	3390.30	2.000,00
1015	2087	2013NE02853	3390.39	2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.000,00</b>

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a) **IVANIR DE FÁTIMA SIQUEIRA TENÓRIO DA SILVA**  
CPF: **330.029.919-53**  
Lotação: **V-GRS ROLIM DE MOURA/SESAU**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA N° 545/GAB/SESAU/2013  
Porto Velho, 07 de Outubro 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-02083-0000/2013**

## RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à Senhora **DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

## RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2013NE02847	3390.30	2.000,00
1015	2087	2013NE02848	3390.39	2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.000,00</b>

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a) **DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES**  
CPF: **023.520.994-55**  
Lotação: **HRB/SESAU**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA N° 546/GAB/SESAU/2013  
Porto Velho, 07 de Outubro 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-02100-0000/2013**

## RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à Senhora **RITA DE CÁSSIA NONATO DO NASCIMENTO PASSARELLO**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

## RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2013NE02850	3390.30	1.200,00
1015	2087	2013NE02851	3390.39	800,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.000,00</b>

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a) **RITA DE CÁSSIA NONATO DO NASCIMENTO PASSARELLO**  
CPF: **271.895.202-44**  
Lotação: **II-GRS CACOAL/SESAU**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

## CETAS

## EDITAL N.° 101/CETAS/SESAU, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, resolve PRORROGAR até 18/10/2013, o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do Curso de Qualificação em **ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS** CUIDADOR DE IDOSOS, no município de CACOAL-RO, por não ter preenchido o nº. de vagas, constante do Edital n.º 096/CETAS/SESAU, de 19 de setembro de 2013, conforme Anexo Único deste Edital.

ANEXO ÚNICO  
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	23 a 24/09/2013
Período de inscrições na sede do CETAS (Porto Velho)	25/09 a 18/10/2013 (das 07:30 às 16:00 horas) exceto às sextas-feiras, das 07:30 às 13:00 horas
Período de inscrições na II Gerência Regional de Saúde (Cacoal)	25/09 a 18/10/2013 (das 08:00 às 13:00 horas)
Análise de currículos e títulos	22 a 23/10/2013
Divulgação do resultado	25/10/2013
Prazo para entrega dos recursos	28 e 29/10/2013
Homologação do resultado final	31/10/2013
Previsão para Orientações Pedagógicas Iniciais CETAS	04 a 08/11/2013

Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2013.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral

## EDITAL N. 102/CETAS/SESAU, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos itens 15.2, 15.3 e 15.4, do Edital n. 048/CETAS/SESAU, de 26 de dezembro de 2012, Prorrogado pelo Edital n. 004/CETAS/SESAU de 16 de janeiro de 2013, retificado em 23 de janeiro de 2013, e tendo em vista o Termo de Desistência datado de 08/10/2013, da Atividade de Instrutoria neste CETAS de Vânia Damasceno Costa, RG 853288 SSP/RO, Área de Atuação Psicologia, classificação 2º, e ainda apresentação dos Termos de Desistência também datados de 08/10/2013, para Atividade de Instrutoria neste CETAS das candidatas aprovadas na Área de Atuação Psicologia: Erika Crisostono Albuquerque, RG 230714 SSP/RO; classificação 4º; Aryanne Pereira de Freitas Vigiato, RG 536947 SSP/RO, classificação 5º; Lyerka Kallyane Ramos Fernandes, RG 806507 SSP/RO, classificação 6º, Simone Gomes da Silva Santos, RG 729591 SSP/RO, classificação 7º, e obedecendo a ordem de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado, CONVOCA as candidatas aprovadas

nesse Processo, divulgado pelo Edital nº. 007 CETAS/SESAU de 28 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital nº. 009 CETAS/SESAU de 31 de janeiro de 2013,

que objetiva a contratação de Serviço de Instrutoria para execução do Curso de Qualificação em Saúde Mental, para o município de Porto Velho – Rondônia, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem munidas da documentação abaixo relacionada, no período de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 10 de outubro de 2013, a fim de participarem das orientações/capacitação pedagógica inicial bem como assinatura de Termo de Compromisso ou Contrato de Trabalho, nesse período, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, situada na Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade, Porto Velho – RO, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h:

Documentos para servidor público estatutário:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cédula de Identidade;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Certificado de reservista;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação na Área em que concorreu;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Comprovante conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- j) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br);
- k) Ter apresentado a documentação do item 3.1, deste Edital;
- l) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e Cronograma do Curso;
- m) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- n) Certidão Negativa expedida pelo TCE/RO;
- o) 02 fotos 3x4 iguais e atualizadas;
- p) Certidão Negativa da Justiça Federal [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br);
- q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, das Unidades da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- r) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA;
- s) Declaração Pessoal de compatibilidade de horários para o exercício de Instrutoria;
- t) Certificado de Capacitação Pedagógica Inicial emitido pelo CETAS ou Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitido pelo CETAS;
- u) Comprovante de estar quite e atualizado com respectivos conselhos representativos;
- v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional autônomo:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação na Área em que concorreu;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite

com a Justiça Eleitoral, ver [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br);

- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) f) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e colorida;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas e/ou noturna.
- o) Comprovante de estar quite e atualizado com respectivos conselhos representativos;
- p) Certificado de Capacitação Pedagógica Inicial ou Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- q) Comprovar disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Porto Velho (RO), 10 de outubro de 2013.

**ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES**  
Diretora Geral – CETAS  
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 102/CETAS/SESAU/2013.

**CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES/CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA INICIAL E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO DE TRABALHO**

Localidade: Porto Velho

Área de atuação: **Psicologia**  
**Classificação** Nome do Candidato RG  
8º. Simone Araújo da Silva 571732 SSP/RO  
9º. Elizabeth de Oliveira Lima 465386 SSP/RO

**Secretaria de Educação**

**TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando o Parecer nº 39/GCI/2013, fls. 197 a 200, constante do Processo Administrativo nº 01-1601-07098-00/2012, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pela servidora Irany de Oliveira Lima Moraes, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à concessão normal e/ou Proaf, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, e Portaria nº 1510/2012-GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 1º de outubro de 2013.

**MARIONETE SANAASSUNÇÃO**  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando o Parecer nº 89/GCI/2013, fls. 89 a 91, constante do Processo Administrativo nº 01-1601-06602-00/

2011, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora Maria Rita Souza Lopes, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Guajará-Mirim/RO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à concessão normal e/ou Proaf, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 14.101/2011, e Portaria nº 1510/2011-GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 30 de setembro de 2013.

**MARIONETE SANAASSUNÇÃO**  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Constituição Estadual, considerando o atraso na entrega dos materiais por parte da contratada, conforme consta do Processo Administrativo nº 01-1601.02996-00/2012-Seduc-RO, vols. I, II e III, e nos termos do artigo 87 I da Lei Federal nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I – Advertência**

**R E S O L V E:**

APLICAR a pena de ADVERTÊNCIA à empresa Bellinea Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 02.624.659/0001-44, pelo atraso na entrega do objeto contratado, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 00590/2012/Supel/RO, culminando na aplicação da sanção prevista no artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para manifestação da interessada.

Porto Velho, 03 de outubro de 2013.

**MARIONETE SANAASSUNÇÃO**  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**PORTRARIA N° 1133/2013 - GAB/SEDUC**  
Porto Velho, 08 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Retificar o ano civil da Portaria nº 0636/13-GAB/Seduc, que homologa o Regimento Escolar da Escola de Ensino Fundamental 21 de Abril, localizada no município de Porto Velho - RO, publicada no dia 21 de março de 2013, no Diário Oficial nº 2180, do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

Porto Velho, 19 de março de 2012.

Leia-se:

Porto Velho, 19 de março de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIONETE SANAASSUNÇÃO**  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

**Licença de Instalação**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 04/09/2013, a Licença Instalação (LI), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública no município de Vilhena – RO, empreendimento denominado UNISP Vilhena, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**Licença de Instalação**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 04/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública no município de Ji-Paraná – RO, empreendimento denominado UNISP Ji-Paraná, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**Licença de Instalação**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 04/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública no município de Ariquemes – RO, empreendimento denominado UNISP Ariquemes, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**Licença de Instalação**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 04/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública no município de Cujumbim – RO,

empreendimento denominado UNISP Cujumbim, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

**Licença de Instalação**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 04/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública no município de Machadinho do Oeste – RO, empreendimento denominado UNISP Machadinho do Oeste, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**Licença de Instalação**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 04/10/2013, a Licença Prévia (LP), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública no município de Ouro Preto do Oeste – RO, empreendimento denominado UNISP Ouro Preto do Oeste, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**Licença de Instalação**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 04/10/2013, a Licença Instalação (LI), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública no município de Nova Mamoré – RO, empreendimento denominado UNISP Nova Mamoré, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**Licença de Instalação**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 04/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção do Núcleo de Criminalística de Segurança Pública no município de Ji-Paraná – RO, empreendimento denominado NUCRIM de Ji-Paraná, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**Licença de Instalação**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 04/11/2013, a Licença Prévia (LP), para Construção do Subgrupamento de Bombeiros do no município de Ji-Paraná – RO, empreendimento denominado SGB de Ji-Paraná, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**Licença de Instalação**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 04/10/2013, a Licença Prévia (LP), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública do município de Espigão do Oeste – RO, empreendimento denominado UNISP Espigão do Oeste, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**Licença de Instalação**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 07/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção do Subgrupamento de Bombeiros do município de Rolim de Moura – RO, empreendimento denominado SGB Rolim de Moura, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

### Licença de Instalação

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 07/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública do município de Rolim de Moura – RO, empreendimento denominado UNISP Rolim de Moura, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### **MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

### Licença de Instalação

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 07/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública do município de Jaru – RO, empreendimento denominado UNISP Jaru, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### **MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

### Licença de Instalação

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 07/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública no município de Buritis – RO, empreendimento denominado UNISP Buritis, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### **MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

### Licença de Instalação

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 07/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública no município de Alvorada do Oeste – RO, empreendimento denominado UNISP Alvorada do Oeste, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### **MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

### Licença de Instalação

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 07/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública no município de Colorado do Oeste – RO, empreendimento denominado UNISP COLORADO DO OESTE, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### **MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

### Licença de Instalação

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 07/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção da Unidade Integrada de Segurança Pública no município de Nova Brasilândia – RO, empreendimento denominado UNISP Nova Brasilândia, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### **MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

### Licença de Instalação

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 07/10/2013, a Licença de Instalação (LI), para Construção da Subgrupamento do Corpo de Bombeiros do município de Vilhena – RO, empreendimento denominado SGB Vilhena, referente ao Contrato de Financiamento nº 12.2.0514.1 do programa PIDISE/BNDES.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### **MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

### **EXTRATO N° 008/2013**

1º Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 003/SESDEC/2013

### **CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESDEC**

CONTRATADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ N°. 34.726.745/0001-54

Representante: Sebastião Martins Horacio – Sócio Administrador

DO OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do

prazo de vigência da Carta Contrato nº 003/SESDEC/2013, por mais 45 (quarenta dias) dias, a fim de dar continuidade à contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de reforma e adequação da sala de raios-X, para atender necessidades desta SESDEC/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 01-1501.00559-00/2012  
DA COMARCA: Porto Velho/RO  
DATA DE ASSINATURA: 26.09.2013

ASSINAM:  
ANTONIO CARLOS DOS REIS – Secretário adjunto/SESDEC  
SEBASTIÃO MARTINS HORACIO – Sócio Administrador

**Antonio Carlos dos Reis**  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania  
Matrícula 300021501

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a aquisição de Cortinas Persianas, para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, unidade subordinada desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, referente ao processo administrativo nº 1501.00467-00/2013, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Final: 026/2013/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC/RO em favor da empresa: GOIÁS DECORAÇÕES LTDA, perfazendo o valor total do certame licitatório de **R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2013.

#### **Antonio Carlos dos Reis**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC/RO  
Mat. 300021501

**Portaria n.º 120 /13-GAB/SESDEC**  
Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2013.

O Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o funcionamento no Ambiente de Ensino a Distância da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, o Curso de Administração de Moodle – Módulo Professor e Tutor, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de setembro de 2013, sem ônus para o Estado.

**Art. 2º – Designar** como instrutores do Curso os servidores abaixo descritos:

- **Marcelo** Victor Duarte Corrêa
- **Erik** Sanchez Nogueira

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 25 de setembro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
**ANTONIO CARLOS DOS REIS**  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

**Portaria n.º 121/13-GAB/SESDEC** Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2013.

O Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar n.º 224, de 04 de janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Homologar** o resultado final da Ata de Conclusão n. 004/2013 do Corpo de Bombeiros referente ao Curso de Administração de Moodle – Módulo Professor e Tutor, concluindo com êxito os seguintes militares abaixo relacionados:

Posto/Grad	RE	NOME
CEL BM	0012-7	AIRES LOPES GONÇALVES
CEL BM	0013-9	FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
TCEL BM	0014-1	DEMARGLI DACOSTA FARIAS
TCEL BM	0016-5	GENIVAL DOS SANTOS SILVA
1º TEN BM	0183-4	DANIELE CRISTINA LIMA
1º TEN BM	0332-5	TADEU SANCHEZ PINHEIRO
1º TEN BM	0249-8	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO
1º TEN BM	0552-9	HUGO RIOS DE LARRAZABAL
1º TEN BM	0556-7	FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR
1º TEN BM	0560-8	DOUGLAS SAMUEL DE ARAUJO
1º TEN BM	0157-3	JESUS DE SOUZA CASTRO
1º TEN BM	0069-6	AMARILDO B. MARQUES
1º TEN PM	07099-0	WASHINGTON SOARES FRANCISCO
1º TEN PM	09297-5	JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO
1º TEN PM	09298-2	MAURILIO MIRANDA PEREIRA
2º TEN BM	0251-5	JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA
2º TEN BM	0792-9	AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO
2º TEN BM	0193-7	ODONI SAVEGNAGO LOPES
2º TEN BM	0276-1	ROBERTO RODRIGUES LEAL
2º TEN BM	0278-5	EDMAR MELO BRAGA
2º TEN BM	0793-1	JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR
2º TEN BM	0796-7	MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA
2º TEN BM	0118-3	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
2º TEN PM	09466-2	FELIPE HEMERSON PEREIRA
2º SGT BM	0484-8	JAQUESSON ROCHA LEITE
3º SGT PM	06734-5	AMARILDO BRITO PANTOJA
3º SGT PM	09288-7	VALDER MOREIRA MENDONÇA
3º SGT PM	06526-8	JEANE PAES DE LIMA
CB PM	06321-0	ENILSO BOROTER
SD BM	0711-3	JOÃO B. GONÇALVES DO NASCIMENTO
SD PM	09266-0	MÁRIO SERGIO BEZERRA BASTOS
SD PM	09045-1	CÉSAR CARVALHO SILVA
SD PM	08024-4	IGOR MARCONE SILVA MOREIRA
SDPM	09250-0	JAYSSON DE LIMA CRUZ

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

**Portaria n.º 122/13-GAB/SESDEC** Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2013.

O Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

**RESOLVE:**

**Delegar** competência ao **Bel. LINDOMAR BESERRA DA SILVA**, Gerente de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, para atuar como **Ordenador de Despesas** da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, **nos dias 10 e 11 de outubro de 2013**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

**Policia Militar**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA N° 171/CORREGEPM/2013**

**Julga Processo Demissório no âmbito da  
Policia Militar de Rondônia.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina, RGF nº 12.03.2434, onde figuram como acusados os **SD PM RE 06796-7 SANDRO LUIZ DOS SANTOS**, **SD PM RE 08957-7 VOLNEY DA COSTA WASZUK** e **SD PM RE 09089-5 ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos da Sentença Administrativa de fls.717/750, julgar procedente a acusação vertida contra o **SD PM RE 06796-7 SANDRO LUIZ DOS SANTOS**, razão pela qual, com a competência estabelecida no Art. 116 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia c/c Art. 41 inciso V do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, imponho a pena de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**.

**Art. 2º** Nos termos da Sentença Administrativa de fls.717/750, julgar procedente a acusação vertida contra o **SD PM RE 08957-7 VOLNEY DA COSTA WASZUK**, razão pela qual, com a competência estabelecida no Art. 112 Parágrafo 2º Inciso II do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia c/c Art. 47 inciso I do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, imponho a pena de **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA**.

**Art. 3º** Nos termos da Sentença Administrativa de fls.717/750, julgar procedente a acusação vertida contra o **SD PM RE 09089-5 ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR**, razão pela qual, com a competência estabelecida no Art. 112 Parágrafo 2º Inciso II do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia c/c Art. 47 inciso I do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, imponho a pena de **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA**.

**Art. 4º** Determinar à CORREGEPM, Comandante da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito e a Diretoria de Pessoal, a adoção das providências decorrentes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Quartel em Porto Velho-RO, 20/09/2013.

Paulo Cesar de Figueiredo – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO COMANDANTE GERAL**

**Autos:** Conselho de Disciplina RGF nº 12.03.2434

**Acusados:** **SD PM RE 06796-7 SANDRO LUIS DOS SANTOS**  
**SD PM RE 08957-7 VOLNEY DA COSTA WASZUK**  
**SD PM RE 09089-5 ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR**

**SENTENÇA ADMINISTRATIVA**

Trata-se do Conselho de Disciplina RGF nº 12.03.2434, instaurado em desfavor do **SD PM RE 06796-7 SANDRO LUIS DOS SANTOS**, **SD PM RE 08957-7 VOLNEY DA COSTA WASZUK** e **SD PM RE 09089-5 ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR**, acusados às fls. 02/03 nos termos seguintes:

“No dia 03 de abril de 2009, por volta das 03 horas, na Rua Amazonas, cruzamento com a Rua Guaporé, no Município de Porto Velho/RO, os acusados, em serviço, fardados e em uma viatura da Polícia Militar, abordaram a vítima R.M.C. solicitando sua habilitação e o documento da motocicleta que conduzia.

A vítima informou que não possuía habilitação, mas apresentou o documento da motocicleta.

Os acusados ordenaram que a vítima os seguisse, o que foi feito pela Avenida Amazonas até próximo da subestação da Termonorte, local deserto. Então, os acusados ordenaram que a vítima retirasse sua roupa. Tendo

mesma se recusado, os próprios acusados o fiziam, mediante ameaças, deixando a bermuda dela abaixada nas pernas.

Os três acusados, sempre mediante ameaça, forçaram a vítima a praticar sexo oral neles, e mantiveram com ela conjunção carnal (com uso de preservativos) e se alternavam nos atos sexuais para satisfazer sua lascívia.

Os acusados exigiram o número do celular da vítima, que o forneceu. Logo após a mesma foi liberada e seguida até sua residência pelos mesmos, que a ameaçaram para que não contasse nada a ninguém e disseram que 'sabiam a placa de sua moto'.

Ainda naquela data o acusado SD PM RE 06796-7 SANDRO LUIS DOS SANTOS, efetuou, de seu celular, ligação para a vítima, que não atendeu.

A vítima contou os fatos a um irmão seu (que é policial civil), e policiais militares se dirigiram até o local dos fatos e encontraram e apreenderam três envelopes de preservativos, caixinhas de chiqueite e dois preservativos com esperma dentro (...)".

Assim agindo, os acusados **SD PM RE 06796-7 SANDRO LUIS DOS SANTOS, SD PM RE 08957-7 VOLNEY DA COSTA WASZUK e SD PM RE 09089-5 ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR**, em tese, incorreram nas transgressões disciplinares capituladas no Art. 13, inciso II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007-RDPM, c/c os incisos **III(respeitar a dignidade da pessoa humana), XIII(proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar)** tudo do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO.

#### DOS DIREITOS DOS ACUSADOS

##### **Direitos do acusado SDPM 06796-7 Sandro Luís dos Santos**

1. O acusado SD PM RE 06796-7 Sandro Luís dos Santos foi devidamente citado, fls.386/387, Qualificado e Interrogado, fls. nº394/397, tendo apresentado defesa prévia, fls.153/154; respeitando o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios admitidos em direito.

A defesa nas Alegações de Defesa Prévia, fl. nº 399/400 reservou-se o direito de apreciar o mérito nas Alegações Finais de Defesa e requereu que fossem arroladas testemunhas.

Nas alegações finais, fl.º 608/620, comum aos três acusados, apresentou as seguintes teses, aos quais apresentamos as contra argumentações:

- Expõe que o Conselho de Disciplina tem por escopo julgar a capacidade ou compatibilidade de permanência da praça policial militar nas fileiras da Corporação após prática de transgressão disciplinar considerada grave, já apurada e comprovada, e ou em decorrência de condenação por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à segurança nacional, em tribunal civil ou militar, à pena restritiva de liberdade individual até 02(dois) anos, com trânsito em julgado a sentença.

Prosegue argumentando que o Conselho

de Disciplina constitui-se num julgamento ético disciplinar, portanto não teria o condão de apurar o cometimento ou não da transgressão disciplinar em tese praticada pela praça.

- Assevera que no presente caso, o Conselho de Disciplina foi instaurado em desfavor dos acusados em decorrência do conhecimento por parte da autoridade administrativa disciplinar do teor da Sentença Judicial de 31 de maio de 2012, referente ao Processo nº 0045543-77.8.22.0501, que ainda tramita na Auditoria Militar do Estado de Rondônia.

Informa que contra a referida Sentença fora interposto Recurso de Apelação estando este em trâmite na 1ª Câmara Criminal sob a relatoria da Desembargadora Ivana Feitosa Borges, tendo como revisor o Desembargador Valter de Oliveira e reitera que ainda não havia o trânsito em julgado da sentença. E desta forma concluiu que Autoridade Administrativa teria instaurado o Conselho de Disciplina de forma antecipada, pois não haveria culpa formada contra os acusados.

- Outro fato destacado pela defesa refere-se às transgressões apontadas na peça acusatória que seriam dos mesmos fatos descritos na denúncia e na sentença judicial penal militar de primeiro grau, não se tratando assim de falta residuais já apuradas, diversas daquelas pelas quais os acusados respondem criminalmente e que são tipificadas pelo Código Penal Militar como crimes militares.

Frisa que as jurisdições são independentes entre si, e que o fato tido como delituoso pode ofender as esferas distintas concomitantemente, no entanto, não é seria o presente caso, visto que para se afirmar que os acusados incorreram nas transgressões disciplinares apontadas, e responsabilizá-los administrativamente, somente seria possível após a sentença definitiva, transitada em julgado, em razão desta ser vinculada aos delitos pelos quais estão sendo acusados.

Com base nesta premissa requer o sobrerestamento do Conselho de Disciplina, pois não havendo culpa formada e provada, que seria possível com o trânsito em julgado da sentença judicial. Discorre que na hipótese de continuidade do julgamento ético-disciplinar, fosse analisado as condições de permanência dos acusados na Corporação pelos elementos apresentados quanto seus perfis profissionais.

No tocante as teses propostas pela defesa, sirvo das explicações apresentadas pela Comissão Processante, as fls. 691/692, para rechaçá-las, vejamos:

"(...) o colegiado entende não encontrar agasalho a construção defensória, tendo em vista que fruto da exegese puramente gramatical, temos que o próprio comando invocado pela defesa, arremata o requerimento, quando assevera no Art. 1º a destinação do conselho para os acusados, fato que cai 'como uma luva', não cabendo argumentação contraria.

No atinente ao § 2º e seus incisos, temos que o comando autoritativo para a abertura, se firma até mesmo em uma acusação por meio lícito de comunicação social e neste caso comprovado em IPM ou sindicância. Ressaltamos que nesse caso em concreto, temos confirmação além da mera informação que serviria ao parquet, uma certeza jurídica, qual fosse uma sentença condenatória válida, ainda que recursos caibam.

No relativo a dizer que administração restou precipitada na abertura do aludido conselho de disciplina, temos por incontida afirmação, que padece mortalmente e a simples leitura descarta a

afirmação, uma vez que como acima falado e colacionado pontualmente, supedâneo nos artigos da lei encontra a administração militar com previsão no Decreto Regulador nº 34/82.

No tocante a rogar a defesa de que somente faltas residuais poderiam ser apuradas pela administração, não teríamos por assim dizer, como submeter à PAD qualquer suposto criminoso, o que não tem cabimento, sendo as faltas residuais ensejadoras da abertura de processo concomitante a justiça comum ou castrense.

No caso em tela, esperou a administração o caminhar da persecução penal e justamente observou dentro do crime o campo ético com o reflexo disciplinar devido. De tal forma que não assassina a norma o colegiado processante, muito menos a autoridade disciplinar com o proceder da instrução do referido caderno.

Não entende a comissão da necessidade de sobrerestamento do caderno, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais da inocência e da ampla defesa. Uma vez que o poder disciplinar consubstancia-se em uma supremacia especial que o estado exerce sobre todos aqueles que à administração se vinculam, subordinando-os as normas de funcionamento dos diversos órgãos que integram o corpo do estado. É notório que da junção do poder disciplinar do estado sobre o servidor, temos um nascer do poder-dever de agir. É pode demais conhecido que, 'se para o particular o poder de agir é uma faculdade, para o administrador público, é uma obrigação de atuar'. Por conseguinte entendemos que o direito público atua e autoriza o administrador no exercício do poder-dever, o tornando uma obrigação(...) Por meio de percutiente exposição, por esta Comissão, abalizada na melhor doutrina e calcada na jurisprudência pátria, fora o defendente INTIMADO, dentro do processo a respeito do translado de provas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, pelo que não suscitou a mesma qualquer arguição de nulidade (fls. 549/553)."

A exposição apresentada pela Comissão Processante é explicativa, servindo com elementos suficientes para que as teses da defesa, para estes tópicos, sejam entendidas como improcedentes.

- Sobre o perfil do acusado SD PM Sandro Luís dos Santos disse que era o mais antigo da guarnição e por isso exercia a função de comandante. Que ingressou na Corporação em 20/12/2002 e esta desde o ano de 2006 no comportamento "Ótimo", possuindo diversas referências elogiosas, vários cursos na área policial militar, frequenta o 9º período do Curso de Direito e fora agraciado com Moção de Aplauso pela Câmara Municipal de Porto Velho em 10 de outubro de 2011 pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Quanto ao perfil apresentado e as menções elogiosas ao acusado, temos que serão analisadas posteriormente no momento oportuno na Parte Dispositiva desta Sentença Administrativa.

- A defesa, na análise de mérito, apresenta algumas observações de que demonstrariam que a versão apresentada pela vítima seria fantasiosa e mentirosa. Os pontos apresentados são os seguintes:

Que a versão apresentada pela vítima de que era recém-chegada a cidade de Porto Velho e que fora conduzida a local ermo, sem saber, não é verdadeira; ao contrário, ela conheceria muito bem

não só o bar que estava frequentando, mas o local onde disse que teria sido conduzida.

“A testemunha ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO que informou conhecer a Sra. ROSIMEIRE, desde o ano de 1992, pois estudou com sua irmão(sic) de nome NÚBIA no colégio Rio Branco, desta Capital, e que ficou sabendo por sua irmã que ROSIMEIRE era garota de programa.”

“Eu conheço ROSIMEIRE há 21 anos, e a mesma tem pleno conhecimento das ruas e dos logradouros públicos, ou seja, conhece bem a área da Capital, inclusive área do suposto acontecimento”.

“Destaca ainda a testemunha que ROSIMEIRE passou a ojerizar o depoente em razão deste ter passado a exercer as funções de agente penitenciário, e que também costumava a dirigir-se aos policiais militares como ‘VERMES’.

“Que quando a testemunha exercia suas funções no presídio ‘Urso Branco’, presenciou Rosimeire visitar um dos seus irmãos que encontrava-se preso naquele presídio.”

“Que um dos irmãos de Rosimeire, por nome de TONI foi morto durante um assalto. A testemunha conheceria não só ROSIMEIRE, mas toda a sua família há muitos anos, mencionou que ela conhecia muito bem aquele local a muito tempo com o objetivo de aconteceram”.

Outro fato que teria sido esclarecido no depoimento da testemunha DEIZE LUCIDE PINTO CASTRO conhecida como “Branca”, garçonete a 8(oito) anos aproximadamente da Boate BACO, local em que mulheres frequentam a fim de fazer programa, teria evidenciado que ROSIMEIRE frequenta aquele local a muito tempo com o objetivo de fazer programas sexuais.

Assim para a defesa, a versão apresentada de que não conhecia o local ao qual fora com suas amigas seria mais uma mentira, pois conheciam muito bem a boate, e que segundo a testemunha DEIZE, a suposta vítima fazia programas sexuais naquele local, fatos esses que não teriam sido mencionados pela mesma nos seus depoimentos.

Quanto às questões de mérito suscitadas pela defesa, sirvo do detalhamento apresentado pela Comissão Processante, com o qual concordo plenamente para rebater as teses apresentadas, donde destaco:

“(...)temos a clara convicção que a vítima de estupro, conforme sentença de 1º grau, Rosimeire, não negou conhecer a capital Porto Velho, pois até mesmo detalhou logradouros públicos que percorreu na data do horrendo acontecimento, mas, seu desconhecimento era relativo a qual determinada delegacia especializada estava sendo dirigida.

Quanto a afirmação de ser a versão da vítima fantasiosa e inverídica, sendo o que teria levado à erro a justiça, a qual veio à condicionar os nestes acusados e naqueles réus. Entendemos que o conjunto probatório construído pela justiça é dotado de condições de decidir na certeza jurídica e assim o fez com base nos depoimentos e em jurisprudência atualizada.

O fato de relatos de pessoas próximas à vítima ROSIMEIRE, dando conta de suposta atividade sexual a título de prostituição não retira a credibilidade de seu relato com detalhes e nem mesmo autoriza que com ela se pratique sexo sem o seu consentimento e ainda mais com a violência registrada nos autos (prova transladada), sem esquecer que por uma guarnição de polícia com policiais fardados e sob o pátio do serviço policial.

No que se refere à versão que relatou a

defesa por depoimento de sua testemunha de que ROSIMEIRE, não simpatizava e até mesmo odiava, policiais e agentes de segurança, não restou comprovado, foi fala indireta, até mesmo a pessoa que lhe socorreu e restou até o final com a mesma foi o seu irmão que é policial civil, como também teve o apoio e compartilhou a sua intimidade e dor com policiais do serviço velado do 5º BPM (SD PM AMAECING e SD PM ELIETE).

O fato de ter a vítima visitado os irmãos seus que estariam presos e ter familiares na vida do crime é motivo de tristeza, todavia não requer que esteja o familiar de um criminoso, com ele coadunando na prática de crimes, mas que tão somente o laço sanguíneo é compartilhado, até que se prove o contrário é inocente.

No que se refere à fala da defesa de que não foi levado em consideração laudo pericial, o qual dava conta de que os preservativos masculinos não teriam sido manuseados pelos acusados e que a condenação em 1º grau se sustentou tão somente na palavra da vítima. Esta Comissão se posiciona no sentido de que a perícia revelou que as impressões papilares, apresentaram pontos característicos divergentes dos acusados, o que não é prova direta da negativa de autoria, contudo a mesma perícia que se tem por absoluta verdade pela defesa atestou em laudo pericial biológico à fl.470 dos autos, a presença de espermatozoides nos preservativos encontrados no local do crime. Contudo, surpreendentemente os acusados que negaram em juízo e perante a comissão, ter cometido a conduta criminosa em contento, ter sido qualquer tipo de contato, ou até conhecer a suposta vítima, se negaram em juízo veementemente conforme consta às fls. 493v, 494v, 495v fornecer material biológico para confrontação. Ressalta-se que essa medida colocaria um ponto final na investigação, refutando ou não a autoria criminosa que infelizmente recaiu sobre os acusados. Analisemos a breve reprodução abaixo:

...entendo que é meu direito não fornecer o meu sêmen para perícia...

...não fui questionado para fornecer material para exame de DNA, mas eu me oponho a fornecer material para exame de DNA para não fazer prova contra a minha pessoa...

...me oponho ao fornecimento do meu sêmen para fins de perícia porque acho que não devo fornecer...

Quanto à afirmação da defesa de que a justiça levou em consideração tão somente a palavra da vítima, temos que esta foi levada em consideração, concomitante os confrontamentos devidos, entretanto, nesse caso em concreto, a justiça como era de ser esperar, aplicou para a resolução do caso a jurisprudência pátria. Observemos o próprio posicionamento do TJ/RO e a relação à nossa fala, e o também exposto pelo MP local.

#### ...TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

Apelação criminal. Estupro de vulnerável. Absolvição. Provas suficientes. Condenação mantida. Recurso não provido. Nos crimes sexuais a palavra da vítima merece maior relevo, especialmente pelo fato de que tais espécies delituosas serem praticados, em sua grande maioria, em momento e local onde não possuem testemunha. Assim, em sendo as declarações da vítima invariáveis e coerentes com as demais provas contida nos autos, não há como acolher o pedido de absolvição por ausência de provas, mormente se a versão do apelante não encontra

esteio no conjunto probatório. Recurso não provido(N.00229525420058220019, Rel. Desª. Marialva Henriques Daldegan Bueno, J. 18/01/2012).

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

Estupro. Palavra da vítima. Prova. Atos libidinosos. Preâmbulo. Tentativa. Nos crimes contra os costumes, a palavra da vítima relatando com clareza a ação delituosa praticada pelo réu, em harmonia com os demais testemunhos colhidos, mostra-se suficiente para manter a condenação, não subsistindo a tese da fragilidade probatória (...) (N.00087103220108220014, Rel. Des. Daniel Ribeiro Lagos, J. 30/11/2011)....”.

Acrescenta que a sentença condenatória proferida em 1º grau tendo por sustentáculo a palavra vítima, pois não foi produzida nenhuma prova material da prática do delito e que as provas com o material pericial produzida das camisetas supostamente usadas pelos acusados, realizada pela perícia técnica da polícia federal, Laudo de Perícia Papiloscópica nº 026/2009/NID/SETEC/SR/DPF/RO de fls. 473/477 seria esclarecedor e conclusivo no sentido de demonstrar que não foram os acusados que teriam manuseado as embalagens dos preservativos, fls 473v.

“Pela análise comparativa e exames nas estruturas morfológicas dos fragmentos FRAG 01 e das impressões papilares (digitais, interfalangeanas e palmares) dos indivíduos mencionados no item III, constaram os signatários, que elas apresentam pontos característicos divergentes quanto à forma, direção e sentido de suas estruturas de linhas formadoras do campo papilar, concluindo-se assim, que não foi produzida pelas mãos daquelas pessoas. (destacamos)”.

Assim, segundo a defesa, estaria tecnicamente provado que as “impressões digitais” encontradas pelos peritos de quem manuseou, rasgou o invólucro, não foram os acusados, e sim de outras pessoas.

A defesa sugere que não seria possível aos acusados utilizarem os preservativos sem deixarem digitais nos mesmos e assim teria ficado provado que tecnicamente eles não teriam manuseado os preservativos e mesmo assim, a verdade na palavra da suposta vítima se demonstraria incipiente para sustentar a condenação judicial dos acusados.

Sobre esta tese já discorremos no item anterior culminado pela sua improcedência, visto as provas elencadas e o entendimento extraído de julgados.

Na parte conclusiva das alegações finais de defesa requer que o Conselho de Disciplina fosse sobreposto até que adviesse decisão judicial com trânsito em julgado, na ação criminal pelo qual respondem os acusados, visto que os fatos são os mesmos da portaria instauradora. No segundo pedido, sendo recusado o sobreposto, requer que os acusados sejam absolvidos das acusações das transgressões imputadas em razão de que não há provas definitivas que os mesmos incidiram nos fatos descritos na peça instauradora.

Os pedidos não merecem ser acolhidos, considerando o avançado estágio das investigações o qual possibilitou concomitante a instrução criminal, bem delinear autoria, materialidade e culpabilidade nesse caso.

Em seguida anexa os documentos abaixo relacionados, que denominados de comprobatórios:

- Documentos que demonstram o perfil profissional do acusado Volney da Costa Waczuk: Ficha individual do acusado; Declaração do Comandante da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito- Maj PM Cristiano Silva Lisboa com referências elogiosas ao acusado; Declaração da Subcomandante da Companhia Independente de Trânsito- CAP PM Zilma Mendonça da Silva Mendonça com referências elogiosas ao acusado, cópia do Diploma da Medalha Mérito Policial Militar, cópia da Moção de Aplauso nº 014/CMPV-11 da Câmara Municipal de Porto Velho, as fls. nº 642/654.

- Documentos que demonstram o perfil profissional do acusado Cleber da Silva Alencar: Declaração da Subcomandante da Companhia Independente de Trânsito- CAP PM Zilma Mendonça da Silva Mendonça com referências elogiosas ao acusado, Declaração do Comandante da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito- Maj PM Cristiano Silva Lisboa com referências elogiosas ao acusado, Ficha individual do acusado, as fls. 655/667.

- Documentos que demonstram o perfil profissional do acusado Sandro Luís dos Santos: Ficha individual do acusado, as fls. 669/677.

Depois de saneado o processo, a comissão processante procedeu ao competente relatório, dando por concluso o presente processo, solução abaixo.

#### DAS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante concluiu os trabalhos considerando por **unanimidade, procedentes as acusações** imputadas ao SD PM RE 06796-7 SANDRO LUÍS DOS SANTOS, SD PM RE 08957-7 VOLNEY DA COSTA WASZUK e SD PM RE 09089-5 ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR, pela incidência nas transgressões disciplinares capituladas no Art. 13, inciso II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c o incisos III (respeitar a dignidade da pessoa humana), XIII(proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) do Art. 29 Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Também por **unanimidade** concluíram que os acusados SD PM RE 06796-7 SANDRO LUÍS DOS SANTOS, SD PM RE 08957-7 VOLNEY DA COSTA WASZUK e SD PM RE 09089-5 ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR não reúnem condições de permanecer na Corporação devendo ser aplicada a pena de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** ao SD PM RE 06796-7 SANDRO LUIS DOS SANTOS E **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA** aos SD PM RE ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR e SD PM RE 08957-7 VOLNEY DA COSTA WASZUK.

#### DAS PROVAS

As questões de provas foram devidamente apresentadas pela Comissão Processante em congruência com a sentença judicial de 1º Grau referente ao Processo nº 0045543-77.2009.8.22.0501 em desfavor dos acusados.

A Comissão Processante, com muita

propriedade, juntou a este Processo, os principais documentos que dão uma exata definição de todo o evento delituoso, sendo que destaco os seguintes:

1)Parte Especial nº 202/CIOP-09 de 06 de abril de 2009, fl.nº 14, do Comandante do Policiamento da Capital/1º Turno- 1º Tem PM Pedro Cesar Veronezi, onde informa que foi acionada pela Delegada de Polícia da Delegacia de Defesa da Mulher a qual lhe apresentou o termo de declaração da Senhora Rosimeire Melo de Castro- vítima, onde acusa os policiais militares pela prática de sexo oral e introdução de pênis em sua vagina. Que o fato teria ocorrido no dia 03 de abril de 2009, por volta das 03h30min na Av. Amazonas próximo a Termo Norte, Zona Leste do Município de Porto Velho/RO.

2) Ainda naquela data, conforme se extrai também da Parte Especial supracitada, a delegada informou que um dos policiais infratores teria anotado o número do celular da vítima com a finalidade de intimidá-la caso denunciasse o ocorrido. A Sra. Delegada realizou uma ligação para o celular nº 8403-3396 e fora recepcionada pelo acusado SD PM SANDRO LUÍS DOS SANTOS. Também naquela ocasião, o Tenente PM Pedro Veronezi fez a ligação telefônica para o celular e constatou que realmente se tratava do acusado SD PM Sandro.

3) Também naquela data, foram submetidos a reconhecimento de pessoas onde a Sra Rosimeire reconhecerá os acusados como autores dos delitos.

4) Na Representação de Prisão Temporária dos acusados, fls. 15/16 de lavra da Exª Sra Juíza de Direito Marialva Henrique Daldegan Bueno, destaco o seguinte trecho do relatório:

“(...)Segundo relata a autoridade policial, a vítima foi abordada por policiais militares fardados que a estupraram, narrando pormenores dos atos por eles praticados, esclarecendo que vários objetos foram apreendidos no local onde ocorreu o estupro, todos já encaminhados para perícia, afirmando estarem presentes a demonstração da materialidade e autorias, estas últimas pelas provas orais colhidas, inclusive autos de reconhecimentos, que anexou.

Esclarece ainda aquela Autoridade que a vítima encontra-se em situação de perigo já que os representados conhecem seu endereço.

Juntou o Boletim de Ocorrência Criminal, termo de declarações da vítima, termo de representação criminal assinado por ela, termo de declarações de Waldenor Melo de Castro, Sandro Luiz Amaecing da Silva, Eliete Ribeiro de Lima, Aline Francisca Freire de Lima, Auto de Reconhecimento (de pessoas), Laudo Pericial Biológico e Auto de qualificação e interrogatório dos representados (...”).

5) No Boletim de Ocorrência nº 09E1016000618 de 03 de abril de 2009, com a tipificação de **ESTUPRO-DOLOSO(CONSUMADO)**, temos o relato dramático e detalhado de toda a ação criminosa, o qual passo a transcrever nos seguintes termos:

“(...)Compareceu nesta Especializada a vítima informando que no dia 03/04/09 por volta das 04h00min h trafegava pela Rua Amazonas, próximo a Rua 16, quando **foi abordada por uma viatura da Polícia Militar, caracterizada, veículo GOL, com três policiais militares fardados**, os quais mandaram que ela parasse a motocicleta BIZ Placa NDU 4044, e pediram o documento da moto e a habilitação da mesma, porém como ela não possuía

habilitação os mesmos mandaram que ela os acompanhasse, que quando chegaram ao final da Rua Amazonas **entraram em uma rua deserta**, onde pararam a viatura, e mandaram que ela parasse a moto. Que nesse momento desceram da viatura e mandaram que **ela tirasse a roupa, que ela pedia pelo amor de Deus para que eles não fizessem aquilo, chorava muito, porém mesmo assim começaram a abusar sexualmente dela, e a violentaram pela cúpula vaginal, a qual chegou a pedir ainda que os mesmos usassem camisinha**, e eles falaram que ela não precisava se preocupar, pois eles usariam. Que um dos policiais ainda **pediu o número do celular** e quando eles já estavam indo embora a mesma disse que iria contar para o irmão dela que é policial e eles ainda perguntaram se era PM, e em seguida disseram que ela que sabia, pois eles tinham a placa da moto da mesma. Que após isso a vítima retirou-se do local com sua moto e percebeu que eles **acompanharam-na até em frente da sua casa**, e em seguida retiraram-se dali (...). (GRIFO NOSSO)

6) Do Termo de Declaração prestado pela vítima na Delegacia Especializada de Proteção a Mulher e Família, no dia 03 de abril de 2009, fls. nº 31/33, destaco ainda as seguintes informações:

“(...) QUE, a declarante recusou-se a tirar a roupa, e **eles tiraram a blusa da mesma, a qual estava sem sutiã, e abaixaram a bermuda que trajava, porém não a tiraram toda**; QUE, em seguida eles a forçaram praticar **sexo oral**, perguntaram se a mesma gostava, esta respondeu que não, mas **mesmo assim a forçaram, e enquanto uma violentava pela cúpula vaginal o outro a forçava praticar o sexo oral, e assim os 03 a violentaram, fazendo uso de preservativo, não tendo ejaculado no interior de sua vagina**. QUE a declarante viu que um deles jogou a 'camisinha' no chão; QUE, após os infratores se saciarem, a declarante falou que ia contar o ocorrido para o irmão dela, que é policial (...) QUE, no momento em que estava saindo do local do fato, seu telefone celular tocou, porém não atendeu, e posteriormente viu a ligação perdida proveniente do **número 84033396, com horário de chegada de 04h30min horas**; QUE, mais tarde quando já estava em casa, a declarante ligou para este número, porém deu na caixa postal (...)” (GRIFO NOSSO).

7) No Auto de Reconhecimento de Pessoas, fls. nº 50/51, a vítima reconheceu os acusados, donde destaco o trecho específico do referido Auto:

“(...) quando a ora vítima **RECONHECEU ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR**, sem nenhum vacilo ou sombra de dúvida como sendo um dos policiais militares que a abordou e violentou sexualmente no dia do fato, inclusive afirma que ele era quem dirigia a viatura, e **RECONHECEU** ainda que ele era quem dirigia a viatura, e **RECONHECEU** ainda o cabelo 'tipo espetado e de cor clara' do policial VOLNEY DA COSTA WASZUK, como sendo também um dos policiais que a violentou sexualmente no dia do fato, e afirma que ele estava no banco traseiro do passageiro na viatura, embora não tenha visto o rosto dele como precisão e clareza, mas viu o cabelo, e ainda **RECONHECEU** sem nenhum vacilo ou sombra de dúvida SANDRO LUIS DOS SANTOS como sendo o policial militar que estava no banco do passageiro dianteiro e a abordou inicialmente, e posteriormente a violentou sexualmente juntamente com os

policiais militares também reconhecidos (...)"

8) O Laudo Pericial Biológico nº 051/2009/LCPT/DPTC de 03 de abril de 2009, fls. nº 56, mostra que nos dois preservativos de latex, encontrados no local da ocorrência, os peritos, após as devidas análises microscópicas, **constataram a presença de espermatozoides nas amostras.**

9) Do Laudo de Exame de Constatação nº 075/09/SCV/IC/DPT/PC/SESDEC/RO, fls. nº 236/237, é importante ressaltar os itens 3 e 4, os quais apresento em sua integra:

**"3. EXAMES**

**3.1 Do local**

Trata-se de um local situado no logradouro público denominado Rua Borba Gato (segundo informações constantes em placa de madeira presente nas imediações), localizado nas proximidades da Avenida Amazonas.

A Rua Borba Gato apresenta-se como logradouro simples, desprovido de habitação (próximo ao local do evento) ou iluminação, dotado de pavimentação em cascalho, provendo o fluxo de veículos no sentido sul-norte e norte-sul, formando com a Avenida Amazonas, a disposição de entroncamento ortogonal.

Junto ao bordo oeste da Rua Borba Gato, localizados em uma distância de aproximadamente 80m(oitenta metros) da Avenida Amazonas, no sentido sul-norte, foram assinalados os vestígios relacionados abaixo:

**3.2 Dos vestígios Assinalados**

Realizando os exames nas proximidades do local de ocorrência do evento, foram assinaladas as seguintes evidências:

- 03(três) embalagens plásticas de preservativo sexual masculino de coloração grená, da marca 'Vista-se', apresentando característica de utilização recente;

- 02(duas) embalagens plásticas de confeito mastigável (chiclete), apresentando sinais de manuseio recente;

- Presença de substância líquida incolor com consistência viscosa e aderente, localizada em ponto específico do pavimento, próximo ao local onde foram localizadas as embalagens de preservativo, apresentando-se cristalizada sobre o solo;

- 02(dois) preservativos masculinos ainda contendo substância líquida de coloração incolor e consistência viscosa e aderente, apresentando claros sinais de utilização recente.

As embalagens plásticas de preservativo masculino e de confeito mastigável foram recolhidas pela Equipe Pericial e encaminhadas para que fossem submetidos à exame de levantamento papiloscópico, sendo repassada, à Equipe Pericial, a informação de que o resultado do referido exame papiloscópico será enviado diretamente pela equipe encarregada a Delegacia responsável pela apuração do fato.

**4. CONCLUSÃO**

Assim, face ao exposto e considerando os vestígios assinalados, conclui o signatário do presente laudo que foram assinalados **vestígios capazes de evidenciar a prática de atividade sexual no local analisado, não sendo descartada a hipótese da ocorrência de crime de estupro ou atentado violento ao pudor**, sendo, desta forma, a elucidação definitiva do evento condicionada às demais investigações policiais(...). (GRIFO NOSO)

10) O Laudo de Exame em Equipamento Eletrônicos nº 0122/09/SGD/IC/DPTC/PC/SESDEC/RO de 08 de março de 2009, fls.º 252/254 relaciona

as chamadas não atendidas onde **consta que a ligação ocorreu do número (069) 8403-3396**, no dia 03 de abril de 2009, às 04h03min horas da madrugada, logo após a vítima ter sofrido a violência sexual, e foi **constatado e admitido pelo acusado SD PM SANDRO LUIS DOS SANTOS, que o celular descrito era de sua propriedade.**

11) O Relatório do Inquérito Policial Militar, devidamente homologado pelo Corregedor Geral da Polícia Militar, fls. nº 329/336, apontou crime militar de estupro e atentado violento ao pudor em desfavor do acusado.

12) Na escala de serviço do dia 02 de abril de 2009 da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito, fls. 434, mostra que os acusados estavam compondo a guarnição da Patrulha de Trânsito nº 01, sendo que o Comandante era o acusado SD PM SANDRO LUIS DOS SANTOS, Motorista o SD PM ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR e Patrulheiro o SD PM VOLNEY DA COSTA WASCUK.

13) No seu Termo de Qualificação e Interrogatório, prestado na Auditoria Militar, fls. nº 493 v /494, o acusado SD PM VOLNEY DA COSTA WASCUK, disse que:

"(...) entendo que é meu direito **não fornecer o meu sêmen para perícia** (...) na madrugada do fato nós estivemos próximo desse local porque ali fica minha residência; **à época do fato meu celular era de número 8431-2393(...)"**

14) No seu Termo de Qualificação e Interrogatório, prestado na Auditoria Militar, fls. nº 494 v/495, o acusado SD PM ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR, disse que:

"(...) não fui questionado para fornecer material para exame de DNA, mas eu me oponho a fornecer material para exame de DNA para não fazer prova contra a minha pessoa(...)"

15) No seu Termo de Qualificação e Interrogatório, prestado na Auditoria Militar, fls. nº 495 v, o acusado SD PM SANDRO LUIS DOS SANTOS, disse que:

"(...) me oponho ao fornecimento do meu sêmen para fins de perícia porque acho que não devo fornecer (...) quando nós entramos na boate uma mulher cujo rosto não consegui ver colocou um bilhete com um número de telefone (na verdade tratava-se de um guardanapo de papel) na minha mão; uma ou duas horas depois eu liguei para o número desse telefone que chamou duas vezes, mas ninguém atendeu; nesse momento eu estava na frente da casa do Volney que fica atrás da academia de polícia (...)"

16) Da Sentença Judicial no Processo nº 0045543-77.2009.8.22.0501 de 31 de maio de 2012, fls. nº 511/515- v extraio os seguintes trechos:

"(...) Constata-se que a palavra da vítima demonstrou-se absolutamente coerente com o arcabouço probatório, capaz de confirmar os crimes de estupro e atentado violento ao pudor, bem como a autoria.

Nos delitos praticados contra os costumes deve-se dar crédito à palavra da vítima, principalmente quando se coaduna com as demais provas constantes nos autos, notadamente o testemunho de Sandro Luiz Amaeinga da Silva e Eliete Ribeiro de Lima, policiais militares que atuaram nas investigações; o reconhecimento incontestável dos acusados por parte de Rosimeire e, por fim, as sensíveis discrepâncias nos álbis

ofertados pelos acusados e as contradições da prova testemunhal produzida por Geralda, Edinilson e Adalberto.

A circunstância do laudo pericial não atestar a prática de atos libidinosos e/ou conjunção carnal não impede a condenação pelo crime de atentado violento ao pudor e estupro se, por outros meios de prova, inclusive a testemunhal, restarem demonstradas a materialidade e a autoria delitiva, como efetivamente ocorreu(...).

(...) POSTO ISTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR os acusados ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR, SANDRO LUIS DOS SANTOS e VOLNEY DA COSTA WASCUK, já qualificados, como incursos nas penas dos arts. 232 e 233 c/c art. 237, inciso I, na forma do 79, caput, 1ª parte, todos do Código Penal Militar.

Passo dosar-lhes as penas, firme do disposto no art. 69 CPM e 68, do Código Penal.

Anderson Cleber da Silva (...)

Em razão do concurso material de crimes, as penas deverão ser somadas alcançando o patamar definitivo de 06(seis) anos, 07(sete) meses e 06(seis) dias, firme disposto no art.79, caput, primeira parte do CPM. (...)

Volney da Costa Wascuzuk (...)

Em razão do concurso material de crimes, as penas deverão ser somadas alcançando o patamar definitivo de 06(seis) anos, 07(sete) meses e 06(seis) dias, firme disposto no art.79, caput, primeira parte do CPM. (...)

Sandro Luís dos Santos (...)

Em razão do concurso material de crimes, as penas deverão ser somadas alcançando o patamar definitivo de 06(seis) anos, 07(sete) meses e 06(seis) dias, firme disposto no art.79, caput, primeira parte do CPM. (...)"

17) A defesa dos acusados, inconformada com a decisão judicial, interpôs Recurso de Apelação, fls. 516/524-v, sobre o qual foi apresentado as Contra-razões de Apelação pelo Ministério Público de Rondônia, fls. nº 525/529 v com a seguinte conclusão:

"(...) Desta forma, pelo exposto e por todo o contido nos auto, REQUER o Ministério Público, que SEJA CONHECIDO, e no mérito, seja IMPROVIDO o apelo, para manutenção integral da sentença de fls. 518/527."(GRIFO NOSO)

Este conjunto probatório, acrescentando-se aos elencados pela Comissão Processante as fls. 689/700, demonstra que os acusados cometeram as condutas descritas na portaria instauradora, ficando assim, bem evidenciada a quebra da ética policial militar.

**DA PARTE DISPOSITIVA**

Assim, em face de tudo que foi exposto, mantenho a acusação, ficando os acusados incursos nos incisos III(respeitar a dignidade da pessoa humana), XIII(proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) e XIX(zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) do Art. 29do Decreto-Lei nº 09 de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), c/c o art. 13, II, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, sendo esta, à luz do disposto no art. 58, inciso VI do RDPM, a mais

gravosa.

Pelo exposto, classifico a transgressão, quanto à intensidade, como **GRAVE**, o que, conforme ordena o parágrafo único do art. 14 do RDPM, por analogia, o fato de terem participado de ações que culminaram com o estupro e atentado violento ao pudor da vítima, estaria tipificado no Art. XX1ª parte (desrespeitar, desconsiderar ou ofender pessoa por atos) do RDPM.

Examinou ainda, **fatores a observar** previstos no art. 36 do RDPM:

1. Quanto ao acusado **SD PM RE 06796-7  
SANDRO LUÍS DOS SANTOS**

**I – a personalidade do transgressor e seus antecedentes disciplinares:**

Tem personalidade de homem comum; agiu com intensa culpabilidade, frieza e crueldade. À época dos fatos, tinha possibilidade de entender a natureza do ilícito que estava cometendo. O ato cometido foi repugnante, extremamente reprovável à vida em sociedade e afronta aos Direitos Humanos.

Quanto aos antecedentes disciplinares não registra punição disciplinar.

**II – os motivos determinantes:**

O motivo que determinou o crime de estupro e o atentado violento ao pudor foi de saciar a sanha libidinosa.

**III – a natureza dos fatos e/ou dos atos que a envolveram:**

O estupro e o atentado violento ao pudor estão previstos nos arts. 232 e 233 c/c art. 237, inciso I, na forma do art. 79, caput, 1ª parte, todos do Código Penal Militar.

**IV – maior ou menor extensão do dano ou perigo do dano:**

A conduta do acusado ao cometer todos os atos do crime de estupro e atentado violento ao pudor foi nefasta. Juntamente com os demais acusados, levaram a vítima em altas horas da madrugada para local ermo, arrancaram as vestes da vítima e obrigaram-na a prática de sexo oral e depois introduziram pênis na vagina até se sacarem, com a ejaculação nos dois preservativos encontrados no local, e uma terceira marca de substância líquida viscosa encontrada no local, o que se presume sêmen de um dos acusados.

A extensão do dano para a vítima foi a pior possível, haja vista que a mesma não conseguirá esquecer o hediondo crime de sua memória, conforme trecho que se extrai da Sentença Judicial.

Houve ainda extensão à imagem da Corporação de forma demasiada, visto que a ação delituosa foi cometida por quem teria a obrigação funcional de coibir eventos desta natureza.

Dado a sua gravidade e brutalidade, o fato teve enorme repercussão na mídia e trouxe desagrado a Polícia Militar, revolta e indignação a toda a sociedade.

Houve ainda prejuízo aos princípios basilares da hierarquia e disciplina militar, que regem a vida na caserna.

**V – as circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados:**

As circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados são desfavoráveis ao acusado, pois agiu sorrateiramente com a utilização de viatura operacional; estavam de serviço, mas omitiram do Centro de Operações sua localização; o crime foi praticado induzindo a vítima ao local ermo e de pouca luminosidade, visto que a mesma estava

com irregularidades de documentos para a condução da motocicleta.

Para a prática do ato sexual (sexo oral e cópula vaginal), em ação de revezamento, houve emprego de crueldade. Ainda intimidaram a vítima conduzindo até a sua residência, com o propósito evidente de saber onde morava e também identificaram seu celular, com a suposta intenção de futuramente intimidá-la, caso denunciasse o ocorrido.

**VI – a demonstração de arrependimento após o cometimento da transgressão:**

O acusado não demonstrou arrependimento pela prática dos fatos.

**VII – as consequências da transgressão:**

Ofensa aos princípios basilares de valorização da vida, dos Direitos Humanos e da vida em sociedade. Também trouxe mácula aos Princípios da Hierarquia e Disciplina e uma sensação de insegurança no seio da comunidade.

Em cumprimento ao comando do disposto no art. 37, do RDPM, das Causas de Justificação, temos:

**Art. 37. São causas que justificam e excluem a ocorrência de transgressão disciplinar, desde que comprovadas em processo apuratório regular:**

**I – ter havido motivo de força maior;**

**II – a ignorância, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade; e**

**III – ter sido cometida a transgressão: a)em obediência à ordem superior, desde que não manifestamente ilegal;**

**b)para compelir o subordinado a cumprir rigorosamente o seu dever, em caso de perigo, necessidade urgente, calamidade pública e preservação da ordem e da disciplina; e**

**c)em legítima defesa, estado de necessidade ou estrito cumprimento do dever legal.**

Nenhuma das hipóteses elencadas acima se enquadram à conduta do acusado.

Em favor do acusado se aplica as circunstâncias atenuantes previstas no art. 38, I e II do RDPM:

**Art. 38. São circunstâncias que atenuam a punição:**

**I-estar no comportamento ótimo;  
II-possuir relevantes serviços prestados à Corporação;  
(...)**

Por outro lado, agrava-se a situação do acusado em razão de estar inciso nos incisos IV, VI, VII alinha “a” do art. 39 do RDPM:

**Art. 39. São circunstâncias que agravam a punição:**

**(...) IV- conluio de duas ou mais pessoas;  
VI – ser a transgressão comprometedora da imagem da Corporação; e**

**VII – ter sido praticada a transgressão:  
a) durante a execução de serviço(...).**

2. Quanto ao acusado **SD PM RE 08957-7  
VOLNEY DA COSTA WASZUK**

**I – a personalidade do transgressor e seus antecedentes disciplinares:**

Tem personalidade de homem comum; agiu com intensa culpabilidade, frieza e crueldade. À

época dos fatos, tinha possibilidade de entender a natureza do ilícito que estava cometendo. O ato cometido foi repugnante, extremamente reprovável à vida em sociedade e afronta aos Direitos Humanos.

Quanto aos antecedentes disciplinares não registra punição disciplinar.

**II – os motivos determinantes:**

O motivo que determinou o crime de estupro e o atentado violento ao pudor foi de saciar a sanha libidinosa.

**III – a natureza dos fatos e/ou dos atos que a envolveram:**

O estupro e o atentado violento ao pudor estão previstos nos arts. 232 e 233 c/c art. 237, inciso I, na forma do art. 79, caput, 1ª parte, todos do Código Penal Militar.

**IV – maior ou menor extensão do dano ou perigo do dano:**

A conduta do acusado ao cometer todos os atos do crime de estupro e atentado violento ao pudor foi nefasta. Juntamente com os demais acusados, levaram a vítima em altas horas da madrugada para local ermo, arrancaram as vestes da vítima e obrigaram-na a prática de sexo oral e depois introduziram pênis na vagina até se sacarem, com a ejaculação nos dois preservativos encontrados no local, e uma terceira marca de substância líquida viscosa encontrada no local, o que se presume sêmen de um dos acusados.

A extensão do dano para a vítima foi a pior possível, haja vista que a mesma não conseguirá esquecer o hediondo crime de sua memória, conforme trecho que se extrai da Sentença Judicial.

Houve ainda extensão à imagem da Corporação de forma demasiada, visto que a ação delituosa foi cometida por quem teria a obrigação funcional de coibir eventos desta natureza.

Dado a sua gravidade e brutalidade, o fato teve enorme repercussão na mídia e trouxe desagrado a Polícia Militar, revolta e indignação a toda a sociedade.

Houve ainda prejuízo aos princípios basilares da hierarquia e disciplina militar, que regem a vida na caserna.

**V – as circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados:**

As circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados são desfavoráveis ao acusado, pois agiu sorrateiramente com a utilização de viatura operacional; estavam de serviço, mas omitiram do Centro de Operações sua localização; o crime foi praticado induzindo a vítima ao local ermo e de pouca luminosidade, visto que a mesma estava com irregularidades de documentos para a condução da motocicleta.

Para a prática do ato sexual (sexo oral e cópula vaginal), em ação de revezamento, houve emprego de crueldade. Ainda intimidaram a vítima conduzindo até a sua residência, com o propósito evidente de saber onde morava e também identificaram seu celular, com a suposta intenção de futuramente intimidá-la, caso denunciasse o ocorrido.

**VI – a demonstração de arrependimento após o cometimento da transgressão:**

O acusado não demonstrou arrependimento pela prática dos fatos.

**VII – as consequências da transgressão:**

Ofensa aos princípios basilares de

valorização da vida, dos Direitos Humanos e da vida em sociedade. Também trouxe mácula aos Princípios da Hierarquia e Disciplina e uma sensação de insegurança no seio da comunidade.

Em cumprimento ao comando do disposto no art. 37, do RDPM, das Causas de Justificação, temos:

**Art. 37. São causas que justificam e excluem a ocorrência de transgressão disciplinar, desde que comprovadas em processo apuratório regular:**

**I – ter havido motivo de força maior;**

**II – a ignorância, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade; e**

**III – ter sido cometida a transgressão: d)em obediência à ordem superior, desde que não manifestamente ilegal;**

**e)para compelir o subordinado a cumprir rigorosamente o seu dever, em caso de perigo, necessidade urgente, calamidade pública e preservação da ordem e da disciplina; e**

**f)em legítima defesa, estado de necessidade ou estrito cumprimento do dever legal.**

Nenhuma das hipóteses elencadas acima se enquadram à conduta do acusado.

Em favor do acusados e aplica as circunstâncias atenuantes previstas no art. 38, I e II do RDPM:

**Art. 38. São circunstâncias que atenuam a punição:**

**I-estar no comportamento ótimo;**  
**II-possuir relevantes serviços prestados à Corporação;**  
**(...)**

Por outro lado, agrava-se a situação do acusado em razão de estar inciso nos incisos IV, VI, VII alinha "a" do art. 39 do RDPM:

**Art. 39. São circunstâncias que agravam a punição:**

**(...) IV- conluio de duas ou mais pessoas;**  
**VI – ser a transgressão comprometedora da imagem da Corporação;**  
**e**

**VII – ter sido praticada a transgressão: a) durante a execução de serviço (...).**

3. Quanto ao acusado **SD PM RE 9089-5 ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR**

**I – a personalidade do transgressor e seus antecedentes disciplinares:**

Tem personalidade de homem comum; agiu com intensa culpabilidade, frieza e crueldade. À época dos fatos, tinha possibilidade de entender a natureza do ilícito que estava cometendo. O ato cometido foi repugnante, extremamente reprovável à vida em sociedade e afronta aos Direitos Humanos.

Quanto aos antecedentes disciplinares não registra punição disciplinar.

**II – os motivos determinantes:**

O motivo que determinou o crime de estupro e o atentado violento ao pudor foi de saciar a sanha libidinosa.

**III – a natureza dos fatos e/ou dos atos**

**que a envolveram:**

O estupro e o atentado violento ao pudor estão previstos nos arts. 232 e 233 c/c art. 237, inciso I, na forma do art. 79, caput, 1ª parte, todos do Código Penal Militar.

**IV – maior ou menor extensão do dano ou perigo do dano:**

A conduta do acusado ao cometer todos os atos do crime de estupro e atentado violento ao pudor foi nefasta. Juntamente com os demais acusados, levaram a vítima em altas horas da madrugada para local ermo, arrancaram as vestes da vítima e obrigaram-na a prática de sexo oral e depois introduziram pênis na vagina até se saciar, com a ejaculação nos dois preservativos encontrados no local, e uma terceira marca de substância líquida viscosa encontrada no local, o que se presume sêmen de um dos acusados.

A extensão do dano para a vítima foi a pior possível, haja vista que a mesma não conseguiu esquecer o hediondo crime de sua memória, conforme trecho que se extrai da Sentença Judicial.

Houve ainda extensão à imagem da Corporação de forma demasiada, visto que a ação delituosa foi cometida por quem teria a obrigação funcional de coibir eventos desta natureza.

Dado a sua gravidade e brutalidade, o fato teve enorme repercussão na mídia e trouxe desíntio a Polícia Militar, revolta e indignação a toda a sociedade.

Houve ainda prejuízo aos princípios basilares da hierarquia e disciplina militar, que regem a vida na caserna.

**V – as circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados:**

As circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados são desfavoráveis ao acusado, pois agiu sorrateiramente com a utilização de viatura operacional; estavam de serviço, mas omitiram do Centro de Operações sua localização; o crime foi praticado induzindo a vítima ao local ermo e de pouca luminosidade, visto que a mesma estava com irregularidades de documentos para a condução da motocicleta.

Para a prática do ato sexual (sexo oral e cópula vaginal), em ação de revezamento, houve emprego de crueldade. Ainda intimidaram a vítima conduzindo até a sua residência, com o propósito evidente de saber onde morava e também identificaram seu celular, com a suposta intenção de futuramente intimidá-la, caso denunciasse o ocorrido.

**VI – a demonstração de arrependimento após o cometimento da transgressão:**

O acusado não demonstrou arrependimento pela prática dos fatos.

**VII – as consequências da transgressão:**

Ofensa aos princípios basilares de valorização da vida, dos Direitos Humanos e da vida em sociedade. Também trouxe mácula aos Princípios da Hierarquia e Disciplina e uma sensação de insegurança no seio da comunidade.

Em cumprimento ao comando do disposto no art. 37, do RDPM, das Causas de Justificação, temos:

**Art. 37. São causas que justificam e excluem a ocorrência de transgressão disciplinar, desde que comprovadas em processo apuratório regular:**

**I – ter havido motivo de força maior;**

**II – a ignorância, desde que não atente**

**contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade; e**

**III – ter sido cometida a transgressão: g)em obediência à ordem superior, desde que não manifestamente ilegal;**

**h)para compelir o subordinado a cumprir rigorosamente o seu dever, em caso de perigo, necessidade urgente, calamidade pública e preservação da ordem e da disciplina; e**

**i)em legítima defesa, estado de necessidade ou estrito cumprimento do dever legal.**

Nenhuma das hipóteses elencadas acima se enquadram à conduta do acusado.

Em favor do acusados e aplica as circunstâncias atenuantes previstas no art. 38, I e II do RDPM:

**Art. 38. São circunstâncias que atenuam a punição:**

**I-estar no comportamento ótimo;**  
**II-possuir relevantes serviços prestados à Corporação;**  
**(...)**

Por outro lado, agrava-se a situação do acusado em razão de estar inciso nos incisos IV, VI, VII alinha "a" do art. 39 do RDPM:

**Art. 39. São circunstâncias que agravam a punição:**

**(...) IV- conluio de duas ou mais pessoas;**  
**VI – ser a transgressão comprometedora da imagem da Corporação; e**

**VII – ter sido praticada a transgressão: a) durante a execução de serviço (...).**

Assim, em face de tudo quanto exposto:

#### DECIDO

**1. Concordar com o bem elaborado Relatório apresentado pela Comissão Processante e com fulcro no Art. 116 do Decreto- Lei nº09-A de 09 de março de 1982-Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia c/c Art. 41 inciso V do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia,imponho a pena de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA,ao SD PM RE 06796-7 SANDRO LUIS DOS SANTOS,por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.**

**2. Concordar com o Relatório apresentado pela Comissão Processante e com fulcro no Art. 112 § 2º inciso II do Decreto- Lei nº09-A de 09 de março de 1982-Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia c/c Art. 47 inciso I do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia,imponho a pena de LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA,ao SD PM RE 09089-5 ANDERSON CLEBER DA SILVA ALENCAR,por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.**

**3. Concordar com o Relatório apresentado pela Comissão Processante e com fulcro no Art. 112 § 2º inciso II do Decreto- Lei nº09-A de 09 de março de 1982-Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia c/c Art. 47 inciso I do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia,imponho a pena de LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA,ao SD PM RE 08957-7 VOLNEY DA COSTA WASZUK,por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.**

**4. Determinar a Diretoria de Pessoal que adote**

as providências legais para análise da **cassação da Medalha Mérito Policial Militar**, a qual teria sido concedida ao acusado SD PM 8957-7 VOLNEY DA COSTA WASCUK, através da Portaria nº 03/DP-5/2013, quando não preenchia os requisitos de acordo com a legislação específica; conforme informações prestadas pela Comissão Processante as fls. nº 693/696.

5.Determino à Corregedoria Geral, Companhia Independente de Trânsito e a Diretoria de Pessoal, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Quartel em Porto Velho, RO, 16/09/2013.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO– Cel PM  
Comandante Geral da PMRO**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE  
RONDÔNIA  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTRARIA N° 0173/CORREGEPO/2013**

**Instaura Conselho de Disciplina no  
âmbito da Polícia Militar de Rondônia.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º I “c” do Decreto –Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 e Art. 47, I, do RDPM, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007 c/c o art. 48, II e III do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982 após conhecer o teor da Ação Penal nº 0002040-35.2011.822.0501 da 2ª Vara do tribunal do Júri de 14/12/2012 e Parte Especial nº 193/CIOP-2013 de 25 de abril de 2013 e seus anexos e, Considerando a necessidade de homenagear os princípios da economia e da celeridade processual, pela instauração de um só processo quando tratar-se de fatos conexos, principalmente quando não decorre qualquer prejuízo aos acusados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor dos acusados **SD PM RE 08623-9 NATELMO ROSAS DE SOUZA**, filho DELMO MOREIRA DE SOUZA e MARIA DE NAZARE ROSAS DE SOUZA, nascido em 14 de março de 1980, natural de Humaitá - AM, nº CPF 72181699291, RG: 1.558.258-2 SSP/AM:

**SD PM RE 09247-7 JANIO SANTANA LIMO-EIRO**, filho de João Dias Limoeiro e Silvia da Silva Limoeiro, nascido em 24 de outubro de 1983, natural de Porto Velho - RO, nº CPF 79770797200, RG: 800.582 SSP/RO e,

**SD PM RE 08825-9 ANTONIO PAULO PORTELA** filho de BENEDITO ANTONIO PORTELA e MARIA DE FATIMA PORTELA, nascido aos 06 de setembro de 1982, natural de COREAU-CE, nº CPF: 72910160297, RG: 688870 SSP/RO, em face do seguinte:

“Consta da Ação Penal nº 0002040-35.2011.822.0501 que no dia 17/12/2010, por volta das 00h30min, na Rua Cristina 6568, Bairro Igarapé, nesta cidade de Porto Velho/RO, os acusados **SD PM NATELMO ROSAS DE SOUZA, SD PM JANIO SANTANA LIMO-EIRO e SD PM ANTONIO PAULO PORTELA** formavam uma guarnição policial de serviço, quando, neste mesmo dia, o acusado SD PM NATELMO, desconfiando que sua esposa o traía, juntamente com os

*demais componentes da guarnição policial, ora acusados, foram realizar uma ronda. Ao chegarem à residência do SD PM NATELMO, ele NATELMO encontrou Enison Jorge da Costa Passos e sua esposa nus na cama. De imediato o SD PM NATELMO passou a agredir sua esposa Marisania, e no momento seguinte, na posse de uma arma de fogo, efetuou vários disparos de arma de fogo na vítima Enison, sendo estes o motivo da sua morte conforme Laudo juntado ao retrocitado processo.*

*Consta ainda que para livrar-se do corpo da vítima o SD PM NATELMO foi auxiliado pelos acusados SD PM ANTONIO PAULO PORTELA e SD PM JANIO SANTANA LIMO-EIRO. A vítima foi encontrada às 11h30min do dia 17 de dezembro de 2010 na Rua do Linhão, Km 13, Vila Codaron, nesta cidade e Comarca.*

Assim agindo, os acusados **SD PM RE 08623-9 NATELMO ROSAS DE SOUZA, SD PM RE 09247-7 JANIO SANTANA LIMO-EIRO e SD PM RE 08825-9 ANTONIO PAULO PORTELA**, em tese, incorreram nas transgressões disciplinares capituladas no **Art.13, inciso II** do Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os **incisos III** – (respeitar a dignidade da pessoa humana); e **XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar); **XIII** - proceder de maneira ilibada na vida pública e particular tudo do **Art. 29** do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO.

Art. 2º Determinar ao Comando da Companhia Independente de Trânsito a permanência dos acusados nos exercícios normais das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, até o final do processo.

Art. 3º Determinar à Comissão Processante Companhia Independente de Trânsito o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar à CORREGEPO e Companhia Independente de Trânsito que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho-RO, 30/09/2013.

**Paulo Cesar de Figueiredo – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE  
RONDÔNIA  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTRARIA N° 174/CORREGEPO/2013**

**Julga Processo Demissório no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina, RGF nº 13.03.2571, onde figura como acusado o **CB PM RE 05353-8 ILTON FREZZE DA SILVA**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos da Sentença Administrativa de fls.328/344 dos autos retro mencionados, julgar procedente a acusação vertida contra o **CB PM RE 05353-8 ILTON FREZZE DA SILVA**, em

razão pela qual, com a competência estabelecida no Art. 50 inciso III do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, imponho a pena de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**.

Art. 2º Determinar à CORREGEPO, 4º BPM e a Diretoria de Pessoal, a adoção das providências decorrentes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Quartel em Porto Velho-RO, 23/09/2013.

**Paulo Cesar de Figueiredo – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE  
RONDÔNIA**  
GABINETE DO COMANDANTE GERAL

**Autos:** Conselho de Disciplina RGF nº 13.03.2571

**Acusado:** CB PM RE 05353-8 **ILTON FREZZE DA SILVA**

**SENTENÇA ADMINISTRATIVA**

Trata-se do Conselho de Disciplina RGF nº 13.03.2571, instaurado em desfavor do **CB PM RE 05353-8 ILTON FREZZE DA SILVA**, acusado às fls. 02/03 nos termos seguintes:

“Consta do Relatório do Inquérito Policial RGF nº 13.01.2493, que o acusado servindo no 3º PO/ 4ª Cia PO/4º BPM- Alta Floresta D’Oeste/RO foi relacionado pelo 2º TEN PM RE 09299-3 Jorge Costa dos Santos Junior, comandante daquela Organização Policial Militar, para o Serviço Voluntário dos meses de abril, maio, junho e setembro de 2012, sendo que o mesmo recebeu os valores das horas-extras indevidas, sem a devida comprovação de que os serviços foram efetivamente executados.

As testemunhas inquiridas no apuratório são enfáticas em afirmar que o 2º TEN PM RE 09299-3 Jorge Costa dos Santos Júnior teria confessado que gastara o dinheiro de doações recebidas em prol da Polícia Militar da localidade e estava alterando o Relatório de Serviço Voluntário com horas-extras não trabalhadas em favor do acusado CB PM RE 05353-8 Ilton Frezze da Silva visando quitar o valor tomado emprestado com o mesmo para repor a quantia subtraída do caixa do Pelotão e haveria uma aceitação por parte do acusado em tal acordo para efetivar o pagamento do provável empréstimo.”

Assim agindo o acusado **CB PM RE 05353-8 ILTON FREZZE DA SILVA**, em tese, incorre nas transgressões disciplinares capituladas no **Art.13, inciso II** do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos **I**(amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal), **XIII** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **XVI**(conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO”.

**DOS DIREITOS DO ACUSADO**

1. O acusado CB PM RE 05353-8 ILTON FREZZE DA SILVA foi devidamente citado, fls.191/192, Qualificado e Interrogado, fls. nº 196/200, tendo apresentado defesa prévia, fls.208/210;

respeitando o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios admitidos em direito.

A defesa nas Alegações de Defesa Prévias, fls. 208/210, argumentou que a denúncia que pesa contra o acusado não é verdadeira, sendo que por ocasião da instrução processual apresentaria os motivos que o levarão a ser absolvido. Salientou que não cometeu as infrações de que é injustamente acusado, sobretudo por que não teria praticado nenhuma ação ou omissão não especificadas na relação de transgressões citadas no inciso I, do art. 13 do RDPM, que pudessem afetar a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe e outras prescrições estabelecidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra as normas e ordens de serviço emanadas de autoridades competentes.

Em seguida comenta os incisos do Decreto-Lei nº 09-A/82- Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia sobre os quais incidem as acusações:

- **Inciso I(amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal):** Cita que em momento algum deixou de amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, sendo certo que sempre se portou com nobreza, e tratou a todos com respeito e urbanidade, sem jamais haver humilhado ou maltratado qualquer pessoa.

A análise subjetiva da falta à verdade reside no aspecto de que o acusado, tendo ciência de que estava recebendo horas-extras sem efetivamente exercer a atividade, era uma atitude errada e por tanto, se esperava a adoção de não aceitar tal situação para quitar dívida do Tem PM Costa Junior. Logo, decorre-se de todo o contexto que não houve amor à verdade, a qual é fundamental para a dignidade pessoal.

- **Inciso XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular):** Descreve que em toda sua vida profissional teve conduta ilibada, tanto na vida pública quanto particular, sendo certo, inclusive, que tudo pode ser comprovado pelos assentamentos em sua ficha funcional onde se verifica o grande número de elogios que lhe foram feitos, gozando assim, de ótimo conceito perante a Corporação e a sociedade local.

A "transação" efetuada do acusado com o Tem PM Costa Junior com relação à fraude de horas-extras, sem o pleno exercício do serviço é tida como irregular e afetou a administração pública.

- **Inciso XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar):** Assevera que sempre se conduziu, mesmo fora do serviço, sem prejudicar os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar, acrescentando que, da mesma ficha funcional, comprova-se a ausência de registro de punições, o que denota um comportamento exemplar que não pode ser menosprezado.

Sobre as horas-extras disse que o acusado recebeu as excedentes, relativas aos serviços de caráter sigiloso, apenas durante o período em que efetivamente trabalhou, e que apresenta nos autos a cópia da movimentação financeira de sua conta bancária relativa ao período em questão, o que infere na acepção de que a mesma não teve nenhuma irregularidade.

Extrai-se dos autos que a ação foi decorrente de tentar-se justificar uma atividade de serviço que não ocorreu, com o recibo de valores do Poder Público Estadual. Houve prejuízo aos princípios da disciplina, do respeito e do

decoro policial-militar, visto que envolveu uma relação entre o acusado e o Tem PM Costa Junior que afetou os princípios basilares da Corporação.

Nas alegações finais, fl. nº 297/303 apresentou os seguintes argumentos, aos quais apresentamos as contra argumentações:

a) Das provas colhidas, e acostadas aos Autos, verifica-se que, efetivamente, a imputação em tela não teria qualquer cabimento, sobretudo porque todos os fatos militam em favor do acusado, sobretudo porque o trabalho realizado teve necessariamente caráter sigiloso, e, se alguma irregularidade houve, esta teria sido praticada por seu superior hierárquico, a quem prestou obediência.

A Comissão Processante enfrenta muito bem este aspecto. Destaca que a situação do serviço atribuído ao acusado era tão sigilosa que nem mesmo os policiais da Seção de Inteligência daquela Organização Policial Militar tinham acesso a tais conhecimentos produzidos e sequer sabiam da necessidade da produção de tal. Frisa que paradoxalmente, foram trazidos aos autos o testemunho de quatro pessoas de convívio alheio às atividades do Pelotão da PM de Alta Floresta, os quais declinaram saber que o acusado realizava levantamentos de Inteligência, e isto teria sido informado pelo mesmo. A Comissão apresenta a indagação: "Se nenhum policial poderia saber de tais levantamentos, então por que pessoas civis poderiam?". Realmente tem-se o entendimento que o argumento é incoerente.

b) Pelo que se pode esclarecer o acusado, por gozar de certa confiança do seu superior hierárquico TEM PM Costa Junior, foi por ele determinado que realizasse serviço sigiloso interno, cuja finalidade era de fiscalizar a atuação dos demais policiais lotados naquela Unidade. Que a fiscalização consistia em tipo observar se havia patrulhas dormindo no quartel durante o serviço, ou se havia policiais assistindo televisão no posto de gasolina próximo ao quartel durante o serviço, ou se havia policiais falando da administração da Corporação, dentre outros levantamentos discriminados em seu interrogatório.

Importante sobre este tópico é que não existe nenhum registro, relatório ou qualquer apontamento sobre quais seriam as atividades erradas dos policiais militares. A atividade de inteligência, mesmo com todo o sigilo necessário, deve ser registrada, não por acaso existem os níveis de sigilo de documentos de amplo conhecimento dos profissionais que realizam tal atividade.

Ainda sobre a atividade, se fosse realizada, não estaria amparada dentro das previsões legais para este tipo de serviço na Corporação. A atividade de inteligência visa reunir elementos, informações para melhoria do serviço operacional; não se destina as atividades sugeridas, mas afetas ao desenvolvimento do serviço ordinário e normalmente atribuído à fiscalização de um graduado coordenador de serviço. A missão do acusado seria de "dedurar", "buscar identificar policiais que seriam contra o comando", "achar erros dos policiais", e sabe lá quais soluções seriam dadas aos que "infringissem a norma preestabelecida", logo tal atribuição do acusado é tida como inconcebível na administração pública, mesmo que com "ordem" do superior e fere os princípios éticos.

c) Cita que o acusado teria questionado o TEM PM Costa Junior se poderia desempenhar tais atividades sem a previsão em escalas, o que for-

lhe confirmado pelo oficial de que poderia.

A todo cidadão é dado o entendimento que deva conhecer as leis vigentes no País. Decisões judiciais observam em suas sentenças o grau de escolaridade dos acusados e sua ignorância ou não sobre determinado caso, para a definição da personalidade do transgressor. Verificamos que nem de longe é a situação do acusado, o qual sabia que a atividade era errada e não poderia prosperar sem a emissão da escala de serviço, por isto, inclusive questionou o Tem PM Costa Junior sobre sua decisão.

d) Que as testemunhas Sr. Osvaldo Gracindo de Oliveira às fls. nº 277/278, Sr. Airton José Altíssimo às fls. 279/280 e Sr. Edgar Lopes de Aquino Filho às fls. 281/282, nos seus relatos apresentam evidências de que o acusado receberá horas-extras devido à atividade de "investigação" determinada pelo Tem PM Costa Junior.

Igualmente destaco para este argumento o exposto pela Comissão Processante no Relatório, às fls. 311/312, para rechaçar a apresentação do casuístico:

"(...) ao se analisar detidamente as declarações das testemunhas da defesa, será verificado que duas delas, as civis, expõem em minúcias aquilo que supostamente foi dito pelo Cabo Frezze no momento da suposta produção dos conhecimentos determinados pelo Costa Junior (fls. 277/280). Já as outras duas testemunhas, as quais são policiais militares da PMRO da Reserva Remunerada, se limitam a dizer que viram o Cb Frezze realizando levantamentos, mas não perguntaram ou entraram em detalhes e o acusado também não quis tecer maiores comentários, etc. (fls. 281/284) (...)"

Do depoimento das testemunhas verifica-se que "ouviram" o acusado lhes prestar a informação de que estava realizando serviços sigilosos para seu comandante. Novamente a questão reside no intrigante fato de que os civis e policiais militares da Reserva Remunerada saberem que o acusado exercia atividade de investigação e o Núcleo de Inteligência da Subunidade, em Rolim de Moura, não tinha a informação da existência do Núcleo de Inteligência no Pelotão de Alta Floresta D'Oeste/RO, que para funcionar precisaria de normatização.

e) Argumenta que se houve irregularidade cometida pelo acusado estaria abrangida pelo disposto no Art. 38, alínea "b", do Código Penal Militar, nos seguintes termos:

"Art. 38. Não é culpado quem comete o crime:

(...) b) em estrita obediência a ordem direta de superior hierárquico, em matéria de serviços".

Prossegue expondo que a irregularidade praticada pelo acusado teve origem na estrita obediência à ordem vinda de superior hierárquico, a qual o convenceu da licitude, tendo em vista o fato de que o serviço que seria realizado tinha caráter reservado dentro da própria Unidade. E que ao obedecer às regras concernentes à comprovação das horas-extras, perderia fatalmente a feição sigilosa, o que tornaria inócuo qualquer serviço, mormente o fato de que nenhum de seus colegas iria se pronunciar sobre qualquer atividade ou emitir alguma opinião na sua presença, o que faz com que seja isento de qualquer responsabilidade.

Quanto à ignorância e obediência a superior

hierárquico, e importante citar o disposto no Art. 37 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, *in verbis*:

“Art. 37. São causas que justificam e excluem a ocorrência de transgressão disciplinar, desde que comprovadas em processo apuratório regular:

I-omissis;

II-a ignorância, desde que não atende contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade; e

III-ter sido cometida a transgressão:

IV-em obediência à ordem superior, desde que não manifestamente ilegal (...). (GRIFO NOSSO)

Pela leitura dos autos ficou evidenciado que a ordem era manifestamente ilegal, e o acusado sabia disto tanto é verdade que chega a questionar o Tem PM Costa Junior; e também não poderia ignorância para justificar ou excluir a ocorrência da transgressão dado a incidência de afetar os sentimentos normais de probidade.

f)Expõe que não teria havido o cometimento de transgressão disciplinar considerando a definição do que seria transgressão de acordo com o Art. 13 II do Regulamento de Disciplinar da Polícia Militar.

Não procede a argumentação. Conforme já descrito anteriormente a ação do acusado configura transgressão da disciplina de natureza grave e afetou a ética policial-militar.

g)Passou a analisar cada um dos incisos da peça acusatória, nos seguintes termos:

- Inciso I(amar a verdade e a responsabilidade como fundamentais da dignidade pessoal): Do que foi apurado, constatou-se que em nenhum momento, faltou com a verdade, ou agiu com irresponsabilidade em detrimento da dignidade própria ou da entidade a que pertence.

Já apresentamos os contra-argumentos quanto a este inciso na parte inicial desta exposição.

- Inciso XIII(proceder de maneira ilibada na vida pública e particular): Não haveria provas de que tenha procedido, tanto na vida pública como na particular, de formas a ser conhecido como indivíduo dado a práticas condenadas pela sociedade, tendo se portado, sempre, como bom marido, bom pai, e profissional esmerado e cumpridor de suas obrigações, sendo, por tanto, inverídica esta acusação.

A transgressão cometida está afeta ao procedimento irregular no exercício de sua atividade policial militar. No tocante a sua vida privada do acusado, não há elementos nos autos que possam desaboná-lo, donde entendemos que assiste razão a defesa.

-Inciso XVI(conduzir-se, mesmo fora de serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar): Restou das investigações, que não há sequer indícios de desobediência ao preceito citado, observando-se pelos depoimentos acostados, que o acusado sempre teve bom desempenho de suas funções, esforçando por enaltecer a Corporação, além de prestar os maiores esforços no sentido de obedecer às ordens superiores no desempenho de suas funções, sempre no intuito de honrar a Corporação a que pertence.

Os elementos de prova juntados aos autos dão conta que houve o cometimento da transgressão da disciplina conforme exposto na peça acusatória, os quais serão detalhados na Parte Dispositiva.

No final a defesa requer que fossem aceitos os argumentos apresentados para definir o arquivamento do feito, inocentando o acusado das acusações que lhe foram indevidamente feitas.

Depois de saneado o processo, a comissão processante procedeu ao competente relatório, dando por concluso o presente processo, solução abaixo.

#### DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante conclui os trabalhos considerando por **unanimidade, como totalmente procedentes as acusações imputadas ao CB PM RE 05353-8 ILTON FREZZE DA SILVA** pela incidência nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos **I(amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal), XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XVI(conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar)**, do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO”.

Ainda por unanimidade concluíram que o acusado **não reúne condições de permanecer na Corporação** por todo o conjunto de fatos expostos e ainda considerando a extrema gravidade da transgressão cometida pelo mesmo, bem como a preponderância de causas agravantes sobre as causas atenuantes, propuseram a imposição da pena de **Exclusão a Bem da Disciplina**.

#### DAS PROVAS

A Comissão Processante, com muita propriedade, juntou a este Processo, os principais documentos que dão uma exata definição de todo o evento delituoso, sendo que destaco os seguintes:

1) Relatório de Serviço Voluntário do 3º Pelotão de Policiamento Ostensivo/4ª Companhia de Policiamento Ostensivo referente ao mês de setembro de 2012, às fls. nº 86/88, onde no item nº 12, consta que o acusado teria realizado 56(cinquenta e seis) horas extras de Atividade Fim naquele período;

2) Relatório de Serviço Voluntário(Geral) do 4º Batalhão de Polícia Militar referente ao mês de setembro de 2012, às fls. nº 96/97, onde no item nº 202, consta que o acusado teria realizado 56(cinquenta e seis) horas extras de Atividade Fim naquele período;

3) Parte Especial nº 001/A.G.N.F./3º PEL PO/ 4ª CIA PO-12 de 09 de outubro de 2012, às fls. nº 16, onde o 2º SGT PM Antônio Gomes do Nascimento Filho informa o Comandante do 3º Pelotão de Policiamento Ostensivo, Tem PM Costa Junior, que teria verificado as escalas de serviço referente ao mês de setembro de 2012 e que não fora registrado quaisquer horas de serviço voluntário prestado pelo acusado. Acrescenta que o Relatório de Serviço Voluntário do referido mês constava que o policial militar teria realizado 56(cinquenta e seis) horas extras, fato que não condizia com a realidade;

4) Parte nº 039/P-1/3º Pelotão de Policiamento Ostensivo de 10 de outubro de 2012 do 2º Tem PM Jorge Costa dos Santos Júnior ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar onde expõe que teria

havido erro administrativo por parte do mesmo. Solicitou que fosse retificada a informação contida no Relatório de Serviço Voluntário do mês de setembro/2012 onde constava que o acusado teria executado 56(cinquenta e seis) horas de serviço voluntário, sendo que na verdade não realizara serviço voluntário naquele mês.

5) Requerimento do acusado para inclusão de seu nome na escala de voluntário no período de 12 a 30 de abril de 2012, às fls. 55/55-5, perfazendo um total de 37(trinta e sete) horas extras. Foi enviado informação de que o acusado executará um total de 58 (cinquenta e oito) horas extras, conforme se verifica no Relatório constante às fls. 91 item nº 210;

6) Aditamento ao BI nº 111/3º Pelotão de Policiamento Ostensivo/ 4ª Cia PO/4º BPM/2012, às fls. nº 66 demonstrando que no Mês de junho/ 2012 o acusado realizou 08 (oito) horas extras, porém no Relatório de Serviço Voluntário, às fls. nº 95 item nº 214, consta a informação de que teria trabalhado 59(cinquenta e nove);

7) Na Ficha Financeira Anual de 2012, às fls. 99, mostra a evolução dos valores recebidos em horas-extras: fevereiro: R\$ 172,87; março: R\$ 86,13; abril: R\$ 57, 53; junho: R\$ 667,40; julho: R\$ 690,41; agosto: R\$678,90.

8) As testemunhas 2º SGT PM RE 03948-9 Antônio Gomes do Nascimento Filho, fls. nº 117/120, SD PM RE 09257-2 Jocimeire Pocahy, fls. nº 121/123 e Tem PM Jansen Ribeiro Martins, fls. 152/153, durante a inquirição no Inquérito Policial Militar foram enfáticos em confessar que o Tem PM Costa Junior teria dito a eles que tinha gasto o dinheiro de doações do quartel e estaria alterando o Relatório de Serviço Voluntário com horas extras não trabalhadas em favor do acusado visando repor o valor gasto ao Pelotão e tomado emprestado com o mesmo.

9) Como provas da suposta agiotagem praticada pelo acusado constam dos autos as cópias de notas promissórias e anotações, às fls. nº 28/31; a inquirição do Sr. Newton Queiroz Gonçalves de Andrade, às fls. 128/129, que destaco as seguintes informações:

“(...) Que referente às 03(três) notas promissórias que constam nos autos em que eu sou emissor e o **credor era a pessoa do CB PM Frezze (...)** as promissórias foi (sic) referente a um dinheiro que peguei com ele, sendo que este dinheiro foi principalmente para comprar uma moto Biz (...). Na época eu sabia que o CB PM Frezze emprestava dinheiro a juros, porque todo mundo comentava, mas sabia que ele era um agiota confiável e sempre correto nas coisas dele. Fui eu que o procurei e fiz a proposta para que ele me emprestasse um dinheiro que eu como garantia passaria um imóvel que eu tinha em meu nome para o nome dele. (...) Na época eu peguei uns 5.000,00 a 7.000,00 reais a um juro de 7% (...). (GRIFO NOSSO)

10) Do Termo de Inquirição da testemunha TEM PM Jansen Ribeiro Martins, às fls. nº 156/157, esclarece de **maneira contundente**, o motivo pelo qual o Tem PM Costa Junior constava o nome do acusado no Relatório de Serviço Voluntário e por que o acusado se sujeitava a tal conduta irregular:

“(...) A testemunha confirma que o acusado 2º TEM PM RE 09299-3 Costa Júnior, disse que ele tinha gasto uma certa parte do dinheiro das doações feitas pela rede bancária da cidade com um churrasco no Pelotão e que conversou com o CB PM Freeze(sic) e acertou com este que

receberia o devido montante como serviço voluntário e que repassaria de volta ao 2º Tem PM RE 09299-3 Costa Júnior para cobrir a referida dívida?

Respondeu: Sim, o **acusado iria comprar o serviço voluntário para o CB Frezze**(sic), para que posteriormente repassasse ao Tem Costa Junior(...)".

**(GRIFO NOSO)**

Ainda perante a Comissão Processante, às fls. nº 285/287o TEM PM Jansen Ribeiro Martins disse que não se confundiu e confirma que o TEM PM Costa Junior teria confessado ter gasto o dinheiro do Pelotão com um churrasco e que não teve como repor o dinheiro e por isto fez esse acordo com o acusado. Ele teria então adicionava no contracheque do acusado as horas extras do serviço voluntário e este repassava o dinheiro ao Tem PM Costa Junior.

11)A Solução do Inquérito Policial Militar RGF nº 13.01.2493, às fls. nº 179/181 aponta que houve indícios de crime militar pelo acusado normatizado no Art. 308 do Código Penal Militar- Corrupção Passiva; crime comum previsto na Lei nº 1521 de 26/12/1951, capitulado como Crime contra a Economia Popular (agiotagem) e transgressão militar prevista no Art. 16 inciso III do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A Solução foi homologada pelo Comando do 4º Batalhão de Polícia Militar com a observação de que os autos fossem enviados a Corregedoria Geral para análise de instauração de Conselho de Disciplina em desfavor do acusado, conforme consta às fls. 184/185.

12)A testemunha SD PM RE 09257-2 Jocimeire Pocahy, às fls. 262 disse que:

"(...) As conversas relacionadas ao recebimento de horas-extras indevidas pelo Cabo Frezze começaram quando o Sd Almeida imprimiu o contracheque dele, cabo Frezze, e o **Almeida viu nesse documento que havia constando 60 horas-extras lançadas**. E os policiais ficaram perguntando o porquê disso, pois não é fácil tirar 60 horas-extras. Tem que trabalhar praticamente todos os dias, e o **Cabo Frezze quase não trabalhava**. (...)".

**(GRIFO NOSO)**

13)No Relatório do TEM PM Jansen Ribeiro Martins ao Comandante do 6º BPM relatando o ocorrido no seu deslocamento ao Município de Alta Floresta D'Oeste, cita, às fls. 294 o acordo do acusado com o TEM PM Costa Junior visando o recebimento das horas extras para quitar os valores retidos irregularmente do Pelotão pelo oficial.

#### DA PARTE DISPOSITIVA

Assim, em face de tudo que foi exposto, mantenho a acusação, ficando o acusado incursa nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos I (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal), XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO, sendo a constante do inciso XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), à luz do disposto no art. 58,

inciso VI do RDPM, a mais gravosa, as demais transgressões disciplinares funcionarão como circunstâncias agravantes, em análise posterior.

Pelo exposto, classifico a transgressão, quanto à intensidade, como **GRAVE**, o que, conforme ordena o parágrafo único do art. 14 do RDPM, por analogia, o fato de ter recebido valores a título de horas extras através do serviço voluntário, sem efetivamente executar os serviços, para que o Tem PM Costa Junior quitasse a dívida contraída com o mesmo para repor o dinheiro retirado indevidamente do Pelotão de Alta Floresta D'Oeste/RO, estaria tipificado no Art. 17, XIV(utilizar-se da condição de policial militar para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros) do RDPM.

Examo ainda, **fatores a observar** previstos no art. 36 do RDPM:

#### I – a personalidade do transgressor e seus antecedentes disciplinares:

Tem personalidade de homem comum; agiu com intensa culpabilidade. À época dos fatos, tinha possibilidade de entender a natureza do ilícito que estava cometendo, ou seja, tinha pleno conhecimento de que a ação de receber as horas extras sem executar os serviços e sem previsão em escalas de serviço era irregular; tanto é verdade que inclusive questiona o Comandante da Organização Policial Militar sobre o assunto, mas mesmo assim não desiste da ação delituosa.

Quanto aos antecedentes disciplinares não registra punições disciplinares em sua ficha individual, conforme se verifica às fls. 211/215.

Na Certidão Circunstaciada Criminal do Poder Judiciário, fls. nº 290/291, não constam antecedentes criminais.

#### II – os motivos determinantes:

Os motivos que determinaram as condutas delituosas do acusado foram à busca de obter a restituição dos valores provavelmente emprestado ao TEM PM Costa Junior. Digo provavelmente, porque o Inquérito Policial Militar não conseguiu em sua apuração, obter a quantia devida pelo oficial ao acusado. Fico evidente, entretanto, que tal acordo existiu, assim não fosse, seria difícil supor que alguém se prestasse a tal propósito.

#### III – a natureza dos fatos e/ou dos atos que a envolveram:

As circunstâncias dos atos que envolveram o acusado, e sua disposição em aceitar a proposta indecorosa de seu comandante, e passar a agir como uma pessoa que lesa o erário público, são fatos de extrema gravidade, visto que as ações mostraram uma falta de compromisso com a Corporação Policial Militar.

#### IV – maior ou menor extensão do dano ou perigo do dano:

A conduta do acusado afetou drasticamente a disciplina policial-militar, visto que o fato teve enorme repercussão na tropa, na comunidade local do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO e junto às autoridades locais.

#### V – as circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados:

As circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados são desfavoráveis ao acusado, pois agiu em comum acordo com seu comandante; montaram um esquema de recebimento de ho-

ras extras que seria de difícil descoberta, e só se tornou possível por conta da impressão de um contracheque do acusado.

#### VI – a demonstração de arrependimento após o cometimento da transgressão:

O acusado demonstrou arrependimento pela prática dos fatos e se colocou a disposição em devolver o dinheiro recebido.

#### VII – as consequências da transgressão:

Transtorno para a administração e a mácula aos princípios da hierarquia e disciplina.

Destaco do Relatório da Comissão, às fls. 321a observação de que:

"(...) Do acima exposto tem-se que uma eventual sanção exclusória em desfavor de um policial com mais de vinte anos de serviço deve ser muito bem pensada. Mas vejamos. O país vive uma onda de protestos, onde os cidadãos brasileiros se dirigem às ruas e de forma furiosa exigem, em resumo, o fim da impunidade e da corrupção. O acusado, em conluio com um Oficial cometeu atos ilegais durante vários meses, isto é, não foi apenas um 'ato impensado em um momento de fraqueza', mas sim ações premeditadas e continuadas, sendo que isto apenas cessou quando foi descoberto, sendo bastante provável que continuasse a se repetir, já que contaria com a força de um Oficial Comandante de OPM".

Em cumprimento ao comando do disposto no art. 37, do RDPM, das Causas de Justificação, temos:

#### Art. 37. São causas que justificam e excluem a ocorrência de transgressão disciplinar, desde que comprovadas em processo apuratório regular:

##### I – ter havido motivo de força maior;

##### II – a ignorância, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade; e

##### III – ter sido cometida a transgressão:

a)em obediência à ordem superior, desde que não manifestamente ilegal;

b)para compelir o subordinado a cumprir rigorosamente o seu dever, em caso de perigo, necessidade urgente, calamidade pública e preservação da ordem e da disciplina; e

c)em legítima defesa, estado de necessidade ou estrito cumprimento do dever legal.

Nenhuma das hipóteses elencadas acima se enquadram à conduta do acusado.

Em favor do acusado se aplica as circunstâncias atenuantes previstas no art. 38, I e II do RDPM:

#### Art. 38. São circunstâncias que atenuam a punição:

##### I- estar no comportamento excepcional

##### II- possuir relevantes serviços prestados à Corporação;

(...)Por outro lado, por força do Art. 58 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, agravam-se a situação do acusado em razão de estar incursa também transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II do Regulamento

Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/ c os incisos I (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal), XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO, e enquadrando-se ainda no que prescreve o art. 39, II, VI e VII, alínea “e” do RDPM:

**Art. 39. São circunstâncias que agravam a punição:**

- (...)
- II-ter praticado, em conexão, duas ou mais transgressões;
- (...)
- VI-ser a transgressão comprometedora da imagem da Corporação;
- VII- ter sido praticada a transgressão:
- (...)
- e) com premeditação.

No mérito, a **materialidade** é confirmada pelo vasto quadro probatório constante dos autos e a **autoria** indica o acusado como autor do delito, conforme emergem do constante do Relatório minucioso da Comissão Processante, às fls. 306/325 o qual destaco pela clareza e detalhamento.

Assim, em face de tudo quanto exposto:

#### DECIDO

1. Concorda com a decisão apresentada pela Comissão Processante e com fulcro no Art. 116 do Decreto- Lei nº09-A de 09 de março de 1982- Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia c/c Art. 41 inciso V do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, imponho a pena de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, ao **CB PM RE 05353-8 ILTON FREZZE DA SILVA**, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.

2. Determino à Coordenadoria Administrativa que expeça Portaria nomeando Comissão para Processo de Dano ao Erário Público no âmbito do 4º BPM em desfavor do acusado no sentido que faça a devolução das horas extras não trabalhadas; devendo- se tomar como base de apuração os anos de 2012 e 2013.

3. Determino à Corregedoria Geral, 4º BPM e a Diretoria de Pessoal, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Registre-se e Cumpra-se.  
Quartel em Porto Velho, RO, 05/08/2013.

Paulo César de Figueiredo – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CORREGEDORIA GERAL**

#### PORTARIA N°. 180/CORREGEPM/2013

**Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na área do 1º BPM.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MI-**

**LITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto- lei nº. 029, de 1º de novembro de 1982, c/c art.4º do Decreto-lei nº34 de 07 de dezembro de 1982,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 03 (três) meses, no âmbito do 1º BPM, a contar de 01 de outubro de 2013, os seguintes Oficiais PM:

- **MAJ PM RE 06160-2 JÚLIO IAGO VIEIRA TRINDADE**, para exercer a função de Presidente;
- **1º TEN PM 09299-0 WILTON NASCIMENTO AMORIM**, para exercer a função de Interrogante/ Relator;
- **2º TEN PM RE 09466-8 JEFERSON BEZERRA PIRES**, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Quartel em Porto Velho, RO, 25 de setembro de 2013.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO** – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CORREGEDORIA GERAL**

#### PORTARIA N°. 184/CORREGEPM/2013

**Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na área do 5º BPM.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto- lei nº. 029, de 1º de novembro de 1982, c/c art.4º do Decreto-lei nº34 de 07 de dezembro de 1982,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 03 (três) meses, no âmbito do 5º BPM, a contar de 01 de outubro de 2013, os seguintes Oficiais PM:

- **MAJ PM RE 06166-4 FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA**, para exercer a função de Presidente;
- **1º TEN PM RE 09298-3 JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, para exercer a função de Interrogante/ Relator;
- **2º TEN PM RE 09465-5 CLEISSA DE PONTES BERNARDO**, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Quartel em Porto Velho - RO, 25 de setembro de 2013.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO** – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CORREGEDORIA GERAL**

#### PORTARIA N° 0187/CORREGEPM/2013

**Instaura Conselho de Disciplina no âm-**

**bito da Polícia Militar de Rondônia.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º I “c” do Decreto –Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 e Art. 47, I, do RDPM, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007 c/c o art. 48 III do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982 após conhecer o teor da Ação Penal nº 00042448620108220501 da 1ª Vara da Auditoria Militar de 17/09/2013;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **SD PM RE 08998-6 ALESSANDRO SOUZA TEIXEIRA** filho de ADALTO APARECIDO TEIXEIRA e ABINELHA XAVIER DE SOUZA, nascido aos 17 de agosto de 1987, natural de PORTO VELHO - RO, nº CPF: 820.006.892.72, RG: 804.365 SSP/RO em face do seguinte:

“Consta da Ação Penal nº 0004244862010822050 que no mês de agosto de 2009 o acusado SD PM ALESSANDRO SOUZA TEIXEIRA faltou ao serviço de expediente para o qual estava previa e nominalmente escalado no dia 17/08/2009.

Consta que para justificar a falta ao serviço apresentou um Atestado Médico de comparecimento à Policlínica Manoel Matos de Amorim, o qual posteriormente, mediante Laudo de Exame Grafotécnico, comprovou-se que era inauténtico (falso).

Extrai-se da sentença judicial transitada em julgado em 29/08/2013 que o acusado foi condenado como incursão na pena do Art. 315 c/c 312 do CPM, a pena de 01 (um) ano de reclusão.

Assim agindo, o acusado **SD PM RE 08998-6 ALESSANDRO SOUZA TEIXEIRA**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II do Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os **incisos II** - exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo **XVI** – (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) e **XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) do Art. 29 e Art. 32, III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), tudo do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO.

**Art. 2º** Determinar ao Comando da Companhia Independente de Trânsito a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, até o final do processo.

**Art. 3º** Determinar à Comissão Processante da Companhia Independente de Trânsito o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Determinar à CORREGEPM e Companhia Independente de Trânsito que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Quartel em Porto Velho-RO, 26/09/2013.

**Paulo Cesar de Figueiredo – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE  
RONDÔNIA  
CORREGEDORIA GERAL**
**PORTEIRA N° 188/CORREGEPM/2013**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º I “b” do Decreto –Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 c/c o art. 48, III do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982 após conhecer o teor da Sentença Judicial do Processo nº 0013536-61-2011.822.0501 de 10 de Dezembro de 2012 da 1ª Vara da Auditoria Militar, com trânsito em julgado em 18 de março de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **SD PM RE 09433-3 LEOMAR RIBEIRO DE CASTRO**, filho de Edivaldo de Castro e Mariana Ribeiro de Castro, nascido aos 4 de agosto de 1981 na cidade de Dourados/MS, CPF nº 66878748291, RG nº 707.022 SSP/RO, em face do seguinte:

*“Consta na Sentença Judicial do Processo nº 0013536-61-2011.822.0501 de 10 de Dezembro de 2012, que o SD PM RE 09433-3 LEOMAR RIBEIRO DE CASTRO no dia 23 de outubro de 2011, por volta das 06h00min, no quartel da Polícia Militar de Campo Novo/RO, o acusado desobedeceu, por várias vezes, a ordem legal do seu superior CB PM H. K. DANIEL, para que permanecesse no alojamento. Em seguida, desacatou o referido superior, ao apontar-lhe o dedo, esbravejar e gritar que não tinha medo dele, não o respeitava e ele não tinha moral para falar com ele. Por fim, passou a ameaçar o CB PM DANIEL dizendo que vou fuder sua vida.*

*Baseado nesses fatos o acusado foi sentenciado no Processo nº 0013536-61-2011.822.0501 e condenado a 01 (um) ano de reclusão como inciso na pena do Art. 298 caput do CPM, crime de DESACATO. Consta que a Sentença Judicial transitou em julgado em 18/03/2013”*

Assim agindo, o acusado **SD PM RE 09433-3 LEOMAR RIBEIRO DE CASTRO** em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II do Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c o inciso **III** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) e **XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial militar) do Art. 29 e Inciso **IV** (a disciplina e o respeito à hierarquia) do Art. 32 tudo do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO;

**Art. 2º** Determinar ao Comando do 7º BPM a permanência do acusado no exercício normal da função administrativa, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, até o final do processo.

**Art. 3º** Determinar à Comissão Processante do 7º BPM o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Determinar à CORREGEPM, Diretoria de Pessoal e 7º BPM que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho-RO, 07/10/2013.

Paulo César de Figueiredo – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO

**DETTRAN**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2013-DETTRAN/RO**

**O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETTRAN-RO**, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo **objeto** é Aquisição de material de distribuição gratuita (adesivo, boné, caneta, Código de Trânsito Brasileiro, panfleto, camiseta, porta documentos, sacola de lixo para automóvel, garrafa squeeze), visando atender as necessidades do DETTRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo nº. 6.609/2013/DETTRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **INTERLABEL ETIQUETAS E ROTULOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 13.036.294/0001-53, vencedora do item 1, no valor de R\$ 4.315,50 (quatro mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos); Empresa **Z.V.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 10.173.543/0001-64, vencedora do item 2, no valor de R\$ 22.999,59 (vinte dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos); Empresa **LAITANO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ nº 07.793.311/0001-02, vencedora do item: 3 no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais); Empresa **SEGGRAF IMPRESSOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**, CNPJ nº 04.553.637/0001-66, vencedora dos itens: 4, no valor de R\$ 25.650,00 (vinte cinco mil seiscentos e cinquenta reais), item 5, no valor de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 29.190,00 (vinte nove mil cento e noventa reais); Empresa **NADIA CORREIA DE ALMEIDA-ME**, CNPJ nº 10.275.216/0001-13, vencedora do item 6, no valor de R\$ 41.312,50 (quarenta e um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos); Empresa **DINO BUENO PINTO-DGD INDUSTRIA E COMÉRCIO-ME**, CNPJ nº 13.901.573/0001-38, vencedora do item 7, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); Empresa **AYRES & VARGAS COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 17.506.964/0001-09, vencedora do item 8, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); Empresa **GLOBALMIX INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPO**, CNPJ nº 07.169849/0001-32, vencedora do item 9, no valor R\$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R\$ 145.897,59 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos). Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2013. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Jackson Henrique Machado  
Diretor Geral Adjunto Interino  
DETTRAN/RO

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO  
(Processo n.º 12.660/2012)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO INTERINO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 4169/2013/DEAF/ DETRAN-RO às fl. 42, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 12.660/2012, a empresa: ROGÉRIO WILLIAN DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº. 11.268.351/0001-02, foi penalizada em multa pecuniária no valor de R\$ 1.060,75 (mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos) e impedimento de licitar com a Administração do DETRAN/RO pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo em vista a não entrega dos produtos, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa do interessado, a contar da publicação deste aviso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87,§ 2º e § 3º da Lei nº 8.666/93.

**Porto Velho, 08 de outubro de 2013.**  
Jackson Henrique Machado  
Diretor Geral Adjunto Interino  
DETTRAN/RO

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO  
(Processo n.º 1.509/2012)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO INTERINO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 4238/2013/DEAF/ DETRAN-RO à fl. 685, constante aos autos do Processo Administrativo nº 1.509/2012 (Vol. I a III), a empresa: M. R. OLIVEIRA JUNIOR - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 15.767.020/0001-60, foi penalizada em multa pecuniária no valor de R\$ 202,68(duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos), ante a inobservância dos prazos pacutados para a entrega dos materiais prevista no item 18.1.2 do Instrumento Convocatório, cominadas no art. 87, II da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa do interessado, a contar da publicação deste aviso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**Porto Velho, 08 de outubro de 2013.**  
Jackson Henrique Machado  
Diretor Geral Adjunto Interino  
DETTRAN/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.597/2013/DETTRAN/RO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 1600/2013/PROJUR/ DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 10.597/2013, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando contratação: a) Dionísio Duarte Araújo, inscrito no CPF/MF sob o n. 204.605.542-04. Valor total da contratação: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); b) Willian de Oliveira Barboza, inscrito no CPF/MF sob o n. 639.075.262-87. Valor total da contratação: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); c) Elizabeth de Oliveira Lima, inscrito no CPF/MF sob o n. 478.579.352-04. Valor total da contratação R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais); d) Rizaldo Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. 700.187.822-72. Valor total da contratação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e) Antônio

nio José Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o n. 149.373.282-04. Valor total a contratação: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para ministrarem curso a pedido da Escola Pública de Trânsito – Curso de Formação de Condutores de Emergência.

**Publique-se.  
Porto Velho-RO, 03 de Outubro de 2013.**

**(Errata, Publicação por erro material)  
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2013**

No Extrato do Contrato n. 011/2013, publicado no Diário Oficial do Estado n. 2196, fl. 21, de 15.04.2013, consoante a ocorrência de erro material:

## ONDE SE LÊ:

**“RECURSO:** As despesas oriundas deste contrato, para o presente exercício, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa 1015, elemento de despesa 3390.39, com empenhos iniciais conforme nota de empenho 2013NE00254, de 12/03/2013 às fls. 110 no total de R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).”

1 FIA-SF

“RECURSO: As despesas oriundas deste contrato, para o presente exercício, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa 1015, elemento de despesa 3390.39, com empenhos iniciais conforme nota de empenho 2013NE00254, de 12/03/2013 no total de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).”

Porto Velho, 2 de agosto de 2013.  
Publique-se no Diário Oficial do Estado  
**JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**Extrato da relação das compras efetuadas no mês de SET/2013  
Publicação no Diário Oficial do Estado, em obediência a Lei Nº. 8.666/  
93. Artigo 16**

Ordenador de despesas  
DETRAN/RO

Autos nº 01.2101.00023-00/2012  
Objeto: Fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto a unidade de Alta Floresta.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 5459/92, artigo 1º, RECONHECE E HOMOLOGA o valor parcial de R\$ 46,17 (quarenta e seis reais e dezessete centavos) referente ao mês de julho e o valor parcial de R\$ 58,32 (cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) referente a agosto, em favor da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE Alta Floresta - CNPJ: 02.964.910/0001-10, conforme Nota de Empenho 2013NE00923. Publique-se.

Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2013.  
**Elizete Gonçalves de Lima**  
 Secretaria de Estado de Justiça  
 Mat. 300123250

Autos nº 01.2101.00019-00/2012  
 Objeto: Fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto as unidades de Cacoal.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 5459/92, artigo 1º, RECONHECE E HOMOLOGA o valor parcial de R\$ 137,05 (cento e trinta e sete reais e cinco centavos) referente ao mês de agosto em favor da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE Cacoal - CNPJ: 04.395.067/0001-23, conforme Nota de Empenho 2013NE00904. Publique-se.

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2013.  
**Elizete Gonçalves de Lima**  
 Secretaria de Estado de Justiça  
 Mat. 300123250

**Portaria nº 731/GAB/SEJUS de 08 de outubro de 2013**

Nomeia comissão para recebimento referente à aquisição de materiais para realizar adequações em Unidades Socioeducativas.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Comissão Especial de recebimento para a aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para adequações nas Unidades Socioeducativas Masculinas I e II, localizadas no município de Porto Velho à Avenida Rio de Janeiro e Avenida Amazonas, respectivamente.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão do art. 1º:

- I. Arloni de Melo Cézar, Chefe de grupo, Mat. 300.106.319.
- II. Robson Antônio Mesquita Muniz, Membro de Núcleo Op. III, Mat. 300.122.869.
- III. Jeová silva do Carmo, Membro de Núcleo Op. II, Mat. 300.122.480.
- IV. Francisco David dos Santos, Diretor Geral

da UIMS I, Mat. 300.077.616.

V. Ademar Custodio Ferreira, Diretor Geral da UIMS II Mat. 300.031.364.

Art. 3º. A comissão receberá provisória e definitivamente, em reunião com a presença de no mínimo três membros, os bens adquiridos através da adesão ou utilização das atas de registro de preços nº 20, 22, 23, 24, 139, 140 e 142/SUPEL/2013, mediante processos administrativos de nº 01.2101.00541-0000/2013, 01.2101.00542-0000/2013, 01.2101.00543-0000/2013, 01.2101.00571-0000/2013, 01.2101.00582-0000/2013 e outros, incumbindo-se, sobretudo, dos deveres de:

- I. Anotar todas as ocorrências durante a execução dos contratos.
- II. Determinar o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- III. Solicitar aos superiores hierárquicos as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- IV. Atestar o recebimento dos materiais ou a inexecução contratual, conforme legislação pertinente.

Parágrafo único - No cumprimento de seus deveres, é facultado aos membros da comissão realizar consultas prévias à Assessoria Técnica e à Assessoria de Controle Interno desta Secretaria de Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência perdurará enquanto vigorar os contratos oriundos das atas de registro de preços citadas no art. 3º nos quais esta Secretaria de Estado figurar como signatária.

Registre-se. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Cumpra-se.  
**Sirlene Bastos**  
 Secretaria de Estado Adjunta de Justiça  
 Mat. 300024122

**Defensoria Pública**
**PORTARIA N.709/2013-GAB/DPE**  
 Porto Velho, 07 de outubro de 2013.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 3001.357.2013.DPE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir**, a pedido, o gozo das férias do Excelentíssimo Doutor **LEONARDO WERNECK DE CARVALHO**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 16ª Defensoria de Porto Velho, referente ao exercício 2013, estabelecidas pela Portaria n. 097/2013 GAB/DPE, de 05 de fevereiro de 2013, do período de 01.11.2013 a 16.11.2013, para 15.11.2013 a 30.11.2013.

**Art. 2º - Converter** 10 (dez) dias em Abono Pecuniário no período de 15.11.2013 a 24.11.2013, e 06 (seis) dias para gozo de 25.11.2013 a 30.11.2013, conforme artigo 53 Lei Complementar nº 117 c/c artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**ANTONIO FONTOURA COIMBRA**  
 Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA N.707/GAB/DPE**

Porto Velho, 07 de outubro de 2013.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os termos da Portaria n. 592/2012-GAB/DPE de 11 de setembro de 2012 que dispõe sobre a Constituição e Nomeação dos Membros da Comissão de recebimento de equipamentos de informática da Defensoria Pública.

**Art. 2º**- Ficam **EXCLUÍDOS** da Portaria n.592/212-GAB/DPE, os servidores Gervásio Santana Leal e Nilson Batista Teixeira.

**Art. 3º** A presente Comissão será composta pelos servidores:

**PRESIDENTE**

Ricardo Gil Costa.

**MEMBROS**

Andrino Rodrigues de Oliveira, matrícula 300116659.

Rossano Gomes Braga, matrícula 300121878.

**Art. 4º**- Esta portaria não gera efeitos financeiros.

**Art. 5º**- Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

**Art. 6º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Antonio Fontoura Coimbra**  
 Defensor Público-Geral

**PORTARIA N.706/2013-GAB/DPE**  
 Porto Velho, 04 de outubro de 2013.

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 028/2013/Presidente Médici/DPE, datado em 17.09.13, da servidora ANA PAULA DA SILVA GOTARDI, Assessor de Defensor Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir**, a pedido, as férias da servidora **ANA PAULA DA SILVA GOTARDI**, Assessor de Defensor Público, referente ao exercício de 2013, do período de 02.12.13 a 31.12.13 estabelecidas pela Portaria nº 791/2012/ GAB/DPE, de 12 de novembro de 2012, para serem gozadas no período de 23.12.2013 a 21.01.2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EDVALDO CAIRES LIMA**

Subdefensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA N.705/2013-GAB/DPE**  
 Porto Velho, 04 de outubro de 2013.

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando nº 21/2013/9ºDPE, datado em 19.09.2013, de lavra

da Excelentíssima Doutora MARÍLLYA GONDIM REIS, Defensora Pública;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 685/2013/GAB/DPE de 27.09.13, concedendo dispensa remunerada em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrando em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito, restando 07 (sete) dias para serem usufruídos em data oportuna;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, a pedido, dispensa remunerada, a Excelentíssima Doutora **MARÍLLYA GONDIM REIS**, Defensora Pública de 3ª Entrância, titular da 9ª Defensoria de Porto Velho, nos dias 05.10.2013 a 09.10.2013, em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrando em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito.

**Art. 2º** - Restando para gozo 02 (dois) dias de período de trânsito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EDVALDO CAIRES LIMA**

Subdefensor Público-Geral do Estado

**POR** **TARIA N.701/2013-GAB/DPE** **Porto**  
**Velho, 01 de outubro de 2013.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 3001.544.2013.DPE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, a pedido, a contar de 01.10.2013, o servidor **ALLAN RICHARD VELTEN PEREIRA**, do cargo comissionado de Assessor II, DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Cacoal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTONIO FONTOURA COIMBRA**

Defensor Público-Geral do Estado

**POR** **TARIA N.702/2013-GAB/DPE** **Porto**  
**Velho, 01 de outubro de 2013.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 3001.443.2013.DPE;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando nº 208/2013/DPE/Ji-Paraná datado em 24.09.13, de lavra do Excelentíssimo Doutor **JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público Substituto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Transferir**, a pedido, o gozo do período de trânsito do Excelentíssimo Doutor **JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público Substituto, designado para atuar na Comarca de

Ji-Paraná, estabelecidas pela Portaria nº 636/2013, de 11 de setembro de 2013, de 07.10.2013 a 18.10.2013, para serem gozadas no período de 09.12.2013 a 20.12.2013.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

**ANTONIO FONTOURA COIMBRA**

Defensor Público-Geral do Estado

**POR** **TARIA N.701/2013-GAB/DPE** **Porto**  
**Velho, 01 de outubro de 2013.**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 20.09.2013, da servidora **ALANNY DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Assessor de Defensor Público;

**CONSIDERANDO** a participação na Operação Justiça Rápida na Comarca de Ariquemes, realizada nos dias 02.06.12, 10.11.12 e 08.06.13, conf. Certidão de lavra da Excelentíssima Senhora Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes, Juíza de Direito, datado em 18.09.13, sendo concedido 03 (três) dias de folgas compensatórias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, a pedido, da servidora **ALANNY DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Assessor de Defensor Público, lotada na Comarca de Ariquemes, 03 (três) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias 17.10.2013, 18.10.2013 e 21.10.2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EDVALDO CAIRES LIMA**

Subdefensor Público-Geral do Estado

**POR** **TARIA N.685/2013-GAB/DPE** **Porto**  
**Velho, 27 de setembro de 2013.**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando nº 17/2013/9ªDPE, datado em 19.09.2013, de lavra da Excelentíssima Doutora **MARÍLLYA GONDIM REIS**, Defensora Pública;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 669/2013/GAB/DPE de 24.09.13, concedendo dispensa remunerada em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrando em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito, restando 12 (doze) dias para serem usufruídos em data oportuna;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, a pedido, dispensa remunerada, a Excelentíssima Doutora **MARÍLLYA GONDIM REIS**, Defensora Pública de 3ª Entrância, titular da 9ª Defensoria de Porto Velho, nos dias 14.10.2013 a 18.10.2013, em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrando em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito.

**Art. 2º** - Restando para gozo 07 (sete) dias

de período de trânsito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EDVALDO CAIRES LIMA**

Subdefensor Público-Geral do Estado

**Secretaria de Finanças**

**DER**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 1420.03193-0001/2013/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando serviços de manutenção do grupo gerador do aeroporto de Cacoal (reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos), em razão do qual se postula o valor de R\$ 6.898,00 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais) em favor da empresa HERINQUE E MIRANDA, conforme Parecer Jurídico nº 170/13/GJ/DER-RO, acostado às fls. 29 e 30.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO N° 1420.03193-0001/2013/DER-RO  
INTERESSADO: DER-RO e HERINQUE E MIRANDA.  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação  
OBJETO: Manutenção do Grupo Gerador do Aeroporto de Cacoal (reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos), em razão do qual se postula o valor de R\$ 6.898,00 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais), em favor da empresa HERINQUE E MIRANDA.

Face ao exposto no processo administrativo nº 1420.03193-0001/2013/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 170/13/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho, 03 de Outubro de 2013.

**UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Diretor Operacional /DER-RO

**A V I S O**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉ-VIA N° 129068/COLMAM/SEDAM E LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 129069/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/3791/2013, para a Execução de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem, com recursos do BNDES, com extensão de 4.965,00 metros, em vias urbanas, no município de Vale do Anari-RO.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes**  
Diretor Operacional do DER-RO

**A V I S O**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquhar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para a Construção e Pavimentação Asfáltica da rodovia BR-421, trecho: km-80/Campo Novo de Rondônia, segmentos: Estaca 00 + 0,00 a Estaca 610 + 0,00, referente ao Lote 01 com extensão de 12,17 km e Estaca 610 + 0,00 a Estaca 1237 + 19,92, referente ao lote 02 com extensão de 12,56 km, totalizando 24,73 km, nos municípios de Monte Negro e Campo Novo de Rondônia-RO.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes**  
Diretor Operacional do DER-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 037/13/CPLO/  
SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a **Concorrência Pública n° 037/13/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo n° 1420.01687-00/13/DER-RO, cujo objeto é: **Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ e drenagem pluvial de 10.012,00m de vias urbanas, no município de Cacoal/RO**. Foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: **CONSTRUTORA SERRA DOURADA**, com proposta no valor total de R\$ 5.057.210,18 (cinco milhões, cinqüenta e sete mil, duzentos e dez reais e dezoito centavos).

**Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2013.**  
**UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Diretor Operacional – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 030/13/CPLO/SUPEL-  
RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a **Tomada de Preços n° 030/13/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo n° 1420.01653-00/13/DER-RO, cujo objeto é: **Construção de Bueiro Celular de Concreto na RO-471, no trecho: Ministro Andreazza divisa com Mato Grosso, no Km 21,9 - BDCC 2,5 X 2,5m com extensão de 12,00m e no Km 23,2 - BTCC 3,00 x 2,50m, com extensão de 12,00m, no município de Ministro Andreazza/RO**. Foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, com proposta no valor global de R\$ 302.658,54 (trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2013.**

**UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Diretor Operacional do DER-RO

**A V I S O**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO **torna sem efeito o Ato de Homologação e Adjudicação**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.282 as fls. 745, dia 21/08/2013, referente ao **Pregão Eletrônico de Registro de Preços n° 225/13/SUPEL-RO**, processo administrativo nº 1420.00030-00/13, que declarou vencedora do certame licitatório a empresa: **L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, vencedora dos grupos: **04 e 10**, com proposta no valor total de R\$ 116.627,98 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa.

**Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2013.**  
**UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Diretor Operacional - DER-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE  
PREÇOS N° 225/2013/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico de Registro de Preços n° 225/2013/ SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº 1420.00030-00/2013/DER-RO, cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Peças para Máquinas Pesadas)**, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER-RO. Foi homologada, em favor das empresas: **EMBRAPEÇAS – EMPRESA BRASILEIRA DE PEÇAS LTDA-ME**, vencedora dos grupos: **02,06,11,12 e item 08**, com proposta no valor total de R\$ 2.536.909,50 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos) e **L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, vencedora dos grupos: **03,04,05,07,08,09 e 10**, com proposta no valor total de R\$ 368.700,34 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos reais e trinta e quatro centavos), com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa.

**Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2013.**  
**UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Diretor Operacional - DER-RO

**PORTARIA N°. 624/2013/GAB/DER.**  
Porto Velho, 08 de Outubro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):  
**JOSÉ EDUARDO GUIDI**  
Cadastro nº 300114865  
**GISELE MACHADO TORRES**  
Cadastro nº 300124196

**VANESSA GONÇALVES DE LIMA**  
Cadastro nº 300114845

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro consituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO Povo COM REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, URBANÍSTICA, PAISAGÍSTICA, ARQUITETÔNICA, APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM COMUNITÁRIOS, NO DISTRITO DE RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-01750-000/2013/ DER-RO, objeto do Contrato nº 0096/13-GJ/DER/ RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa J. Q. FERNANDES CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL**  
DER/RO  
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**A V I S O**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquhar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, através do Processo 1801/0616/2001, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, da restauração da pavimentação asfáltica da RO-459, trecho BR-364 / Alto Paraíso, com extensão de 38,00 km, no município de Alto Paraíso/RO.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes**  
Diretor Operacional do DER-RO

**ERRATA**

Errata de Aviso de Obtenção de Licença de Operação nº 119984  
(DOE-RO 2227 de 03/06/2013 pg. 59)

**Onde se lê:**

(...) LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 119984/COLMAM/ SEDAM (...)

**Leia-se:**

(...) LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 119894/COLMAM/ SEDAM (...)

Engº Ubiratan Bernardino Gomes  
Diretor Operacional - DER/RO

## DEOSP

**CONTRATO N° 005/2013/ASJUR/DEOSP/RO, FIRMADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.**  
**CONTRATANTES:** O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO e a Empresa A. Teramoto ME.  
**DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a **Construção do edifício térreo (Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV/IDARON)** com uma área construída de 119.78m<sup>2</sup>, em um terreno já existente, totalizando de 581.05m<sup>2</sup>, no Distrito de União Bandeirantes, no Município de Porto Velho/RO", discriminada no Edital do Convite n° 023/13/CPL0/SUPEL/RO.

**DO PREÇO CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste CONTRATO é de R\$ 145.455,52 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente ao valor total da obra.**

**DOIS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA NONA** - Às despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguinte programação: **Valor Global: R\$ 145.455,52 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**; Programa de Trabalho: 04122127716080000; - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recurso: 0100 - Recurso do Tesouro do Exercício de 2013, conforme Nota de Empenho n°. 2013NE00264, emitida em 04/10/2013.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - CLAÚSULA OITAVA** - O prazo de vigência do CONTRATO é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DEOSP/RO.

**PROCESSO:** 01.1421.000258-00/2012.

**DO FORO:** Da Comarca de Porto Velho/RO.  
**ASSINAM:** Mirvaldo Moraes de Souza -Diretor Técnico Executivo - DEOSP/RO; José Cabral Menezes Neto – Representante da Empresa A. Teramoto LTDA.

Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

Portaria n° 157/13 COAFI/GAB/SEDES  
 Porto Velho, 3 de outubro de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo identificado, que fica autorizado a realizar despesas no regime de adiantamento, conforme o previsto no Art. 4º do Decreto n° 10851 de 29.12.2003, publicado no DOE n° 5383 de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei n° 872 de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências.

**TALVANE DA SILVA SANTOS**

CARGO: CDS-14-Chefe de Equipe/SEDES  
 MATRÍCULA N° 300125229  
 CPF N° 566.247.942-91

**Evandro Cesar Padovani**  
 Secretário de Estado  
 SEDES

Portaria n° 158/2013-COAFI/GAB/SEDES  
 Porto Velho - RO, 3 de outubro de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES**, no uso das atribuições que lhe são delegadas e tendo presente o que consta do processo n° 01-1901/00456-0000/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **TALVANE DA SILVA SANTOS**, ocupante do CDS-14/Chefe de Equipe/SEDES, matrícula n° 300125229, CPF n° 566.247.942-91, um ADIANTAMENTO na importância de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício.

**RECURSO: ORÇAMENTO FONTE: 0100  
 PROGRAMAÇÃO: 19001/2087 - ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 e 3390.39 para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos n°s 2013NE00346/2013NE00347.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito da Ordem Bancária, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme artigo 9º e 11º do Decreto n° 10.851 de 29.12.2003,

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto n° 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta SEDES, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do servidor;

Art. 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

**ELEMENTO DE DESPESA:**  
 3390.30-00 R\$ 2.000,00  
 3390.39-00 R\$ 6.000,00  
 TOTAL..... R\$ 8.000,00

**Evandro Cesar Padovani**  
 Secretário de Estado  
 SEDES

SOPH

PORTARIA 036/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 07 de Outubro de 2013.

**O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução n° 007/SOPH/99 de 29.06.99 e Decreto n° 8868 de 29.09.99, considerando as irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização realizado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, no período de 22/07/2013 a 05/09/2013.

**RESOLVE:**

Art.1º - **REVOGAR** a Portaria n°. 27/DIRPRE/SOPH, datada em 12 de Setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n°. 2299, do dia 13/09/2013, tornando-a sem efeito.

Art.2º - **CONSTITUIR** sem ônus para a SOPH, a Comissão Administrativa de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Relatório

em epígrafe, considerando seus trabalhos de relevância para a Empresa.

Art. 2º - **DESIGNAR**, para compor esta Comissão os seguintes servidores: **EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA – CPF N° 045.799.252-20; MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA - CPF: 242.514.702-60 e JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL - CPF n° 192.202.782-00** que irão sob a presidência do primeiro, apurar os fatos, respeitando o trâmite de Direito Administrativo para o Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 3º - A presente Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório, podendo ser prorrogado por igual período caso justifique a necessidade para conclusão e apresentação de Parecer.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA**  
 Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORATARIA N°037 /DIRPRE/SOPH** Porto Velho, 07 de Outubro de 2013.

**O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução n° 007/SOPH/99 de 29.06.99 e Decreto n° 8868 de 29.09.99, e considerando a necessidade de se apurar eventuais dívidas do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, junto a Receita Federal do Brasil.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONSTITUIR** sem ônus para a SOPH e considerando seus trabalhos de relevância para a Empresa, Comissão Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos supramencionados.

Art. 2º - **DESIGNAR**, para compor esta Comissão os seguintes servidores: **FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JÚNIOR – CPF N°. 219.968.572-15; OVINDA DAVIS PINTO – CPF N°. 826.379.702-00; FREDSON GOMES DA SILVA - CPF N°. 701.069.402-87, e MARIA ELENITA FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF N°. 026.444.952-53** que irão sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e elaborar Relatório.

Art. 3º - A presente Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar Relatório, podendo ser prorrogado por igual período caso justifique a necessidade para conclusão e apresentação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA**  
 Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORATARIA N°038/DIRPRE/SOPH** Porto Velho, 07 de Outubro de 2013.

**O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução n° 007/SOPH/99 de 29.06.99 e Decreto n° 8868 de 29.09.99, e considerando a necessidade de se apurar eventuais dívidas de Imposto Sobre Serviços – ISS, inscrito em dívida ativa ou não, ajuizadas ou não, e feito parcelamento junto a Prefeitura de Porto Velho;

**R E S O L V E:**

**Art.1º - CONSTITUIR** sem ônus para a SOPH, e considerando seus trabalhos de relevância para a Empresa, Comissão Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos supramencionados.

**Art. 2º- DESIGNAR**, para compor esta Comissão os seguintes servidores: **OVINDA DAVIS PINTO - CPF N° 826.379.702-00; FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JÚNIOR - CPF N°. 219.968.572-15; FREDSON GOMES DA SILVA - CPF N°. 701.069.402-87, e MARIA ELENITA FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF N°. 026.444.952-53** que irão sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e elaborar Relatório.

**Art. 3º** - A presente Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar Relatório, podendo ser prorrogado pelo período que julgar necessário, desde que justifique a necessidade para conclusão e apresentação de Parecer. Deve-se levar em consideração que a Prefeitura do Município de Porto Velho efetuou Bloqueio Judicial de valores financeiros pertencentes à SOPH.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013**  
**PROC. N°. 090/SOPH/2013**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS**  
**GLP DE 13 KG E 20 KG**

O Pregoeiro da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), torna público o resultado do **Pregão Presencial n° 023/2013**, Processo n° 090/SOPH/2013, cujo o objeto é a aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, ocorrido às 09h00min do dia 04 de Outubro de 2013. Após a fase de proposta de preços, Negociação e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial em epígrafe a empresa: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ n°. 34.467.753/0001-23, ofertando o valor global de **R\$ 9.325,00 (nove mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

Não houve intenção de manifestação de recursos.

Porto Velho/RO, 04 de Outubro de 2013.  
**Fredson Gomes da Silva**  
Pregoeiro

**Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00511/2013/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, torna público, aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, cujo objeto é **Aquisição de carreta agrícola**, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 01.2401.00237-00/2010/**

**SEAGRI/RO**, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal n° 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual n° 10.454 de 08.04.2003, em favor da Empresa: **R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME**, vencedora no valor global de **R\$ 4.590,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Noventa Reais)**, por ter preenchido o requisito exigido pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2013. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
Secretário de Estado/ SEAGRI-RO

**Assembléia Legislativa****LEI N° 3.213, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre a liberação de licença para a atividade garimpeira no Estado de Rondônia e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e Eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o processo n° 881.178/1983, devidamente protocolizado pela Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, cuja área está inserida no remanescente da Área de Proteção Ambiental – APA, criada pelo Decreto n° 5.124, de 06 de junho de 1991, terá prioridade dentro da nova poligonal da APA.

Parágrafo único. A expedição de Licença de Operação para a Companhia de Mineração de Rondônia – CMR deverá observar a apresentação de novo requerimento, dentro da poligonal da nova APA.

**Art. 2º.** As licenças ambientais, a jusante do início da APA remanescente, determinado pelo vértice entre as coordenadas do P2 – 08°.37'30,00012"/-63°.53'26,00000" e o P3 – 08°.40'11,00010"/-63°.53'26,00000" até a divisa com o Estado do Amazonas, serão expedidas prioritariamente para cooperativas.

**Art. 3º.** Fica terminantemente proibida a expedição de Licença de Operação a pessoas físicas, na área de mineração e garimpeira dentro do Estado de Rondônia, priorizando as cooperativas de garimpeiros estabelecidas na forma legal, conforme disposto no § 3º, artigo 174 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Fica estabelecido que os procedimentos e critérios utilizados para licenciamento ambiental, observarão a Política Nacional do Meio Ambiente, tendo por base a Resolução n° 237, de 19 de dezembro de 1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, especialmente, devendo ser aplicada as mesmas definições dispostas no artigo 1º, os mesmos prazos de licenças estabelecido no artigo 18, incisos e parágrafos e os

mesmos critérios para expedição de licenças disciplinados no artigo 8º, da mencionada Resolução.

Parágrafo único. A taxa a ser cobrada, por hectare, para as licenças do setor mineral e garimpeiro, previstas no artigo 8º, incisos e parágrafo da Resolução n° 237/97 do CONAMA, será no valor de R\$ 1,00 (um) real, por ocasião da expedição da respectiva licença ou renovação.

**Art. 5º.** Os órgãos ambientais competentes ficam responsáveis pela aplicação das medidas estabelecidas por esta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de outubro de 2013.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO

**EMATER - RO****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2011/EMATER-RO.**

**CONTRATANTE:** Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/ EMATER-RO. **CONTRATADA:** HELENA MARIA DOS REIS.

**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado no Assentamento de Joana D'arc, pelo período de 90 (noventa) dia. Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2013.

**Luiz Gomes Furtado**  
Secretário Executivo  
EMATER-RO

**Prefeituras Municipais do Interior****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2013.**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de n° 458/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de combustível e lubrificantes para atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com o convênio n° 045/13/FITHA. Data de início da sessão pública **23 de Outubro de 2013** às **07:30** horas; horário (local). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1153.

Chupinguaia – RO, 10 de Outubro de 2013.  
**SINDOVAL GONÇALVES**  
Pregoeiro

**PREFEITURA DE CABIXI-RO**  
**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2013**

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço global por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Objeto: **Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra (parte elétrica), que serão utilizadas nos veículos de transporte escolar: ônibus placas NBB 8786, NBB 8526, OHP 0878, OHP 0908, pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação**, valor global estimado R\$ 11.212,69 ( Onze mil duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos), recurso oriundo do convênio estadual 060/PGE/2013, processo administrativo n.º 824/2013 - **Data para cadastramento de propostas, 10/10/13 as 13:00h, abertura de propostas 23/10/2013 as 09h00 e início da sessão pública: 23/10/2013, as 09:30h horário de Brasília**, local [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site eletrônico [WWW.cabixi.ro.gov.br](http://WWW.cabixi.ro.gov.br). Informações Complementares: O Edital encontrará-se à disposição dos interessados no site supracitado e [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tambois, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 10 de outubro de 2013.  
 Andreza Gonçalves Moreira  
 Pregoeira oficial  
 Dec. N.º 007/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/SEMPOG/2013**  
**PROCESSO N.º 6.843/06/SEMDES/2013**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, APARELHO DE TV 42', APARELHO DE DVD PLAYER, APARELHO DE SOM DIGITAL, ESTANTE EM MDF, QUADRO EM MDF e CAIXA DE SOM AMPLIFICADO, para atender a BRINQUEDOTECA, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com o valor total estimado em R\$ 6.622,76 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de Agosto de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA N.º 118/SEMPOG/2013 tipo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/10/2013 até às 09h00min. do dia 25/10/2013. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/10/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 10 de Outubro de 2013.  
 Henrique Silva  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO**  
**TOMADA DE PREÇOS 002/2013**

**DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo: 202/SEMOSP/2013. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para a Execução de Serviço de Recuperação de Estradas Vicinais neste Município de Castanheiras/RO, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Convênio 036/2012/DER-RO. **DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Convênio 036/2012/DER-RO. O valor estimado para execução do objeto deste edital é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO. **DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2013. **LICITACOES:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Jacarandá, nº. 100, Centro, Castanheiras/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00minh. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3474-2050 ou [cpl@pmcasanheiras.ro.gov.br](mailto:cpl@pmcasanheiras.ro.gov.br) ou [www.pmcasanheiras.ro.gov.br/](http://www.pmcasanheiras.ro.gov.br/)

Castanheiras/RO, 10 de outubro de 2013.  
 Waine Batista de Moraes  
 Presidente da CPLM.  
 Port. 121/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/SEMPOG/2013**  
**PROCESSO N.º 4.813/SEMAIC/2013**

Objeto: Aquisição Material Permanente (Caminhão Equipado com Baú Frigorífico Zero KM), a serem utilizados no apoio a Cooperativa dos Produtores Rurais e Agroindustriais do Vale do Jamari – COAPRAV, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, com o valor total estimado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de Agosto de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA N.º 118/2013 tipo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 15/10/2013 até às 11h00min. do dia 25/10/2013. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 25/10/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 09 de Outubro de 2013.  
 Henrique Silva  
 Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2013**  
**PROCESSO N.º 637/2013 - SEMAP**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

##TEX-A Prefeitura do Município de Urupá, com sede na Avenida: Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001- 44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **SERGIO DOS SANTOS**, portador da RG nº 576.639, expedida pela SSP/RO e CPF nº 625.209.032-87, no uso das atribuições, que lhe confere, denominada **CONTRATANTE, ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.946/0001-59, com sede na Avenida Transcontinental, nº 3682, Bairro Jardim Florida, Ji – Paraná - Rondônia, neste ato, representada pelo Procurador Sr. Wagner Davisson Faria, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador de Cédula de Identidade RG nº 821.649 – CESP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.554.852-53, residente e domiciliado na Rua Idelfonso e Silva nº 2199, Bairro Nova Brasília, Ji – Paraná – Rondônia; e de outro lado, a empresa **FERTISOL COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.594.006/0001-49, com sede na Rodovia BR 364, Km 2,5, nº 6561, Bairro Lagoa, Porto Velho – Rondônia, neste ato, representada pelo Sr. Augusto César Maia Pyles, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 000859/SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.981.291-91, residente e domiciliado na Rua Mário Pyles, nº 14, Bairro Residencial Porto Park, Porto Velho – Rondônia; e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 214, de 25 de outubro de 2011, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica deste Município, conforme Processo nº 637/2013, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Trata a presente Ata da **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, incluindo reposição de peças, enquanto durar o prazo de garantia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2013 e seus Anexos.

**1.2 - RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)			CNPJ N°	
JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA			04.233.946/0001-59	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$) 401.038,00
			NOVO DUCATO MULTI teto alto, diesel 2013 zero km capacidade de carga de 12 M <sup>3</sup> , de fabricação nacional, pintura sólida branco banchisa, 02 portas dianteiras, 01 porta	MARCA UNITÁRIO TOTAL



da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.2.1 - Caberá às empresas vencedoras, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e não supere os quantitativos estabelecidos no edital do Pregão nº 061/2013 e nesta Ata.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 - Os veículos adquiridos serão recebidos pela Prefeitura do Município de Urupá e poderão ser submetidos à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.3 - A recusa dos veículos por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

5.2 - O pagamento integral será efetuado pela Prefeitura do Município de Urupá em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento do veículo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, com o recebimento definitivo do respectivo veículo devidamente atestado pelo setor competente.

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do definitivo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais devem conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.5 - Antes da emissão da Ordem Bancária, será feita consulta "on line", para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

5.6 - Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo "SIMPLES".

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - A entrega do veículo/equipamento estará vinculada à solicitação do pedido pela Prefeitura do Município de Urupá.

6.2 - A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do veículo/equipamento entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, o produto apresentado será devolvido ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

7.1 - Efetuar a entrega do veículo/equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 - Efetuar a entrega do veículo/equipamento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

7.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.4 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de preços, as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

7.5 - Efetuar a troca imediata do veículo/equipamento entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos veículos entregues.

7.7 - Assinar o contrato de prestação de assistência técnica dos veículos fornecidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.**

8.1 - Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) veículo(s) /equipamento(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do(s) veículo(s) /equipamento(s) recebido(s), conforme

Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo(s)/equipamento(s) entregue(s) fora das especificações do Edital.

8.4 - Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de registro de Preço e retirar a Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no Edital e na legislação pertinente.

9.2 - Ocorrendo o previsto na sub-cláusula 9.1, ou se o proponente vencedor não executar parcialmente ou totalmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas no Edital, incorrer em erros ou atrasos no fornecimento, ou quaisquer outras irregularidades, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição da mesma, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de entregar o veículo (s) /equipamento objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Urupá por um período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Secretário de Estado ou de autoridade a ele equivalente, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado ou de autoridade a ele equivalente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) ensejar retardamento da execução de objeto desta Ata de Registro de Preços;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos veículos.

9.4 - Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo da Prefeitura do Município de Urupá;

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6 - As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.7 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Urupá, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura do Município de Urupá reter o valor correspondente de pagamen-

mentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.8 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos veículos, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura do Município de Urupá, por meio do servidor designado Gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os veículos de que trata esta Ata de Registro de Preços serão recebidos por servidor indicado pela Administração da Prefeitura do Município de Urupá consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada fornecimento de Veículo será emitido recibo nos termos da lei 10.520/2002 para dar baixa no registro de preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1 - A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; ou,

c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do veículo.

12.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Urupá, quando:

a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;

e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Urupá, por intermédio do gestor da Ata, fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços

registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura do Município de Urupá a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 061/2013 e seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pelo competente foro da comarca de Alvorada do Oeste Rondônia domicílio deste município. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Prefeito Municipal, Secretários (as)/Gestor, Pregoeiro e FORNECEDORAS REGISTRADAS, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Urupá - RO, 08 de outubro de 2013.

EMPRESA/CNPJ	REPRESENTANTE/CPF	ASSINATURA
JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA	Wagner Davisson Faria CPF: 792.554.852-53	
FERTISOLÓ COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Augusto César Maia Pyles CPF: 202.981.291-91	

PREFEITO/ SECRETARIOS/ PREGOEIRO/CPF	GESTOR/SECRETARIA	ASSINATURA
Sergio dos Santos CPF: 625.209.032-87	Prefeito Municipal	
Marcelo dos Santos CPF: 586.749.852-20	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Delzi de Oliveira Maia CPF: 348.342.062-20	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Valdeci Soares Gama CPF: 841.022.097-00	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde	
Adalvo Maia CPF: 236.445.322-49	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Sinval Dornelas de Novaes CPF: 473.923.126-34	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	
Valdeir Rodrigues CPF: 277.396.942-15	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Cristiano Borges de Lima CPF: 698.418.452-53	Pregoeiro Oficial	

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Heliomar Lucas Damaceno  
CPF: 812.785.192-20

Nome: Antonio Lázaro de Freitas  
CPF: 418.833.142-91

## Ineditoriais

**BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**  
 CNPJ nº 10.923.929/0001-46  
 NIRE 113.000.023-69

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2013**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 22 de agosto de 2013, às 14 horas, na sede da Companhia, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Lauro Sodré, 2331, sala B, bairro São João Bosco, CEP 76.803-660.

**2. PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO:** (a) Relatório da administração, Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas e Parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na edição de 27 de abril de 2012, nas páginas 42 a 45, e no Jornal O Estadão, na edição de 28 de abril de 2012, nas páginas 9; (b) Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010, publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na edição de 29 de abril de 2011, na página 36, e no Jornal Diário da Amazônia, na edição de 29 de abril de 2011, na página A4; Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas e Parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na edição de 13 de agosto de 2013, nas páginas 33 a 36, e no Jornal Diário da Amazônia, na edição de 13 de agosto de 2013, na página A7; e (c) Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nas edições dos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2013, nas páginas 32, 84 e 104, respectivamente, e no Jornal Diário da Amazônia, nas edições dos dias 13, 15 e 16 de agosto de 2013, nas páginas A6, A6 e A11, respectivamente.

**3. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando 70% (setenta por cento) do capital total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o representante da administração, Mauricio Couri Ribeiro, Diretor da Companhia.

**4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mauricio Couri Ribeiro e secretariados pelo Sr. André Mestriner Stocche.

**5. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (1) **Em Assembleia Geral Ordinária**, (a) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2011; (b) em razão do término do mandato dos membros da Diretoria da Companhia, a eleição dos novos Diretores da Companhia; (c) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2013; e (2) **Em Assembleia Geral Extraordinária**, a ratificação das contas dos administradores, das demonstrações financeiras e demais documentos pertinentes da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2009 e em 31 de dezembro 2010.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, conforme ora atestado pelo Sra. Joisse Rabelo, tabeliã de notas do 2º Ofício de Notas da Comarca de Porto Velho, RO, após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

6.1. Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, bem como a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

6.2. Aprovar, por unanimidade de votos, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2011.

6.3. Aprovar, por unanimidade de votos, a absorção parcial do prejuízo apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2011, no montante total de R\$1.823.291,56 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), mediante a reversão da importância de

R\$819.508,58 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) da reserva de lucros da Companhia, a reversão da importância de R\$43.126,77 (quarenta e três mil, cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) da conta de reserva legal da Companhia e destinação do saldo remanescente do prejuízo do exercício, no valor de R\$960.656,21 (novecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), à conta de prejuízos acumulados da Companhia, de acordo com o artigo 187 e o parágrafo único do artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações, conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia.

6.3.1. Consignar que os acionistas não farão jus ao recebimento de quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.

6.4. Tendo em vista que se encerrou o prazo de mandato dos Diretores da Companhia, eleger, por unanimidade de votos, para um mandato de 2 (dois) anos, as seguintes pessoas, as quais, a partir da presente data, passam a compor a Diretoria da Companhia:

(a) **SILVIO PIVA ROMERO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, registrado no CREA/SP sob o nº 5060203899, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.939.168-09, com endereço comercial no município de Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 9º andar, Sala 902, Ed. Corporate Financial Center, CEP 70712-900, para o cargo de Diretor sem designação específica;

(b) **LEANDRO TORÉ DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, registrado no CREA/SP sob o nº 0601864635, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.038.898-21, com endereço comercial no município de Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 9º andar, Sala 902, Ed. Corporate Financial Center, CEP 70712-900, para o cargo de Diretor sem designação específica; e

(c) **MAURÍCIO COURI RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 00985945-40 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF sob o nº 178.565.315-68, residente e domiciliado no município de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial no município de Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 9º andar, Sala 902, Ed. Corporate Financial Center, CEP 70712-900, para o cargo de Diretor sem designação específica.

6.4.1. Os acionistas, neste ato, por unanimidade de votos, ratificam todos os documentos e atos celebrados e realizados até a presente data em nome da Companhia pelos membros da administração.

6.5. Aprovar, por unanimidade de votos, a fixação da remuneração global anual de cada um dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2013, no valor de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

6.6. Ratificar, por unanimidade de votos, a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2009.

6.6.1. Ratificar, por unanimidade de votos, a aprovação da destinação do prejuízo apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2009, no montante total de R\$608.398,21 (seiscentos e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), à conta de prejuízos acumulados da Companhia.

6.6.2. Consignar que os acionistas não fizeram jus ao recebimento de quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009.

6.6.3. Consignar que foi dispensada a publicação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e das respectivas notas explicativas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, nos termos do art. 294, II, da Lei nº 6.404/76.

6.7. Ratificar, por unanimidade de votos, a aprovação das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2010.

6.7.1. Ratificar, por unanimidade de votos, a aprovação da seguinte

destinação ao lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2010, no montante total de R\$1.470.933,56 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos):

- (a) o montante de R\$608.398,21 (seiscents e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), para a absorção da totalidade dos valores registrados na conta de prejuízos acumulados da Companhia;
- (b) o montante de R\$43.126,77 (quarenta e três mil, cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), destinado à conta de reserva legal da Companhia; e
- (c) a retenção integral do saldo remanescente, no montante de R\$819.408,58 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), destinado à conta de reserva de lucros da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

7. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Porto Velho, 22 de agosto de 2013.

**Mesa:**

Mauricio Couri Ribeiro André Mestriner Stocche  
 Presidente Secretário

(página de assinaturas da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Bairro Novo Porto Velho Empreendimento Imobiliário S.A., realizada em 22 de agosto de 2013)

**Administração:**

Mauricio Couri Ribeiro  
 Diretor

**Acionistas Presentes:**

**ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Por:Cargo:

Por:Cargo:

**Tabeliã**

Joisse Rabelo

Tabeliã de Notas do 2º Ofício de Notas da Comarca de Porto Velho, RO

(página de assinaturas da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Bairro Novo Porto Velho  
 Empreendimento Imobiliário S.A., realizada em 22 de agosto de 2013)

**Administração:**

Mauricio Couri Ribeiro  
 Mauricio Couri Ribeiro  
 Diretor

**Acionistas Presentes:**

Por: Raphael Marcelino  
 Cargo: PROCURADOR

Por: CLÁUDIA MARINHO DA SILVA  
 Cargo: PROCURADOR

**Tabeliã**

Joisse Rabelo

Tabeliã de Notas do 2º Ofício de Notas da Comarca de Porto Velho, RO



O Bel. JOÃO FERREIRA GOUVÉA, Oficial Registrador do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 17.011.168/0001-03, estabelecida na Avenida Pinheiro Machado nº 465, Parte A, na cidade de Porto Velho-RO, depositou neste Serviço Registral o projeto completo, acompanhado dos demais documentos exigidos por Lei, do Loteamento denominado "RESIDENCIAL COLINA PARK", o qual foi protocolado sob nº 2063, Livro 01 de Protocolo, em 09 de Outubro de 2013, conforme desenho publicado abaixo, o qual foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, através do Processo Administrativo nº 18.08622/2012 em 19 de agosto de 2013 e Certidão de aprovação nº 004/2013 – DIAL/DGPF/SEMPUR. O presente Edital é mandado publicar em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três dias consecutivos. Decorrido prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO, DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. EU, João Ferreira Gouvêa, Oficial Registrador, a mando digital, subscrevo e assino.

3º Ofício de Registro de Imóveis  
 Bel. Luciana Moraes Alves  
 Oficial Substituto

Bel. João Ferreira Gouvêa  
 Oficial Registrador

3º Ofício de Registro de Imóveis  
 Bel. Luciana Moraes Alves  
 Oficial Substituto

